



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Número 242

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 12023/2019:

Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo, poderes para a prática de vários atos e designa para o substituir nas suas ausências e impedimentos a adjunta Filipa Isabel Brito Pereira 27

Despacho n.º 12024/2019:

Designa Fernando Correia Rodrigues para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 29

Despacho n.º 12025/2019:

Designa Filipa Isabel Brito Pereira para exercer funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 30

Despacho n.º 12026/2019:

Designa António Filipe Beja Pereira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 31

Despacho n.º 12027/2019:

Designa Gonçalo de Andrade Fabião para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 33

Despacho n.º 12028/2019:

Designa João Ricardo Dias Ramos Pereira dos Santos para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 34

Despacho n.º 12029/2019:

Designa José Pedro Fernández de los Mozos Francisco para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 36

Despacho n.º 12030/2019:

Designa Maria do Rosário Fernandes Cardoso Costa para exercer funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 37

Despacho n.º 12031/2019:

Designa Miguel da Costa Soares Duarte para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 38



Despacho n.º 12032/2019:

Designa Paula Alexandre Cunha Coelho Ferreira para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 40

Despacho n.º 12033/2019:

Designa Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 41

Despacho n.º 12034/2019:

Designa Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo para exercer funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro. 42

Despacho n.º 12035/2019:

Designa Pedro Miguel Pires Rebelo para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 43

Despacho n.º 12036/2019:

Designa Sílvia Alexandra Mendes-Gordo Pereira para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro 45

Despacho n.º 12037/2019:

Designa Tiago Fernando Rolo Martins para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro . . . 46

Centro de Competências Jurídicas do Estado:

Aviso n.º 20187/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior de Inês de Lurdes Morais Pereira no mapa de pessoal do Centro de Competências Jurídicas do Estado 48

Despacho n.º 12038/2019:

Renova a designação do Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo 49

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 12039/2019:

Designa a licenciada Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais da Direção-Geral das Atividades Económicas 50

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 20188/2019:

Renovação de comissão de serviço em cargo de direção intermédia de 1.º grau 52

Aviso n.º 20189/2019:

Renovação de comissão de serviço em cargo de direção intermédia de 2.º grau 53

Aviso n.º 20190/2019:

Publicitação de consolidações definitivas de mobilidades internas na carreira e categoria de dois técnicos superiores, intercarreiras de dois inspetores superiores de jogos e na carreira e categoria de um técnico de informática 54

Aviso (extrato) n.º 20191/2019:

Publicitação, após homologação, de listas unitárias de ordenação final relativas a vários procedimentos concursais 55



Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 12040/2019:

Delegação de competências nos Secretários de Estado da área dos Negócios Estrangeiros 56

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 12041/2019:

Designação de Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, conselheiro de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer as funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação 61

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12042/2019:

Nomeação da Primeira-Secretária de Embaixada Cláudia Sofia Durão Gonçalves Alegria para exercer o cargo de chefe de divisão de Relações Bilaterais II, integrada na Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros 62

Despacho (extrato) n.º 12043/2019:

Designação da assistente técnica Matilde Maria Domingos Ochôa Batista para exercer funções de secretariado no gabinete do diretor-geral dos Assuntos Europeus 63

Despacho (extrato) n.º 12044/2019:

Designação de Fernando Martins de Sousa no cargo de adido técnico principal, na Embaixada de Portugal em Londres 64

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20192/2019:

Provimento para o cargo de professor, em comissão de serviço, na rede EPE, pelo período de dois anos, decorrente do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17774/2018. 66

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 12045/2019:

Condecora vários militares com a Medalha de Serviços Distintos 68

Marinha:

Despacho n.º 12046/2019:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro de vários primeiros-grumetes 69

Exército:

Despacho n.º 12047/2019:

Passagem à situação de reforma de vários militares 70

Força Aérea:

Despacho n.º 12048/2019:

Subdelegação de competências do Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 no Comandante do Grupo de Apoio, Major TMMT 111881-B, Luís Filipe David Oliveira 72



Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 12049/2019:

Designa a licenciada Natália Alves Meirinhos para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. 73

Despacho n.º 12050/2019:

Renovação da autorização de instalação e utilização do sistema de video-vigilância no município de Vila Franca de Xira 74

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 20193/2019:

Autorização de alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 1 de janeiro de 2009 da assistente operacional Filomena Maria Cardoso Martins Teixeira. 76

Aviso n.º 20194/2019:

Autorização de mobilidade pelo período de 18 meses da técnica superior Célia Cristina Santos Marques, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. 77

Declaração de Retificação n.º 972/2019:

Retifica o Despacho n.º 4333/2019, de 9 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2019 78

Despacho n.º 12051/2019:

Promoção ao posto de cabo, por habilitação com curso adequado. 79

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 12052/2019:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça Vanessa Alexandra Nunes Boto . . . 80

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho n.º 12053/2019:

Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado — nomeado no cargo de chefe de unidade da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional, em regime de substituição 81

Despacho (extrato) n.º 12054/2019:

Mestre Maria Filipa de Aragão Soares Homem — nomeada em regime de comissão de serviço consultora nas áreas de planeamento e política legislativa 85

Despacho n.º 12055/2019:

Mestre Bruna Patrícia Ramos Costa — nomeada no cargo de chefe de unidade da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, em regime de substituição 86

Despacho (extrato) n.º 12056/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Fernanda da Silva Correia 88

Despacho (extrato) n.º 12057/2019:

Licenciada Tânia Cristina Piazzentin Ferreira da Mota Silva — nomeada em regime de comissão de serviço consultora nas áreas de planeamento e política legislativa 89



Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 20195/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público com Bruno Miguel Sousa Pinto Santos, assistente de medicina legal 90

Aviso (extrato) n.º 20196/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 91

Despacho n.º 12058/2019:

Designação nas funções de diretora do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., de Cristina Maria Gomes Cordeiro, assistente graduada de medicina legal. 92

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

Despacho n.º 12059/2019:

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mindelo, município de Vila do Conde, distrito do Porto, no dia 16 de fevereiro de 2020 95

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extrato) n.º 12060/2019:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António José da Mata Simões como diretor de serviços do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. . . 96

Despacho (extrato) n.º 12061/2019:

Renovação da comissão de serviço da mestre Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão como diretora de serviços do Departamento de Gestão da Cooperação e Comunicação da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público 97

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 20197/2019:

Designação como chefe da equipa multidisciplinar da Unidade de Fundos Estruturais de Maria Fernanda Alves Pimenta 98

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de Retificação n.º 973/2019:

Retifica a homologação da classificação profissional atribuída ao professor Eduardo João Gomes Ribeiro — Despacho n.º 9430/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019. 99

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 20198/2019:

Aposentação de docente 100

Aviso n.º 20199/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 101

Aviso n.º 20200/2019:

Abertura do procedimento concursal para diretor. 102



Aviso n.º 20201/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 104

Aviso n.º 20202/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial 105

Aviso n.º 20203/2019:

Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre 106

Aviso n.º 20204/2019:

Delegação de competências do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre. 109

Aviso n.º 20205/2019:

Abertura de concurso para três assistentes operacionais — contrato de trabalho a termo certo a tempo parcial 110

Aviso n.º 20206/2019:

Publicitação da lista homologada unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito de procedimento concursal comum de recrutamento — Aviso n.º 6641/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019 112

Aviso n.º 20207/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 113

Aviso n.º 20208/2019:

Concurso para o lugar de diretor do Centro de Formação Júlio Resende 114

Aviso n.º 20209/2019:

Tomada de posse do diretor 115

Aviso (extrato) n.º 20210/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato 116

Aviso (extrato) n.º 20211/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente 117

Aviso n.º 20212/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas da Maia. 118

Aviso n.º 20213/2019:

Homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 119

Aviso n.º 20214/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional. 120



Aviso n.º 20215/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 121

Aviso n.º 20216/2019:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano 2019 122

Aviso n.º 20217/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais 123

Aviso n.º 20218/2019:

Notificação dos candidatos — lista homologada referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna na Escola Secundária Rocha Peixoto. 124

Aviso n.º 20219/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente 2018/2019 125

Aviso n.º 20220/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente 126

Aviso n.º 20221/2019:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 127

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12062/2019:

Nomeação dos vogais do Conselho Geral da Fundação Inatel 128

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 12063/2019:

Delegação de competências na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr.ª Maria João Paula Lourenço. 129

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 12064/2019:

Designa a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social. 130

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 12065/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Helena Maria Mendes Alves 131

Despacho n.º 12066/2019:

Renovação da licença sem remuneração da técnica superior Rita Maria de Sousa Fernandes 132



Inspeção-Geral:

Aviso n.º 20222/2019:

Nomeação de inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 133

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12067/2019:

Nomeia a comissão instaladora da Ordem dos Fisioterapeutas e determina a sua composição. 134

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12068/2019:

Designa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Maria Helena Vidal Ferreira 135

Despacho n.º 12069/2019:

Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado João José de Magalhães Torres 136

Despacho n.º 12070/2019:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Sandra Isabel Batista Emídio. 137

Despacho n.º 12071/2019:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Adelaide Maria da Silva Miranda 138

Despacho n.º 12072/2019:

Designa, como chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves 139

Despacho n.º 12073/2019:

Designa, para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Rui Jorge Rebeca Brito da Mata 140

Despacho n.º 12074/2019:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o assistente técnico Carlos Manuel Duarte Rios. 141

Despacho n.º 12075/2019:

Designa, como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a licenciada Sandra Rubina Freitas Cardoso dos Santos 142

Despacho n.º 12076/2019:

Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o mestre Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro 143

Despacho n.º 12077/2019:

Designa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Carla Sofia da Conceição e Silva Mónica. 145

Despacho n.º 12078/2019:

Designa, para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, João Paulo Ferreira Frias 146

**Despacho n.º 12079/2019:**

Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado Luis Pedro de Andrade Correia Botelho 147

Despacho n.º 12080/2019:

Delegação de competências do Secretário de Estado da Saúde no chefe do Gabinete, mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves 149

Despacho n.º 12081/2019:

Designa como adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o licenciado Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa 150

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1315/2019:

Deliberação do conselho diretivo do INFARMED, I. P., que aprova o regulamento para gerir a disponibilidade do medicamento 151

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 20223/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria técnica superior. 157

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20224/2019:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos 158

Aviso (extrato) n.º 20225/2019:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira. 159

Ambiente e Ação Climática

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12082/2019:

Dá por findo o exercício de funções da engenheira Teresa Paula Ferreira Bernardino no cargo de chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, em regime de substituição, a seu pedido 160

Despacho n.º 12083/2019:

Designa a mestre Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro para o exercício do cargo de chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, em regime de substituição 161

Fundo Ambiental:

Aviso n.º 20226/2019:

3.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública — financiamento da aquisição de 600 veículos elétricos — parte 2 162

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20227/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Luís Dias da Silva Durand 168



PARTE D

Aviso n.º 20228/2019:

Subdelegação na licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues, coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento (DEP) 169

Despacho n.º 12084/2019:

Subdelegação na licenciada Diana Sofia Rodrigues Simões, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Relações Públicas e Comunicação (DRPC). 170

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12085/2019:

Designa a licenciada Raquel Curto Fernandes e Castro Ribeiro Clemente para exercer funções de técnica especialista do Gabinete do Ministro do Mar 171

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 12086/2019:

Nomeação da licenciada Joana Isabel Sousa Nunes Vicente para exercer funções de assessora no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 172

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Despacho (extrato) n.º 12087/2019:

Desligamento do serviço de juiz conselheiro para efeitos de aposentação/jubilção 173

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 12088/2019:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilção de procurador da República 174

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 12089/2019:

Delegação de competências na vice-reitora para os Recursos Humanos 175

Edital n.º 1472/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, na área disciplinar de Psicologia 176

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1473/2019:

Torna pública a pena disciplinar de cinco anos de suspensão do exercício da advocacia do advogado Dr. Cid Belo, CP 11006L 180

**Ordem dos Contabilistas Certificados****Acórdão n.º 14/2019:**

Notificação de sanção disciplinar 181

Acórdão n.º 15/2019:

Notificação de sanção disciplinar 182

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Regulamento n.º 960/2019:**

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos 183

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 12090/2019:**

Contratação da Doutora Gilda Maria Saraiva Dias Ferreira na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da UAb, após concurso. 237

Despacho (extrato) n.º 12091/2019:

Renovação da comissão de serviço da mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente a diretora da Direção de Serviços de Documentação 238

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 12092/2019:**

Subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra nos coordenadores de Unidade de I&D da Faculdade 239

Despacho n.º 12093/2019:

Delegação e subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra nos subdiretores da Faculdade 240

Despacho n.º 12094/2019:

Prorrogação do Projeto Especial Turismo e Loja da Universidade de Coimbra 243

Despacho n.º 12095/2019:

Designação de coordenadora do Projeto Especial Gabinete Novas Instalações 245

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Aviso (extrato) n.º 20229/2019:

Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para o Núcleo de Comunicação do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 246

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 12096/2019:

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requeridas por Rodrigo Alonso Carvajal Pizarro na Doutora Maria Margarida Colen Martins da Cruz. 247

Despacho n.º 12097/2019:

Subdelegação da presidência do júri das provas de agregação, no ramo de Ciências do Mar, requeridas pelo Doutor Rui Afonso Bairrão da Rosa, no Doutor Nuno Fuentesilla Maia Ferreira Neves 248



Despacho n.º 12098/2019:

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Émerson Bezerra Pinheiro, no Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos 249

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 12099/2019:

Mestrados extintos referentes ao ano letivo de 2018-2019 250

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 12100/2019:

Designação da encarregada da proteção de dados do Instituto Superior de Agronomia. 251

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 12101/2019:

Manutenção do contrato da Doutora Ana dos Santos Morais de Sá, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de professora auxiliar do Instituto Superior Técnico. 252

Edital n.º 1474/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 253

Edital n.º 1475/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico. 261

Universidade do Minho

Aviso n.º 20230/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 269

Reitoria:

Edital n.º 1476/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Sistemas Regionais e Urbanos da Escola de Engenharia 270

Edital n.º 1477/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia 280

Escola de Economia e Gestão:

Despacho n.º 12102/2019:

Subdelegação de competências do júri de doutoramento na professora Maria do Céu Ribeiro Cortez 290



Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 12103/2019:

Alteração ao regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa 291

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Edital n.º 1478/2019:

Recrutamento para dois postos de trabalho de professor/a associado/a na área disciplinar de Antropologia 293

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 20231/2019:

Alteração da composição do júri de concurso para professor associado publicado através do Edital n.º 980/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro 296

Universidade do Porto

Edital n.º 1479/2019:

Concurso documental para dois professores associados para a área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição da FCNAUP 297

Instituto Politécnico de Beja

Deliberação n.º 1316/2019:

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja 301

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 12104/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos no cargo de secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra 306

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 12105/2019:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes 307

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 12106/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Edna Soraia Gregório Ribeiro. 308

Despacho (extrato) n.º 12107/2019:

Celebração de contrato de trabalho com Ana Maria Fernandes Firmino 309



PARTE F

PARTE G

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação:

Edital n.º 1480/2019:

Concurso interno para promoção de um docente na categoria de professor coordenador para a área técnico-científica de Artes Visuais 310

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 20232/2019:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e a candidatos sem vínculo de emprego público 311

Despacho (extrato) n.º 12108/2019:

Autorizadas as renovações e alterações de contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados 312

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 48/2019/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha do Corvo, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo 313

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 20233/2019:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia, da carreira especial médica ou carreira médica 317

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 20234/2019:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. 321

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 20235/2019:**

Procedimento concursal de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — otorrinolaringologia . . . 325

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 20236/2019:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria da técnica superior de diagnóstico e terapêutica Carla Ferreira 328



Aviso (extrato) n.º 20237/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia e obstetrícia. 329

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso n.º 20238/2019:

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, das áreas hospitalares de oftalmologia e anestesiologia da carreira médica. 330

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 20239/2019:

Recrutamento de diretor(a) de serviço para Outcomes Research Lab. 334

Aviso n.º 20240/2019:

Recrutamento de diretor(a) do Gabinete Jurídico. 336

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 20241/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar — publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 338

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 20242/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade de Sónia Paula Matos Bispo Valadas, na categoria de técnica superior. 339

Município de Alandroal

Aviso n.º 20243/2019:

Regulamento Municipal Prémio de Mérito Escolar «Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues» 340

Município de Alcochete

Aviso n.º 20244/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado. 344

Município de Alenquer

Aviso (extrato) n.º 20245/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer. 345

Município de Almada

Aviso n.º 20246/2019:

Designação, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos 346



Aviso n.º 20247/2019:

Final da designação, em regime de substituição, do Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos. 348

Município de Almeirim

Aviso n.º 20248/2019:

Atribuição de autorização de transporte coletivo de crianças no Serviço de Educação a trabalhador 349

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 20249/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helena Maria Oliveira Passos, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na área de arquitetura 350

Aviso (extrato) n.º 20250/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista no Regime Geral da Segurança Social, do trabalhador António Júlio Gonçalves, assistente operacional. 351

Aviso (extrato) n.º 20251/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional da trabalhadora Ana Isabel Simão Guerreiro. 352

Município de Alpiarça

Aviso n.º 20252/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais. 353

Aviso n.º 20253/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e cessação de funções de Sandra Maria Rodrigues Rosário Canha. 354

Aviso n.º 20254/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público 355

Aviso n.º 20255/2019:

Consolidação da mobilidade. 356

Aviso n.º 20256/2019:

Consolidação de mobilidades. 357

Aviso (extrato) n.º 20257/2019:

Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de seis postos de trabalho correspondentes à carreira de bombeiro municipal, categoria de bombeiro sapador. 358

Município de Arruda dos Vinhos

Regulamento n.º 961/2019:

Regulamento de áudio-guias 359



Município da Batalha

Aviso n.º 20258/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 54 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 362

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 20259/2019:

Licença sem remuneração da técnica superior Albertina Paula Carvalho Novais 363

Município das Caldas da Rainha

Despacho n.º 12109/2019:

Celebração de contrato a tempo indeterminado com um assistente operacional — área de jardinagem 364

Despacho n.º 12110/2019:

Celebração de contrato a tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — área de cantoneiro de vias 365

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 20260/2019:

Exoneração de secretário de gabinete de apoio à vereação — José Rui de Abreu Pita 366

Aviso n.º 20261/2019:

Exoneração do chefe de gabinete de apoio à presidência — Leonel Calisto Correia da Silva 367

Aviso n.º 20262/2019:

Designação de chefe de gabinete de apoio à presidência — José Rui de Abreu Pita 368

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 20263/2019:

Projeto de regulamento das distinções honoríficas do Município de Castelo de Vide 369

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 20264/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação 370

Aviso (extrato) n.º 20265/2019:

Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro) 371

**Município de Coimbra****Aviso n.º 20266/2019:**

Pessoal dirigente — designação em regime de substituição — GAF 372

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 20267/2019:**

Procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional. 373

Município do Crato**Aviso n.º 20268/2019:**

Decisão que determina a alteração do Plano de Pormenor dos Centros Históricos do Crato e de Flor da Rosa 374

Município de Estarreja**Aviso n.º 20269/2019:**

Lista de ordenação final — assistente operacional (motorista de pesados) 375

Município de Évora**Aviso (extrato) n.º 20270/2019:**

Procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho de engenheiro civil da carreira de técnico superior 376

Município de Fafe**Aviso n.º 20271/2019:**

Cessaram funções por motivos de aposentação os assistentes operacionais Fernando Teixeira Fernandes e Albino Costa Silva 377

Município de Ferreira do Alentejo**Declaração de Retificação n.º 974/2019:**

Retificação à organização dos Serviços Municipais. 378

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 20272/2019:**

Cessação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente 379

Aviso n.º 20273/2019:

Regulamento Municipal de Apoio à Adaptação de Habitações do Município da Figueira da Foz 380

Aviso n.º 20274/2019:

Regulamento de Apoio à Reabilitação de Habitações do Município da Figueira da Foz. 381

Despacho n.º 12111/2019:

Designação no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), em regime de substituição 382

**Município de Góis****Aviso (extrato) n.º 20275/2019:**

Reposicionamento de trabalhador na carreira/categoria de técnico superior 385

Município da Guarda**Aviso (extrato) n.º 20276/2019:**

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de assistente técnico — nadador-salvador 386

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 20277/2019:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais referentes a contratos de trabalho em funções públicas celebrados por tempo indeterminado. 387

Município de Lisboa**Aviso n.º 20278/2019:**

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 48/2018 PDI, contra a trabalhadora Maria do Rosário Maia Barradas 388

Município de Loulé**Aviso (extrato) n.º 20279/2019:**

Abertura do procedimento concursal comum n.º 25/2019 para preenchimento de um posto de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico 389

Município de Lousada**Aviso n.º 20280/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional. 390

Município de Manteigas**Regulamento n.º 962/2019:**

Regulamento do Orçamento Participativo de Manteigas — 1.ª alteração (republicação) 391

Município de Mira**Aviso (extrato) n.º 20281/2019:**

Recrutamento em regime de mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um técnico superior — Direito 398

Aviso n.º 20282/2019:

Nomeação em comissão de serviço de João Fernando das Neves Rocha como chefe de unidade de Gestão Contabilidade, Património e Aprovisionamento 399

**Município de Mirandela****Aviso (extrato) n.º 20283/2019:**

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela 401

Município de Monchique**Aviso n.º 20284/2019:**

Abertura do período de discussão pública da alteração ao Plano Diretor Municipal de Monchique — RERAE 402

Município do Montijo**Aviso n.º 20285/2019:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 226/97 — processo I-24/19 407

Aviso n.º 20286/2019:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal a termo certo de técnico superior de recursos humanos 408

Município de Oliveira do Bairro**Aviso n.º 20287/2019:**

Lista unitária de ordenação final — Proc. 5/2019 — assistente operacional — domínio de atuação serviços gerais 409

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 20288/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores 410

Município de Paredes**Edital n.º 1481/2019:**

Projeto do Regulamento do Programa «Ocupa-te» 411

Município de Penafiel**Aviso n.º 20289/2019:**

Elaboração PP, Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade 412

Município de Portalegre**Aviso n.º 20290/2019:**

Consolidação da mobilidade na categoria de Maria Manuela dos Santos Atanásio Bagina Alegria 413

Aviso n.º 20291/2019:

Cessação de funções por aposentação — Maria de Deus Castro Correia Bentes e Bravo e Rodrigo Manuel Coelho de Castro 414

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 20292/2019:**

Nomeação de elementos dos Gabinetes de Apoio Pessoal e à Vereação 415

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso n.º 20293/2019:**

Listas de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal para contrato de trabalho — quatro assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) 416

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 20294/2019:**

Anulação de procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 417

Município de Santa Cruz das Flores**Aviso n.º 20295/2019:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 418

Aviso n.º 20296/2019:

Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 419

Município de Santiago do Cacém**Aviso (extrato) n.º 20297/2019:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3728/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019 420

Município de Santo Tirso**Edital n.º 1482/2019:**

Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes) 421

Município de Serpa**Aviso n.º 20298/2019:**

Início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa . . . 426

Município de Setúbal**Despacho n.º 12112/2019:**

Situação de nomeação em regime de substituição em cargo dirigente 427

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 20299/2019:**

Concurso externo de ingresso para admissão de vinte agentes municipais de 2.ª classe — marcação do 1.º método de seleção 428



Município de Tondela

Aviso n.º 20300/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — área de Educação. 429

Município de Torres Novas

Aviso n.º 20301/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente técnico (administrativo). 430

Aviso n.º 20302/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro). 431

Aviso n.º 20303/2019:

Sucesso do período experimental — assistente operacional (administrativa). 432

Município de Valongo

Aviso n.º 20304/2019:

Abertura de procedimento de recrutamento por mobilidade para um técnico superior — Ciências da Educação — ramo de inclusão e animação socio-cultural 433

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 20305/2019:

Promoção a agente municipal de 1.ª classe. 436

Município de Vila Franca de Xira

Despacho n.º 12113/2019:

Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira 437

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 20306/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para carreira/categoria geral de técnico superior. 457

Aviso (extrato) n.º 20307/2019:

Lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior — proc. 21/2018. 458

Aviso (extrato) n.º 20308/2019:

Convocatória para o 2.º método de seleção — avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências para os procedimentos concursais comuns de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria geral de técnico superior — proc. 8/2018, 20/2018 e 22/2018 459



Aviso (extrato) n.º 20309/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de João Manuel Silva Fernandes. 460

Aviso (extrato) n.º 20310/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Rosa Oliveira Neves 461

Aviso (extrato) n.º 20311/2019:

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, técnico superior, proc. 23/2018. 462

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 20312/2019:

Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa — 2.ª alteração 463

Freguesia de Aldeia dos Fernandes

Aviso n.º 20313/2019:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória. . . . 473

Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 20314/2019:

Conclusão de período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, Ana Filipa Pereira da Silva Gonçalves. 474

Aviso n.º 20315/2019:

Consolidação de mobilidade na categoria de Ilda da Silva Ferreira da Fonseca 475

União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês

Aviso n.º 20316/2019:

Celebração de contratos e adendas aos contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 476

União das Freguesias de Barreiro e Lavradio

Aviso (extrato) n.º 20317/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação — assistente técnica 477

Aviso (extrato) n.º 20318/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras na categoria de técnico superior. 478

Freguesia de Benavente

Aviso (extrato) n.º 20319/2019:

Celebração de adendas aos contratos de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória. 479



Freguesia de Bouro (Santa Maria)

Aviso (extrato) n.º 20320/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho de assistente operacional 480

União das Freguesias de Cacém e São Marcos

Aviso n.º 20321/2019:

Consulta pública do Projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil do Cacém e São Marcos (ULPCCSM) 481

Louvor n.º 1085/2019:

Louvor atribuído ao chefe principal José Joaquim Ovelheiro da Divisão Policial de Sintra 482

União das Freguesias de Carvoeira e Carmões

Aviso n.º 20322/2019:

Regularização extraordinária de vínculos precários 483

Freguesia da Golegã

Aviso (extrato) n.º 20323/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade de trabalhador na carreira de assistente técnico 484

União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova

Aviso (extrato) n.º 20324/2019:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 485

Freguesia de Lousa

Aviso (extrato) n.º 20325/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira de assistente operacional 486

Freguesia de Lousado

Aviso n.º 20326/2019:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 487

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 20327/2019:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras. 488

Aviso n.º 20328/2019:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras. 489

Aviso n.º 20329/2019:

Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional 490

**Freguesia do Milharado****Aviso (extrato) n.º 20330/2019:**

Celebração de adendas aos contratos de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 492

Freguesia de Pereira**Regulamento n.º 963/2019:**

Projeto do Regulamento da Feira de Pereira 493

União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa**Aviso n.º 20331/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Joana Isabel Maia Lourenço 502

Freguesia de Sardoal**Aviso (extrato) n.º 20332/2019:**

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação da lista unitária de ordenação final — carreira e categoria de assistente operacional 503

Freguesia de Sátão**Aviso n.º 20333/2019:**

Homologação de lista de ordenação final — assistente operacional — condutor de máquinas e veículos especiais publicado pelo Aviso n.º 13385/2019 de 23/08 504

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**Aviso n.º 20334/2019:**

Cessação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional a tempo indeterminado 505

Freguesia de Vila Cã**Aviso n.º 20335/2019:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final — um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 506

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro**Aviso n.º 20336/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de Hilário Rodrigues Ramos e Paulo Jorge Pereira Jesus 507

Aviso n.º 20337/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com Luís Eduardo Guerra Mourinha, José Miguel Flores dos Santos e Pedro Fernandes Sousa 508



PARTE J1

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 20338/2019:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão
Financeira 509



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12023/2019

Sumário: Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo, poderes para a prática de vários atos e designa para o substituir nas suas ausências e impedimentos a adjunta Filipa Isabel Brito Pereira.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 10 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente e atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete, bem como emissão dos respetivos despachos sobre assuntos de gestão corrente;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorização da constituição e reconstituição do fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

d) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do referido decreto-lei, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

e) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

f) Autorização da realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

g) Autorização das deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, bem como do processamento das respetivas ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

h) Autorização, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação atual, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

i) Autorização da utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

j) Autorização da deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

k) Autorização do pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

l) Autorização de alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;



m) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

n) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorização da prestação de trabalho suplementar para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da referida lei;

p) Autorização do gozo e a acumulação de férias e a aprovação do respetivo plano anual;

q) Justificação de faltas;

r) Exercício das competências em matéria disciplinar;

s) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

t) Atribuição da classificação de serviço do pessoal afeto ao Gabinete nas situações aplicáveis;

u) Autorização da dispensa de serviço para frequência de autoformação;

v) Autorização da atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

w) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro.

2 — Designo a adjunta do meu Gabinete, mestre Filipa Isabel Brito Pereira, para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito deste despacho, até à data da sua publicação.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

312851828



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12024/2019

Sumário: Designa Fernando Correia Rodrigues para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Fernando Correia Rodrigues, trabalhador da ARTIFEL — Sociedade de Eletrónica e Eletromecânica, S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Fernando Correia Rodrigues.

Data e local de nascimento: 23 de julho de 1965, Penalva do Castelo, Viseu.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

4.ª classe.

Percurso profissional:

Entre 1995 e 2002, trabalhou como motorista pessoal;

De 2003 a 2005, exerceu funções de motorista na empresa Easybus;

Entre janeiro de 2005 e julho de 2012, exerceu funções de motorista particular na empresa MAJORE;

De março de 2013 a agosto de 2017, exerceu funções de motorista no grupo Visabeira;

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2017-2019).

312851893



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12025/2019

Sumário: Designa Filipa Isabel Brito Pereira para exercer funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a mestre Filipa Isabel Brito Pereira.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades compreendidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Dados biográficos:

Nome: Filipa Isabel Brito Pereira.

Data e local de nascimento: 19 de agosto de 1991, Coimbra.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2013). Mestre em Direito e Gestão pela Faculdade de Direito e Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica de Lisboa (2017). Doutoranda em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2018).

Formação complementar:

Certificação internacional em Mediação de Conflitos pelo ICFML e Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2013). Curso intensivo em Mediação pela Universidad Pontificia Comillas (2014). Frequência do Curso de Especialização em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — CEDOUA (2018). Pós-graduação em Ciência da Legislação e Legística pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018). Curso Avançado de Direito da Saúde pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2019).

Percurso profissional:

Advogada na sociedade de advogados Linklaters LLP (2014-2018). Assistente convidada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (desde 2018). Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2018-2019).

312851941



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12026/2019

Sumário: Designa António Filipe Beja Pereira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o mestre António Filipe Beja Pereira, do quadro da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 20 de novembro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: António Filipe Beja Pereira

Data e local de nascimento: 20 de janeiro de 1985, Lisboa.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica

Mestrado Bolonha em Engenharia do Território (MSc) pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (2011) e programa Erasmus na Escola Técnica Superior de Engenharia de Caminhos, Canais e Portos de Barcelona da Universidade Politécnica da Catalunha. É autor da dissertação de mestrado com o tema “Impactes da Alta Velocidade Ferroviária na transformação do Território — O troço português da Ligação Lisboa-Madrid”.

Licenciatura Bolonha em Ciências de Engenharia — Engenharia do Território (BSc) pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (2007).

Ao longo do percurso académico participou nas várias atividades do Núcleo de Estudos dos Alunos de Território do Instituto Superior Técnico tendo exercido funções nos seus órgãos sociais.

Percurso Profissional

De dezembro de 2017 a novembro de 2019 desempenhou funções como técnico superior na IP Património, S. A., empresa pública do grupo Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP). Foi representante designado pela IP na Associação Europeia de Vias Verdes, assim como, no início dos trabalhos da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030.

Entre abril de 2016 e janeiro de 2018 foi consultor relativamente às áreas de mobilidade e transportes na Área Metropolitana de Lisboa.

De outubro de 2015 a março de 2016 colaborou com a equipa técnica da Planbelas Sociedade Imobiliária S. A. empresa do grupo André Jordan.

Entre novembro de 2013 e agosto de 2015 fez assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente e Executivo da Freguesia de Alvalade em Lisboa.



Entre maio de 2011 e maio de 2013 desempenhou funções de técnico superior na REFER Património tendo sido representante designado pela REFER E. P. E. na Unidade de Missão criada para a elaboração da «Carta da Mobilidade Ligeira» (no período de outubro de 2012 a fevereiro de 2013).

De maio de 2010 a maio de 2011 foi estagiário na REFER.

De abril a julho de 2008 colaborou com a equipa de Revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar no CESUR — Centro de Sistemas Urbanos e Regionais do Instituto Superior Técnico.

Desde setembro de 2012 é associado e membro do Conselho Consultivo para a Mobilidade Sustentável da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta (FPCUB).

Foi membro conselheiro do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável enquanto representante da Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente entre maio de 2015 e novembro de 2019.

De outubro de 2017 a dezembro de 2018 desempenhou funções como vogal do executivo em regime de não permanência na Junta de Freguesia de Arroios em Lisboa com os pelouros do Planeamento, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável.

Participa regularmente em atividades promovidas pela sociedade civil tendo contribuído também em programas públicos de cidadania ativa como foi o caso do Programa de Voluntariado Jovem para as Florestas.

312851966



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12027/2019

Sumário: Designa Gonçalo de Andrade Fabião para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 -Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Gonçalo de Andrade Fabião.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades compreendidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Gonçalo de Andrade Fabião.

Habilitações e atividade académica:

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (em 2016). Mestrando em Direito e Ciência Jurídica, especialidade em Direitos Fundamentais, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2016);

Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas unidades curriculares de Contencioso Administrativo e Tributário, Direito Internacional Público, Proteção Internacional dos Direitos Humanos, Direito Constitucional I e II e Direitos Fundamentais (desde 2016);

Assistente de investigação no Centro de Investigação de Direito Público, do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2016). Membro do Lisbon Legal Theory Group (LxLTG);

Percurso profissional:

Colaborador na Junta de Freguesia de Alvalade, na área de contratação pública (2015); Técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2017 a 2019).

312852021



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12028/2019

Sumário: Designa João Ricardo Dias Ramos Pereira dos Santos para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o mestre João Ricardo Dias Ramos Pereira dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na sua área de especialidade.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — O designado fica autorizado a exercer as atividades compreendidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 28 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: João Ricardo Dias Ramos Pereira dos Santos;
Data e local de nascimento: 28 de março de 1991, Lisboa.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Desde 09/2016 — Frequência de Doutoramento em Economia pela Nova School of Business and Economics; de 01/2019 a 05/2019 — Período de investigação na Harvard Kennedy School; de 08/2015 a 05/2016 — Advanced Studies Program pelo Kiel Institute for the World Economy; de 02/2013 a 01/2015 — Mestrado em Economia pela Nova School of Business and Economics; de 09/2009 a 06/2012 — Licenciatura em Economia pela Nova School of Business and Economics.

Percurso profissional:

Desde 09/2016 — Assistente Convidado na Nova School of Business and Economics, Universidade Nova de Lisboa; de 2013 a 2016, João trabalhou com assistente de investigação em vários projetos financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e pela Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Publicações:

Who seeks re-election: Local Fiscal Autonomy and Political Careers (com Susana Peralta). *Public Choice*, 2019.



Can ATMs Get Out the Vote? Evidence from a Nationwide Field Experiment (com José Tavares e Pedro Vicente). *CEPR WP*, 2019.

Brown Sugar, how come you taste so good? The impact of a Soda Tax on prices and consumption (com Judite Gonçalves). *GEE WP*, 2019.

The Effects of Highway Tolls on Private Business Activity — Results from a Natural Experiment (com David Audretsch e Dirk Dohse). *GEE WP*, 2018.

European Funds and Firm Dynamics: Estimating Spillovers from Increased Access (com José Tavares). *CEPR WP*, 2018.

Collateral Damage? Labour Market Effects of Competing with China — at Home and Abroad (com Sónia Cabral, Pedro Martins e Mariana Tavares). *IZA WP*, 2018.

For Whom the Bell Tolls: The Effects of Tolls in an Uncongested Motorway on Road Safety (com Alfredo Marvão Pereira e Rui Marvão Pereira). *GEE WP*, 2017.

O impacto económico dos fundos europeus (com José Tavares e Ernesto Freitas). Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2017.

More than just numbers: Suicide rates and the economic cycle in Portugal (1910-2013) (com Mariana Tavares e Pedro Pita Barros). *SSM- Population Health*, 2016.

Empresas privadas e municípios: dinâmicas e desempenhos (com José Tavares e Ernesto Freitas). Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2016.

312852062



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12029/2019

Sumário: Designa José Pedro Fernández de los Mozos Francisco para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado José Pedro Fernández de los Mozos Francisco.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria de imprensa.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: José Pedro Fernández de los Mozos Francisco;
Data e local de nascimento: 5 de julho de 1994, Lisboa.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Jornalismo pela Escola Superior de Comunicação Social — Instituto Politécnico de Lisboa;

Pós-graduação em Jornalismo Multiplataforma pela FCSH — Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Jornalista no jornal *Observador* (2018-2019);
Jornalista na revista *Visão* (2017-2018);
Jornalista na SIC (2016-2017).

312852095



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12030/2019

Sumário: Designa Maria do Rosário Fernandes Cardoso Costa para exercer funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 6 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete Maria do Rosário Fernandes Cardoso Costa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Identificação pessoal:

Maria do Rosário Fernandes Cardoso Costa.

Habilitações:

9.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

De abril de 2016 a outubro de 2019 — auxiliar no Gabinete do Primeiro-Ministro, do XXI Governo Constitucional;

Na qualidade de colaboradora da empresa Hospedeiras de Portugal, Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da}, exerceu as seguintes funções:

De junho de 2002 a setembro de 2002 — Atendimento telefónico na Presidência do Conselho de Ministros;

De outubro de 2002 a abril de 2003 — Atendimento telefónico na Provedoria de Justiça;

De maio de 2003 a março de 2016 — Atendimento telefónico no Gabinete do Primeiro-Ministro.

312852119



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12031/2019

Sumário: Designa Miguel da Costa Soares Duarte para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu gabinete Miguel da Costa Soares Duarte, assistente operacional motorista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Miguel da Costa Soares Duarte

Data e local de nascimento: 29 de setembro de 1959, Viseu

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

12.º ano de escolaridade no IEFP, no Centro de Novas Oportunidades da Escola Marquês de Pombal — CFAE Calvet Magalhães, em 12 de dezembro de 2011.

Formação Complementar:

Em 2005 realizou um curso de formação de Técnicas de Condução administrada pelo Corpo de Segurança Pessoal.

Formação técnica nos Cursos de BMW Experience no ano de 2011 e BMW River — Training em 2000.

Formação em inglês na Presidência do Conselho de Ministros no decurso do ano de 2010. Em cada gabinete governamental onde exerceu funções de motorista foram atribuídos louvores com publicação no *Diário da República*.

Cumpriu o Serviço Militar obrigatório no Regimento de Comandos da Amadora no ano de 1980, onde obteve um louvor atribuído pelo Comandante do Regimento de Comandos.

Percurso Profissional:

De março de 1989 a 1991 exerceu funções de motorista no Ministério do Ambiente nos XI e XII Governos Constitucionais.



De novembro de 1991 a março de 2004 exerceu funções de motorista na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Em julho de 2004 a março de 2005 exerceu funções de motorista no Ministério do Ambiente no XVI Governo Constitucional.

Em março 2005 a junho de 2011 exerceu funções de motorista na Presidência do Conselho de Ministros nos XVII e XVIII Governos Constitucionais.

Em junho de 2011 até a 13 de abril de 2013 exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no XIX Governo Constitucional.

De 13 de abril de 2013 até a 30 de outubro de 2015 exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares no XIX Governo Constitucional. De 30 de outubro de 2015 a 26 de novembro de 2015 exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e do Desenvolvimento Regional no XX Governo Constitucional.

De 17 de julho de 2017 a 25 de outubro de 2019 exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministro no XXI Governo Constitucional.

312852168



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12032/2019

Sumário: Designa Paula Alexandre Cunha Coelho Ferreira para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete a licenciada Paula Alexandre Cunha Coelho Ferreira, secretária de administração na SPdH — Serviços Portugueses de Handling, S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Paula Alexandre Cunha Coelho Ferreira
Data e local de nascimento: 28 de maio de 1971, em Lisboa.

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Economia pela Universidade Lusíada Lisboa.

Percurso Profissional:

1.ª Escriturária — Sociedade Lisbonense de Papelarias, L.ª (1993/1998); 1.ª Escriturária — Brandão e Nogueira, L.ª (1999/2000); Assistente Parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (2000/2005); Secretária Pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro (2005/2009); Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro (2009/2011); Secretária de Administração SPdH — Serviços Portugueses de Handling, S. A. (2014/2017); Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (2017/2019).

312852232



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12033/2019

Sumário: Designa Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o licenciado Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 28 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Paulo Jorge Oliveira do Couto Ferreira

Data e local de nascimento: 12 de novembro de 1969, Coimbra

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciado em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1992), MBA pela Universidade Nova de Lisboa, School of Business and Economics, e Universidade Católica, Lisbon Business and Economics (2008)

Percurso Profissional:

Desempenhou previamente funções de investigação científica na área de biologia molecular (1993-2002), direção empresarial (2002-2007) e assessoria política a nível europeu (2009-2016). Consultor no gabinete do Presidente do Conselho Económico e Social entre 2017 e 2019.

312852281



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12034/2019

Sumário: Designa Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo para exercer funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu gabinete o mestre Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades compreendidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Pedro Filipe da Ponte Espírito Santo

Data e local de nascimento: 26 de junho de 1991, Lisboa

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Nova de Lisboa (2013);

Mestrado em Direito (especialidade em Direito Internacional e Europeu) pela Universidade de Cambridge (2014)

Percurso Profissional:

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro e dos Assuntos Parlamentares (Lisboa, 2019)

Assistente Político de Diretor na Comissão Europeia — Direção-Geral de Cooperação Internacional e Desenvolvimento (Bruxelas, 2017 -2019);

Jurista na Comissão Europeia — Direção-Geral de Cooperação Internacional e Desenvolvimento (Bruxelas, 2014 -2017);

Jurista-estagiário na Organização das Nações Unidas — Serviço de Assuntos Jurídicos (Nova Iorque, 2014).

312852305



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12035/2019

Sumário: Designa Pedro Miguel Pires Rebelo para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Pedro Miguel Pires Rebelo.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções especializadas no desenvolvimento de estratégias de comunicação.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado fica autorizado a exercer atividades compreendidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do mencionado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Pedro Miguel Pires Rebelo

Data e local de nascimento: 5 de novembro de 1973, Lisboa

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Mestrando em Ciências da Comunicação com especialização em Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2015); Licenciado em Ciências da Comunicação com especialização em Cultura e Artes pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2012).

Percurso Profissional:

Técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (18 de fevereiro de 2019 a 26 de outubro de 2019); Técnico especialista do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa (01 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2019); Social Media e Content Strategist no SAPO (2015 a 2016); Innovation Strategist na PH Neutro — Digital Creative Studio (2015); Formador nas áreas de Cultura Digital e Social Media na World Academy — Escola de Criatividade, Comunicação e Conteúdos (2015); Professor de Content Marketing na Restart — Instituto de Criatividade, Arte e Tecnologias (2015); Membro do



Conselho de Inovação da Restart — Instituto de Criatividade, Artes e Novas Tecnologias (2015); Formador nas áreas de Cultura Digital e Social Media na Vantagem +, Consultores de Formação (2015); Formador nas áreas de Cultura Digital e Social Media e na Academia de Marketing Digital da FLAG — Centro de Criatividade, Design e Comunicação (desde 2011); Digital Strategist e Gestor de Conteúdos na Direção de Comunicação do Millennium BCP (2007-2012); Web User Experience Designer e Gestor de Conteúdos na Direção de Desenvolvimento do Millennium bcp (2002 a 2007); Web User Experience Designer e Gestor de Conteúdos na e-Business Division da Seguros e Pensões (2001 a 2002).

312852321



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12036/2019

Sumário: Designa Sílvia Alexandra Mendes-Gordo Pereira para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Sílvia Alexandra Mendes-Gordo Pereira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Sílvia Alexandra Mendes-Gordo Pereira
Data e local de nascimento: 13 de junho de 1992

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Línguas, Literaturas e Culturas pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Percurso Profissional:

Bolseira de investigação na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2017-2019).

312852346



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12037/2019

Sumário: Designa Tiago Fernando Rolo Martins para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Tiago Fernando Rolo Martins.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na sua área de especialidade.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — O designado fica autorizado a exercer as atividades compreendidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Tiago Fernando Rolo Martins

Data de nascimento: 9 de setembro de 1991

Nota biográfica:

Habilitações e atividade académica:

(2010-2014) Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
(2014-2015) Parte letiva do Mestrado Científico menção de Ciências Jurídico-Políticas, especialidade de Direito Administrativo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Admitido à elaboração da dissertação de mestrado. Investigador Assistente no Centro de Investigação de Direito Público, do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Membro do Lisbon Legal Theory Group (LxLTG).

Formação complementar:

(2016) Curso Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, Instituto Europeu e Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal), Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



Percurso Profissional:

(2017-2019) Adjunto do Gabinete da Ministra do Mar. (2016-2017) Técnico Especialista no Gabinete da Ministra do Mar. (2015) Admitido à segunda fase do estágio na Ordem dos Advogados. (2014) Inscrição na Ordem dos Advogados como Advogado Estagiário.

Outras atividades:

Membro da Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital (em regime de não permanência).

312852387



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências Jurídicas do Estado

Aviso n.º 20187/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior de Inês de Lurdes Morais Pereira no mapa de pessoal do Centro de Competências Jurídicas do Estado.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à referida Lei, torna-se público que:

1 — Por meu despacho de 15 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Inês de Lurdes Morais Pereira, no mapa de pessoal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), com efeitos a 1 de outubro de 2019;

2 — A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídicofuncional de origem, ou seja, a 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

3 — Foi celebrado o respetivo contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

03-12-2019. — A Diretora, *Virgínia Maria Barbosa da Silva*.

312818431



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências Jurídicas do Estado

Despacho n.º 12038/2019

Sumário: Renova a designação do Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo.

1 — Considerando a estrutura matricial do Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP, estabelecida no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na redação atual, e do artigo 3.º da Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, na sua redação atual, renovo a designação do Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira, consultor coordenador do JurisAPP, como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo, criada pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, a 9 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos de 2 de janeiro a 30 de novembro de 2020.

03.12.2019. — A Diretora, *Virgínia Maria Barbosa da Silva*.

312818415



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 12039/2019

Sumário: Designa a licenciada Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais da Direção-Geral das Atividades Económicas.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 17548/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2019, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Relações Institucionais, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, a designação da candidata Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Relações Institucionais evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, designo para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relações Institucionais da Direção-Geral das Atividades Económicas a licenciada Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

Nota Curricular

Nome: Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa

Ano de nascimento: 1967

Formação académica: Doutoranda em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Mestrado em Estudos Europeus, na dominante Político-Administrativa, pela Universidade Católica Portuguesa; Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica Portuguesa; Curso de Formação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração; Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (pré-Bolonha).

Experiência profissional: Auditora na Direção de Auditoria, na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), desde 1 de agosto de 2016; Coordenadora dos assuntos jurídicos para a área das grandes empresas, na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), de 1 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2016; Adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de julho de 2011 a 31 de julho de 2013; Coordenadora nacional do Projeto Piloto sobre a aplicação do Direito da União, de 15 de abril de 2008 a 30 de junho de 2011; Chefe de Divisão da Divisão de Pré-Contencioso Comunitário da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, de 1 de abril de 2008 a 30 de junho de 2011; Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto dos Resíduos, de 1 de abril de 2005 a 30 de abril de 2007; Técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 1997.

Outras atividades: Jurista na Procuradoria-Geral da República; Inscrição na Ordem dos Advogados (atualmente suspensa) e exercício de advocacia; Formadora nas áreas da livre circulação de mercadorias na UE, do enquadramento ambiental e do regime das contraordenações.

Publicações: Autora de um livro subordinado ao tema “Os conflitos entre particulares face à não transposição de diretivas: A negação do efeito direto horizontal e a interpretação conforme”, publicado pela Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ano 2014; Autora de um estudo subordinado ao tema “A Procriação Medicamente Assistida na União Europeia: Harmonizar ou reagir?”, publicado na Revista O Direito, Ano 140.º, 2008, Volume IV; Coautora de um livro de



Pareceres da Procuradoria -Geral da República, subordinado ao tema “Constituição da República — Direitos, Liberdades e Garantias”, volume II; Autora de um comentário de jurisprudência sobre “A livre circulação de mercadorias na União Europeia”, publicado no site da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

312839216



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 20188/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço em cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, por novo período de três anos, com efeitos a 16 de dezembro de 2019.

11 de novembro de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312748237



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 20189/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço em cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância dos relatórios de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Teresa Marques de Carvalho Ferreira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretora do Departamento de Dinamização da Oferta e dos Recursos da Direção de Valorização da Oferta, por um período de três anos, com efeitos a 18 de dezembro de 2019.

14 de novembro de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312812404



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 20190/2019

Sumário: Publicitação de consolidações definitivas de mobilidades internas na carreira e categoria de dois técnicos superiores, intercarreiras de dois inspetores superiores de jogos e na carreira e categoria de um técnico de informática.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram autorizadas:

Com efeitos a 18 de setembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Maria Henriqueta Alemão Almeida Reis para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 6 de novembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna de José Carlos Borrega Silva para ocupar um posto de trabalho na carreira de inspetor superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 6 de novembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Ana Teresa Ventura Sousa para ocupar um posto de trabalho na carreira de inspetor superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 22 de novembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Nuno Filipe Martins Castilho para ocupar um posto de trabalho na carreira de técnico de informática no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 1 de dezembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Pedro Jorge Gouveia Branco Neves Pereira para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

26 de novembro de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312801389



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20191/2019

Sumário: Publicitação, após homologação, de listas unitárias de ordenação final relativas a vários procedimentos concursais.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, após homologação, as Listas Unitárias de Ordenação Final, relativas aos procedimentos concursais publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril, atinente ao Aviso n.º 6699/2019, referência AT/EHTPorto/2019; n.º 116, de 19 de junho, atinente ao Aviso (extrato) n.º 10235/2019, e oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE201906/0467, da mesma data, com a referência AT/EHTLisboa/2019; n.º 143, de 29 de julho, atinente ao Aviso (extrato) n.º 12124/2019, e oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE201907/0716, da mesma data, com a referência AT/EHTCoimbra/2019, se encontram afixadas na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concurais).

2 de dezembro de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312812518

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 12040/2019

Sumário: Delegação de competências nos Secretários de Estado da área dos Negócios Estrangeiros.

A área dos Negócios Estrangeiros (MNE) é o departamento governamental que tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política externa e europeia do País, bem como coordenar e apoiar as/os demais ministras/os no âmbito da dimensão externa e da dimensão europeia das respetivas competências.

Na prossecução da sua missão, são atribuições do MNE: preparar e executar a política externa portuguesa, bem como coordenar as intervenções, em matéria de relações internacionais, de outros departamentos, serviços e organismos da Administração Pública; defender e promover os interesses portugueses no estrangeiro; conduzir e coordenar a participação portuguesa no processo de construção europeia; conduzir e coordenar a participação portuguesa no sistema transatlântico de segurança coletiva; assegurar a proteção dos cidadãos portugueses no estrangeiro, bem como apoiar e valorizar as comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo; difundir e promover a língua e cultura portuguesas no estrangeiro; promover a lusofonia em todos os seus aspetos e valorizar e reforçar a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; definir e executar a política de cooperação para o desenvolvimento, especialmente com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste; coordenar, acompanhar a execução e avaliar a ação desempenhada em matéria de cooperação por outros ministérios, departamentos, serviços e organismos da Administração Pública; conduzir as negociações internacionais e os processos de vinculação internacional do Estado Português, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades públicas; representar o Estado Português junto de sujeitos de Direito Internacional Público ou de outros entes envolvidos na área das relações internacionais; exercer as atribuições que lhe sejam cometidas relativamente à condução da diplomacia económica.

O MNE articula-se ainda com outros ministérios na prossecução da promoção da cultura portuguesa no estrangeiro; do ensino do português no estrangeiro; na definição do quadro político de participação das Forças Armadas e das forças de segurança portuguesas em missões de carácter internacional; e na prossecução da diplomacia económica.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, 11.º, n.º 1, e 15.º do Regime de Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego:

1 — Na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Ana Paula Baptista Grade Zacarias, as seguintes competências:

1.1 — Com faculdade de subdelegação, as competências que por lei me são atribuídas relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços e estruturas, incluindo comissões, programas, estruturas de missão ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas:

a) Direção-Geral dos Assuntos Europeus, sem prejuízo das competências para mim reservadas na alínea f) do n.º 6 do presente despacho;

b) Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus;

c) Comissão Luso-Espanhola para a Cooperação Transfronteiriça;

d) Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no 1.º semestre de 2021.

1.2 — Sem faculdade de subdelegação, a competência para assegurar a coordenação e o acompanhamento do Conselho da Europa.



1.3 — Delego ainda, sem faculdade de subdelegação, as competências para:

a) Nomear, determinar a prorrogação ou a cessação de funções dos adidos técnicos, adidos técnicos principais, conselheiros técnicos e conselheiros técnicos principais da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas;

b) Designar Agentes da República Portuguesa nos processos junto do Tribunal de Justiça da União Europeia;

c) Conceder licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

d) As competências para dar parecer sobre a concessão do grau de doutoramento *honoris causa* a individualidades estrangeiras, no âmbito da audição prevista no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, na sua redação atual, aplicável por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual;

e) As competências que me são atribuídas para instruir processos para a concessão e autorização para aceitação de condecorações estrangeiras, previstas na Lei n.º 5/2011, de 2 de março.

2 — Na Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Maria Teresa Gonçalves Ribeiro, as seguintes competências:

2.1 — Com faculdade de subdelegação, as competências que por lei me são atribuídas relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes organismos, incluindo comissões, programas, estruturas de missão ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas:

a) Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., nos domínios da cooperação, da ajuda pública ao desenvolvimento, da ajuda humanitária, do ensino de português no estrangeiro e da ação cultural externa, bem como as demais matérias de gestão administrativa corrente, sem prejuízo das competências delegadas na Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas;

b) Presidência da Comissão Interministerial de acompanhamento do Fundo da Língua Portuguesa;

c) Comissão Interministerial para a Cooperação;

d) Comissão Nacional para os Direitos Humanos.

2.2 — Sem faculdade de subdelegação, a competência para assegurar a coordenação e o acompanhamento das políticas da cooperação, da ajuda pública ao desenvolvimento e da ajuda humanitária, nas áreas de atuação da União Europeia, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e do Sistema das Nações Unidas, nomeadamente da Organização das Nações Unidas, dos programas, fundos e agências especializadas.

2.3 — Sem faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências delegadas nos demais Secretários de Estado, a competência para definir, avaliar e coordenar a execução da política de cooperação para o desenvolvimento por todos os ministérios, departamentos, serviços e organismos da Administração Pública, assegurando a articulação neste domínio com as instituições financeiras nacionais e internacionais, incluindo bancos de desenvolvimento e de fomento.

2.4 — Sem faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências delegadas na Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, a competência para assegurar a coordenação e o acompanhamento nos domínios da língua e da cultura portuguesas no estrangeiro.

2.5 — Também sem faculdade de subdelegação, as competências para:

a) Nomear, determinar a prorrogação ou a cessação de funções dos adidos técnicos, adidos técnicos principais, conselheiros técnicos e conselheiros técnicos principais nas áreas da cooperação e da cultura, nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências delegadas na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus;

b) Conceder a equiparação a agente da cooperação e aprovar os contratos de cooperação no âmbito da ajuda humanitária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na sua redação atual.

2.6 — Delego igualmente as competências que me são legalmente conferidas para exercer os poderes de tutela, em matéria orçamental, previstos na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, relativamente ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

3 — Na Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, Berta Ferreira Milheiro Nunes, as seguintes competências:

3.1 — Com faculdade de subdelegação, as competências que por lei me são atribuídas relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços, estruturas e organismos, incluindo comissões, programas, estruturas de missão ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas:

- a) Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;
- b) Conselho das Comunidades Portuguesas;
- c) Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., nos domínios relativos à definição da rede de ensino de português no estrangeiro, incluindo a nomeação dos respetivos coordenadores, bem como a promoção da língua portuguesa junto das comunidades, sem prejuízo das competências delegadas na Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação;
- d) Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas;
- e) Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro.

3.2 — Sem faculdade de subdelegação, as competências para:

a) Atribuir a gestão corrente de posto ou secção consular a um membro qualificado do pessoal consular ou a funcionário qualificado do mapa de pessoal do MNE, nos casos e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março («Regulamento Consular»); e para autorizar os titulares dos postos e secções consulares a designar os membros ou funcionários qualificados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

b) Designar os funcionários qualificados para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 52.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 56.º do Regulamento Consular e autorizar os titulares dos postos consulares e secções consulares a designar os funcionários qualificados para os mesmos efeitos, de acordo com o n.º 4 do artigo 52.º e o n.º 4 do artigo 56.º;

c) Autorizar os postos e as secções consulares a instituir presenças consulares, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento Consular;

d) Autorizar os postos consulares, previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Consular, e as missões diplomáticas a abrir escritórios fora da sua sede, em conformidade com o direito vigente, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento Consular;

e) Designar os titulares dos vice-consulados e das agências consulares, nos termos do artigo 2.º do Regulamento Consular, bem como os vice-cônsules e agentes consulares, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do mesmo Regulamento Consular;

f) Designar os conselheiros e adidos técnicos e os conselheiros e adidos técnicos principais nas áreas de competência social, bem como renovar e cessar as comissões de serviço deste pessoal especializado, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 8.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2011, de 26 de julho, 118/2012, de 15 de junho, e 116/2015, de 23 de junho;

g) Autorizar alterações do horário de funcionamento e de atendimento dos postos e secções consulares, nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Consular;

h) Autorizar alterações do horário de funcionamento e de atendimento dos postos e secções consulares, nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Consular.

3.3 — Delego ainda, sem faculdade de subdelegação, as competências para:

a) Conceder a isenção ou redução de emolumentos consulares, nos termos previstos na tabela de emolumentos consulares, aprovada pela Portaria n.º 320-C/2011, de 30 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 296/2012, de 28 de setembro, e 11/2014, de 20 de janeiro;



b) Autorizar a destruição de documentos constantes do arquivo consular, nos termos do artigo 14.º do Regulamento Consular.

4 — No Secretário de Estado da Internacionalização, Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias, sem faculdade de subdelegação, as competências que por lei me são conferidas relativas a:

4.1 — Coordenar, executar e acompanhar a política de internacionalização nos seus diversos domínios, designadamente nas suas vertentes económica, comercial, de angariação de investimento direto estrangeiro e de apoio ao investimento português no estrangeiro, sem prejuízo das competências do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital.

4.2 — As competências para coordenar e apoiar as/os demais ministras/os no âmbito da dimensão externa das respetivas competências quanto às matérias identificadas no n.º 4.1.

4.3 — Todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

5 — Delego ainda nos respetivos Secretários de Estado as minhas competências próprias:

a) Em matéria de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente aos serviços, estruturas e organismos sobre os quais possuem competência delegada, e relativamente a despesas dos respetivos Gabinetes;

b) Em matéria de deslocações de serviço público, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, no que respeita às despesas relativas às situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, em relação aos membros dos respetivos Gabinetes, dirigentes ou individualidades designados pelos ora delegados, bem como as competências para autorizar as respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo.

6 — Ficam na minha dependência direta os seguintes serviços, estruturas, organismos e entidades, incluindo comissões, programas, estruturas de missão ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Secretaria-Geral do MNE;
- b) Direção-Geral de Política Externa;
- c) Inspeção-Geral Diplomática e Consular;
- d) Comissão Nacional da UNESCO;
- e) Instituto Português de Santo António;
- f) Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;
- g) Fundo para as Relações Internacionais, I. P.

7 — Mantenho ainda, relativamente a todos os serviços, estruturas, organismos e entidades do Ministério, mesmo nos delegados nos Secretários de Estado que me coadjuvam, a competência para a prática dos seguintes atos de gestão orçamental:

- a) Reafetação, entre organismos, de receitas próprias cobradas no ano;
- b) Utilização dos saldos de gerência;
- c) Aumento de despesa por receita cobrada no ano.

8 — Atendendo ao teor e ao alcance do presente despacho, todas as decisões tomadas ou a tomar pelos Secretários de Estado presumem-se no âmbito das delegações de competências ora conferidas.

9 — Nas minhas ausências ou impedimentos, a minha substituição pelos Secretários de Estado deve respeitar a ordem de precedência estabelecida no Regime de Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro.



10 — Ratifico todos os atos praticados pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, pela Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, pela Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas e pelo Secretário de Estado da Internacionalização, no âmbito das delegações de competências constantes do presente despacho, desde 26 de outubro de 2019 até à respetiva publicação.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de dezembro de 2019. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

312834559

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação****Despacho n.º 12041/2019**

Sumário: Designação de Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, conselheiro de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer as funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, conselheiro de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de dezembro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Direito pela Universidade Católica de Lisboa; pós-graduação em Estudos Europeus na vertente Jurídica pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica de Lisboa; «Master of Arts in European Studies» pelo Colégio da Europa — Programa PECO em Natolin-Varsóvia; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; participação na Missão de Observação da OSCE à repetição das Eleições Parlamentares no Azerbaijão, de 1 a 6 de janeiro de 2000; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2001; na Embaixada em Argel, em 14 de março de 2003; segundo-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 11 de setembro 2006; primeiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em Adis Abeba, em 22 de dezembro de 2010; na Secretaria de Estado, em 8 de julho de 2013; chefe de divisão das Questões Pan-Africanas e da África Ocidental, Central e Oriental da Direção de Serviços da África Subsariana da Direção-Geral de Política Externa, em 5 de agosto de 2013; chefe de divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral da Direção de Serviços da África Subsariana da Direção-Geral de Política Externa, em 27 de maio de 2014; participação na Missão de Observação Eleitoral da CPLP às eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 15 de outubro de 2014 em Moçambique; conselheiro de embaixada, em 10 de agosto de 2015; Diretor de Serviços da África Subsariana, integrado na Direção-Geral de Política Externa, em 17 de dezembro de 2015; cônsul-geral de Portugal em Barcelona, em 24 de setembro de 2018 e até 30 de novembro de 2019.

Oficial da Ordem de «Mayo al Merito» da República Argentina; Oficial da Ordem «Al Merito» da República Italiana; Oficial da Ordem do Mérito da República Gabonesa; Oficial da Ordem do Mérito da República da Hungria; Oficial (Grau II) da Ordem do Cavaleiro de Madara da República da Bulgária; Cavaleiro da Ordem de Isabel a Católica do Reino de Espanha; Cavaleiro da Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins da República do Chile; Cruz de Mérito da Ordem «pro Merito Militensi» da Ordem Soberana e Militar de Malta.

312819752

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12042/2019

Sumário: Nomeação da Primeira-Secretária de Embaixada Cláudia Sofia Durão Gonçalves Alegria para exercer o cargo de chefe de divisão de Relações Bilaterais II, integrada na Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Por despacho de 5 de novembro de 2019, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, bem como do disposto na alínea d) do artigo 1.º, conjugado com o artigo 5.º, ambos do Despacho n.º 3748/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais II, integrada na Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira-Secretária de Embaixada Cláudia Sofia Durão Gonçalves Alegria — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O despacho produz efeitos a 27 de novembro de 2019.

ANEXO

Nota Biográfica

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa (1997-2001). Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela Universidade Complutense de Madrid (2002-2003). Assessora dos Serviços de Cooperação junto da Embaixada de Portugal em São Tomé, pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (2005-2006). Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 15 de dezembro de 2005. Adida de embaixada, em funções na Direção-Geral de Assuntos Europeus, em 24 de janeiro de 2007; terceira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2009. Na Embaixada em Caracas, em 15 de novembro de 2010; segunda-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2012. Na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, em 22 de julho de 2013; primeira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2015. Em funções na Direção-Geral de Política Externa, em 2 de abril de 2018. Em funções como adjunta da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 17 de dezembro de 2018.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312818026



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12043/2019

Sumário: Designação da assistente técnica Matilde Maria Domingos Ochôa Batista para exercer funções de secretariado no gabinete do diretor-geral dos Assuntos Europeus.

Por despacho do Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, de 22 de novembro de 2019:

1 — Ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designada a assistente técnica Matilde Maria Domingos Ochôa Batista, para exercer funções de secretariado no seu Gabinete.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312815297

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12044/2019

Sumário: Designação de Fernando Martins de Sousa no cargo de adido técnico principal, na Embaixada de Portugal em Londres.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 5 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 e na alínea f) do n.º 4 ambos do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Fernando Martins de Sousa, no cargo de adido técnico principal, para a área Social, na Embaixada de Portugal em Londres.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 6 de dezembro de 2019.

ANEXO

Nota curricular**Dados Biográficos:**

Fernando Martins de Sousa
Naturalidade — Matosinhos
Data de Nascimento: 17 de setembro de 1970;

Habilitações Académicas:

Licenciado em Relações Internacionais; Pós-graduado em Gestão Pública e Autárquica. Frequência do curso de Direito.

Experiência Profissional:

Técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas desde 28 de fevereiro de 2018. Acompanhamento e atualização do processo do Brexit, nomeadamente, compilação de informação em texto e gráfico para a produção de dossiers e monitorização da aplicação das medidas no âmbito do Plano de Contingência Consular. Desenvolvimento de trabalhos técnicos específicos de acordo com os pelouros atribuídos: acompanhamento diário da telegrafia; acompanhamento e atualização de base de dados relativamente aos Cônsules-Honorários; acompanhamento e articulação interna do dossier do Associativismo regulado pelo DL n.º 124/2017, de 27 de setembro e Portaria n.º 305/2017, de 17 de outubro; acompanhamento dos assuntos relacionados com a língua no âmbito do CICL (Instituto Camões)-atualização de informações em base de dados e preparação de resposta aos interessados; articulação com os serviços, nomeadamente Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e Postos Consulares em matéria de atualização de informações constantes dos relatórios de atividades e assuntos consulares; preparação de documentos de trabalho e acompanhamento das sessões e comissões parlamentares dedicadas à vertente da comunidade portuguesa no exterior; promoção de protocolos de cooperação entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e outras entidades, nomeadamente: Protocolo de Cooperação MNE/INCM para a instituição do Prémio Literário “Imprensa Nacional/Ferreira de Castro”. Protocolo de Cooperação MNE/Ministério da Cultura para



a digitalização do acervo literário raro dos Gabinetes Portugueses de Leitura de Belém do Pará, Recife e Salvador da Baía; participação na preparação do Seminário Prevenir e Proteger — uma abordagem integrada aos conflitos e crises externos, Lisboa 7 de dezembro de 2018. Professor independente desde novembro de 1998 a fevereiro de 2018, assegurando o acompanhamento diário dos discentes nas áreas das Línguas, nomeadamente português (Língua Materna), Inglês, Francês e Espanhol. Assistente universitário no domínio das Relações Internacionais.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312840252



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20192/2019

Sumário: Provisamento para o cargo de professor, em comissão de serviço, na rede EPE, pelo período de dois anos, decorrente do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17774/2018.

Nos termos do artigo 20.º e 31.º-A do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor compreendendo os níveis da educação pré-escolar do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série, de 3 de dezembro de 2018, foram providos para o cargo de professor, em regime de comissão de serviço, pelo período de 2 anos, os seguintes docentes:

Nome	País	Data de produção de efeitos
Ana Cristina Silva Marques da Costa	Alemanha	01-09-2019
Ana Fátima Rodrigues Ferreira	Luxemburgo	01-09-2019
Ana Lisete Carlos	França	01-09-2019
Ana Lúcia Salgueiro Barroso	Suíça	01-09-2019
Ana Maria Mendes Inácio	Alemanha	01-09-2019
Ana Maria Rodrigues Almeida Fernandes Rochery	França	01-09-2019
Ana Patrícia Moura dos Santos	Alemanha	01-09-2019
Ana Paula de Sousa Abreu	Andorra	01-09-2019
Ana Teresa da Costa Rodrigues	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Anabela Oliveira Pereira Alves de Carvalho	Suíça	01-09-2019
Anabela Tavares Mendes Albino	Luxemburgo	01-09-2019
Anaísa Amorim de Sousa Esteves	Espanha	04-10-2019
Andrea Maria do Nascimento Martins Alexandre	Suíça	03-09-2019
Artur Jorge Ribeiro Araújo	Alemanha	01-09-2019
Bárbara Mota de Almeida	Suíça	01-09-2019
Carla Cristina Ferreira da Silva Santos	Alemanha	01-09-2019
Carla Maria Faria da Rocha	França	01-09-2019
Carla Susana Andrade Pires Estevinho	Suíça	01-09-2019
Cátia Eliana Abreu Teixeira	França	01-09-2019
Celeste Maria Ramos Fadigas Hazeleger	Suíça	03-09-2019
Diana Sofia Pereira de Serpa Couto da Silva	Luxemburgo	01-09-2019
Eloísa Maria Ribeiro Martins	França	01-09-2019
Fátima Isabel Tenente Loureiro	Alemanha	01-09-2019
Flávia Teresa Pinto Silva	França	01-09-2019
Francisco Manuel Martins Ferreira	França	01-09-2019
Helena Silva Novais	Suíça	01-09-2019
Inês Francisca Pina de Homem Ferreira	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Isabel Maria Pereira de Matos	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Lina Maria Rodrigues	Suíça	01-09-2019
Luís Paulo Fernandes dos Reis	Espanha	01-09-2019
Luzia Filipa Carvalho Miquelino	Bélgica	01-09-2019
Maria Daniela Pereira de Sousa	França	03-09-2019
Maria Fernanda da Mota Ferreira	França	01-09-2019
Maria Leonor Lino Vieira da Cruz Hebekerl	Alemanha	01-09-2019
Maria Rosa Rodrigues Gomes	Alemanha	01-09-2019
Marlene Amorim Marques	Luxemburgo	01-09-2019
Nuno Miguel dos Santos Marques Pereira	Suazilândia	01-09-2019
Olga Cristina Costa Nunes	França	03-09-2019
Sandrina Rodrigues Ribeiro	França	03-09-2019
Sara Neves Pais dos Santos	França	01-09-2019



Nome	País	Data de produção de efeitos
Susete Liliana Reis Queirós	França	01-09-2019
Tania Isabel Cardoso Martins Vieira	França	01-09-2019
Tania Neves de Lemos Santos	Espanha	01-09-2019
Teresa Raquel Ferreira Nobre da Silva	Suíça	03-09-2019
Vera Mónica de Jesus Paulo	França	01-09-2019
Vítor Alexandre Silva de Sá	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019

13 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312815523



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12045/2019

Sumário: Condecora vários militares com a Medalha de Serviços Distintos.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Prata:

091822-K, Coronel Piloto-Aviador, José Augusto Silva Diniz. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 3 de setembro de 2018.

06979783, Coronel de Infantaria, Carlos Manuel Alves Batalha da Silva. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 10 de setembro de 2019.

9319093, Capitão-Tenente TSN — línguas e literatura, Marta da Conceição dos Santos Gabriel. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de outubro de 2019.

074397-G, Coronel Piloto-Aviador, Paulo Jorge Neves Ropio. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de outubro de 2019.

083356-J, Coronel Engenheiro eletrotécnico, Delfim Zambujo das Dores. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de outubro de 2019.

08019082, Sargento-Mor de Infantaria, Manuel Flório Nico da Silva Paixão. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 29 de outubro de 2019.

20 de novembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312785408



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 12046/2019

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro de vários primeiros-grumetes.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os seguintes primeiros-grumetes, em Regime de Contrato:

Da classe de Manobra:

9307318 Duarte Miguel Pires Alves que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de abril de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305317 segundo-marinheiro M Nuno Miguel da Silva Almeida e à direita do 9306218 segundo-marinheiro M André Filipe Luz Costa.

Da classe de Taifa, Subclasse Despenseiro:

9302218 André Daniel Pereira Calçada que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de abril de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301318 segundo-marinheiro TFD Gonçalo Moura Antunes e à direita do 9801517 segundo-marinheiro TFD André Pinhal Polido.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

29 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312814251



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 12047/2019

Sumário: Passagem à situação de reforma de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nas datas que a cada um se indica:

Nos termos da alínea da alínea a) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data de Reforma
TCOR	SGE	9580374	Álvaro da Silva Azenha	06/11/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data de Reforma
COR	MED	1270480	António Maria Ferreira Alcoforado Côrte-Real	01/10/2019
COR	INF	6447979	José Augusto Rodrigues Alves	21/09/2019
COR	FARM	14275080	João António Lopes dos Reis	30/09/2019
COR	ART	12680584	Nuno Manuel Monteiro Fernandes	15/10/2019
COR	ADMIL	7721880	Álvaro José Afonso Oliveira	30/10/2019
TCOR	ADMIL	13599085	Paulo António das Neves Inocêncio	30/09/2019
TCOR	INF	16838886	José António Travanca Lopes	30/09/2019
TCOR	INF	15015488	Nuno Maria Vasconcelos Albergaria Moreira	01/10/2019
TCOR	INF	3345182	Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo	09/10/2019
TCOR	INF	12274484	António Jorge Pinho de Oliveira	01/11/2019
TCOR	INF	6077480	António Pereira de Oliveira	03/11/2019
TCOR	MED	19524484	José João Miranda dos Gonçalves	07/11/2019
TCOR	CAV	4864985	Joaquim Alberto Lameiras Bатуca	25/11/2019
TCOR	ART	4757284	Mário João Ley Garcia	30/11/2019
MAJ	TPESECR	17012782	Alberto José Moreira Belo	30/09/2019
MAJ	TEDT	1813885	Rui Mário Santos Castro Magalhães	30/09/2019
MAJ	TEDT	741083	Fernando Manuel Gaspar Lousa	31/10/2019
CAP	MED	9516581	José António Gonçalves Pires	19/09/2019
SMOR	ART	11752881	Victor Manuel Simões Barata	01/09/2019
SMOR	INF	14255982	Rui Manuel Ciríaco dos Santos	30/09/2019
SMOR	TM	16877475	José Gonçalves Gouveia	26/10/2019
SMOR	MAT	6214282	Carlos Gameiro Marques	25/10/2019
SMOR	ART	17706382	Luís Filipe dos Santos Figueiredo	31/10/2019
SMOR	INF	7824583	Horácio Joaquim da Conceição Rodrigues	01/11/2019
SCH	ENG	18419783	Carlos Manuel Ervideira Diogo Grácio	15/09/2019
SCH	ART	13567983	João Carlos Barreira Pires	20/09/2019
SCH	CAV	2725083	António Carlos Dietrich Lopes	01/10/2019
SCH	TM	14602082	José Manuel Correia de Oliveira	13/10/2019
SCH	INF	11402185	Leonel Augusto Gomes Monteiro	29/10/2019
SCH	INF	13554381	Carlos José Almeida Mendes Seco	01/11/2019
SAJ	ART	15596584	Vítor Manuel Duarte dos Santos	27/09/2019
SAJ	MAT	6418085	José Eduardo Oliveira da Rocha	30/09/2019
SAJ	ENG	9793485	Afonso Manuel de Oliveira Resende	30/09/2019
SAJ	CAV	2137286	Luís Miguel de Mendonça Franquinho	30/10/2019
SAJ	INF	13768078	Juvenal Hermínio Barbosa Marques	25/11/2019



Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data de Reforma
SAJ	INF	16925387	Adalberto Luís Marques Rabaça	30/11/2019
SAJ	TM	15354286	João Alberto França de Freitas	30/11/2019

Por subdelegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

22 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *José Carlos dos Santos Leal Teixeira*, COR.

312814065



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 12048/2019

Sumário: Subdelegação de competências do Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 no Comandante do Grupo de Apoio, Major TMMT 111881-B, Luís Filipe David Oliveira.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio, Major TMMT 111881-B Luís Filipe David Oliveira, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 8147/2019, de 26 de agosto de 2019, do Comandante Aéreo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, até ao montante de 10.000€.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de novembro de 2019. — O Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 da Força Aérea, *Fernando Manuel de Pinho Damásio*, COR/TMMA.

312812989



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 12049/2019

Sumário: Designa a licenciada Natália Alves Meirinhos para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Natália Alves Meirinhos para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

Nota curricular

Nome completo — Natália Alves Meirinhos.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito de Lisboa (FDL);
Frequência do mestrado em Ciência Política;
Estágio de advocacia;
Pós-graduação em Gestão do Sistema Financeiro e Fiscal, do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESFF);
Curso de Auditores de Defesa Nacional;
Curso da Alliance Française.

Experiência profissional e cargos exercidos:

Jurista;
Exercício da advocacia;
Consultoria jurídica prestada à PROCESL, empresa de engenharia ambiental;
Assessora do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira;
Adjunta do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira;
Adjunta do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;
Consultoria jurídica;
Integrou a equipa que executou um projeto na área do Direito Constitucional/ Público, em ordem à construção do Portal de Direitos dos Cidadãos, para a Fundação Francisco Manuel dos Santos, sob a coordenação da Prof.ª Doutora Paula Lobato Faria e do desembargador Nuno Coelho;
Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna (Jorge Gomes).

312821144



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 12050/2019

Sumário: Renovação da autorização de instalação e utilização do sistema de videovigilância no município de Vila Franca de Xira.

Renova a autorização de instalação e utilização do sistema de videovigilância no município de Vila Franca de Xira

O Despacho n.º 24/2018, de 20 de dezembro de 2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2018, autorizou a instalação e a utilização de um sistema de videovigilância, no concelho de Vila Franca de Xira, pelo período de dois anos.

A Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) requereu, nos termos da lei, a renovação da autorização de instalação e funcionamento, apresentando, para o efeito, elementos comprovativos da manutenção dos fundamentos invocados para a concessão da autorização inicial, designadamente o relatório estatístico da criminalidade registada em Vila Franca de Xira.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º e no n.º 5 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, aprovo a renovação da autorização de instalação e funcionamento, por um período de dois anos, com efeitos à data de entrada em funcionamento, de um sistema de videovigilância, composto por vinte câmaras, no município de Vila Franca de Xira, nos termos propostos pela PSP e objeto da autorização inicial, concedida através do Despacho n.º 24/2018, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2018.

2 — O sistema de vigilância deve ser operado de forma a garantir a efetiva salvaguarda da privacidade e da segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.

3 — Dando cumprimento às recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados, o sistema de videovigilância deve observar as seguintes condições:

a) O Comandante da Divisão Policial de Vila Franca de Xira é o responsável pela conservação e tratamento dos dados;

b) O sistema de videovigilância funcionará ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana;

c) Sempre que se verifique uma situação de perigo concreto para a segurança de pessoas e bens é permitida a captação e gravação de som;

d) Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade, com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;

e) Deverá ser efetuado o barramento dos locais privados, impedindo a visualização de, designadamente, portas, janelas e varandas;

f) Não se permite a utilização de câmaras ocultas;

g) Os procedimentos de segurança a adotar pela entidade responsável devem incluir seguranças lógicas de acesso ao sistema;

h) Todas as operações deverão ser objeto de registo;

i) Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos.

4 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, o sistema de videovigilância pode ser



utilizado por um período de dois anos, podendo ser formulado, até 30 dias antes do termo, pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

3 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

312819347



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 20193/2019

Sumário: Autorização de alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 1 de janeiro de 2009 da assistente operacional Filomena Maria Cardoso Martins Teixeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 27 de março de 2019, foi autorizado a alteração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado em um 1 de janeiro de 2009, da Assistente Operacional Filomena Maria Cardoso Martins Teixeira, que desempenha funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana do Porto, Destacamento Territorial de Santo Tirso, no Posto Territorial de Santo Tirso, nos termos do n.º 1, do artigo 155.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por força do n.º 1, do artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrada uma adenda ao referido contrato em um 1 de julho de 2019, alterando o período normal de trabalho de quatro (4) horas e trinta (30) minutos diárias e de vinte e três (23) horas semanais (tempo parcial), para sete (7) horas diárias e trinta e cinco (35) horas semanais (tempo completo).

A remuneração da trabalhadora é fixada nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, correspondendo ao nível remuneratório quatro (4) da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553/2008, de 31 de dezembro, enquadrando-se na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, acrescido os suplementos remuneratórios previstos e devidos nos termos do artigo 159.º da LTFP.

28 de novembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312814608



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 20194/2019

Sumário: Autorização de mobilidade pelo período de 18 meses da técnica superior Célia Cristina Santos Marques, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Por meu despacho de 26 de setembro de 2019, após anuência do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e interesse do trabalhador, ao abrigo das disposições previstas no Artigo 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses conforme previsto no n.º 1, do artigo 97.º da LTFP, da Técnica Superior Célia Cristina Santos Marques, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana, com início a 1 de outubro de 2019.

A trabalhadora mantém a posição remuneratória e o nível remuneratório que detinha no organismo de origem, com uma remuneração base correspondente à (2.ª) posição remuneratória e nível remuneratório quinze (15) da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Técnico Superior.

28 de novembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312814495



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de Retificação n.º 972/2019

Sumário: Retifica o Despacho n.º 4333/2019, de 9 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 4333/2019, de 9 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2019, retifica-se que onde se lê, na coluna Data Reserva do referido despacho, quanto ao «Cabo-Mor Infantaria 1870612 Euclides Gomes Vaz Rebelo 11-09-2018» deve ler-se «Cabo-Mor Infantaria 1870612 Euclides Gomes Vaz Rebelo 11-02-2019».

12 de novembro de 2019. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

312815142



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 12051/2019

Sumário: Promoção ao posto de cabo, por habilitação com curso adequado.

Por meu Despacho de 26 de novembro de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, por força do n.º 1 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2100256) Raúl Araújo Martins Gonçalves, em 4 de novembro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2120888) Bruno André Sousa Ferreira e à direita do Cabo de Infantaria (2120953) Pedro Manuel Torres Pena.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

27 de novembro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312814681



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 12052/2019

Sumário: Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça Vanessa Alexandra Nunes Boto.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Vanessa Alexandra Nunes Boto, coordenadora dos Serviços de Apoio do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Vanessa Alexandra Nunes Boto.

Data de nascimento: 26 de agosto de 1988.

Nacionalidade: portuguesa.

Habilitações académicas:

Pós-graduada em Direito, encontrando-se a desenvolver a dissertação de mestrado na especialização em Ciências Jurídicas — Universidade Autónoma de Lisboa;

Licenciatura em Direito — Universidade Autónoma de Lisboa;

Licenciatura em Técnica Superior de Justiça — Universidade de Aveiro.

Percurso profissional:

Coordenadora dos Serviços de Apoio do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura — de setembro a dezembro de 2019;

Secretária pessoal, em regime de substituição, do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura — de dezembro de 2018 a setembro de 2019;

Técnica administrativa no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura — de abril a dezembro de 2018;

Oficial de justiça no Tribunal Judicial da Comarca de Loures, tendo exercido funções nos Juízos Criminais, Instrução Criminal, Central Criminal e no Gabinete de Apoio aos Órgãos de Gestão da Comarca de Lisboa Norte — de junho de 2010 a março de 2018;

Colaboradora no projeto *Citius Magistrados* — Ministério da Justiça (ITIJ) — apoio técnico, presencial, aos juízes dos Tribunais da Comarca de Aveiro — de setembro a dezembro de 2009.

312813036



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 12053/2019

Sumário: Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado — nomeado no cargo de chefe de unidade da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional, em regime de substituição.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e conforme meu despacho de 29 de outubro de 2019, designo o Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, para desempenhar funções no cargo de Chefe de Unidade da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional, no âmbito do Gabinete de Relações Internacionais da mesma Direção-Geral, em regime de substituição, considerando que possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo a prover, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho. A presente designação produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2019. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

Nota curricular

Nome — António Joaquim Leal Canhoto Folgado.

Data de nascimento — 30 de outubro de 1958.

Habilitações académicas:

Curso do Magistério Primário em 1980, pela Escola do Magistério Primário de Portalegre com a classificação final de 14 valores.

Licenciatura em História em 1987, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores.

Licenciatura em Direito em 1992, pela Universidade Lusfada de Lisboa, com a classificação final de 12 valores.

Resumo da atividade profissional:

Docente do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de outubro de 1980 a outubro de 1988.

Funções técnico-pedagógicas na Direção Regional de Educação de Lisboa, do Ministério da Educação, no Departamento de Recursos Humanos do Ensino e no Gabinete de Apoio Jurídico, de outubro de 1988, outubro de 1993.

Técnico Superior de 2.ª Classe no Gabinete de Direito Europeu do Ministério da Justiça, de outubro de 1993 a novembro de 2000.

Técnico Superior de 1.ª Classe no Gabinete de Direito Europeu e, depois, no Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, do Ministério da Justiça, de novembro de 2000 a outubro de 2004.

Técnico Superior Principal no Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, do Ministério da Justiça, de outubro de 2004 até abril de 2007.

Técnico Superior Principal no Gabinete para as Relações Internacionais da Direção-Geral de Política de Justiça, do Ministério da Justiça, de abril de 2007 até à presente data.

Chefe de Divisão de Cooperação e Apoio ao Desenvolvimento do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral de Política de Justiça, em regime de substituição, no período de 28 de junho a 20 de novembro de 2007.



Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Penal, do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral de Política de Justiça, em regime de substituição, no período de 11 de outubro de 2010 até 25 de abril de 2011.

Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Penal, do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral de Política de Justiça, mediante concurso, de 26 de abril de 2011 até 31 de outubro de 2019.

Atividades realizadas:

Acompanhou, desde 1993 até à presente data, inúmeras reuniões, comités e grupos de trabalho, no plano internacional e interno, bem como participou na análise, estudo e interpretação da legislação e jurisprudência comunitária e do direito internacional, no âmbito da adaptação das disposições do ordenamento jurídico interno às obrigações resultantes da participação de Portugal em organizações internacionais e regionais e da sua adesão a diversos instrumentos jurídicos.

No âmbito da União Europeia acompanhou as questões da cooperação judiciária internacional em matéria penal na área da extradição, auxílio judiciário mútuo e proteção dos interesses financeiros das Comunidades, tal como os trabalhos do Grupo Multidisciplinar Criminalidade Organizada. Além disso, elaborou estudos e pareceres técnico-jurídicos no âmbito dos mercados públicos, do direito da concorrência e da propriedade intelectual, tendo representado o Ministério da Justiça nas negociações da Diretiva 2005/60/CE, de 26 de outubro, relativa à proteção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo e da Diretiva (UE) 2018/1673, de 23 de outubro de 2018 relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal.

Membro do Comité de Contacto da Diretiva 91/308/CE, de 10 de junho, até final de 2005 e do Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, que lhe sucedeu em 2006. Membro do Comité Consultivo de Controlo da Luta Anti-Fraude, desde 1994 a 2000. Ponto Nacional de Contacto e perito do Programa PHARE — Justiça e Assuntos Internos, para assistência técnica e jurídica aos países da Europa Central e Oriental, incluídos os Estados Bálticos, desde 1995 até 2000. Foi perito avaliador da Espanha sobre a cooperação judiciária internacional em matéria penal, no contexto do Grupo Multidisciplinar Criminalidade Organizada e do mecanismo de avaliação criado pela Ação Comum de 5/12/1997 e perito avaliador da Sérvia, no âmbito do Programa de Diálogo para a Liberalização de Vistos, 2-6 de fevereiro de 2008.

No âmbito do GAFI, integra a delegação portuguesa desde 1993, em representação do Ministério da Justiça, tendo participado nas duas revisões das 40 Recomendações sobre branqueamento de capitais e na elaboração das 9 Recomendações especiais sobre o financiamento do terrorismo e respetivas Notas Interpretativas. Participou na segunda, terceira e quarta avaliação mútua de Portugal. Acompanha, no presente, os Grupos de Trabalho sobre Análise da Cooperação Internacional e Risco, Tendências e Métodos, acompanhando igualmente o GAFILAT. Coordenador do grupo ad-hoc do GAFI para a verificação do cumprimento pelo Brasil da Recomendação 6 e do cumprimento das Resoluções da ONU em matéria de financiamento do terrorismo. É membro do Comité Executivo da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, em representação do Ministério da Justiça.

No contexto das Nações Unidas, acompanha as questões ligadas à prevenção da criminalidade, tendo participado desde 2000 nas sessões da Comissão para a Prevenção do Crime e a Justiça Penal, nos Congressos para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, em 2000, 2005, 2010 e 2015, e nas negociações que conduziram à aprovação da Convenção contra a Criminalidade Organizada Internacional e seus Protocolos Adicionais e da Convenção contra a Corrupção, sendo responsável pelos respetivos processos de ratificação interna. Elaborou ainda as contribuições anuais do Ministério da Justiça para o relatório nacional sobre a aplicação das Resoluções da Assembleia Geral em matéria de terrorismo, além de elaborar as contribuições para os relatórios do Secretário-Geral em diferentes áreas da criminalidade como a corrupção, o branqueamento de capitais, o tráfico de seres humanos e de armas de fogo, a prevenção da criminalidade ou a declaração sobre medidas para eliminar o terrorismo internacional.

Participou nas três Fases de avaliação de Portugal sobre a aplicação da Convenção relativa à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais, no quadro da OCDE, acompanhando o Grupo de Trabalho sobre a Corrupção nas Transações Comerciais Internacionais, onde foi avaliador da Islândia. Integrou a delegação de Portugal na discussão, em dezembro de 2018 na OCDE, do relatório sobre a situação económica de Portugal.

Coordenou a avaliação de Portugal pelo GRECO — Grupo de Estados contra a Corrupção, do Conselho da Europa, no âmbito dos III e IV Ciclo, sendo responsável pelo acompanhamento deste grupo. Ainda no contexto do Conselho da Europa é membro do Comité Diretor de Assuntos Criminais, desde 2011, e do seu Bureau, desde dezembro de 2018. Foi responsável pelo processo de ratificação interna de vários instrumentos convencionais, como a Convenção sobre o Tráfico de Órgãos Humanos, a Convenção para a Prevenção do Terrorismo, a Convenção relativa à Contrafação de Medicamentos e Infrações Semelhantes que Envolvam Ameaças à Saúde Pública ou a Convenção Europeia sobre a Validade Internacional das Sentenças Criminais ou a Convenção do Conselho da Europa sobre a Transmissão de Processos Penais. Representou Portugal no Comité das Partes da Convenção da Convenção sobre Prevenção do Terrorismo e da Convenção Relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime e ao Financiamento do Terrorismo.

Em matéria de relações bilaterais apreciou, estudou e elaborou propostas e contrapropostas de acordos em matéria penal — extradição, transferência de pessoas condenadas, auxílio judiciário mútuo e combate à criminalidade — celebrados e em negociação entre Portugal e outros países, bem como o acompanhamento das respetivas negociações, em articulação com outros Ministérios.

Consultor das Nações Unidas, do FMI e do Banco Mundial em matéria de criminalidade económica e financeira, em especial a de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tendo participado em missões em Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Angola, desde 2005, para sensibilização das diferentes autoridades públicas e privadas e para a elaboração de projetos legislativos nesta área, tendo sido avaliador da Guiné-Bissau nesta matéria no âmbito do GIABA.

Participou como orador em diversos *workshops* e seminários, nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito da Academia Europeia de Polícia — Programa MEDA, para países do Norte de África e do Médio Oriente; do Banco Mundial, para países de expressão oficial portuguesa; do Programa EUROMED — Justiça, para altos quadros e magistrados dos países da bacia do Mediterrâneo, todos na área da prevenção e combate à criminalidade económica e financeira e no âmbito do GAFISUD, para os países sul-americanos. Participou ainda como orador no seminário sobre “Melhoria dos mecanismos de combate ao Financiamento do Terrorismo”, para magistrados, membros das polícias e dos serviços de informação do Brasil, no seminário prevenção e investigação do crime de corrupção nas sociedades modernas, para magistrados e representantes das autoridades de investigação criminal portuguesas, no Instituto Superior de Polícia Judiciária e de Ciências Criminais, no seminário “Os novos caminhos da cooperação jurídica internacional”, no Ministério da Justiça do Brasil e no seminário “Treinamento especial na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado e ao financiamento do terrorismo — estrutura normativa e cooperação internacional”, promovido pelas Nações Unidas e Ministério da Justiça do Brasil. Participou também como orador no Painel 2 — Sistemas Nacionais de Combate À Lavagem de dinheiro e de Recuperação de Ativos e no Painel 3 — Prevenção e combate à Corrupção, em Brasília, 2017, no âmbito do «Curso de capacitação e treinamento para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro oferecido à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Foi ainda orador na reunião de peritos sobre criminalidade organizada da COMJIB sobre o tema da corrupção de funcionários públicos (2012) e no 4.º Encontro de tradutores da Administração Pública — os novos Desafios (2013).

Integrou vários grupos de trabalho interministeriais, em representação do Ministério da Justiça, nomeadamente para (i) a revisão da legislação das empreitadas de obras públicas, (ii) para proceder ao estudo das implicações da ratificação por Portugal do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, (iii) para a regulamentação interna do Regulamento (CE) 1889/2005 relativo ao controlo dos movimentos de entrada e saída de valores na fronteira da Comunidade Europeia, (iv) para a transposição da Diretiva 20005/60/CE, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para fins de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo ou (v) para a transposição da Diretiva 2015/849/UE, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização



do sistema financeiro e das atividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Autor de algumas publicações e artigos como “A Convenção de Bruxelas na jurisprudência do TJCE” e “O Direito dos contratos públicos — empreitadas, fornecimentos e serviços. Jurisprudência”, ambos da Coleção de divulgação do Direito Comunitário, Gabinete de Direito Europeu do Ministério da Justiça. Autor do artigo sobre “Cooperação internacional no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo” publicado na revista Polícia e Justiça, ISPJCC, 3.ª série — 2004. Contribuição para algumas publicações, em particular para o “Guia de Procedimentos e contactos para a cooperação judiciária em matéria penal — GAFISUD”, para a tradução para língua portuguesa do “Guia de Referência Anti-Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo”, publicado pelo Banco Mundial e para a elaboração de “Prevenir a Corrupção — guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos” publicado pelo então GRIEC em colaboração com a Polícia Judiciária.

312783375



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 12054/2019

Sumário: Mestre Maria Filipa de Aragão Soares Homem — nomeada em regime de comissão de serviço consultora nas áreas de planeamento e política legislativa.

Por meu despacho, de 28 de outubro de 2019:

Mestre Maria Filipa de Aragão Soares Homem — nomeada ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, para desempenhar as funções de Consultora, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de Planeamento e Política Legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de novembro de 2019. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

312783261



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 12055/2019

Sumário: Mestre Bruna Patrícia Ramos Costa — nomeada no cargo de chefe de unidade da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, em regime de substituição.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e conforme meu despacho de 29 de outubro de 2019, designo a Mestre Bruna Patrícia Ramos Costa, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, para desempenhar funções no cargo de Chefe de Unidade da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, em regime de substituição, considerando que possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo a prover, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2019. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bruna Patrícia Ramos Costa.
Data de nascimento: 10/10/1982.
Naturalidade: Sé Nova, Coimbra — Portugal.

2 — Habilitações académicas:

2019: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL);
2015: Mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
2012: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (INA);
2008: Frequência da Pós-Graduação em Comunicação e Marketing, pela Escola Superior de Educação de Leiria;
2006: Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação Organizacional, pela Escola Superior de Educação de Leiria (ESEL).

3 — Experiência profissional:

Entre março de 2019 e 31 de outubro de 2019 desempenhou funções de consultora para as áreas de Política Legislativa e Planeamento, onde acompanhou as candidaturas de projetos da DGPJ a programas financeiros; efetuou o acompanhamento e monitorização dos projetos do Plano Justiça mais Próxima; ministrou formação na área de Gestão de Projetos ao abrigo do Projeto de Apoio ao Setor da Justiça com Cabo Verde; desenvolveu as atividades necessárias à aplicação do SIADAP 1 na DGPJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça com funções de planeamento, estratégia e avaliação; coordenou os trabalhos de monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e participou na candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGESP).

Entre julho de 2012 e fevereiro de 2019 exerceu funções na carreira e categoria de técnica superior na Direção-Geral da Política de Justiça, na área do Planeamento Estratégico. Nesse contexto, desempenhou várias atividades das quais se destacam o acompanhamento e monitorização dos projetos do Plano Justiça mais Próxima, a elaboração do Plano Estratégico, Planos de Atividades e Relatórios de Atividades; o apoio prestado aos demais serviços do Ministério da Justiça que apresentam QUAR, bem como às unidades orgânicas da DGPJ na elaboração de indicadores de controlo e acompanhamento das respetivas unidades; as atividades decorrentes da aplicação do SIADAP 1 na DGPJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça com funções de planeamento, estratégia e avaliação; a coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; a participação na elaboração do Código de Ética da DGPJ; a participação em estudos de avaliação de impacto normativo dos quais se destacam o estudo sobre o sistema de acesso ao direito em Portugal (2015) e o estudo de avaliação sucessiva do regime das insolvências (2016); o acompanhamento das Grandes Opções do Plano para a área da Justiça e a participação na elaboração do Manual de acolhimento de pessoas com necessidades especiais (2015).

Entre julho de 2008 e setembro de 2011 trabalhou no setor privado, onde desempenhou funções nas áreas dos Recursos Humanos, Comunicação Organizacional e Gestão de Clientes.

Entre junho de 2007 e maio de 2008, realizou um estágio profissional, inserido no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, na Câmara Municipal de Penacova, na área dos Recursos Humanos. Exerceu funções de apoio e acompanhamento dos serviços de Recursos Humanos, promoveu ações com vista à implementação de novos instrumentos de avaliação; elaborou e implementou o Manual de Acolhimento, elaborou uma base de dados de controlo de registos ADSE e implementou o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (trabalhadores).

4 — Formação profissional:

Direito em Sociedade — Acesso ao Direito e à Justiça, pelo CES Summer School;
Diploma de Especialização em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, pelo Instituto Nacional de Administração (INA);
Reforma do Código dos Contratos Públicos;
First Certificate in English, pela University of Cambridge.

312783918



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 12056/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Fernanda da Silva Correia.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos concordantes da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça e da Câmara Municipal de Mafra, e por acordo da Assistente Técnica, Maria Fernanda da Silva Correia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Assistente Técnica, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2019. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

312784063



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 12057/2019

Sumário: Licenciada Tânia Cristina Piazzentin Ferreira da Mota Silva — nomeada em regime de comissão de serviço consultora nas áreas de planeamento e política legislativa.

Por meu despacho, de 8 de novembro de 2019:

Licenciada Tânia Cristina Piazzentin Ferreira da Mota Silva — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, para desempenhar as funções de Consultora, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de Planeamento e Política Legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 11 de novembro de 2019. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

312784111



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 20195/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com Bruno Miguel Sousa Pinto Santos, assistente de medicina legal.

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o assistente de medicina legal, da carreira médica de medicina legal, Bruno Miguel Sousa Pinto Santos, cessou, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a relação jurídica de emprego público que detinha com o INMLCF, I. P., com efeitos a 24 de outubro de 2019. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312812607



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20196/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/ categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberações do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessões de 30 de agosto e 6 de novembro de 2019, proferidas ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Área de formação — 12.º ano de escolaridade.

Locais de trabalho:

Três postos de trabalho para a Delegação do Sul do INMLCF, I. P.;

Um posto de trabalho para o Gabinete Médico-Legal e Forense da Grande Lisboa Norte, e

Um posto de trabalho para o Gabinete Médico Legal e Forense da Península de Setúbal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* do presente aviso, o aviso integral do procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (www.inml.mj.pt). (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312812542

**JUSTIÇA**

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Despacho n.º 12058/2019

Sumário: Designação nas funções de diretora do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., de Cristina Maria Gomes Cordeiro, assistente graduada de medicina legal.

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, considerando a proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., datada de 24 de julho de 2019, e informação fundamentada da Diretora da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça de 2 de outubro de 2019, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, como Diretora do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., a Assistente Graduada de Medicina Legal Cristina Maria Gomes Cordeiro, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, cessando a mesma as suas funções de Coordenadora da Unidade Funcional de Clínica Forense do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Centro do INMLCF, I. P.

Em conformidade com o estatuído no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a designada pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, tendo direito nesse caso, de acordo com o consagrado no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, a um acréscimo salarial mensal de montante igual a 25 % do seu vencimento base, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2019.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

Súmula curricular

Cristina Maria Gomes Cordeiro
Nascida a 20 de abril de 1959, em Coimbra
Carreira académica e de formação:

Licenciatura em Medicina pela Universidade de Coimbra (1983).
Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (1993).

Mestre em Medicina Legal pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (2003).
Doutoranda da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Especialidade em Medicina Legal (2005) e Grau de Consultor em Medicina Legal (2011).

Frequência de 43 Cursos e Ações de Formação, entre os quais o Curso de Pós-Graduação sobre Peritagem Médico-Legal no Âmbito da Reparação Civil do Dano Pós-Traumático e o Curso Superior de Medicina Legal.

Competências pela Ordem dos Médicos em Peritagem Médica da Segurança Social e em Avaliação do Dano Corporal.

Carreira e atividade docente:

Docente de Carreira da Faculdade de Medicina de Coimbra, com a categoria de Assistente Estagiária de 1987 a 1993, e de Assistente de 1993 a 1999. Desde 2005 é Assistente Convidada de Medicina Legal na mesma Faculdade.

Colaborou na docência pré e pós-graduada em 15 estabelecimentos de ensino superior, bem como nas Delegações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP. (INMLCF), no Centro de Estudos Judiciários e no European Post Graduate Diploma in Forensic Medicine no Kosovo. Ministrou 31 ações de formação, entre as quais no INMLCF, na Escola de Polícia Judiciária, na Escola Prática da GNR, para o Office of the High Commissioner for Human Rights of the United Nations, para a United Nations Office on Drugs and Crime e para a Justice Rapid Response.

Atividade profissional e médico-legal:

Atividade médica nos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 1984 a 1991.

Assistente Graduada de Medicina Legal com o Grau de Consultor, exercendo na Delegação do Centro do INMLCF, onde desenvolveu a sua atividade, desde 2005, na área da Patologia Forense.

Coordenadora do Gabinete Médico-Legal da Guarda (2006-2010) e do Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz (2010-2013), tendo assegurado as funções de gestão deste Gabinete até julho de 2015.

Coordenadora da Unidade Funcional de Patologia Forense da Delegação do Centro do INMLCF (abril de 2014 a abril de 2019), é Coordenadora da Unidade Funcional de Clínica Forense desta Delegação desde maio de 2019.

Secretária do Conselho Médico-Legal do INMLCF, desde 2003.

Membro da Unidade de Intervenção Forense em Catástrofes, integrando o seu Conselho de Coordenação.

Coordenadora do Internato Médico de Medicina Legal da Delegação do Centro do INMLCF (2010-2011), Coordenadora Nacional do Internato Médico de Medicina Legal e membro do Conselho Nacional do Internato Médico (2010-2014), orientadora de formação de Internos da especialidade de Medicina Legal e membro do júri de avaliações da Especialidade de Medicina Legal.

Interlocutora do INMLCF junto da Direção Geral de Saúde, para as questões relacionadas com o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito.

Membro da Direção do Colégio da Especialidade de Medicina Legal (2009-2015), tendo sido Coordenadora Regional da Região Centro e integrado o Júri Nacional para atribuição de equivalência à especialidade de Medicina Legal.

Tem integrado júris relacionados com a atividade do INMLCF e grupos de trabalho daquele Instituto e do Colégio da Especialidade de Medicina Legal da Ordem dos Médicos.

É Vice-Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da AIBILI, Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Centro de Estudos de Pós-Graduação em Medicina Legal, Secretária de Redação da Revista Portuguesa do Dano Corporal e foi Vice-Presidente da Mesa da Assembleia da Associação Portuguesa de Avaliação do Dano Corporal.

Foi consultora forense em missões internacionais do High Commissioner for Human Rights of the United Nations.

Integra a Justice Rapid Response Roster e a UN Women-JRR Sexual and Gender-based Violence Investigation Roster, tendo participado nesta qualidade em Missões Forenses Humanitárias como patologista forense.

Atividade científica:

Participação em 248 Cursos e Reuniões Científicas, autora ou coautora de 214 trabalhos apresentados, sob a forma de conferências ou comunicações, tendo tido 3 trabalhos premiados.

38 trabalhos publicados, alguns em revistas indexadas e outros sob a forma de abstract, foi coordenadora de uma publicação científica.



Orientação/coorientação de 16 dissertações de licenciatura e/ou mestrado e membro do júri de 14 provas académicas.

Colaboração em 9 trabalhos de investigação e na organização de 23 reuniões científicas e ações de formação.

Associada de 8 sociedades científicas, nacionais e internacionais, das quais se destaca a American Academy of Forensic Sciences, na qual tem o estatuto de Member.

312812648

**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 12059/2019

Sumário: Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mindelo, município de Vila do Conde, distrito do Porto, no dia 16 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Presidente da Assembleia de Freguesia de Mindelo, município de Vila do Conde, distrito do Porto, comunicou que após renúncia de dezoito eleitos locais para a Assembleia de Freguesia de Mindelo, carece este órgão de condições de funcionamento por inexistência do número legalmente necessário de membros em efetividade de funções, tendo essa informação sido alvo de confirmação prévia ao presente Despacho.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e do n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, as eleições devem realizar-se num prazo nunca inferior a 40 e não superior a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

Considerando que há que assegurar aos partidos políticos a possibilidade de constituírem coligações para fins eleitorais cujos prazos estão previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigo esse que tem de ser conjugado com o previsto no artigo 228.º da mesma lei.

Considerando ainda que há que assegurar aos grupos de cidadãos eleitores a possibilidade de estes formarem listas, cumprindo todas as formalidades previstas no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º ambos da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigos que têm, também, de ser conjugados com o previsto no artigo 228.º da referida lei.

Considerando que os prazos previstos para o exercício de tais direitos podem, em abstrato, não ser conciliáveis com os referidos prazos previstos no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, importa designar uma data para a realização das eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mindelo, município de Vila do Conde, distrito do Porto, que assegure o exercício efetivo dos direitos, liberdades e garantias de participação política, ainda que tal justifique a desconsideração dos prazos fixados nos prazos acima referidos, conforme é, aliás, posição assumida pelo Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 318/2007, de 15 de junho.

Assim, ao abrigo da competência conferida pelos artigos 11.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e 222.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mindelo, município de Vila do Conde, distrito do Porto, no dia 16 de fevereiro de 2020.

O presente despacho será comunicado ao Gabinete do Ministro da Administração Interna e à Comissão Nacional de Eleições.

11 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

312852695



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extrato) n.º 12060/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado António José da Mata Simões como diretor de serviços do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 03 de setembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António José da Mata Simões, como Diretor de Serviços do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos reportados a 01 de novembro de 2019 pelo período de 3 anos.

19 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312787271



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extrato) n.º 12061/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão como diretora de serviços do Departamento de Gestão da Cooperação e Comunicação da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 03 de setembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço da mestre Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão, como Diretora de Serviços do Departamento de Gestão da Cooperação e Comunicação da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos reportados a 23 de outubro de 2019, pelo período de 3 anos.

19 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312787222



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 20197/2019

Sumário: Designação como chefe da equipa multidisciplinar da Unidade de Fundos Estruturais de Maria Fernanda Alves Pimenta.

A estrutura matricial da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é constituída pela equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais, sendo da responsabilidade do dirigente máximo do serviço a designação da chefia da equipa multidisciplinar. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, dos artigos 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo como chefe da equipa multidisciplinar da Unidade de Fundos Estruturais a licenciada Maria Fernanda Alves Pimenta, técnica superior do mapa de pessoal da DGAL. Delego na chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais a assinatura dos documentos de expediente relativos a assuntos de natureza corrente da equipa multidisciplinar.

O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

29 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

Nota curricular

Identificação:

Maria Fernanda Alves Pimenta, nascida a 20 de janeiro de 1965

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Gestão — Universidade Internacional
Programa Avançado para Gestores Municipais — Universidade Católica Portuguesa
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA

Experiência Profissional mais relevante:

De 5 de março de 2018 a 30 de novembro de 2019 — Coordenadora da Unidade de Planeamento e Gestão Financeira do Programa Operacional Capital Humano;

De 1 de fevereiro de 2012 a 4 de março de 2018 — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira na Direção-Geral das Autarquias Locais;

De 2 de novembro de 2000 a 31 de janeiro de 2012 — Técnica Superior do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros na Direção-Geral das Autarquias Locais;

De 2 de fevereiro de 1990 a 1 de novembro de 2000 — Técnica de Turismo na Câmara Municipal de Constância.

312813571



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de Retificação n.º 973/2019

Sumário: Retifica a homologação da classificação profissional atribuída ao professor Eduardo João Gomes Ribeiro — Despacho n.º 9430/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, no Despacho n.º 9430/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, o nome do docente Eduardo João Gomes Ribeiro, referente à classificação profissional na sequência do Curso de Profissionalização em Serviço, no grupo de recrutamento 550 — Informática, retifica-se que onde se lê «Eduardo José Gomes Ribeiro» deve ler-se «Eduardo João Gomes Ribeiro».

25 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312813693



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alandroal

Aviso (extrato) n.º 20198/2019

Sumário: Aposentação de docente.

Aposentação de docente

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, que o professor do Quadro de Agrupamento — Rui Pires de Zêzere Barradas, cessou funções por motivos de aposentação no ano de 2019.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *Tomé Joaquim Falé Laranjinho*.

312809213



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo

Aviso n.º 20199/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, foi celebrado contrato com Maria Luísa Nogueira Borges, com a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com data efeito a 13 de novembro de 2019, sujeito a período experimental de 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de novembro de 2019. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.

312820456



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 20200/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor.

Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Aveiro, entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede, ou enviado por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento, e nos serviços administrativos, devendo ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) O *curriculum vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;
- b) O projeto de intervenção do Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação, e a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial ou Times New Roman, espaço 1.5 entre linhas, com letra tamanho 12, podendo ser complementado com os anexos que forem relevantes;
- c) A declaração autenticada do registo biográfico, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto deve apreciar as competências pessoais do mesmo, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.



6 — Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Aveiro, encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento e afixada em local apropriado da escola sede, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Miguel da Rocha Gonçalves*.

312812501



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso n.º 20201/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado através do Aviso n.º 15969/2019, do *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 9 de outubro de 2019, foi homologada por meu despacho de 3 de dezembro de 2019, encontrando-se afixada nas instalações do Agrupamento de Escolas de Azeitão e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

3 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

312820342



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 20202/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 29/11/2019 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 17552/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212/2019, de 5 de novembro de 2019.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, bem como no sítio da internet do Agrupamento.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.

312813725



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 20203/2019

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Delegação de competências na Subdiretora e Adjuntos do Diretor

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, em Portalegre, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntos as seguintes competências:

1 — Na Subdiretora, Cristina Maria Fernandes de Oliveira Marques Mendes, delego:

- a) Fazer despacho de expediente e assinar.
- b) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatada pelo Diretor.
- c) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal docente, dos 2.º e 3.º Ciclos e do ensino secundário.
- d) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, articulação com os diretores de turma e apoios educativos.
- e) Superintender, nos serviços de administração escolar, à área de alunos.
- f) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação do 3.º ciclo e do ensino secundário.
- g) Verificar e homologar as atas dos Conselhos de Turma dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos.
- h) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do Agrupamento, nos termos da legislação aplicável.
- i) Coordenar e supervisionar o funcionamento do Serviço de Ação Social Escolar e dos respetivos setores, nomeadamente bufete, papelaria, refeitório e reprografia.
- j) Superintender a elaboração de horários do pessoal não docente da Escola Básica Cristóvão Falcão e da Escola Secundária Mouzinho da Silveira.
- k) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas na escola sede.
- l) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma.
- m) Superintender os processos concursais no que respeita ao pessoal não docente.
- n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanha e coordena.
- o) Avaliar pessoal não docente em exercício de funções.
- p) Assinar os documentos relacionados com as competências delegadas.
- q) Para além das competências referidas nas alíneas anteriores e, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Subdiretora substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

2 — Na adjunta do Diretor, Rosinda Maria Pintado Batista Martins, delego:

- a) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatada pelo Diretor.
- b) Superintender em questões relacionadas com a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico.



- c) Superintender, nos serviços de administração escolar, à área de pessoal.
- d) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo.
- e) Articular com os coordenadores de estabelecimento os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas, na educação pré-escolar e no 1.º Ciclo.
- f) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação dos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo.
- g) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo.
- h) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de apoio à família.
- i) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite e fruta escolar, em articulação com os coordenadores de estabelecimento.
- j) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas Escolas Básicas e Jardins de Infância do Agrupamento.
- k) Superintender o recrutamento do pessoal docente e não docente.
- l) Superintender a elaboração de horários do pessoal docente dos estabelecimentos JI/1CEB do Agrupamento.
- m) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas.
- n) Coordenar o processo de matrículas e transferências de alunos na Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo.
- o) Coordenar a constituição de turmas da educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo.
- p) Assinar os documentos relacionados com as competências referidas nos pontos anteriores.
- q) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanha e coordena.

3 — Na adjunta do Diretor, Maria Teresa Mendes Fastudo:

- a) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatado pelo Diretor.
- b) Supervisionar a Educação Especial e Equipas de Intervenção Precoce para a Infância.
- c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, articulação com os diretores de turma e apoios educativos, em articulação com a subdiretora.
- d) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes na escola sede, em colaboração com a subdiretora.
- e) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário, em articulação com a subdiretora.
- f) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares.
- g) Promover a coordenação dos clubes e projetos associados.
- h) Assinar os documentos relacionados com as competências delegadas.
- i) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas.
- j) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação interna e externa dos alunos, em articulação com o coordenador do secretariado de exames.
- k) Convocar e presidir as reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanha e coordena.

4 — No adjunto do Diretor, Joaquim Manuel Lopes Correia, delegeo:

- a) Integrar o Conselho Administrativo na qualidade de vice-presidente.
- b) Planear e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências, como elemento do conselho administrativo juntamente com os restantes elementos desse conselho, bem como autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito.
- c) Superintender todos os processos de contratação pública, com reporte ao Conselho Administrativo, sem prejuízo das competências próprias deste órgão.
- d) Superintender e monitorizar os procedimentos da gestão patrimonial das escolas do agrupamento.
- e) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatado pelo Diretor.



- f) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos.
- g) Fazer a gestão da cota de fotocópias a atribuir a cada docente no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros para a redução do consumo do papel.
- h) Observar e garantir o cumprimento das medidas de autoproteção dos estabelecimentos de ensino da responsabilidade do Agrupamento (Plano de Segurança), em articulação com o diretor.
- i) Estabelecer a articulação com o Parque Escolar na manutenção e reparação dos equipamentos da responsabilidade desta.
- j) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas.
- k) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene.
- l) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre,
António Luís Rocha Sequeira.

312821817



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 20204/2019

Sumário: Delegação de competências do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Delegação de competências do conselho administrativo

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre deliberou por unanimidade, delegar as competências, previstas na alínea c), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de autorizar o pagamento das despesas, no Presidente do Conselho Administrativo, António Luís Rocha Sequeira e nas suas ausências ou impedimentos, esta atribuição será da competência da Vice-presidente do Conselho Administrativo, Joaquim Manuel Lopes Correia.

A presente delegação de competências é efetuada nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, do Código de Procedimento Administrativo.

A presente delegação de competências produz efeitos a 20 de junho de 2017, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 de dezembro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre,
António Luís Rocha Sequeira.

312821752



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 20205/2019

Sumário: Abertura de concurso para três assistentes operacionais — contrato de trabalho a termo certo a tempo parcial.

Abertura de concurso oferta de trabalho para prestação de serviços na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1

Nos termos da Lei n.º 35 /2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Tipo de oferta: 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, duração 3h 30 m diárias.

2 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada.

4 — Duração do contrato: janeiro de 2020 até ao dia 17 de junho de 2020.

5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 33.º, 34.º e 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação no *Diário da República*, em requerimento, disponível nos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento — Escola Básica e Secundária do Monte de Caparica ou na página eletrónica do agrupamento <http://aecaparica.pt/>, dirigido à Diretora, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou enviado em correio registado com aviso de receção para Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada Rua 25 de Abril, 2825-105 Monte de Caparica.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documentos de identificação; certificado de habilitações;
Curriculum Vitae com comprovativos das formações e experiências profissionais.

10 — Método de seleção: avaliação curricular.

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12 — Constitui fator preferencial a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: António Rodrigues Reis (Adjunto da Diretora).



Vogais efetivos:

Maria Luísa Felício Faro (Subdiretora).

Maria João Caria (Psicóloga).

Vogais suplentes:

Abel Antunes (Adjunto da Diretora).

Maria de Lurdes Silva (Adjunta da Diretora).

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, pelos serviços administrativos do agrupamento, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do agrupamento.

16 — O presente concurso será publicado na sede do agrupamento e na página eletrónica da escola: <http://www.aecaparica.pt/> e em extrato num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro Santos*.

312820415



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Aviso n.º 20206/2019

Sumário: Publicitação da lista homologada unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito de procedimento concursal comum de recrutamento — Aviso n.º 6641/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019.

Nos termos de disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 6 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito procedimento concursal comum de recrutamento, aviso n.º 6641/2019, *Diário da República* n.º 72/2019, série II, de 2019-04-11, para o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias para o Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa.

6 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria Eugénia Coelho*.

312829878



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

Aviso n.º 20207/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para assistente operacional

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de dois posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pela Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201904/0249, publicada na plataforma eletrónica a 05 de abril de 2019, foi afixada na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo.

10/12/2019. — A Diretora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

312840399



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 20208/2019

Sumário: Concurso para o lugar de diretor do Centro de Formação Júlio Resende.

Concurso para o lugar de diretor do Centro de Formação Júlio Resende

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação Júlio Resende (CFJR), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio de cada uma das escolas/agrupamentos associados deste Centro, bem como nos Serviços Administrativos sediados na Escola Secundária de Gondomar, escola-sede do Centro de Formação Júlio Resende.

As candidaturas, dirigidas ao vice-presidente da comissão pedagógica, deverão ser entregues nos Serviços Administrativos do AEG1, Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar, das 9:30 horas às 12 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5.

b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFJR onde sejam identificados problemas, definição de estratégias e objetivos que o candidato se propõe realizar no seu mandato. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — Para análise e avaliação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir — 30 %;

b) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores — 40 %;

c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar — 30 %.

4 — Serão elaboradas e divulgadas no sítio de cada uma das escolas associadas as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de 5 dias úteis, após a data do término de apresentação das candidaturas.

28 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Manuel António Magalhães de Sousa Monteiro*.

312817702



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Falcão, Coimbra

Aviso n.º 20209/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor.

Na sequência do procedimento concursal e da eleição, previstos nos artigos 22.º, n.os 2 e seguintes, e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no âmbito do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 20 de novembro de 2019, o mestre Paulo Jorge Neto de Jesus Francisco como Diretor da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra, para o quadriénio de 2019/2023, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

22 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Regina de Matos Rocha*.

312822124



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora

Aviso (extrato) n.º 20210/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da docente do QA Maria de Lurdes Santos Afonso Lourenço posicionada no índice remuneratório 218 com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

312812826



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora

Aviso (extrato) n.º 20211/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

312813093



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 20212/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas da Maia.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias — para assistente operacional (m/f).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 6 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 15795/2019, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o código: OE201910/0324, com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas da Maia e publicitada na página eletrónica www.aemaia.pt.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019-2020.

9 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

312834226



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 20213/2019

Sumário: Homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, publicitado pelo Aviso n.º 10080/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2019.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º, números 2 e 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento e na sua página eletrónica a lista unitária de ordenação final homologada por mim, dos candidatos ao procedimento concursal em epígrafe.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Carla Alberta da Fonte Fernandes*.

312814551



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 20214/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, relativa ao procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco, para a carreira de Assistente Operacional, através do aviso n.º 12419/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 5 de agosto e na BEP com o código OE201908/0176, depois de homologada por meu despacho de 4 de dezembro de 2019. A lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício sede do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares e disponibilizada na página eletrónica em www.aenacb.pt, onde poderá ser consultada.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 3.º da referida Portaria.

4 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

312823704



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 20215/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 11004/2019, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 126, de 4 de julho de 2019, homologada por meu despacho de 2 de dezembro de 2019, se encontra afixada nas instalações da Escola Básica de Penafiel Sudeste e foi disponibilizada na sua página eletrónica, www.aepenafielsudeste.pt.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

Do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

312815118



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

Aviso n.º 20216/2019

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2019:

Docente Quadro Zona Pedagógica — Armando Augusto Rodrigues Veiga, escalão 4.º, índice 218, data: 28 de março de 2019.

Docente Professora do QE — Gisela Maria de Brito Gaspar, escalão: 6.º, índice 245, data: 30 de agosto de 2019.

4 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Gama da Silva Santos*.

312821728



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 20217/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais.

Luís Miguel dos Reis Varela, Diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, de 25 de fevereiro, torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu em 03 de dezembro de 2019 à homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, encontrando-se a mesma afixada nos serviços administrativos do Agrupamento e publicada na sua página eletrónica.

3 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Luís Miguel dos Reis Varela*.

312820423



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 20218/2019

Sumário: Notificação dos candidatos — lista homologada referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna na Escola Secundária Rocha Peixoto.

Notificação dos candidatos — Lista homologada referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna na Escola Secundária de Rocha Peixoto.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos que por despacho de 02 de dezembro de 2019, do Diretor desta Escola, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna, na Escola Secundária de Rocha Peixoto. A referida lista encontra-se afixada nas instalações desta Escola e disponível na página eletrónica em <https://www.esrpeixoto.edu.pt>.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

312813977



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Aviso n.º 20219/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente 2018/2019.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

312818294



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 20220/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente.

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 71, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada, na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

312816025



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 20221/2019

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal não docente.

Lista de antiguidade de pessoal não docente

Nos termos do disposto no artigo 71, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada, na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de dezembro de 2018.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

312815889



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12062/2019

Sumário: Nomeação dos vogais do Conselho Geral da Fundação Inatel.

Considerando o disposto no artigo 16.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, que aprova os estatutos da Fundação INATEL, nomeio como vogais do Conselho Geral da Fundação:

Rui Manuel Baptista Fiolhais e Bruno António Ribeiro Barata, em representação da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

Anabela de Almeida Costa, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;

João Pedro da Silva Correia, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Fernando José Machado Gomes e José Manuel Levy da Silva Soeiro, em representação da CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte e José Manuel da Luz Cordeiro, em representação da UGT — União Geral de Trabalhadores.

6 de dezembro de 2019. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312834786



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 12063/2019

Sumário: Delegação de competências na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr.ª Maria João Paula Lourenço.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr.ª Maria João Paula Lourenço, as minhas competências para a prática dos atos necessários à adoção dos instrumentos de mobilidade ou à celebração dos contratos previstos na lei, relativamente aos trabalhadores com funções de apoio técnico e administrativo ao meu Gabinete, incluindo a respetiva designação, com efeitos reportados a 26 de outubro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

312839419



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 12064/2019

Sumário: Designa a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão, quadro de pessoal da RTP — Rádio e Televisão de Portugal, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Laura Alves Gonçalves e Silva Gil Leitão

Data de nascimento: 12/11/1977

Nacionalidade — Portuguesa

2 — Experiência profissional:

Desde 2017, assessora de imprensa no XXI Governo Constitucional, nos gabinetes do Ministro Adjunto, do Ministro Adjunto e da Economia e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Jornalista desde 2006 na Antena 1 e RTP — Rádio e Televisão de Portugal tendo, nos últimos anos, centrado a sua atividade na editoria de política.

Desde 1998, colaborou com diversos órgãos de comunicação social como a Rádio Universidade de Coimbra, Jornal Universitário “A Cabra” e Jornal de Aguiar da Beira.

Realizou o estágio curricular na Rádio Renascença.

Orientou diversos estágios e formações.

3 — Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Jornalismo pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Frequência da licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Frequentou diversas formações técnicas especializadas.

É coautora do «Livro de Estilo da Rádio Universidade de Coimbra», editado em junho de 2001.

312833635



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 12065/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Helena Maria Mendes Alves.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral, precedido de parecer prévio favorável do respetivo serviço de origem, Instituto Gestão Financeira Segurança Social, I. P., e com a anuência da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira/categoria, da técnica superior, Helena Maria Mendes Alves, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

312815337



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 12066/2019

Sumário: Renovação da licença sem remuneração da técnica superior Rita Maria de Sousa Fernandes.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, foi concedida a renovação de licença sem remuneração à técnica superior, Rita Maria de Sousa Fernandes, pertencente ao mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

312815175

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Inspeção-Geral

Aviso n.º 20222/2019

Sumário: Nomeação de inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social (IGMTSSS), aberto pelo Aviso n.º 2467/2019, publicado no *DR* — 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019 (Refª A e B), foram homologadas as listas unitárias de ordenação final, por meu despacho de 16/08/2019.

Por outro lado, foi constituída reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Assim, havendo dotação orçamental para o efeito, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, foram nomeados como inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da IGMTSSS os licenciados Paulo Fernando Gonçalves Dias e Ana Teresa Costa Galveia, respetivamente nos dias 6 de dezembro e 10 de dezembro de 2019.

Ficam colocados na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 38.º da LTFP, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08 e tendo ainda em conta o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12.

Nos termos do artigo 78.º da LTFP, concluído com sucesso o período experimental e como compensação pelas despesas extraordinárias realizadas com a respetiva formação profissional, os trabalhadores nomeados obrigam-se a exercer funções nesta Inspeção-Geral, na carreira e categoria correspondentes, por período de tempo igual a dois anos.

11 de dezembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

312845494



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12067/2019

Sumário: Nomeia a comissão instaladora da Ordem dos Fisioterapeutas e determina a sua composição.

A Lei n.º 122/2019, de 30 de setembro, criou a Ordem dos Fisioterapeutas e aprovou o respetivo Estatuto.

A Ordem considera-se efetivamente instalada com a primeira reunião do conselho geral e a concomitante tomada de posse do primeiro bastonário eleito, nos termos do Estatuto da Ordem dos Fisioterapeutas. Até essa data, a Ordem é interinamente gerida por uma comissão instaladora composta por cinco elementos, incluindo o presidente, e cujas competências se encontram descritas no artigo 4.º da Lei n.º 122/2019, de 30 de setembro.

Após audição das associações profissionais interessadas, cabe ao membro do Governo responsável pela área da saúde nomear por despacho a mencionada comissão instaladora.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 122/2019, de 30 de setembro, nomeio a comissão instaladora da Ordem dos Fisioterapeutas, com a seguinte composição:

Isabel Maria Sander de Souza Guerra, que preside;
António Manuel Fernandes Lopes;
Olimpio Manuel Gouveia Pereira;
Pedro Jorge Lapa Rebelo;
Maria da Conceição Madail Caldeira Bettencourt.

2 — Os membros da comissão instaladora nomeados podem ser substituídos nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 122/2019, de 30 de setembro.

3 — O mandato da comissão instaladora da Ordem dos Fisioterapeutas tem uma duração máxima de um ano a partir da data da sua nomeação, cessando com a investidura dos órgãos nacionais da Ordem, simbolizada pela tomada de posse do bastonário.

4 — Se no prazo definido no número anterior não tiverem sido eleitos os órgãos da Ordem dos Fisioterapeutas, o mandato da comissão instaladora pode ser prorrogado, simultaneamente com a marcação da data das eleições.

5 — As despesas da comissão instaladora correm por conta da Ordem dos Fisioterapeutas, sendo satisfeitas, designadamente, por via da receita das taxas de inscrição cobradas.

11 de dezembro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312848289



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12068/2019

Sumário: Designa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Maria Helena Vidal Ferreira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Maria Helena Vidal Ferreira, assistente técnica, da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Helena Vidal Ferreira.

Data de nascimento: 24 de março de 1967.

Nacionalidade — Portuguesa.

Habilitações académicas:

Frequência do 2.º Ano do Curso Complementar de Contabilidade e Administração.

Experiência profissional:

De outubro de 2018 a outubro de 2019 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado da Saúde; De dezembro de 2015 a outubro de 2018 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde; outubro de 2011 a dezembro de 2015 — Secretária do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP; julho de 2011 a outubro de 2011 — Secretária da Coordenadora dos Cuidados Continuados Integrados; outubro de 2009 a junho de 2011 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde; janeiro de 2008 a outubro de 2009 — Secretária Pessoal da Ministra da Saúde; maio de 2005 a janeiro de 2008 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde; setembro de 2004 a maio de 2005 — Secretária Pessoal da Gestora Programa Operacional Saúde XXI; novembro de 2002 a setembro de 2004 — Secretária da Gestora do Programa Operacional Saúde XXI; fevereiro de 2002 a novembro de 2002 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde; 1993-2000 — Secretária do Presidente do Conselho de Administração do INFARMED; 1991-1993 — Secretária do Diretor-Geral dos Assuntos Farmacêuticos; 1990 — Secretária da Subdiretora-Geral dos Assuntos Farmacêuticos.

312829861

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12069/2019

Sumário: Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado João José de Magalhães Torres.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete o licenciado João José de Magalhães Torres.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João José de Magalhães Torres;

Nacionalidade: Portuguesa;

Data de Nascimento: 11-11-1990.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique (2015).

Experiência profissional e outras atividades:

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor (de outubro de 2018 a outubro de 2019); consultor jurídico (de junho de 2018 a outubro de 2018) e Advogado Estagiário na Augusto Moura Nunes, João Rossa, Trindade Martins, José Jorge & Associados, Sociedade de Advogados (de setembro de 2016 a outubro de 2018). Membro da Assembleia Municipal da Maia, exercendo o mandato em regime de não permanência (desde 26 de outubro de 2017).

312829691



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12070/2019

Sumário: Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Sandra Isabel Batista Emídio.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Sandra Isabel Batista Emídio, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Sandra Isabel Batista Emídio, detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, desde 28/02/2003, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Desempenhou funções de apoio administrativo em gabinete ministerial de 2014 a 2019, tendo exercido o cargo de secretária pessoal da Secretária de Estado da Saúde de julho a outubro de 2019.

312830021



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12071/2019

Sumário: Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Adelaide Maria da Silva Miranda.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Adelaide Maria da Silva Miranda, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota Curricular

Adelaide Maria da Silva Miranda, detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnica, desde 12/09/2001, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a exercer funções de apoio administrativo em gabinete ministerial desde 01/04/2014.

312829626



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12072/2019

Sumário: Designa, como chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves, técnico superior da Direção Regional da Educação dos Açores, em cedência de interesse público na Movijovem — Mobilidade Juvenil, CIPRL, à data da designação.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Tiago Jorge Carvalho Gonçalves;
Nacionalidade — Portuguesa;
Data de Nascimento — 13 de junho de 1986.

Habilitações académicas:

Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade dos Açores (2018);
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012).

Experiência profissional e outras atividades:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor (de outubro de 2018 a outubro de 2019); Diretor do Departamento Operacional da Movijovem — Mobilidade Juvenil, CIPRL (de maio a outubro de 2018); Assessor do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (de janeiro de 2016 a maio de 2018); Técnico Superior da Junta de Freguesia do Lumiar (de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016); Técnico Superior da Direção Regional da Educação dos Açores (de novembro de 2012 a janeiro de 2015); Consultor jurídico (2012 e de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017); Membro da Assembleia Municipal de Peniche, exercendo o mandato em regime de não permanência (desde outubro de 2018).

312830208



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12073/2019

Sumário: Designa, para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Rui Jorge Rebeca Brito da Mata.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Rui Jorge Rebeca Brito da Mata.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Rui Jorge Rebeca Brito da Mata.

Data e local de nascimento: 30 de novembro de 1973, natural de Lisboa.

Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade, no Liceu Pedro Nunes, Lisboa.

Percurso profissional:

2010-2015 — Subgerente na Empresa ABS, L.ª; 2008 — Agente de Leituras na Empresa Lusopotencial, L.ª; 2007 — Comissionista na Empresa Filbia, L.ª; 2002 — Fiel de Armazém na Foreva, S. A.; 2000 — Agente polivalente na JC Decaux, S. A.; 2000 — Conferente na Empresa Bolsas, L.ª; 1999 — Assistente comercial na Empresa Mata & Mata, L.ª; 1997 — Escriturário na Empresa ABS, L.ª; 1993 — Escriturário na Empresa Disco-Sol, S. A.

312830265



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12074/2019

Sumário: Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o assistente técnico Carlos Manuel Duarte Rios.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Carlos Manuel Duarte Rios, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota Curricular

Carlos Manuel Duarte Rios, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, desde 9 de fevereiro de 2015, a exercer funções de apoio administrativo em gabinete ministerial desde 22 de julho de 2019.

Assistente operacional do mapa de pessoal Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, tendo exercido funções de apoio administrativo em gabinete ministerial de 1 de agosto de 1997 a 8 de fevereiro de 2015.

Auxiliar de ação médica do Hospital de São José de 24 de março de 1987 a 31 de julho de 1997.

312829748



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12075/2019

Sumário: Designa, como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a licenciada Sandra Rubina Freitas Cardoso dos Santos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunta do meu gabinete, a licenciada Sandra Rubina Freitas Cardoso dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Sandra Rubina Freitas Cardoso dos Santos.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de Nascimento: 07-07-1982.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Jornalismo pela Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (2004).

Experiência Profissional:

Assessora de Imprensa na Assembleia da República — Grupo Parlamentar do PS (de janeiro de 2017 a outubro de 2019); Coordenadora da revista Mais do DN-Madeira (2015/2016); Jornalista do Diário de Notícias/TSF-Madeira (2007/2016); Editora no jornal diário *Notícias da Manhã* (2006/2007); Editora no jornal especializado *Saúde Semanário* (2006); Jornalista no jornal diário gratuito *Destak* (2004/2006).

312830524



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12076/2019

Sumário: Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o mestre Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o mestre Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, técnico superior da Universidade de Coimbra.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — O designado fica autorizado a exercer a atividade de docência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro.

Data de Nascimento: 08-08-1985.

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações Académicas e Formação Específica:

2019-Presente — Pós-Graduação em Contratação Pública, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (a realizar).

2016-Presente — Doutoramento em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo, Investigador, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (a realizar Tese de Doutoramento).

2016 — Curso Breve de Direito Administrativo e Direito Tributário, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2015 — Pós-Graduação em Direito do Trabalho, Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2015 — Ecole Européenne d'été de Droit de la Santé et Éthique Biomédicale, Universidade de Toulouse I — Capitole.

2015 — Curso Breve em Direito Administrativo — Novo CPA, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.



2013 — Mestrado em Direito: Especialidade em Ciências Jurídico-Forenses, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2012 — Pós-Graduação em Direito da Comunicação, Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2011 — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2006 — Curso de Inglês para Juristas, ISPGaya, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Percurso Profissional:

Setembro 2019-outubro 2019 — Técnico Superior, Administração da Universidade de Coimbra, Serviços de Gestão Académica, Divisão de Graduação e Formação, Núcleo de Doutoramentos e Cursos em Associação — Coimbra.

Julho 2016-setembro 2019 — In-House Lawyer, Grupo Lusiaves — Leiria.

Julho 2016-setembro 2019 — Legal Consultant, Meigal Alimentação, S. A. — Leiria.

Dezembro 2015-setembro 2019 — Advogado em prática individual — Coimbra (a seu pedido com a inscrição na Ordem dos Advogados suspensa pelo exercício de funções públicas).

Janeiro 2012-outubro 2015 — Jurista, Advogado Estagiário e Advogado, no escritório de José Augusto Ferreira da Silva, Advogados, RL — Coimbra.

Outras Funções e Atividades:

Outubro 2017-Presente — Membro da Assembleia Municipal de Coimbra, exercendo o mandato sem regime de permanência.

2016 — Jurista no Centro de Acolhimento e Proteção a Vítimas do Tráfico de Seres Humanos do Sexo Masculino — Coimbra.

2015-2016 — Voluntário na ONG e IPSS Saúde em Português.

2015 — Voluntário na World Association for Medical Law, 21st Annual WAML World Congress.

2009-2011 — Presidente da Direção da Secção de Defesa dos Direitos Humanos da Associação Académica de Coimbra.

312829367



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12077/2019

Sumário: Designa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a assistente técnica Carla Sofia da Conceição e Silva Mónica.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Carla Sofia da Conceição e Silva Mónica, assistente técnica, do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Carla Sofia da Conceição e Silva Mónica.

Data e local de nascimento: 11 de maio de 1979, natural de Lisboa.

Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade, na Escola Secundária Camões, Lisboa.

Percurso profissional:

2017-2019 — Secretária do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.; 2016-2017 — Secretária do Presidente do Conselho Diretivo do INFAR-MED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.; 2015-2016 — Secretária do Centro de Investigação Clínica do Centro Académico de Medicina de Lisboa; 2013-2015 — Secretária da Direção Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.; 2011-2013 — Secretária da Diretora do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.; 2008-2011 — Secretária da Alta Comissária da Saúde; 2004-2008 — Secretária na Administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, E. P. E.

312830621



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12078/2019

Sumário: Designa, para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, João Paulo Ferreira Frias.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu gabinete João Paulo Ferreira Frias, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota Curricular

João Paulo Ferreira Frias, detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional, desde 19/06/2002, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a exercer funções na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e em gabinete ministerial desde 1 de março de 2010.

312829448



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12079/2019

Sumário: Designa, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado Luis Pedro de Andrade Correia Botelho.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o licenciado Luis Pedro de Andrade Correia Botelho, especialista superior da Direção Nacional da Polícia Judiciária.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O designado fica autorizado a exercer a atividade de docência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome Completo: Luis Pedro de Andrade Correia Botelho.

Data de Nascimento: 29-04-1957.

Habilitações, atividade académica e formativa:

Licenciado em Sociologia do Trabalho pelo ISCTE e doutorando em Políticas Públicas de Gestão das Pessoas.

Conferencista e moderador em vários fóruns associados à área da gestão de Recursos Humanos e matérias conexas e formador regular desde 1996, nos mesmos domínios, tendo colaborado com várias entidades privadas e públicas (INA, CEFA, Centros de Formação de vários Hospitais entre outros).

Foi professor na pós-graduação de Gestão de Negócios da Universidade Autónoma entre 2008-2016.

Auditor de Defesa Nacional desde 2010.

Percurso Profissional

Desde 2008 — Especialista Superior colocado como docente na Escola de Polícia Judiciária; 2006 — Subdiretor na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; 2004 — Diretor de Serviços de



Administração Geral na Direção-Geral da Administração da Justiça; 2001 — Diretor de Serviços de Administração Financeira no Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça; 1998 — Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos no Hospital de Santa Maria; 1997 — Chefe de Divisão de Organização na Direção-Geral dos Serviços Judiciários; 1991 — Diretor de Departamento de Recursos Humanos na Polícia Judiciária; 1988 — Técnico Superior na Polícia Judiciária; 1983 — Técnico Superior no Instituto de Reinserção Social.

312829553



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12080/2019

Sumário: Delegação de competências do Secretário de Estado da Saúde no chefe do Gabinete, mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Tiago Jorge Carvalho Gonçalves a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar os assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;
- b) Efetuar a gestão do orçamento do Gabinete e autorizar os atos no sentido de se proceder às alterações orçamentais e antecipação de fundos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- c) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- d) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- e) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afeto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- f) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- h) Autorizar a constituição de fundo de maneo por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- i) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- j) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- k) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- l) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;
- m) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Sandra Rubina Freitas Cardoso dos Santos, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312830776



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12081/2019

Sumário: Designa como adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o licenciado Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa, técnico superior do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do citado Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

Nacionalidade: portuguesa.

Data de nascimento: 4 de maio de 1967.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Percurso profissional:

2018.10.17 — secretário-geral do Conselho Económico e Social, em regime de substituição;

2017.12.13 — adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde do XXI Governo Constitucional;

2015.12.07 — adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do XXI Governo Constitucional;

2010.10.01 — diretor do Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

2009.10.26 — técnico superior jurista no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

2008.01.30 — adjunto do Gabinete da Ministra da Saúde do XVII Governo Constitucional;

2005.03.12 — adjunto do Gabinete do Ministro da Saúde do XVII Governo Constitucional;

2004.12.17 — exercício da advocacia;

1990.02.01 — contrato de trabalho na Industrias Lever Portuguesa, S. A.

312830402

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 1315/2019

Sumário: Deliberação do conselho diretivo do INFARMED, I. P., que aprova o regulamento para gerir a disponibilidade do medicamento.

O Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I. P. (INFARMED, I. P.), considerando que:

a) A garantia do acesso dos cidadãos aos medicamentos de que necessitam assume-se como uma das mais relevantes vertentes do direito fundamental à proteção da saúde, consagrada no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Todos os intervenientes no circuito do medicamento, no âmbito da garantia do dever de serviço público, têm como missão garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos, sendo, em consequência, também responsáveis por prevenir e gerir a escassez dos medicamentos;

c) Os titulares de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) estão legalmente obrigados a garantir o contínuo fornecimento das necessidades dos cidadãos do mercado nacional e assegurar a satisfação das encomendas dos distribuidores por grosso que disponham de pedidos de fornecimento por parte de farmácias e serviços farmacêuticos hospitalares nacionais, não podendo recusar o fornecimento de medicamentos que lhe sejam solicitados, devendo monitorizar o fornecimento nacional dos seus medicamentos e desenvolver estratégias para impedir a ocorrência de escassez;

d) Os distribuidores por grosso estão legalmente obrigados a garantir o contínuo e adequado fornecimento das necessidades dos cidadãos no mercado nacional, enquanto agentes que atuam entre os titulares da AIM, que os devem abastecer, e as farmácias, unidades de saúde e outras entidades que legalmente podem adquirir medicamentos, por forma a garantir o seu fornecimento, estando particularmente posicionados para identificar os sinais de indisponibilidade de medicamentos, devendo desenvolver estratégias para minimizar as consequências daquela e, nesse caso, reafectar os *stocks* de acordo com as necessidades dos cidadãos;

e) As farmácias comunitárias, os serviços farmacêuticos hospitalares nacionais e as instituições de Saúde devem garantir, em permanência, o acesso aos medicamentos adotando procedimentos que o sustentem, nos termos previstos na lei e no presente regulamento;

f) Os profissionais de saúde, de acordo com as suas competências e responsabilidades, devem estar envolvidos na orientação clínica para identificação dos medicamentos ou das terapêuticas alternativas dos seus utentes, em situações em que se preveja a indisponibilidade de um determinado medicamento por um período não compatível com a continuidade de tratamento;

g) Os grupos representativos de cidadãos com doença, colaboram com o INFARMED, I. P. na disponibilização de informação aos cidadãos afetados, nas situações em que o INFARMED, I. P. ou os profissionais de saúde identifiquem como prioritárias, bem como no reporte de situações de indisponibilidade de medicamentos, nos termos previstos no presente regulamento;

h) O INFARMED, I. P. na sua missão de regulação e supervisão do mercado do medicamento deve desenvolver todas as ações que permitam o acesso dos cidadãos aos medicamentos nas melhores condições, mediante recurso às ferramentas e estratégias regulatórias de que dispõe;

i) A recente publicação do Decreto-Lei n.º 112/2019, de 16 de agosto, que procedeu à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto prevê o reforço da importância de um maior envolvimento de todos os intervenientes no circuito do medicamento, especialmente dos titulares de autorização de introdução no mercado, distribuidores por grosso e locais de dispensa (farmácias, locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica e hospitais);

j) De acordo com o referido diploma legal, compete ao INFARMED, I. P. avaliar, de forma permanente e contínua, as condições de acessibilidade aos medicamentos, em termos qualitativos e quantitativos, com vista a uma melhoria da monitorização do mercado do medicamento em Portugal, clarificando as responsabilidades dos titulares de autorização de introdução no mercado



e dos distribuidores por grosso, quanto à obrigação de fornecimento contínuo do mercado nacional de medicamentos;

k) Igualmente se preveem no diploma situações específicas que carecem de regulamentação por parte do INFARMED, I. P., designadamente no que se refere às notificações das faltas ou ruturas de medicamentos, *stocks* mínimos e prevenção da escassez, instrumentos essenciais para gerir a disponibilidade do medicamento e suprir as faltas no mercado de medicamentos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 10 do artigo 29.º, no n.º 6 do 78.º, no n.º 3 do artigo 94.º-A, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. delibera:

1 — Aprovar o Regulamento para gerir a disponibilidade do medicamento, o qual consta em anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

2 — A presente deliberação entra em vigor no 3.º dia útil seguinte ao da sua assinatura e é publicado na página eletrónica do INFARMED, I. P., e posteriormente no *Diário da República*.

3 — Com a publicação da presente deliberação são revogados todos os regulamentos e/ou circulares informativas e/ou normativas que se mostrem incompatíveis com as disposições do presente Regulamento, nomeadamente a Deliberação n.º 021/CD/2011, de 27 de janeiro, a Deliberação n.º 050/CD/2012, de 12 de abril e a Circular Normativa n.º 072/CD/2019, de 04 de abril.

31/10/2019. — O Conselho Diretivo: *Dr. Rui Santos Ivo*, presidente — *Dr. António Faria Vaz*, vice-presidente — *Dr.ª Cláudia Belo Ferreira*, vogal.

ANEXO

Regulamento de gestão da disponibilidade do medicamento

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto a fixação de regras e procedimentos para gerir a disponibilidade do medicamento, designadamente no que se refere às notificações das faltas ou ruturas de medicamentos, que devem ser observadas por:

- a) Titulares de autorização de introdução no mercado (TAIM);
- b) Distribuidores por grosso;
- c) Farmácias;
- d) Outras entidades legalmente habilitadas a dispensar medicamentos ao público em território nacional.

2 — O Regulamento prevê também as quantidades mínimas de medicamentos, através da constituição do *stock* mínimo que os distribuidores por grosso de medicamentos a operar no mercado nacional devem dispor em permanência, bem como outras medidas de prevenção de escassez de medicamentos no mercado nacional.

3 — O Regulamento estabelece ainda a participação das associações representativas das pessoas com doença no âmbito da gestão da disponibilidade do medicamento.

Artigo 2.º

Notificação de Falta

1 — Os titulares de autorização de introdução no mercado, os distribuidores por grosso, as farmácias e outras entidades legalmente habilitadas a dispensar medicamentos ao público em território nacional devem notificar ao INFARMED, I. P. a falta de um medicamento, por via eletrónica, de acordo com as respetivas especificidades previstas nos artigos seguintes.

2 — A notificação da falta do medicamento deve ser realizada até 24 horas, após a tomada de conhecimento, devendo as entidades manter evidência das diligências efetuadas com vista à obtenção do fornecimento junto dos restantes intervenientes no circuito do medicamento.

3 — As notificações pelas entidades não abrangidas pelos artigos 3.º e 4.º são reportadas ao INFARMED, I. P., através do contacto com o Centro de Informação do Medicamento e Produtos de Saúde (CIMI) ou através de formulário eletrónico disponível na página daquela Autoridade.

4 — Os profissionais de saúde e os cidadãos podem igualmente comunicar as situações de indisponibilidade do medicamento de que tenham conhecimento através do contacto com o CIMI ou através de formulário eletrónico disponível na página daquela Autoridade.

5 — Após a receção das notificações referidas nos números anteriores, o INFARMED, I. P., analisa os dados recolhidos em conjugação com a demais informação que considere relevante e desencadeia as ações necessárias no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 3.º

Notificação pela farmácia

1 — As farmácias estão obrigadas a notificar, através de plataforma eletrónica, a falta de uma determinada apresentação de um medicamento que se traduza na inviabilidade de satisfazer uma prescrição, por período superior a 12 horas após a apresentação da mesma.

2 — As farmácias devem ainda notificar, nos termos do número anterior, a inviabilidade de satisfazer o pedido do cidadão no caso de medicamentos para quais não é legalmente exigida a prescrição.

Artigo 4.º

Notificação pelo distribuidor por grosso

1 — Os distribuidores por grosso estão obrigados a notificar ao INFARMED, I. P., através de plataforma eletrónica, a indisponibilidade de uma determinada apresentação de um medicamento, cujo pedido de fornecimento não tenha sido satisfeito por parte de um titular de AIM.

2 — Para efeitos do disposto do número anterior, a notificação deverá ser acompanhada da informação relativa às quantidades encomendadas pelo distribuidor por grosso e às quantidades fornecidas pelo TAIM, bem como as quantidades do mesmo medicamento que tenham sido exportadas pelo distribuidor por grosso no período de dois meses imediatamente anterior.

Artigo 5.º

Notificação de Rutura

1 — Os titulares da autorização de introdução no mercado de medicamentos devem notificar a(s) rutura(s) ao INFARMED, I. P., com a antecedência mínima de dois meses em relação à data prevista para início da indisponibilidade do medicamento no mercado nacional, salvo casos de urgência devidamente justificada, através do Portal Sistema de Informação para a Avaliação das Tecnologias de Saúde (SIATS).

2 — Para efeitos do disposto no número anterior é considerada como data de início de rutura, o dia a partir do qual se prevê que determinada apresentação deixe de estar disponível nos distribuidores por grosso, tendo por base o consumo do medicamento e a quantidade colocada no mercado.

3 — As ruturas são classificadas quanto ao risco para a saúde pública em:

a) Baixo: Medicamentos com similares (mesma substância ativa, igual forma farmacêutica e dosagem);

b) Médio: Medicamentos com alternativas terapêuticas limitadas ou insuficientes (medicamentos com mesma substância ativa, diferente forma farmacêutica e/ou diferente dosagem, e indicação clínica sobreponível);



c) Elevado: Medicamentos sem alternativa terapêutica (diferente substância ativa, independentemente de terem ou não a mesma CFT e/ou a mesma indicação terapêutica).

4 — Para as situações classificadas nos termos do número anterior com risco médio e elevado, o titular de AIM deve ainda remeter ao INFARMED, I. P., no mínimo, os seguintes dados:

- a) Fundamentação objetiva e suscetível de verificação do motivo que originou a rutura;
- b) Identificação de alternativas terapêuticas para os referidos medicamentos, comercializadas em Portugal ou em outros países do espaço económico europeu, e medidas necessárias para a sua substituição;
- c) Proposta de comunicação a todos os profissionais de saúde com a informação descrita na alínea anterior, a qual deve contemplar os meios para a sua divulgação e os destinatários a que a mesma se dirige;
- d) Medidas previstas para minimizar o impacto da ausência do fornecimento do medicamento.

Artigo 6.º

Medidas de prevenção de escassez

1 — Os TAIM de medicamentos em que uma parte do processo de fabrico está dependente de uma única instalação e não disponham de alternativas terapêuticas ou que tenham alternativas limitadas e sempre que a interrupção do seu fornecimento possa resultar num risco para a saúde pública, deverão, mesmo que o medicamento não se encontre em situação de rutura, ter disponível de forma permanente e atualizada a seguinte informação:

- a) Identificação das ações a desencadear junto dos mercados mundiais por forma a procurar assegurar o fornecimento do mercado nacional;
- b) Avaliação contínua da procura e da oferta de produto, incluindo a análise dos *stocks* nacionais e internacionais, que permita aferir o impacto de potenciais ruturas e preparação de respostas adequadas;
- c) Identificação e garantia da manutenção do nível do *stock* dos referidos medicamentos de forma a assegurar o abastecimento regular do mercado durante um período mínimo de dois meses de consumo;
- d) Identificação de alternativas terapêuticas para os referidos medicamentos, comercializadas em Portugal ou noutros países;
- e) Avaliação dos riscos na saúde dos cidadãos em caso de indisponibilidade do medicamento;
- f) Referência aos procedimentos de gestão de risco nomeadamente ao nível da avaliação de eficácia do circuito de distribuição;
- g) Plano de comunicação aos diversos intervenientes, incluindo ao INFARMED, I. P., distribuidores, locais de dispensa, instituições de saúde, profissionais de saúde e associações representativas de pessoas com doença e associações de defesa de utentes de saúde.

2 — A informação referida no número anterior deve encontrar-se disponível para avaliação por parte do INFARMED, I. P. quando solicitado.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS para determinação de quantidades mínimas (*Stock*)

1 — Os distribuidores por grosso no mercado nacional devem dispor permanentemente de medicamentos em quantidade e variedade suficientes para garantir o fornecimento adequado e contínuo das farmácias e demais entidades legalmente autorizadas para a dispensa de medicamentos em território nacional, bem como assegurar a continuidade do acesso dos cidadãos aos medicamentos, nomeadamente tendo em conta o fornecimento médio de unidades de determinado medicamento, a sua tipologia e o tempo médio de reposição do mesmo em *stock*.

2 — Os distribuidores por grosso no mercado nacional devem manter um *stock* mínimo nos termos do disposto no artigo 94.º-A e da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto na sua redação atual, de acordo com os seguintes critérios:

a) Medicamentos comercializados há mais de 12 meses: quantidades de medicamentos não inferiores à média mensal das encomendas de farmácias e outras entidades autorizadas a dispensar medicamentos ao público em território nacional, do último ano;

b) Medicamentos comercializados há menos de 12 meses: quantidades não inferiores à média mensal das encomendas de farmácias e outras entidades autorizadas a dispensar medicamentos ao público em território nacional, calculado desde a data da sua efetiva comercialização.

3 — Relativamente aos *stocks* previstos no número anterior, a sua definição poderá ser acrescida de uma margem de segurança de 50 % acima dos valores referidos no n.º 2.

4 — Os distribuidores por grosso devem manter e assegurar os níveis de *stock* mínimo sem prejuízo de os mesmos poderem ser reduzidos ou mobilizados, em casos devidamente justificados por razões de saúde pública, do modo a garantir o fornecimento das farmácias e demais entidades habilitadas a dispensar medicamentos ao público em território nacional.

Artigo 8.º

Informação aos profissionais de saúde e aos cidadãos

1 — O INFARMED, I. P. divulga informação atualizada relativa à disponibilidade do medicamento na sua página eletrónica.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o INFARMED, I. P. promove ainda a divulgação da informação especificamente dirigida a instituições de saúde, associações profissionais e associações que representam cidadãos com doença, estabelecendo canais de comunicação próprios para o efeito.

Artigo 9.º

Colaboração

1 — De modo a contribuir para o adequado desenvolvimento do sistema de gestão da disponibilidade do medicamento, as associações representativas dos titulares AIM, dos titulares de autorização de distribuição por grosso de medicamentos, das farmácias e de outras entidades habilitadas a dispensar medicamentos ao público no território nacional, bem como as associações profissionais e as associações que representam cidadãos com doença devem comunicar ao INFARMED, I. P. toda e qualquer informação que considerem relevante.

2 — A comunicação referida no número anterior deverá ser realizada para o endereço eletrónico disponibilidade@infarmed.pt.

3 — Para efeitos do acompanhamento das medidas relativas à gestão da disponibilidade do medicamento, designadamente as previstas no presente regulamento, é criada uma Comissão de Acompanhamento da Gestão da Disponibilidade do Medicamento (CAGDM), constituída pelas entidades referidas no n.º 1.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — O INFARMED, I. P. no âmbito das suas atribuições e competências, executa as medidas necessárias a garantir o integral cumprimento, por cada um dos intervenientes no circuito do medicamento, das obrigações decorrentes do dever do serviço público essencial de garantia de acesso aos medicamentos, bem como a aplicação do respetivo regime sancionatório.

2 — De forma a assegurar a rastreabilidade dos medicamentos em cada fase do circuito, o fornecimento dos mesmos deve ser coincidente com a documentação associada às transações efetuadas, designadamente em termos de entidades emissoras e recetoras e respetivos produtos transacionados.



3 — Para efeitos do disposto no número anterior e para a verificação do cumprimento do presente regulamento e demais legislação aplicável, todos os intervenientes no circuito do medicamento devem manter à disposição do INFARMED, I. P. o registo das encomendas e fornecimentos bem como toda a documentação referente ao exercício da sua atividade, nomeadamente notas de encomenda, guias de remessa, faturas, notas de crédito, devoluções, entre outras.

4 — A violação das obrigações previstas no presente regulamento constitui contraordenação punível nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua atual redação, sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar e criminal que ao caso couber, incluindo a responsabilidade que cabe aos diretores técnicos das entidades envolvidas.

Artigo 11.º

Norma transitória

Até ao desenvolvimento da plataforma eletrónica referida nos artigos 2.º a 4.º, a notificação de falta de medicamento deverá ser realizada para o endereço eletrónico disponibilidade@infarmed.pt contendo a seguinte informação:

- a) Número de registo do medicamento em falta;
- b) Nome e localização da entidade que comunica a falta.

Artigo 12.º

Disposição Final

O disposto no presente Regulamento é objeto de revisão periódica, em função da gestão da disponibilidade do medicamento.

312816358



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 20223/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria técnica superior.

Nos termos previstos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental as Técnicas Superiores, Ana Cristina da Costa Vaz Pinto, Carla Isabel Alexandre Rodrigues e Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro, admitidas na sequência do Procedimento Concursal Comum, aberto pelo Aviso n.º 19151/2018, publicado no *Diário da República* n.º 245/2018, Série II de 2018-12-20.

29-11-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312811213



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20224/2019

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Direção de Gestão de Recursos Humanos

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), Dr. Fernando de Almeida, de 25 de outubro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área de expediente da Direção de Gestão de Recursos Humanos, conforme previsto no artigo 38.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

- Elaborar o agendamento das viaturas da sede do Instituto;
- Elaborar relatórios de controlo de frota para comunicação à ESPAP;
- Articular com as várias UO/áreas os pedidos de recolha/expedição e informar acerca das regras de transporte e da documentação legalmente exigida;
- Apoiar as UO/áreas nos procedimentos de transporte;
- Articular com os vários intervenientes no transporte para assegurar condições ideais das encomendas, enquanto estas se mantêm em trânsito;
- Outras atividades administrativas de acordo com o conteúdo funcional de AT.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

28 de novembro de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312817565



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20225/2019

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 25 de outubro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área de gestão de recursos humanos do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, conforme previsto no artigo 61.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

Condução de viaturas ligeiras afetas ao Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, para transporte de pessoas e bens, pelo país;

Receção e entrega de expediente e encomendas;

Operações de cargas e descargas;

Apoio à área de expediente na distribuição de correspondência e ida aos CTT;

Registo e distribuição de correspondência em programa informático, Documentum;

Distribuição de correspondência pelos vários serviços e laboratórios;

Classificação de documentos e seu arquivo.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

3 de dezembro de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312817638



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12082/2019

Sumário: Dá por findo o exercício de funções da engenheira Teresa Paula Ferreira Bernardino no cargo de chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, em regime de substituição, a seu pedido.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções da Engenheira Teresa Paula Ferreira Bernardino, em regime de substituição, no cargo de Chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, com efeitos a 25 de outubro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

312814657



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12083/2019

Sumário: Designa a mestre Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro para o exercício do cargo de chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, em regime de substituição.

Considerando que se encontra vago o lugar de Chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, por cessação de funções da anterior dirigente;

Considerando que se torna necessário proceder à designação de novo dirigente, de forma a garantir o exercício das competências atribuídas ao referido Gabinete;

Considerando que a mestre Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica, como resulta da síntese curricular anexa:

1 — Designo a mestre Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro para o exercício do cargo de Chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro

Habilitações académicas:

Mestrado em Linguística Geral pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Experiência Profissional:

De março/2019 a outubro/2019 — Adjunta da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional

De 2017 a 2019 — Chefe do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental.

De 2014 a 2017 — Chefe do gabinete de apoio à presidência na Câmara Municipal de Torres Novas.

De 1997 a 2013 — Professora do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, orientadora de estágio pedagógico com a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

312814835

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Aviso n.º 20226/2019

Sumário: 3.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública — financiamento da aquisição de 600 veículos elétricos — parte 2.

3.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública — Financiamento da aquisição de 600 veículos elétricos — Parte 2

1 — Enquadramento

1.1 — O Fundo Ambiental¹ (FA) tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram com o objetivo de mitigação às alterações climáticas, entre outros. Neste quadro, o FA pode financiar ações que conduzam à redução de emissões de gases com efeito de estufa, designadamente no domínio dos transportes.

1.2 — Portugal assumiu o compromisso de atingir a neutralidade carbónica até 2050, tendo aprovado o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)², que contempla a trajetória de redução de emissões, as linhas de orientação para atingir este objetivo e os principais vetores de descarbonização nos vários setores da economia nacional. Portugal estabeleceu ainda metas ambiciosas para 2030 no contexto do Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC), que contempla as políticas e medidas capazes de assegurar o cumprimento das citadas metas, tendo em vista a descarbonização da economia.

1.3 — O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) tem como objetivo promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, enquadrando-se no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 — ECO.mob³ Conta-se ainda entre as medidas de descarbonização identificadas no PNEC 2030.

1.4 — O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP visa apoiar a aquisição, de forma faseada e por substituição de veículos com mais de 10 anos, de 1200 veículos elétricos (VE), em regime de aluguer, durante um período de 48 meses, bem como de postos de carregamento e de sistemas de georreferenciação e monitorização, tendo o FA sido identificado como a principal fonte de financiamento.

1.5 — O programa iniciou-se em 2014 com a Fase Piloto, tendo posteriormente decorrido mais duas fases. Estas três primeiras fases contemplaram a aquisição pelo FA, em regime de AOV a 48 meses, de, respetivamente, 30, 170 e 196 VE, atribuídos a diversas entidades da Administração Pública central selecionadas mediante processo concursal. Foi também financiada, pelo FA, a aquisição dos respetivos postos de carregamento bem como a aquisição de serviços para o sistema de acompanhamento e de monitorização do Programa.

1.6 — A 3.ª fase, iniciada com a publicação do Aviso n.º 12381/2019, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 147, de 2 de agosto, contempla o financiamento a 50 % da contratação de mais 600 VE, por substituição de veículos com mais de 10 anos, privilegiando os veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões. Será também financiada a aquisição de postos de carregamento.

1.7 — Não tendo sido esgotada a dotação prevista para esta 3.ª fase com as candidaturas ao Aviso supramencionado, ficando por atribuir 410 veículos, publica-se agora o presente Aviso que mantém as regras do anterior, mas possibilita igualmente a candidatura de Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas, Freguesias e Empresas Municipais.

1.8 — O presente aviso estabelece os termos e condições para a participação no Programa mediante apresentação de candidatura.

2 — Tipologia de Operações

2.1 — As operações passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso são:

a) a aquisição, em regime de locação operacional ou financeira, de VE ligeiros de passageiros ou comerciais (categorias N1 ou M1) por um período mínimo de 48 meses, apenas para veículos cujo valor total de aquisição não exceda os 62 500 EUR acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

b) a aquisição e instalação de postos de carregamento destinados aos VE a que se refere a alínea a);

2.2 — Será dada preferência aos VE destinados aos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), integrados no Serviço Nacional de Saúde, designadamente os previstos na alínea e) e f) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

3 — Beneficiários

3.1 — São elegíveis as candidaturas apresentadas por Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas, Municípios, Freguesias e Empresas Municipais.

4 — Âmbito Geográfico

4.1 — O presente Aviso abrange todo o território nacional.

5 — Financiamento

5.1 — A forma do apoio a conceder às candidaturas aprovadas no âmbito do presente Aviso tem a natureza de subvenções não reembolsáveis.

5.2 — O apoio a conceder às candidaturas selecionadas para aquisição dos VE, é concedido através do financiamento de 50 % do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até um limite máximo de 250 EUR mensais e por um período de 48 meses, independentemente da duração do contrato de locação celebrado e com o limite de dois veículos por entidade.

5.3 — O apoio à aquisição e instalação dos postos de carregamento é concedido através do financiamento de 50 % do valor de aquisição e instalação de postos de carregamento a instalar nos locais determinados pelos beneficiários, até um limite máximo de 2 000 EUR no caso de postos de carregamento normal, e até ao limite de 4 000 EUR, no caso de postos de carregamento semirrápido, até um máximo de 1 posto por veículo.

5.4 — Cada candidatura corresponde à aquisição de 1 VE, sendo aceite mais do que uma candidatura, até um máximo de duas, por entidade.

5.5 — A submissão de uma candidatura pressupõe o abate de um veículo com mais de 10 anos.

5.6 — A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 5 330 000 EUR (cinco milhões, trezentos e trinta mil euros).

6 — Elegibilidade dos beneficiários e das operações a cofinanciar

6.1 — São elegíveis as candidaturas que visem a implementação das operações definidas no ponto 2 do Aviso e que respeitem cumulativamente as seguintes condições:

6.1.1 — Ao nível dos critérios de elegibilidade dos candidatos:

6.1.1.1 — Serem Freguesias, Municípios, Comunidades Intermunicipais, Áreas Metropolitanas ou Empresas Municipais;

6.1.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

6.1.1.3 — Apresentarem candidatura devidamente preenchida, submetida pelo candidato e acompanhada de todos os documentos indicados no ponto 10 do presente Aviso;

6.1.2 — Ao nível dos critérios de elegibilidade das operações:

6.1.2.1 — Evidenciar o enquadramento da candidatura na tipologia das operações previstas no ponto 2 deste Aviso;

6.1.2.2 — Demonstrar que os custos enumerados na candidatura são compatíveis com os valores de mercado, através de orçamento ou outro documento explicativo;

6.2 — Não são financiadas operações que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento, independentemente do montante financiado.

7 — Elegibilidade de despesas

7.1 — São elegíveis as despesas das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso, resultantes dos custos reais diretos incorridos com a sua realização e efetuadas a partir de 1 de dezembro de 2019, designadamente as despesas com:

7.1.1 — Aquisição de VE, novos, em regime de locação operacional ou financeira com duração mínima de 48 meses, e cujo custo total de aquisição seja igual ou inferior a 62 500 EUR acrescidos de IVA, após confirmação de abate de veículo em fim de vida com mais de 10 anos e detido pelo candidato;

7.1.2 — Aquisição de postos de carregamento de VE, novos e em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável;

7.1.3 — A ligação dos postos de carregamento à rede elétrica (RESP), bem como da infraestrutura conexa associada, a efetuar por entidades habilitadas para o efeito;

7.2 — Não são elegíveis:

7.2.1 — A aquisição de veículos que, embora satisfazendo todas as condições de elegibilidade, não seja correspondida com o abate do veículo equivalente indicado na candidatura.

7.2.2 — Mensalidades de contratos de locação operacional ou financeira celebrados por um período inferior a 48 meses;

7.2.3 — Despesas relativas a operações que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento;

7.2.4 — Despesas com aluguer de equipamentos e aquisição de bens em estado de uso;

7.2.5 — Imputação de custos internos das entidades beneficiárias independentemente de serem necessários à implementação da(s) medida(s) do projeto candidatado;

7.2.6 — Despesas relativas a consumo de eletricidade, de consumo corrente, de funcionamento e com a manutenção e operação infraestruturas/equipamentos associados ao projeto ou da(s) medida(s) constantes da candidatura apresentada;

7.2.7 — Despesas com diagnósticos energéticos, consultadoria e/ou outros estudos e despesas de aquisição de equipamentos portáteis de medição de consumo energético;

7.2.8 — Despesas associadas a registos, autorizações, licenciamentos e taxas municipais;

7.2.9 — Despesas com o IVA recuperável;

7.2.10 — Despesas com juros devidos por empréstimos contraídos durante o período de realização do investimento;

7.2.11 — Outras despesas que, após solicitação da entidade gestora do Fundo Ambiental, não venham a ser devidamente justificadas como intrínsecas ao desenvolvimento do projeto candidatado.

8 — Período para receção de candidaturas

8.1 — O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se no dia de publicação deste Aviso e decorre até às 23h59 do dia 31 de março.

9 — Modo de apresentação das candidaturas

9.1 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em ww.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso e respetiva documentação aplicável, bem como a ligação para o formulário de candidatura.

9.2 — O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 10 do presente Aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

10 — Documentos a apresentar com a candidatura

10.1 — Documentos relativos ao candidato:

10.1.1 — Despacho ou outro documento de nomeação do representante da entidade candidata;

10.1.2 — Comprovativo de autorização para consulta, pelo Fundo Ambiental, das situações tributária e contributiva do candidato perante a administração fiscal e a segurança social;

10.1.3 — Documentos complementares que o proponente considere relevantes para a demonstração das condições de elegibilidade;



10.2 — Documentos relativos às operações:

10.2.1 — Memória descritiva, com o máximo de duas páginas, cobrindo obrigatoriamente as seguintes alíneas, com exceção da alínea f):

- a) Caracterização do VE a adquirir (marca e modelo);
- b) Orçamento fundamentado do investimento previsto com a locação operacional ou financeira e montante solicitado ao FA;
- c) Fim principal a que se destina o VE;
- d) Local onde se prevê a instalação do posto de carregamento correspondente, caso o candidato pretenda proceder a aquisição e instalação de tal posto;
- e) Mês e ano de matrícula e quilometragem do veículo que será dado para abate caso a candidatura seja aprovada;
- f) Outra informação considerada relevante pelo candidato;

10.2.2 — Declaração em como o VE se destina às competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, caso o veículo se destine a esse fim;

10.2.3 — Documento único automóvel, ou equivalente, do veículo que o candidato pretende abater no âmbito da presente operação, devendo o mesmo comprovar que o veículo é proprietário do mesmo;

10.2.4 — Documento relativo à inspeção do veículo a abater, com menos de seis meses, que comprove a quilometragem do mesmo, ou, em caso de inexistência de tal documento, declaração de honra em como a quilometragem está correta. A quilometragem indicada devera ser confirmada posteriormente, aquando do abate do veículo;

10.2.5 — Documentos complementares que o proponente considere relevantes para a demonstração das condições de elegibilidade.

11 — Análise e decisão sobre o financiamento das candidaturas

11.1 — Verificação das candidaturas e dos critérios de elegibilidade:

11.1.1 — Na sequência da verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos candidatos e das operações é produzida uma lista das candidaturas aceites e não aceites, e a respetiva justificação;

11.1.2 — No âmbito da verificação das candidaturas e dos critérios de elegibilidade, a entidade gestora do FA pode solicitar esclarecimentos e/ou elementos complementares aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos;

11.1.3 — Findo o prazo referido no ponto anterior, caso não sejam prestados pelo candidato os esclarecimentos e/ou elementos complementares requeridos, a respetiva candidatura é analisada com os documentos e informação disponíveis, podendo dar lugar à não aceitação da candidatura apresentada;

11.2 — Critério de avaliação de candidaturas:

11.2.1 — Idade do veículo a abater, incluindo ano e mês de registo, sendo dada prioridade às candidaturas cujos veículos a abater sejam mais antigos;

11.2.2 — Em caso de empate, o critério de ordenação das candidaturas será realizado pelo n.º de quilómetros declarados relativamente ao veículo a abater, privilegiando-se as candidaturas cujos veículos apresentem um maior número de quilómetros;

11.3 — Avaliação das candidaturas:

11.3.1 — As candidaturas que reúnam as condições de elegibilidade são apreciadas pela entidade gestora do FA, atendendo ao critério de avaliação previamente estabelecido, sendo elaboradas 4 (quatro) listas ordenadas das candidaturas por ordem decrescente do critério de avaliação, a Listas A, B, C e D;

11.3.2 — A Lista A referida no ponto anterior incluirá somente as candidaturas respeitantes ao veículo melhor classificado de cada município, para veículos destinados ao exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;

11.3.3 — Na Lista B referida no ponto n.º 11.3.1 serão incluídas as candidaturas para o segundo veículo, de cada Município, destinado ao exercício das mesmas competências, não incluídas na Lista A;

11.3.4 — A Lista C referida no ponto n.º 11.3.1 contemplará as candidaturas para o veículo melhor classificado, que não seja destinado ao exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, de cada entidade e, portanto, não incluídas nas Listas A e B;

11.3.5 — A Lista D referida no ponto n.º 11.3.1 contemplará as candidaturas para o segundo veículo, de cada entidade, que não seja destinado ao exercício das mesmas competências, não incluídas nas Listas a que se referem os números 11.3.2, 11.3.3 ou 11.3.4;

11.4 — Seleção das candidaturas

11.4.1 — A seleção das candidaturas a financiar é efetuada da seguinte forma:

- a) São selecionadas, por ordem, as candidaturas da Lista A, até ao limite de 250 VE;
- b) No caso de o financiamento não ser esgotado com a Lista A, serão selecionados os VE da lista B, até ao limite de 250 veículos no conjunto das listas A e B;
- c) De seguida, são selecionadas, por ordem, as candidaturas da Lista C, até ao limite de 160 VE nesta lista;
- d) No caso de o financiamento não ser esgotado com a Lista C, serão financiados os VE da lista D, até ao limite de 160 veículos nas duas listas, C e D;
- e) Caso o procedimento descrito nas alíneas a) a d) não esgote o financiamento disponível, serão financiados os veículos que ficaram de fora das quatro listas, pela mesma ordem e utilizando as mesmas regras descritas nas referidas alíneas, com os limites de VE ajustados ao financiamento disponível, até ser atingido o limite de 410 VE.

11.5 — Relatório fundamentado:

11.5.1 — Da seleção das candidaturas é produzido um relatório fundamentado que contempla: a lista de candidaturas aceites e não aceites, conforme previsto no ponto 11.1.1, as listas ordenadas de candidaturas previstas no ponto 11.3.1, bem como a proposta de candidaturas selecionadas para financiamento de acordo com o ponto 11.4.1.

11.6 — Pedido de elementos/informações adicionais

11.6.1 — No âmbito da avaliação de candidaturas, a entidade gestora do Fundo Ambiental pode requerer ao candidato os esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados;

11.6.2 — Findo o prazo referido no ponto anterior, caso não sejam prestados pelo candidato os esclarecimentos e/ou elementos complementares requeridos, a respetiva candidatura é analisada com os documentos e informação disponíveis.

12 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

12.1 — É realizada audiência prévia nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

12.2 — A proposta de candidaturas a financiar e o respetivo relatório fundamentado, incorporando, caso seja necessário, as alterações decorrentes da audiência prévia, são colocados pela entidade gestora do FA à decisão da Tutela, para aprovação;

12.3 — Após aprovação pela tutela, a entidade gestora do FA comunica aos candidatos a decisão final sobre as candidaturas a apoiar, remetendo para o efeito o relatório fundamentado.

13 — Contrato

13.1 — Após a comunicação da decisão de financiamento da candidatura é celebrado um contrato entre a entidade gestora do FA e o beneficiário que estabelece as condições específicas do financiamento;

13.2 — Para celebração do contrato será necessário a entrega, por parte do beneficiário, do comprovativo de abate do veículo a que se refere o ponto n.º 10.2.4, comprovando a quilometragem do veículo no momento de abate.

14 — Desistências

14.1 — A desistência da candidatura ou da participação no programa deve ser comunicada à entidade Gestora do Fundo Ambiental;

14.2 — Considera-se que o candidato desistiu da candidatura, caso se verifique, ausência de resposta a solicitações por parte da entidade gestora do Fundo Ambiental no período estipulado;

14.3 — A desistência da candidatura durante o processo de seleção dá lugar à sua retirada e exclusão da lista de candidaturas.

15 — Incumprimento

15.1 — O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à respetiva devolução e à cessação do contrato de Aluguer Operacional do VE.

16 — Pedidos de pagamento

16.1 — O financiamento visa exclusivamente o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos, nos termos do disposto no ponto 7 do presente Aviso.

16.2 — O primeiro pedido de pagamento é efetuado com o envio, por e-mail enviado para o endereço eletrónico geral@fundoambiental.pt, no caso dos VE, do contrato de locação operacional ou financeira respeitante ao veículo adquirido, com o prazo mínimo de 48 meses e cujo valor total não exceda os 62 500 EUR mais IVA, devendo ser igualmente enviadas evidências (peças do procedimento concursal ou outro documento) que comprovem que o valor de aquisição do veículo é inferior a esse valor. Os pedidos de pagamento subsequentes serão feitos com o envio das faturas e comprovativos de pagamento das rendas relativas ao período, entretanto decorrido, os quais devem constar também dos pedidos de pagamento subsequentes;

16.3 — No caso dos postos de carregamento, devem ser enviados a fatura e o comprovativo de pagamento do posto de carregamento instalado;

16.4 — Deverá também ser enviado, com o pedido de pagamento, fotos comprovativas do disposto no n.º 16.1;

16.5 — No caso dos postos de carregamento o pagamento será feito numa única transferência, no prazo de 30 dias a contar da submissão do pedido de pagamento conforme os pontos 14.2 e 14.3;

16.6 — No caso dos VE, o pagamento será feito, no máximo, 4 transferências por ano, sendo a primeira efetuada no prazo de 30 dias a contar da submissão do pedido de pagamento conforme os pontos 14.2 e 14.3, e as transferências seguintes efetuadas após comprovativo da execução do contrato de locação operacional ou financeira no período entre o início do mesmo ou do envio do último pedido de pagamento e os 12 meses seguintes.

17 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico geral@fundoambiental.pt.

18 — Publicitação

18.1 — Os VE e respetivos postos de carregamento abrangidos por este Aviso devem publicitar o apoio do FA em condições a definir pela entidade gestora do mesmo;

18.2 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa.

19 — Divulgação pública dos resultados

A entidade gestora do FA procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das operações aprovadas.

20 — Acompanhamento e controlo

A entidade gestora do FA pode, a qualquer momento da vigência do contrato, solicitar ao beneficiário informação comprovativa das operações a financiar ou financiadas e desenvolver ações de controlo das operações a financiar ou financiadas.

21 — Relatório final da execução

A entidade gestora do FA produz um relatório final com os resultados do Aviso, que deve incluir os montantes e o número de postos financiados.

¹ Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

² Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 6 de junho.

³ Resolução de Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 28 de julho.



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20227/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Luís Dias da Silva Durand.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de outubro de 2019, ao abrigo e nos termos do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à supra-citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do técnico superior Pedro Luís Dias da Silva Durand, em posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal deste organismo, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

O trabalhador mantém a mesma posição e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 99.º da LTFP, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

312819906

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 20228/2019

Sumário: Subdelegação na licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues, coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento (DEP).

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e ao abrigo do n.º 2 do despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Dr.ª Isabel Maria Martins Dias, n.º 7633/2019, de 25 de julho de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 28 de agosto de 2019, subdelego na licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues, coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento (DEP), a competência para:

1 — Em geral, dirigir o DEP e praticar todos os atos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e a aposição do selo branco do IHRU, I. P., quando necessário, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

2 — Subdelego ainda na identificada coordenadora do DEP, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, me substituir na prática de quaisquer atos da minha competência, subdelegados nos termos do indicado Despacho n.º 7633/2019.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde aquela data.

4 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Carla Maria da Fraga Benera*.

312821599



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 12084/2019

Sumário: Subdelegação na licenciada Diana Sofia Rodrigues Simões, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Relações Públicas e Comunicação (DRPC).

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e ao abrigo do n.º 2 do despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Dr.ª Isabel Maria Martins Dias, n.º 7633/2019, de 25 de julho de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 28 de agosto de 2019, subdelego na licenciada Diana Sofia Rodrigues Simões, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Relações Públicas e Comunicação (DRPC), a competência para:

1 — Em geral, dirigir o DRPC e praticar todos os atos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e a aposição do selo branco do IHRU, I. P., quando necessário, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

2 — Subdelego ainda na identificada coordenadora do DRPC, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, me substituir na prática de quaisquer atos da minha competência, subdelegados nos termos do indicado Despacho n.º 7633/2019.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde aquela data.

4 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Carla Maria da Fraga Benera*.

312821663



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12085/2019

Sumário: Designa a licenciada Raquel Curto Fernandes e Castro Ribeiro Clemente para exercer funções de técnica especialista do Gabinete do Ministro do Mar.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Raquel Curto Fernandes e Castro Ribeiro Clemente para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

Nota curricular

Nome: Raquel Curto Fernandes e Castro Ribeiro Clemente.

Data de nascimento: 28 de março de 1982.

Licenciatura em Biologia Aplicada aos Recursos Animais, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (2005).

Pós-graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental na Perspetiva das Comunidades Europeias, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2006).

De 2018 a 2019 — técnica superior de gestão de ciência e tecnologia no Programa Oceano da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT)

De 2013 a 2018 — bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia na Comissão Oceanográfica Intersectorial, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (COI-MCTES).

De 2009 a 2012 — técnica de ambiente e ordenamento do território na Environmental Governance Advisors — Sociedade de Consultoria em Governança Ambiental, L.ª, Lisboa.

De 2006 a 2008 — bolsa de investigação científica na área da governança marinha, no Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia (ICAT), Universidade de Lisboa.

De 2005 a 2006 — monitora no Ciência Viva — Agência para a Cultura Científica e Tecnológica, Pavilhão do Conhecimento.

312842018



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 12086/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Joana Isabel Sousa Nunes Vicente para exercer funções de assessora no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Doutora Joana Isabel Sousa Nunes Vicente para exercer funções de assessora do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 dezembro de 2019, podendo a nomeada desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312817208



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Despacho (extrato) n.º 12087/2019

Sumário: Desligamento do serviço de juiz conselheiro para efeitos de aposentação/jubilção.

Por despacho da Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de dezembro de 2019:

Dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, juiz conselheiro, provido a título definitivo no Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312841695



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 12088/2019

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilização de procurador da República.

Licenciado Carlos Manuel Pacheco de Azevedo, Procurador da República a exercer funções no Juízo de Família e Menores de Aveiro da Comarca de Aveiro, cessa funções por efeito de aposentação/jubilização.

29 de novembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312812412



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 12089/2019

Sumário: Delegação de competências na vice-reitora para os Recursos Humanos.

Delegação de competências na Vice-Reitora para os Recursos Humanos

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 174, de 11 de setembro, bem como do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Professora Doutora Elizabeth Reis, Vice-Reitora do ISCTE-IUL para a área de Desenvolvimento de Recursos Humanos a competência para o exercício dos seguintes atos:

- a) Autorização de pedidos de acumulação de funções por docentes do ISCTE-IUL com regime de dedicação exclusiva;
- b) Autorização de pedidos de licenças sabáticas;
- c) Autorização de pedidos de trabalho extraordinário de docentes do ISCTE-IUL.

2 — As competências ora delegadas não são suscetíveis de subdelegação.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Delegação, tenham sido, entretanto, praticados até à publicação do presente Despacho no *Diário da República*.

11 de novembro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

312821322

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 1472/2019**

Sumário: Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, na área disciplinar de Psicologia.

Torna-se público que, por meu despacho de treze de março de dois mil e dezanove, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor/a Catedrático/a, na área disciplinar de Psicologia do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço de Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho de Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de Psicologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Ser detentor do título de agregado/a na área de Psicologia.

3 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE -IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde devem constar nome completo, nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiuil/quem-somos/trabalhar-no-iscteiuil/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1, 2 e 3 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar para além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento

ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato/a. A apresentação do *curriculum vitae* pelo candidato/as, tem obrigatoriamente de observar o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>.

4 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo na área disciplinar colocada a concurso que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

a) Publicação de quinze textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos dez sejam artigos publicados ou aceites para publicação, na área da Psicologia, em revistas indexadas na WoS ou Scopus relevantes para a área do concurso, sendo que, pelo menos, oito desses artigos devem ter sido publicados em revistas de Quartil 1 no ano da sua publicação (ou para o caso dos artigos mais recentes, o último ano disponível);

b) Orientação ou coorientação de três teses de doutoramento concluídas e aprovadas;

c) Coordenação de dois projetos de investigação com financiamento;

d) Coordenação de dez unidades curriculares;

e) Coordenação de dois cursos conferentes de grau;

f) Participação em órgãos centrais de gestão e coordenação universitária;

g) Desempenho de cargos em unidades orgânicas descentralizadas de ensino ou de investigação.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidato/as aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidato/as ao concurso tem por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidato/as na área de Psicologia, majorando-se em 50 % os itens no domínio da Psicologia

Social (consistentes com os interesses científicos do Grupo de Investigação do CIS-IUL PsyChange e do Doutoramento em Psicologia Social de Lisboa) de acordo com os seguintes fatores:

A — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, tem-se em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (25 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, etc.); apresentação de comunicações ou posters em eventos científicos nacionais ou internacionais; organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (15 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades, grupos ou linhas de investigação, e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científico (sem funções de coordenação), colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %).

Na avaliação do mérito pedagógico tem-se em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de unidades curriculares e lecionação em universidades estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, prémios pedagógicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado ou doutoramento e de projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a excelência científica dos trabalhos supervisionados, o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a divulgação da investigação,

designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Serviço à Instituição (15 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação, direção de cursos, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato/a em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato/a obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato/a obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato/a menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos/as admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos/as admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-IUL e constituído pelos seguintes vogais que, no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Anne Marie Fontaine, Professora Catedrática jubilada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Lígia Barros Queiroz Amâncio, Professora Catedrática aposentada do ISCTE-IUL;

Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima, Professora Catedrática do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e de ordenação dos candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de dezembro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

**ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 1473/2019**

Sumário: Torna pública a pena disciplinar de cinco anos de suspensão do exercício da advocacia do advogado Dr. Cid Belo, CP 11006L.

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 4 de abril de 2019, confirmado pelo Acórdão do Conselho Superior de 18 de julho de 2019 e transitado em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Cid Duarte Belo, com inscrição suspensa, que usava o nome profissional de Cid Belo e era titular da cédula profissional n.º 11006L, com domicílio pessoal na Qtª das Romanzeiras, 24 — R/C Esq., 2750-000 Cascais, no âmbito do processo disciplinar n.º 1227/2011 e apenso n.º 1403/2012-L/D, a sanção disciplinar de 5 (cinco) anos de suspensão do exercício da advocacia e a sanção acessória de restituição de honorários no valor de 450 € (quatrocentos e cinquenta euros) nos termos do artigo 130.º n.º 1, al. e), n.º 5, n.º 8, n.º 9 e 131.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 83.º, 85.º n.ºs 1 e 2 a), 86.º alíneas a), b), g) e h), 92.º n.ºs 1 e 2, 93.º, 95.º n.º 1 alíneas a), b) e e) e n.º 2 e 96.º n.º 1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro.

Tal medida de suspensão produzirá efeitos no dia imediato ao cumprimento das sanções disciplinares a que foi anteriormente condenado.

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312818018

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Acórdão n.º 14/2019**

Sumário: Notificação de sanção disciplinar.

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 3930)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo decreto-lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos arts.º 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 04/10/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 800€, ao membro n.º 36258, Inácio da Silva e a restituição de toda a documentação contabilística da sociedade “Milica Simão Unipessoal, Lda.”, que esteja na sua posse, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-485/18, que culminou com o Acórdão n.º 0220/19, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1, 72.º, n.º 1, alíneas a) e b), do EOCC e artigos 3.º, n.º 1, alínea e), 8.º, n.º 2 e 15.º, n.º 1, do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do art.º 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312801891

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Acórdão n.º 15/2019**

Sumário: Notificação de sanção disciplinar.

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 3931)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 04/10/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 600€, ao membro n.º 67503, Mário Jorge Gomes Alberto Dias, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-1629/15, que culminou com o Acórdão n.º 0216/19, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1, 54.º, n.º 1, alíneas a), b) e n.º 2, do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, por se encontrar em vigor à data da prática dos factos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e artigos 2.º, 3.º, n.º 1, alíneas a), d) e e), 7.º, n.º 1, 8.º, n.º 2, 11.º, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 e n.º 4, do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312801915

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 960/2019

Sumário: Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos.

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos

Por deliberação do Conselho Diretivo Nacional, reunido em sessão de 27 de julho de 2019, foi aprovado para submissão à aprovação da Assembleia Representativa Nacional, o projeto de alteração ao Regulamento n.º 549/2016 — Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos, contendo, em anexo, o teor do mesmo Regulamento com as alterações introduzidas.

O projeto foi submetido a consulta pública, efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido considerados os contributos que foram apresentados por vários associados.

Foi obtido o parecer favorável do Conselho Jurisdicional e, a título facultativo, do Conselho da Profissão.

Assim, por deliberação da Assembleia Representativa Nacional, reunida em sessão de 23 de novembro de 2019, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foram aprovadas as propostas de alteração que se encontram vertidas nesta versão do Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica.

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos

Os atos de engenharia dos engenheiros técnicos previstos no presente regulamento não esgotam o universo possível dos atos que estes profissionais podem praticar, e o seu elenco decorre do amplo universo dos instrumentos legais e regulamentares que preveem a prática de atos de engenharia nas diversas especialidades. A título meramente exemplificativo dos diplomas legais que foram tidos em consideração na compilação dos atos de engenharia previstos neste regulamento, citam-se os seguintes diplomas:

a) Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

b) Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;

c) Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis, dos combustíveis e de outros produtos petrolíferos;

d) Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas;

e) Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, abreviadamente designado de SCIE;

f) Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, que estabelece um regime de acesso aberto às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, detidas ou geridas pelas empresas de comunicações eletrónicas e pelas entidades que detenham infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que sejam utilizadas por aquelas, determinando a aplicação a estas entidades do regime previsto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio;

g) Outros diplomas legais, conexos ou não com os diplomas anteriormente referidos, que estabelecem condições para a prática de atos de engenharia, como por exemplo o Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, foram igualmente tidos em conta na elaboração deste regulamento;

h) Na falta de legislação específica, e no âmbito das competências de regulação da profissão de Engenheiro Técnico, a Assembleia Representativa Nacional, sob proposta do Conselho Diretivo Nacional, determina os atos de engenharia por especialidade a praticar pelos Engenheiros Técnicos, através da respetiva inclusão do presente regulamento. Os atos de engenharia são um conjunto dinâmico, sendo adicionados novos atos sempre que se verifique necessário, seja devido à publicação de legislação específica, ou por determinação da Assembleia Representativa Nacional, no caso de atos não regulamentados. Este regulamento será, assim, atualizado sempre que as novidades legislativas o aconselhem. De referir ainda, que para acesso à prática de determinados atos encontram-se atualmente criadas as bolsas de peritos judiciais, peritos avaliadores de imóveis e terrenos, peritos em inspeção de imóveis e peritos em revisão de projetos de engenharia, às quais os engenheiros técnicos podem aceder.

Em face do exposto, a Assembleia Representativa Nacional estabelece o seguinte:

Artigo 1.º

Aplicabilidade

O presente regulamento aplica-se aos membros efetivos da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Artigo 2.º

Atos de Engenharia

1 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, são atos próprios dos que exercem a atividade de engenheiro técnico os constantes da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho e de outras leis e regulamentos que especialmente os consagrem.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no âmbito da atribuição da Ordem de regulamentar a atividade profissional dos seus associados, estabelecida na alínea f) do artigo 3.º do respetivo Estatuto, os atos de engenharia por especialidade a praticar pelos Engenheiros Técnicos são os que constam da Grelha dos Atos de Engenharia por Especialidade que consta do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Certificação da habilitação para a prática de atos de Engenharia

1 — A habilitação para a prática de cada ato de Engenharia é certificada pela Ordem através de uma declaração nominal, em formato eletrónico, validada com um código de autenticação e certificada por uma assinatura digital, não podendo ser alterada após a sua emissão.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o cumprimento do estabelecido nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a legislação referida no anexo ao presente regulamento e, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos adicionais exigidos.

Artigo 4.º

Registo

A emissão dos documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior é objeto de um registo específico, organizado para cada membro da Ordem.



Artigo 5.º

Revogação

É revogado o Regulamento n.º 189/2012 — Regulamento da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, com as últimas alterações e republicação operadas pelo Regulamento n.º 442/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Grelha dos Atos de Engenharia por Especialidade

- 1 — Atos de Engenharia Aeronáutica
 - 1.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 1.1.1 — *Design* aeronáutico
 - 1.1.2 — Planeamento de experimentação e testes em túnel de vento
 - 1.1.3 — Projeto de circuitos elétricos para aeronaves
 - 1.1.4 — Projeto de integração de equipamentos eletrónicos para aeronaves
 - 1.1.5 — Especificação de órgãos de propulsão para aeronaves
 - 1.1.6 — Análise de estruturas aeroespaciais
 - 1.1.7 — Modificação de aeronaves
 - 1.1.8 — Sistemas aeronáuticos e aeroespaciais
 - 1.1.9 — Simuladores
 - 1.1.10 — Sistemas de ajuda à navegação e controlo de tráfego aéreo
 - 1.2 — Execução/implementação
 - 1.2.1 — *Design* aeronáutico computacional
 - 1.2.2 — Elaboração de modelos de aeronaves
 - 1.2.3 — Experimentação e testes em túnel de vento
 - 1.2.4 — Montagem e análise de circuitos elétricos em aeronaves
 - 1.2.5 — Integração de equipamentos eletrónicos em aeronaves
 - 1.2.6 — Montagem de órgãos de propulsão em aeronaves
 - 1.2.7 — Montagem de estruturas aeroespaciais
 - 1.2.8 — Órgãos de propulsão
 - 1.2.9 — APU's (auxiliary power units)
 - 1.2.10 — Trens de aterragem
 - 1.2.11 — Sistemas hidráulicos
 - 1.2.12 — Sistemas pneumáticos
 - 1.2.13 — Sistemas de Gestão de Voo (FMS)
 - 1.2.14 — Teste e ensaio
 - 1.2.15 — Equipamentos de aviónica
 - 1.2.16 — Equipamentos de comunicações aeronáuticas
 - 1.2.17 — Equipamentos de navegação
 - 1.2.18 — Sistemas de pressurização
 - 1.2.19 — Estruturas aeroespaciais
 - 1.3 — Gestão
 - 1.3.1 — Planear e acompanhar a execução de um projeto
 - 1.3.2 — Gerir a atribuição de recursos às atividades



- 1.3.3 — Controlo dos prazos de execução das atividades
- 1.3.4 — Controlo orçamental do projeto
- 1.3.5 — Gestão de ciclo de vida
- 1.3.6 — Gestão da Configuração
- 1.4 — Direção técnica
 - 1.4.1 — Direção de produção
 - 1.4.2 — Definição do programa de manutenção das aeronaves
 - 1.4.3 — Monitorização e atualização do “*maintenance status*” das aeronaves
 - 1.4.4 — Controlo das publicações aeronáuticas
 - 1.4.5 — Planeamento das manutenções
 - 1.4.6 — Definição do plano de formação
 - 1.4.7 — Monitorização dos registos aeronáuticos
- 1.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 1.5.1 — Definição de planos de auditoria
 - 1.5.2 — Definição de “*checklists*”
 - 1.5.3 — Realização de auditorias
 - 1.5.4 — Preparação de processos de certificação
 - 1.5.5 — Formação de técnicos
 - 1.5.6 — Regulamentação Aeronáutica
 - 1.5.6.1 — Elaboração e revisão de normas, legislação e documentos técnicos
 - 1.5.6.2 — Certificação
 - 1.5.6.3 — Gestão da Qualidade
 - 1.5.7 — Investigação e Desenvolvimento
 - 1.5.7.1 — Atividades de I&D
 - 1.5.7.2 — Ensino
 - 1.5.7.3 — Tecnologias inovadoras e/ou disruptivas
 - 1.5.8 — Avaliações
 - 1.5.9 — Peritagens técnicas
 - 1.5.10 — Análise da fiabilidade e segurança dos sistemas do avião e do motor
- 2 — Atos de Engenharia Agrária
 - 2.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 2.1.1 — Programas de investigação e desenvolvimento Agrário
 - 2.1.2 — Estudos e consultadoria, na conceção de programas e gestão de desenvolvimento rural
 - 2.1.3 — Estudos de viabilidade técnico-económica e avaliação de património rústico
 - 2.1.4 — Economia, gestão e sociologia rural na economia agrícola
 - 2.1.5 — Elaboração e gestão de programas e projetos de crédito agrícola e rural e sua avaliação
 - 2.1.6 — Proteção e produção das plantas
 - 2.1.7 — Estudo e projeto na área da química agrícola dos fertilizantes e corretivos
 - 2.1.8 — Programas de monitorização e controlo dos agentes nocivos aos ecossistemas agropecuários e seu acompanhamento técnico
 - 2.1.9 — Desenvolvimento e execução dos métodos de deteção, diagnóstico e identificação dos inimigos das culturas
 - 2.1.10 — Desenvolvimento e execução dos métodos e estudo da eficácia da toxicidade dos pesticidas para o homem e outros componentes do ambiente, dos seus resíduos no ambiente, na água, no solo e do seu material de aplicação
 - 2.1.11 — Exploração agrícola
 - 2.1.11.1 — Construção de viveiros agrícolas
 - 2.1.11.2 — Rega agrícola, distribuição e utilização da água
 - 2.1.12 — Exploração florestal
 - 2.1.12.1 — Planeamento e ordenamento florestal
 - 2.1.12.2 — Instalação, melhoramento, produção, mecanização e gestão de espaços florestais
 - 2.1.12.3 — Inventários, auditorias e certificação da gestão florestal sustentável



- 2.1.12.4 — Inspeção fitossanitária às florestas
- 2.1.12.5 — Construção de viveiros florestais
- 2.1.13 — Exploração agropecuária
 - 2.1.13.1 — Conceção, planeamento e orientação de construções usadas para albergar animais e para transformar os produtos de origem animal assegurando o bem-estar animal e a funcionalidade dos sistemas produtivos
 - 2.1.13.2 — Programas de defesa da higiene e segurança alimentar
 - 2.1.13.3 — Certificação de produtos agrícolas e alimentares, incluindo a definição das normas de certificação
 - 2.1.13.4 — Maneio de efluentes agropecuários e proteção ambiental
 - 2.1.13.5 — Parques Zoológicos, planeamento, gestão e manutenção
 - 2.1.13.6 — Melhoramento agropecuário
 - 2.1.13.7 — Nutrição animal e alimentos compostos p/ animais — rações
- 2.1.14 — Construção de viveiros piscícolas
- 2.1.15 — Exploração agroindustrial
- 2.1.16 — Exploração de agricultura biológica
 - 2.1.16.1 — Programas de proteção e produção integrada, sua elaboração, gestão bem como os métodos de produção biológica e outros regimes de qualidade
- 2.1.17 — Agroturismo
- 2.1.18 — Construções rurais de equipamentos agropecuários (localização, orientação e ventilação)
- 2.1.19 — Estufas e culturas forçadas
- 2.1.20 — Arranjos exteriores de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas
- 2.1.21 — Pedonalização de ruas, arborização urbano e periurbano, operações de recuperação de áreas degradadas, rede divisional (caminhos) em matas e povoamentos florestais
 - 2.1.21.1 — Caminhos municipais, vicinais e estradas florestais
- 2.1.22 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
- 2.1.23 — Aproveitamentos hidroagrícolas de irrigação incluindo a rede de distribuição e aplicação de água e drenagem de solos sem obras de arte complexas
 - 2.1.23.1 — Aproveitamentos hidroflorestais e hidroagrícolas
- 2.1.24 — Drenagem superficial e limpeza de linhas de água, obras de regularização de linhas de drenagem natural
- 2.1.25 — Pequenas contenções de terra e de drenagem para fins agrícolas, de pontos de água e aquedutos
- 2.1.26 — Elaboração de planos e projeto que envolvam práticas e obras de defesa e conservação de determinadas áreas, incluindo o solo e a água
- 2.1.27 — Projetos de mecanização agrícola e pecuária
- 2.1.28 — Gestão e manutenção de espaços arbóreos, na envolvente de rios e ribeiras, bem como a intervenção em galerias ripícolas
- 2.1.29 — Plano de segurança e saúde
- 2.1.30 — Coordenação de segurança e saúde
- 2.1.31 — Plano de ordenamento e exploração cinegética
- 2.1.32 — Plano de ordenamento agrícola
- 2.1.33 — Plano de melhoramento de plantas
- 2.1.34 — Plano de efluentes agrícolas e pecuárias
- 2.1.35 — Exploração de Agroturismo
- 2.1.36 — Exploração de equipamentos agropecuários e rurais
- 2.1.37 — Ordenamento do território, planos de combate à desertificação, gestão de áreas classificadas, estudos de impacto ambiental em espaços rurais
- 2.1.38 — Elaboração de planos e programas de investigação, experimentação, ensino, formação profissional e desenvolvimento em áreas da gestão de sistemas naturais, para a proteção ecológica e valorização dos espaços e sistemas de uso



- 2.1.39 — Exploração de culturas forçadas e estufas
- 2.1.40 — Exploração de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas
- 2.1.41 — Planos de defesa da floresta contra incêndios
 - 2.1.41.1 — Rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios (DFCI)
 - 2.1.41.2 — Contenção e estabilização de terras e de solo em zonas ardida
- 2.1.42 — Elaboração e gestão de programas de investigação, de experimentação, de ensino, de formação profissional e de desenvolvimento nas áreas da certificação, inspeção, divulgação, marketing e regulamentação das técnicas de proteção das plantas, dos meios de luta e dos pesticidas
- 2.1.43 — Elaboração e acompanhamento de planos de gestão de bacias hidrográficas
- 2.1.44 — Elaboração e gestão de planos e projetos na área da ecologia e da agrometeorologia, projetos de intervenção em sistemas ecológicos e sistemas de uso com técnicas de baixo impacto ambiental
- 2.1.45 — Arborização e rearborização
- 2.1.46 — Pequenos açudes de correção torrencial e pequenas obras de regularização fluvial;
- 2.1.47 — Pequenas obras de rega ou de enxugo, sem obras de arte especiais
- 2.2 — Execução técnica
 - 2.2.1 — Acompanhamento e execução técnica nas áreas da produção agrícola, florestal, pecuária e agroindustrial
 - 2.2.1.1 — Programas de investigação, sua elaboração e gestão, de experimentação, de ensino, de formação profissional e de desenvolvimento nas áreas de certificação, inspeção, divulgação, marketing e regulamentação das técnicas de proteção das plantas, dos meios de luta e dos pesticidas
 - 2.2.1.2 — Sistemas de gestão da qualidade
 - 2.2.1.3 — Coordenação e fiscalização de projetos de investimento agropecuários
 - 2.2.1.4 — Auditorias de sistemas de qualidade na área agrícola
 - 2.2.1.5 — Perícias, inspeção e certificações de planos e projetos de exploração agropecuário
 - 2.2.1.6 — Proteção do ambiente
 - 2.2.1.7 — Desenvolvimento e execução de programas de investigação e experimentação, classificação, produção, embalagem, transporte, armazenamento e comercialização
 - 2.2.2 — Acompanhamento e execução técnica na área da aquacultura
 - 2.2.3 — Inspeção e controlo de qualidade
 - 2.2.4 — Inspeção animal
 - 2.2.5 — Identificação animal, controlos e execução de inventários pecuários para rastreabilidade de produtos e seres vivos
 - 2.2.6 — Inventários agropecuários
 - 2.2.7 — Execução e acompanhamento de programas de bem-estar animal
 - 2.2.8 — Proteção e controlo fitossanitário das culturas
 - 2.2.8.1 — Aplicação de produtos fitossanitários
 - 2.2.9 — Aplicação, inspeção e fiscalização de fertilizantes e corretivos
 - 2.2.10 — Execução de programas de inspeção, fiscalização e Aplicação de produtos químicos ou outras para combate de agentes nocivos à produção Agropecuária
 - 2.2.11 — Execução de atividade nos setores oficial e privado, nas áreas da inspeção fitossanitária, na prospeção e zonagem fitossanitárias
 - 2.2.12 — Inspeção fitossanitária (“Especialização”)
 - 2.2.13 — Proteção integrada
 - 2.2.14 — Vulgarização agrícola
 - 2.2.15 — Avaliação e expropriações de prédios rústicos e mistos, medições e peritagens
 - 2.2.16 — Vistorias e arbitragem na execução de medições, divisões e demarcações de terras, relativas à medição das terras
 - 2.2.17 — Trabalhos de topografia de base, medições, nivelamentos e hidráulica para fins agrícolas.
 - 2.2.18 — Ordenamento e planeamento florestal



- 2.2.19 — Exploração e mecanização florestal
- 2.2.20 — Melhoramento florestal
- 2.2.21 — Construções e estruturas de apoio às atividades florestais, área do transporta e transformação de produtos florestais, planeamento do abastecimento às indústrias de produtos florestais e preparação, preservação e secagem de produtos florestais
- 2.2.22 — Proteção e preservação da paisagem rural e da diversidade biológica em ecossistemas florestais
- 2.2.23 — Planeamento e controlo de agentes bióticos nocivos às florestas
- 2.2.24 — Inspeção fitossanitária às florestas
- 2.2.25 — Preservação, Gestão e manutenção da produção de mel, frutos, cogumelos, aromáticas e outras produções não lenhosas associadas aos espaços florestais
- 2.2.26 — Prevenção e combate a incêndios florestais
- 2.2.27 — Gestão e uso de fogo (“Especialização”)
- 2.2.28 — Proteção do ambiente
- 2.2.29 — Segurança alimentar
- 2.2.30 — Controlo e certificação de produtos de qualidade
- 2.2.31 — Trabalhos de mecanização agrícola e florestal
- 2.2.32 — Execução técnica de projetos de I & D
- 2.2.33 — Controlo de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas
- 2.2.34 — Cartografia de solos agrícolas
- 2.2.35 — Controlo e avaliação dos planos de gestão de lamas
- 2.2.36 — Controlo e avaliação dos resíduos de biomassa florestal
- 2.2.37 — Controlo e avaliação dos planos de ordenamento
- 2.2.38 — Plano de segurança e saúde
- 2.2.39 — Coordenação de segurança e saúde
- 2.2.40 — Ordenamento, manutenção e exploração cinegética
- 2.2.41 — Ordenamento agrícola
- 2.2.42 — Melhoramento de plantas
- 2.2.43 — Efluentes agrícolas e pecuárias
- 2.2.44 — Pequenos açudes de correção torrencial e pequenas obras de regularização fluvial
- 2.2.45 — Obras de regularização de linhas de drenagem natural
- 2.2.46 — Drenagem superficial e limpeza de linhas de água
- 2.2.47 — Obras de rega e enxugo
- 2.2.48 — Consultadoria e estudos técnicos no âmbito do desenvolvimento rural, recenseamento estatístico e cadastro rural
- 2.2.49 — Avaliação de programas em meio rural
- 2.2.50 — Avaliações patrimoniais de âmbito agrícola e rural
- 2.2.51 — Auditorias de sistemas de qualidade na área agrícola para a conceção e operacionalidade de políticas e instrumentos de política agrícola
- 2.2.52 — Manutenção e gestão de ativos
- 2.2.53 — Auditorias e certificação da gestão florestal sustentável
- 2.2.54 — Instalação e gestão de espaços florestais (incluindo urbanos)
- 2.2.55 — Inventários florestais
- 2.2.56 — Avaliações florestais periciais e inspeções de projetos florestais
- 2.2.57 — Levantamentos da propriedade florestal
- 2.2.58 — Avaliações patrimoniais de âmbito florestal
- 2.2.59 — Transformação energética de produtos lenhosos
- 2.2.60 — Certificação da cadeia de responsabilidade
- 2.2.61 — Área da Pesca em Águas Interiores
- 2.2.62 — Área de Outras Produções Não-Lenhosas
- 2.2.63 — Área da Valorização Ambiental
- 2.2.64 — Planos de emergência de proteção civil (Municipais e Distritais)
- 2.2.65 — Avaliação de riscos, perdas e danos em seguros de incêndios Florestais
- 2.2.66 — Área do Risco de Pragas e Doenças



- 2.2.67 — Divulgação e comunicação florestal
- 2.3 — Gestão e direção técnica
 - 2.3.1 — Empresas agrícolas, florestais, pecuárias, agroindustriais, cinegéticas e pestcontrolo
 - 2.3.2 — “Lojas agrícolas” — aconselhamento técnico e comercialização de agroquímicos, adubos, sementes e de produtos fitofarmacêuticos
 - 2.3.3 — Responsabilidade técnica pela colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado para assegurar o cumprimento da legislação em vigor
 - 2.3.4 — Responsabilidade técnica para fins legislados, para a regulação das atividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e sua aplicação pelos utilizadores finais
 - 2.3.5 — Prescrição do uso dos pesticidas para combater inimigos das culturas
 - 2.3.6 — Produção e comércio de material de multiplicação de plantas, certificação de sementes, do material de multiplicação de plantas e de batata de semente, análise de risco fitossanitário
 - 2.3.7 — Segurança alimentar tendo em conta a produção agropecuária
 - 2.3.8 — Empresas de máquinas, equipamentos e material agrícola, florestal e pecuário
 - 2.3.9 — Unidades agroindustriais: vinhos, leite e laticínios, carnes, pescado, hortofrutícolas, azeites, óleos alimentares, tabaco e bebidas
 - 2.3.10 — Unidades de fabrico e comercialização de alimentos compostos para animais
 - 2.3.10.1 — Valorização e tratamento de subprodutos
 - 2.3.11 — Unidades de produção de aquacultura
 - 2.3.12 — Cooperativas agrícolas e associações de agricultores e produtores
 - 2.3.13 — Identificação de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
 - 2.3.14 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
 - 2.3.15 — Gestão e uso de fogo na conservação da floresta e áreas protegidas
 - 2.3.16 — Manutenção e Gestão de Ativos
 - 2.3.17 — Responsabilidade técnica pela aplicação, controlo e fiscalização de produtos fitofarmacêuticos
- 2.4 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
 - 2.4.1 — Alvarás de licenciamento
 - 2.4.1.1 — “Lojas agrícolas” de venda de agroquímicos e medicamentos para animais e de produtos fitofarmacêuticos
 - 2.4.1.2 — Instalações agroindustriais
 - 2.4.1.3 — Exploração de Aquacultura
 - 2.4.1.4 — Exploração de pecuária de produção de carne e leite e transformação dos seus produtos
 - 2.4.2 — Direção técnica de projetos
 - 2.4.3 — Direção técnica de
 - 2.4.3.1 — Empresas agropecuárias
 - 2.4.3.2 — Empresas de exploração florestal
 - 2.4.3.3 — Empresas de espaços verdes e infraestruturas desportivas
 - 2.4.3.4 — Empresas agroindustriais
 - 2.4.3.5 — Empresas de aquacultura
 - 2.4.4 — Alvarás de empresas responsáveis pela aplicação de produtos fitossanitários
 - 2.4.5 — Alvarás de empresas agrícolas, florestais e pecuárias
 - 2.4.6 — Alvarás de empresas de construção de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de estruturas desportivas
- 2.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 2.5.1 — Formação de técnicos
 - 2.5.2 — Ensino e Formação profissional e científica nas áreas
 - 2.5.2.1 — Agricultura
 - 2.5.2.2 — Pecuária
 - 2.5.2.3 — Floresta
 - 2.5.2.4 — Aquacultura



- 2.5.2.5 — Mecanização agrícola
- 2.5.3 — Avaliações
- 2.5.4 — Peritagens técnicas
- 2.6 — Máquinas agrícolas e seus equipamentos
- 2.7 — Estruturas de apoio ao desenvolvimento agropecuário
- 2.8 — Investigação, Ensino e Normalização
- 3 — Atos de Engenharia Alimentar
- 3.1 — Projeto e revisão de projeto
- 3.1.1 — Conceção do projeto de indústrias alimentares
- 3.1.2 — Acompanhamento da implementação de indústrias alimentares
- 3.1.3 — Conceção e desenvolvimento de produtos alimentares
- 3.1.4 — Dimensionamento das linhas de produção
- 3.1.5 — Layout de equipamentos e serviços auxiliares
- 3.1.6 — Descrição dos processos e organização das operações
- 3.1.7 — Conceção e dimensionamento de laboratórios de análise de alimentos e águas
- 3.1.8 — Conceção dos sistemas de gestão da qualidade, higiene e segurança alimentares
- 3.1.9 — Planos de segurança e saúde
- 3.1.10 — Coordenação de segurança e saúde
- 3.2 — Auditoria, consultadoria e formação na área alimentar
- 3.2.1 — Auditoria e consultadoria no âmbito de processos e modelos de fabrico e controlo da qualidade
- 3.2.2 — Otimização de processos de fabrico e de formulações
- 3.2.3 — Valorização de subprodutos
- 3.2.4 — Diagnóstico de problemas e proposta de soluções
- 3.2.5 — Diagnóstico de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
- 3.2.6 — Formação de técnicos Implementação de sistemas de gestão da qualidade
- 3.2.7 — Auditorias a sistemas de gestão da qualidade das empresas (*)
- 3.2.8 — Auditorias a sistemas de gestão da qualidade de laboratórios (*)
- 3.2.9 — Auditorias externas a sistemas de gestão da qualidade (*)
- 3.2.10 — Implementação de sistemas de segurança alimentar (HACCP) (*)
- 3.2.11 — Auditorias a sistemas de segurança alimentar (HACCP)
- 3.2.12 — Auditorias externas a sistemas de segurança alimentar (HACCP)
- 3.3 — Execução técnica
- 3.3.1 — Análises a águas e alimentos
- 3.3.1.1 — Químicas
- 3.3.1.2 — Microbiológicas
- 3.3.1.3 — Sensoriais
- 3.3.1.4 — Físicas (com destaque para as reológicas)
- 3.3.1.5 — Aceitabilidade e contextualidade
- 3.3.1.6 — Coordenação de segurança e saúde
- 3.3.2 — Preparação, transformação e comercialização de
- 3.3.2.1 — Alimentos
- 3.3.2.2 — Leites e produtos lácteos
- 3.3.2.3 — Carnes e derivados
- 3.3.2.4 — Pescado e derivados
- 3.3.2.5 — Hortofrutícolas, frutas em polpa e frutos secos
- 3.3.2.6 — Geleias e méis
- 3.3.2.7 — Conservas e semiconservas alimentares
- 3.3.2.8 — Elaboração e preparação de sumos e refrigerantes
- 3.3.2.9 — Vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas
- 3.3.2.10 — Azeite e óleos alimentares
- 3.3.2.11 — Farinhas, panificação, pastelaria, chocolates e cafés
- 3.3.2.12 — Pré-congelados e minimamente processados
- 3.3.3 — Desenvolvimento de novos produtos



- 3.3.3.1 — Reformulação em função de novas tecnologias
- 3.3.3.2 — Criação ou alteração de formulações
- 3.3.3.3 — Novos produtos para segmentos de mercado específicos
- 3.3.3.4 — Reformulação em função de reposicionamento no mercado
- 3.3.3.5 — Especificações técnicas (microbiológicas, químicas, físicas e sensoriais)
- 3.3.3.6 — Valorização de subprodutos
- 3.3.3.7 — Avaliação de embalagens para utilizações específicas
- 3.3.4 — Métodos e sistemas de controlo e gestão da qualidade (*)
- 3.3.5 — Manuais de boas práticas em estabelecimentos alimentares (incluindo restaurantes, cantinas, instalações amovíveis, temporárias e de venda automática)
- 3.3.6 — Escolha e aplicação de métodos estatísticos de suporte ao controlo da qualidade
- 3.3.7 — Árvores de decisão e definição de pontos críticos de controlo
- 3.3.8 — Formação e orientação de equipas da qualidade
- 3.3.9 — Definição de medidas preventivas e corretivas
- 3.3.10 — Implementação de medidas de controlo e de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
- 3.3.11 — Implementação de sistemas de gestão da qualidade, qualidade total e reengenharia
- 3.4 — Gestão e direção técnica
 - 3.4.1 — Indústrias alimentares: leites e laticínios, carnes e pescado, hortofrutícolas e derivados, azeites e óleos alimentares, vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas, alimentos pré-cozinhados, minimamente processados e cozinhas tradicionais
 - 3.4.2 — Cooperativas e organizações de produção alimentar
 - 3.4.3 — Empresas de comercialização e distribuição de produtos alimentares
 - 3.4.4 — Laboratórios de análise e controlo da qualidade de alimentos e águas
 - 3.4.5 — Organismos privados de controlo e certificação de produtos de qualidade (DOP e IGP)
 - 3.4.6 — Organismos oficiais ligados ao sector agroalimentar
 - 3.4.7 — Outras empresas que lidem com transformação e comercialização de alimentos
 - 3.4.8 — Gestão de restauração coletiva e unidades industriais de alimentação
- 3.5 — Direção técnica de alvarás
 - 3.5.1 — Direção técnica de projeto
 - 3.5.2 — Direção técnica de empresas alimentares
 - 3.5.3 — Alvarás de empresas alimentares
 - 3.5.4 — Alvarás de laboratórios de análises de alimentos e águas
- 3.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 3.6.1 — Formação de técnicos
 - 3.6.2 — Avaliações
 - 3.6.3 — Peritagens técnicas
- 4 — Atos de Engenharia do Ambiente
 - 4.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 4.1.1 — Avaliação ambiental
 - 4.1.1.1 — Avaliação de impacte ambiental
 - 4.1.1.2 — Avaliação ambiental estratégica
 - 4.1.1.3 — Avaliação de desempenho ambiental
 - 4.1.1.4 — Arbitragem e peritagens ambientais
 - 4.1.1.5 — Avaliação e gestão de riscos ambientais
 - 4.1.1.6 — Planos de desempenho ambiental
 - 4.1.1.7 — Relatórios ambientais anuais
 - 4.1.1.8 — Relatórios Síntese de AIA
 - 4.1.1.9 — Resumos não técnicos de AIA
 - 4.1.1.10 — Planos de ordenamento do espaço marítimo
 - 4.1.1.11 — Planos para a aquicultura em águas de transição
 - 4.1.1.12 — Declarações Impacte Ambiental (DIA)
 - 4.1.1.13 — Planos de cumprimento de declarações impacte ambiental
 - 4.1.1.14 — Prevenção de acidentes graves



- 4.1.1.14.1 — Avaliação de compatibilidade de localização e zonas de perigosidade
- 4.1.1.14.2 — Estudos e elaboração de relatórios base
- 4.1.1.15 — Estudos de incidências ambientais
- 4.1.1.16 — Estudos e planos de metabolismo urbano
- 4.1.1.17 — Estudos e planos de sustentabilidade ambiental
- 4.1.1.18 — Estudos e planos de Indicadores de sustentabilidade ambiental
- 4.1.1.19 — Planos de prevenção e controlo da poluição
- 4.1.1.20 — Políticas integradas de produtos
- 4.1.1.20.1 — Compras públicas ecológicas
- 4.1.1.20.2 — Rotulagem Ambiental
- 4.1.1.21 — Emissões e transferência de poluentes (PRTR)
- 4.1.1.22 — Relatório de conformidade ambiental de projeto de execução (RECAPE)
- 4.1.1.23 — Planos e estudos de mobilidade ativa
- 4.1.1.24 — Planos e estudos de neutralidade carbónica
- 4.1.1.25 — Planos de adaptação e mitigação às alterações climáticas
- 4.1.1.26 — Planos de emergências radiológicas, proteção radiológica e segurança nuclear
- 4.1.1.27 — Planos de proteção radiológica ambiental
- 4.1.1.28 — Certificação de gases fluorados
- 4.1.1.29 — Planos de monitorização de lixo marinho
- 4.1.2 — Gestão ambiental e gestão de ecossistemas
- 4.1.2.1 — Estratégias, planos, programas e relatórios para a sustentabilidade
- 4.1.2.2 — Licenciamento ambiental
- 4.1.2.3 — Sistemas de gestão ambiental
- 4.1.2.4 — Rotulagem ambiental
- 4.1.2.5 — Análise e gestão de ciclo de vida do produto
- 4.1.2.6 — Ecodesign
- 4.1.2.7 — Ecoeficiência de sistemas e processos
- 4.1.2.8 — Requalificação ambiental
- 4.1.2.9 — Economia ambiental e ecológica
- 4.1.2.10 — Modelação de sistemas ambientais
- 4.1.2.11 — Diagnóstico e avaliação de pressões ambientais (poluição atmosférica, sonora, hídrica, e outras formas de pressões ambientais)
- 4.1.2.12 — Plano de gestão ambiental em obra
- 4.1.2.13 — Acompanhamento ambiental de obra
- 4.1.2.14 — Prevenção e controlo da poluição
- 4.1.2.15 — Reabilitação e restauro de ecossistemas degradados
- 4.1.2.16 — Planos de monitorização e controlo de ecossistemas
- 4.1.3 — Poluição dos solos e subsolos
- 4.1.3.1 — Avaliação do risco ambiental causado por contaminações do solo e subsolo
- 4.1.3.2 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do solo e subsolo
- 4.1.3.3 — Levantamento do estado inicial de referência de contaminações do solo e subsolo
- 4.1.3.4 — Análise quantitativa de risco ambiental originado por contaminação do solo e subsolo
- 4.1.3.5 — Estudos de tratabilidade de solos e água subterrânea
- 4.1.3.6 — Tratamento de água subterrânea *in-situ* ou *ex-situ*
- 4.1.3.7 — Tratamento de contaminações do solo e subsolo *in-situ* ou *ex-situ*
- 4.1.3.8 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do solo e subsolo
- 4.1.3.9 — Planos de identificação e prevenção de passivos ambientais industriais
- 4.1.4 — Gestão e tratamento de resíduos
- 4.1.4.1 — Sistemas de gestão de resíduos
- 4.1.4.2 — Sistemas de remoção de resíduos
- 4.1.4.3 — Estações de transferência de resíduos
- 4.1.4.4 — Estações de tratamento de resíduos
- 4.1.4.5 — Estações de eliminação de resíduos



- 4.1.4.6 — Sistemas de recuperação de energia a partir de resíduos
- 4.1.4.7 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 4.1.4.8 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos
- 4.1.4.9 — Planos estratégicos e planos diretores de resíduos
- 4.1.4.10 — Sistemas de gestão de lamas produzidas em sistemas de tratamento
- 4.1.4.11 — Valorização energética de lamas
- 4.1.4.12 — Planos de monitorização e controlo de qualidade dos sistemas
- 4.1.4.13 — Planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
- 4.1.4.14 — Planos de segurança
- 4.1.4.15 — Sistemas de gestão de resíduos
- 4.1.4.16 — Centrais de valorização agrícola
- 4.1.4.17 — Centrais de valorização por compostagem
- 4.1.4.18 — Planeamento em resíduos
- 4.1.4.19 — Gestão e prevenção de resíduos
- 4.1.4.20 — Gestão de resíduos perigosos, sectoriais e urbanos
- 4.1.5 — Gestão de Recursos Hídricos
 - 4.1.5.1 — Planeamento de recursos hídricos
 - 4.1.5.2 — Intervenções em massas de água superficiais interiores e em águas subterrâneas, incluindo mitigação e adaptação a riscos ambientais e antropogénicos
 - 4.1.5.3 — Estudos hidrológicos
 - 4.1.5.4 — Proteção, reabilitação e restauro, conservação e requalificação da rede hidrográfica e ecossistemas aquáticos, incluindo valorização económica e social
 - 4.1.5.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade de águas superficiais e subterrâneas
 - 4.1.5.6 — Aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas
- 4.1.6 — Sistemas de abastecimento e tratamento de águas
 - 4.1.6.1 — Conduitas adutoras de água (processo e equipamento eletromecânico)
 - 4.1.6.2 — Sistemas ou partes de sistemas de abastecimento de água
 - 4.1.6.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de água e esgotos
 - 4.1.6.4 — Estações de tratamento de água
 - 4.1.6.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade dos sistemas
 - 4.1.6.6 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 4.1.7 — Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
 - 4.1.7.1 — Redes de drenagem de águas residuais
 - 4.1.7.2 — Estações elevatórias de águas residuais
 - 4.1.7.3 — Emissários de águas residuais e submarinos
 - 4.1.7.4 — Sifões invertidos para águas residuais
 - 4.1.7.5 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 4.1.7.6 — Sistemas de reutilização de águas residuais
 - 4.1.7.7 — Planos de monitorização e controlo de qualidade dos sistemas
- 4.1.8 — Ordenamento do território e planeamento regional e urbano
 - 4.1.8.1 — Elaboração de instrumentos de desenvolvimento
 - 4.1.8.2 — Elaboração de instrumentos de planeamento e gestão territorial
 - 4.1.8.3 — Elaboração de instrumentos de política sectorial
 - 4.1.8.4 — Estudo sobre ordenamento do território e uso do solo
 - 4.1.8.5 — Desenvolvimento de sistemas de informação geográfica e de apoio à decisão
- 4.1.9 — Poluição atmosférica e qualidade do ar
 - 4.1.9.1 — Planeamento e gestão da qualidade do ar ambiente, efluentes gasosos e ar interior
 - 4.1.9.2 — Avaliação climatológica
 - 4.1.9.3 — Políticas e medidas relativas à mitigação e adaptação às alterações climáticas
 - 4.1.9.4 — Sistemas, processos e tecnologias de tratamento de poluentes atmosféricos
 - 4.1.9.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do ar ambiente e da qualidade do ar interior
 - 4.1.9.6 — Modelos de propagação de poluentes atmosféricos

- 4.1.9.7 — Planos e modelação de emissões atmosféricas
- 4.1.9.8 — Projetos de prevenção de qualidade do ar e qualidade do ar interior
- 4.1.9.9 — Planos de ação e melhoria de qualidade do ar e qualidade do ar interior
- 4.1.9.10 — Elaboração de cartas de qualidade do ar
- 4.1.9.11 — Planos e licenças de emissão de gases com efeito de estufas
- 4.1.10 — Acústica e poluição sonora
 - 4.1.10.1 — Controlo das emissões de ruído e vibrações
 - 4.1.10.2 — Acústica de edifícios
 - 4.1.10.3 — Planos de controlo de ruído e vibrações
 - 4.1.10.4 — Mapas estratégicos de ruído
 - 4.1.10.5 — Mapas de ruído
 - 4.1.10.6 — Planos de ação
 - 4.1.10.7 — Planos municipais de redução de ruído
 - 4.1.10.8 — Projetos de acondicionamento acústico
- 4.1.11 — Energia
 - 4.1.11.1 — Planos de racionalização do consumo de energia e eficiência energética
 - 4.1.11.2 — Auditorias Energéticas
 - 4.1.11.3 — Energias Renováveis
 - 4.1.11.4 — Planos de energia-clima
- 4.1.12 — Saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho
 - 4.1.12.1 — Planos de Segurança e Saúde
 - 4.1.12.2 — Planos de Saúde Ambiental
 - 4.1.12.3 — Avaliação da exposição a poluentes no ar de locais de trabalho
 - 4.1.12.4 — Avaliação de riscos ambientais em saúde ocupacional
 - 4.1.12.5 — Coordenação de segurança
 - 4.1.12.6 — Planos de prevenção e utilização de químicos e organismos geneticamente modificados
- 4.1.13 — Espaços exteriores
 - 4.1.13.1 — Jardins privados e públicos
 - 4.1.13.2 — Espaços livres e zonas verdes urbanas
- 4.1.14 — Reabilitação de espaços degradados
- 4.1.15 — Obras hidráulicas
- 4.1.16 — Obras portuárias e de engenharia costeira
 - 4.1.16.1 — Estudos e gestão de atividade aquícola
 - 4.1.16.2 — Estudos e gestão da utilização privativa
 - 4.1.16.3 — Estudos e gestão da utilização do espaço marítimo (TUPEM)
- 4.1.17 — Elaboração de *dossier* técnico de medidas de autoproteção
- 4.2 — Execução
 - 4.2.1 — Implementação de estudos de avaliação ambiental
 - 4.2.2 — Implementação de sistemas de gestão ambiental e gestão de ecossistemas
 - 4.2.3 — Implementação de projetos de controlo da poluição dos solos e subsolos
 - 4.2.4 — Implementação de sistemas de gestão e tratamento de resíduos
 - 4.2.5 — Implementação de sistemas de gestão de recursos hídricos
 - 4.2.6 — Implementação de sistemas de abastecimento e tratamento de águas
 - 4.2.7 — Implementação de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
 - 4.2.8 — Implementação de projetos de controlo da poluição atmosférica e qualidade do ar
 - 4.2.9 — Implementação de projetos de acústica e poluição sonora
 - 4.2.10 — Implementação de sistemas de gestão de energia
 - 4.2.11 — Implementação de projetos de saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho
 - 4.2.12 — Espaços exteriores
 - 4.2.13 — Reabilitação de espaços degradados
 - 4.2.14 — Obras hidráulicas
 - 4.2.15 — Implementação do *dossier* técnico de medidas de autoproteção
- 4.3 — Fiscalização



- 4.3.1 — Estudos de avaliação de impacto ambiental
- 4.3.2 — Sistemas de gestão ambiental e gestão de ecossistemas
- 4.3.3 — Projetos de controlo da poluição dos solos e subsolos
- 4.3.4 — Sistemas de gestão e tratamento de resíduos
- 4.3.5 — Gestão de recursos hídricos
- 4.3.6 — Sistemas de abastecimento e tratamento de águas
- 4.3.7 — Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
- 4.3.8 — Projetos de controlo da poluição atmosférica e qualidade do ar
- 4.3.9 — Projetos de acústica e poluição sonora
- 4.3.10 — Sistemas de gestão de energia
- 4.3.11 — Projetos de saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho
- 4.3.12 — Espaços exteriores
- 4.3.13 — Reabilitação de espaços degradados
- 4.3.14 — Obras hidráulicas
- 4.3.15 — Medidas de autoproteção
- 4.4 — Direção técnica
 - 4.4.1 — Estudos de avaliação ambiental
 - 4.4.2 — Sistemas de gestão ambiental e gestão de ecossistemas
 - 4.4.3 — Projetos de controlo da poluição dos solos e subsolos
 - 4.4.4 — Sistemas de gestão e tratamento de resíduos
 - 4.4.5 — Gestão de recursos hídricos
 - 4.4.6 — Sistemas de abastecimento e tratamento de águas
 - 4.4.7 — Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
 - 4.4.8 — Projetos de controlo da poluição atmosférica e qualidade do ar
 - 4.4.9 — Projetos de acústica e poluição sonora
 - 4.4.10 — Sistemas de gestão de energia
 - 4.4.11 — Projetos de saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho
 - 4.4.12 — Espaços exteriores
 - 4.4.13 — Reabilitação de espaços degradados
 - 4.4.14 — Obras hidráulicas
 - 4.4.15 — Empresas Acreditadas
 - 4.4.16 — Laboratórios de análise de águas
 - 4.4.17 — Licenciamento Ambiental
 - 4.4.18 — Estudos de Impacte Ambiental
 - 4.4.19 — Planos de formação especializada
 - 4.4.20 — Gestor de transportes de empresa de mercadorias
 - 4.4.21 — Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
 - 4.4.22 — Gestor de transportes de empresa de passageiros
 - 4.4.23 — Diretor de escola de condução
- 4.5 — Direção técnica de alvarás
 - 4.5.1 — Alvarás de licenciamento
 - 4.5.1.1 — Estações de tratamento de água, águas residuais e resíduos sólidos
 - 4.5.1.2 — Aterros sanitários
 - 4.5.1.3 — Estações de transferência
 - 4.5.1.4 — Laboratórios acreditados
 - 4.5.1.5 — Laboratórios de análises de águas
 - 4.5.2 — Direção técnica de empresas
 - 4.5.3 — Alvarás de empresas
 - 4.5.4 — Alvarás de empresas de construção
 - 4.5.5 — Direção de projetos de I&D
- 4.6 — Administração Pública e Concessões
 - 4.6.1 — Avaliação de Projetos
 - 4.6.2 — Fiscalização, Vistorias, Inspeções e Auditorias
 - 4.6.3 — Licenciamento de projetos

- 4.7 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 4.7.1 — Coordenação e Elaboração
 - 4.7.2 — Consultoria Técnica
 - 4.7.3 — Perícias, Inspeções e Certificações
 - 4.7.4 — Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente
 - 4.7.5 — Formação de técnicos
 - 4.7.6 — Ensino
 - 4.7.7 — Investigação e Desenvolvimento
 - 4.7.8 — Normalização, Legislação e documentos técnicos
 - 4.7.9 — Avaliações
 - 4.7.10 — Peritagens técnicas
 - 4.7.11 — Membro de júris de certificação de competências técnicas e de especialidade
 - 4.7.12 — Auditorias
 - 4.7.12.1 — Auditorias qualidade
 - 4.7.12.2 — Auditorias a sistemas de gestão da qualidade, ambiente, segurança e segurança industrial
- 5 — Atos de Engenharia Civil
 - 5.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 5.1.1 — Edificações
 - 5.1.1.1 — Estabilidade e contenção periférica
 - 5.1.1.1.1 — Contenção periférica
 - 5.1.1.1.2 — Estruturas provisórias, andaimes, cimbres, escoramento, entivações e cofragens
 - 5.1.1.1.3 — Plano de escavação
 - 5.1.1.1.4 — Fundações superficiais
 - 5.1.1.1.5 — Fundações profundas
 - 5.1.1.1.6 — Muros de suporte
 - 5.1.1.1.7 — Estruturas correntes de edificações
 - 5.1.1.1.8 — Estruturas em reabilitação e reforço de edificações incluindo monumentos municipais e nacionais
 - 5.1.1.1.9 — Estruturas em contenção e consolidação de fachadas
 - 5.1.1.1.10 — Estruturas especiais, nomeadamente torres, mastros, chaminés, postes, coberturas, silos e antenas
 - 5.1.1.1.11 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados
 - 5.1.1.1.12 — Estruturas pré-esforçadas
 - 5.1.1.1.13 — Estruturas metálicas e mistas em betão e aço
 - 5.1.1.1.14 — Estacas e micro estacas
 - 5.1.1.1.15 — Reforço de estruturas com fibras de carbono, outras fibras e resinas
 - 5.1.1.1.16 — Reforço sísmico de edifícios e obras de arte
 - 5.1.1.2 — Envolvente exterior das edificações
 - 5.1.1.2.1 — Estudo do comportamento térmico
 - 5.1.1.2.2 — Estudo de verificação do REH e RECS
 - 5.1.1.2.3 — Estudo do comportamento higratérmico
 - 5.1.1.2.4 — Estudo de condicionamento acústico
 - 5.1.1.2.5 — Estudos de sistemas de impermeabilização
 - 5.1.1.3 — Obras com isenção de controlo prévio
 - 5.1.1.3.1 — Obras de conservação
 - 5.1.1.3.2 — Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas
 - 5.1.1.3.3 — Obras de escassa relevância urbanística
 - 5.1.1.3.4 — Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública



5.1.1.3.5 — Edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes

5.1.1.3.6 — A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²

5.1.1.3.7 — Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público

5.1.1.3.8 — Edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última

5.1.1.3.9 — Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores

5.1.1.3.10 — Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos

5.1.1.3.11 — Substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética

5.1.1.3.12 — Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal

5.1.1.3.13 — Atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos

5.1.1.3.14 — Obras nos termos dos artigos 34.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março

5.1.1.3.15 — Edificações unifamiliares que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

5.1.1.3.16 — Edifícios multifamiliares com número de frações ou unidades independentes não superiores a quatro que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

5.1.1.3.17 — Construções rurais e agropecuária, armazéns, recintos cobertos, pavilhões e hangares ou outras construções semelhantes de uso indiferenciado

5.1.1.3.18 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados

5.1.1.3.19 — Elaboração e subscrição de projetos de naves estufas tipo macrotúnel

5.1.1.3.20 — Levantamento dimensional de edificações

5.1.2 — Arruamentos em loteamentos urbanos e industriais

5.1.2.1 — Movimentos de terras

5.1.2.2 — Drenagens

5.1.2.3 — Pavimentos e obras de arte

5.1.2.4 — Arruamentos urbanos com dupla faixa de rodagem

5.1.2.5 — Arruamentos urbanos com faixa de rodagem simples

5.1.2.6 — Caminhos municipais, vicinais e estradas florestais

5.1.2.7 — Estradas nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla

5.1.3 — Abastecimento de água

5.1.3.1 — Captações

5.1.3.2 — Conduções adutoras de água

5.1.3.3 — Redes de distribuição de água

5.1.3.4 — Abastecimento de água a loteamentos e urbanizações

5.1.3.5 — Estações de tratamento de água

5.1.3.6 — Redes prediais

5.1.3.7 — Sistemas elevatórios de águas residuais

5.1.3.8 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos em edifícios

5.1.4 — Redes de gás

5.1.4.1 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações



- 5.1.4.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de gás
- 5.1.5 — Drenagem e tratamento de águas residuais
 - 5.1.5.1 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
 - 5.1.5.2 — Emissários de águas residuais e ou pluviais
 - 5.1.5.3 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 5.1.5.4 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais
 - 5.1.5.5 — Sifões invertidos para águas residuais
 - 5.1.5.6 — Estações de bombagem de águas residuais
 - 5.1.5.7 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 5.1.5.8 — Emissários submarinos
 - 5.1.5.9 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
 - 5.1.5.10 — Sistemas de águas residuais de funcionamento gravítico
 - 5.1.5.11 — Sistemas elevatórios de águas residuais
 - 5.1.5.12 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.1.6 — Operações de loteamento urbano
 - 5.1.6.1 — Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes
 - 5.1.6.2 — Loteamentos em áreas abrangidas por plano de urbanização ou pormenor
 - 5.1.6.3 — Loteamentos correntes urbanos ou industriais
 - 5.1.6.4 — Planos de pormenor
 - 5.1.6.5 — Planos de urbanização
 - 5.1.6.6 — Planos diretores municipais
- 5.1.7 — Espaços exteriores, infraestruturas e equipamentos
 - 5.1.7.1 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
 - 5.1.7.2 — Escavações com talude inclinado, sem necessidade de entivação, até um máximo de 6 m de altura, com contenção por muros de betão armado
 - 5.1.7.3 — Escavações entivadas com mais de 3 m de altura, com contenção por muros de betão armado escorados, ancorados ou com contrafortes
 - 5.1.7.4 — Loteamentos
 - 5.1.7.5 — Instalações de equipamentos técnicos
 - 5.1.7.6 — Parques de campismo
 - 5.1.7.7 — Campos de golfe
 - 5.1.7.8 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
 - 5.1.7.9 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
 - 5.1.7.10 — Espaços livres
 - 5.1.7.11 — Cemitérios
 - 5.1.7.12 — Equipamentos urbanos
 - 5.1.7.13 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
 - 5.1.8 — Túneis
 - 5.1.8.1 — Túneis com escavação a céu aberto e sistema invertido
 - 5.1.8.2 — Túneis com escavação subterrânea em zonas urbanas
 - 5.1.9 — Pontes, viadutos e passadiços e obras especiais
 - 5.1.9.1 — Pontões e obras de arte
 - 5.1.9.2 — Passadiços
 - 5.1.9.3 — Pontes e viadutos correntes
 - 5.1.9.4 — Aquedutos
 - 5.1.9.5 — Reservatórios
 - 5.1.9.6 — Torres, mastros e antenas
 - 5.1.9.7 — Chaminés, postes, coberturas e silos
 - 5.1.9.8 — Inspeção, reabilitação e reforço de obras de arte
 - 5.1.10 — Estradas, autoestradas e equipamentos aeronáuticos
 - 5.1.10.1 — Planos de circulação viária
 - 5.1.10.2 — Planos de sinalização viária horizontal e vertical



- 5.1.10.3 — Vias de comunicação rodoviárias
- 5.1.10.4 — Autoestradas e vias rápidas
- 5.1.10.5 — Terraplanagens
- 5.1.10.6 — Aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto
- 5.1.10.7 — Drenagens
- 5.1.10.8 — Pavimentação e obras de arte
- 5.1.11 — Caminhos-de-ferro
- 5.1.11.1 — Ramais de caminhos-de-ferro de características correntes e feixes industriais
- 5.1.11.2 — Vias-férreas
- 5.1.11.3 — Projeto de ferrovia “Estudo da viabilidade de corredores” para ligação ferroviária
- 5.1.12 — Hidráulica
- 5.1.12.1 — Açudes de correção torrencial
- 5.1.12.2 — Barragens de terra
- 5.1.12.3 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 5.1.12.4 — Sistemas de correção fluvial
- 5.1.12.5 — Canais e vias navegáveis
- 5.1.12.6 — Eclusas
- 5.1.12.7 — Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos
- 5.1.12.8 — Aquedutos
- 5.1.12.9 — Barragens em betão armado
- 5.1.13 — Estruturas portuárias
- 5.1.13.1 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 5.1.13.2 — Obras fluviais
- 5.1.13.3 — Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d’alba e pontões flutuantes)
- 5.1.13.4 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.1.13.5 — Rampas-varadouro
- 5.1.13.6 — Quebra-mares
- 5.1.13.7 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.1.13.8 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.1.13.9 — Terraplenos portuários
- 5.1.14 — Tomadas de água e faróis (farolins)
- 5.1.14.1 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.1.14.2 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.1.14.3 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.1.14.4 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.1.14.5 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.1.14.6 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.1.15 — Segurança
- 5.1.15.1 — Contra riscos de incêndio e emergência
- 5.1.15.2 — Plano de segurança e saúde
- 5.1.16 — Demolições, contenções e taludes
- 5.1.16.1 — Demolições
- 5.1.16.2 — Demolições com exigências especiais
- 5.1.16.3 — Contenção de fachadas
- 5.1.16.4 — Contenção e consolidação de taludes
- 5.1.16.5 — Muros de terra armada
- 5.1.16.6 — Projeto de execução
- 5.1.16.7 — Consolidação de fachadas
- 5.1.16.8 — Consolidação de fachadas e estruturas
- 5.1.17 — Resíduos sólidos urbanos
- 5.1.17.1 — Estações de transferência simples
- 5.1.17.2 — Estações de transferência automática
- 5.1.17.3 — Eco centros
- 5.1.17.4 — Centros de triagem



- 5.1.17.5 — Construção de aterros sanitários
- 5.1.17.6 — Selagem de aterros sanitários
- 5.1.17.7 — Estações de tratamento de lixiviados
- 5.1.17.8 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
- 5.1.17.9 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
- 5.1.17.10 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 5.1.17.11 — Instalações de resíduos sólidos
- 5.1.17.12 — Remoções de resíduos sólidos, de âmbito restrito, simples
- 5.1.17.13 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.1.17.14 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos tratados
- 5.2 — Coordenação de projetos e obras:
 - 5.2.1 — Projetos
 - 5.2.1.1 — Coordenação e compatibilização dos projetos correntes das diversas especialidades
 - 5.2.1.2 — Coordenação e compatibilização dos projetos com programas especiais
 - 5.2.1.3 — Coordenação de segurança e saúde na fase de projeto e na fase de obra
 - 5.2.2 — Obras de construção
 - 5.2.2.1 — Edificações
 - 5.2.2.2 — Demolições
 - 5.2.2.3 — Movimentação de terras
 - 5.2.2.4 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
 - 5.2.2.5 — Captações de águas
 - 5.2.2.6 — Conduitas adutoras de água
 - 5.2.2.7 — Redes de distribuição e abastecimento de água
 - 5.2.2.8 — Estações de tratamento de água
 - 5.2.2.9 — Redes prediais
 - 5.2.2.10 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
 - 5.2.2.11 — Emissários de águas residuais e ou pluviais
 - 5.2.2.12 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais
 - 5.2.2.13 — Estações de bombagem de águas residuais
 - 5.2.2.14 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 5.2.2.15 — Emissários submarinos
 - 5.2.2.16 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
 - 5.2.2.17 — Estações de transferência
 - 5.2.2.18 — Aterros sanitários
 - 5.2.2.19 — Estações de tratamento de lixiviados
 - 5.2.2.20 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
 - 5.2.2.21 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
 - 5.2.2.22 — Parques de campismo
 - 5.2.2.23 — Campos de golfe
 - 5.2.2.24 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
 - 5.2.2.25 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
 - 5.2.2.26 — Espaços livres e zonas verdes urbanas
 - 5.2.2.27 — Obras de urbanização e outras infraestruturas
 - 5.2.2.28 — Cemitérios
 - 5.2.2.29 — Túneis
 - 5.2.2.30 — Túneis em zonas urbanas
 - 5.2.2.31 — Pontões e obras de arte similares
 - 5.2.2.32 — Passadiços
 - 5.2.2.33 — Pontes e viadutos correntes
 - 5.2.2.34 — Pontes e viadutos que não sejam considerados como pontes correntes, para efeitos de análise sísmica (nomeadamente viadutos com eixo longitudinal com o viés pouco acentuado)



- 5.2.2.35 — Aquedutos
- 5.2.2.36 — Reservatórios
- 5.2.2.37 — Torres, mastros e antenas
- 5.2.2.38 — Chaminés, postes, coberturas e silos
- 5.2.2.39 — Reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.2.2.40 — Reabilitação monumentos e património classificado
- 5.2.2.41 — Vias de comunicação rodoviárias
- 5.2.2.42 — Fundações
- 5.2.2.43 — Paredes de contenção e ancoragens
- 5.2.2.44 — Autoestradas e vias rápidas
- 5.2.2.45 — Caminhos agrícolas e florestais
- 5.2.2.46 — Equipamentos aeronáuticos: aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto.
- 5.2.2.47 — Drenagens
- 5.2.2.48 — Ramais de caminho-de-ferro de características correntes e feixes industriais
- 5.2.2.49 — Vias-férreas
- 5.2.2.50 — Vias-férreas de alta velocidade
- 5.2.2.51 — Açudes de correção torrencial
- 5.2.2.52 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 5.2.2.53 — Sistemas de correção fluvial
- 5.2.2.54 — Canais e vias navegáveis
- 5.2.2.55 — Eclusas
- 5.2.2.56 — Docas secas
- 5.2.2.57 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.2.2.58 — Rampas-varadouro
- 5.2.2.59 — Quebra-mares
- 5.2.2.60 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.2.2.61 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.2.2.62 — Terraplenos portuários
- 5.2.2.63 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.2.2.64 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.2.2.65 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.2.2.66 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.2.2.67 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.2.2.68 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.2.2.69 — Barragens e Diques
- 5.2.2.70 — Andaimos e outras estruturas provisórias
- 5.2.2.71 — Elaboração do plano de segurança e saúde
- 5.2.2.72 — Coordenação de segurança e saúde
- 5.3 — Gestão de projetos e preparação de concursos
- 5.3.1 — Inspeção, levantamentos, medições e orçamentos
- 5.3.2 — Aferição da listagem dos projetos a incluir no concurso
- 5.3.3 — Programas de concurso, cadernos de encargos, especificações técnicas, preparação e lançamento de concursos de empreitadas
- 5.3.4 — Concursos de empreitadas (elaboração, e apreciação de propostas e elaboração de relatórios, programas de trabalho e cronogramas financeiros e restantes instrumentos previstos na contratação pública)
- 5.3.5 — Análise e revisão de custos
- 5.4 — Direção técnica
- 5.4.1 — Preparação, coordenação e controlo dos processos de construção dos diversos tipos de obras
- 5.4.2 — Coordenação e controlo dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
- 5.4.3 — Coordenação, controlo e gestão de obras



- 5.4.4 — Elaboração e coordenação de estudos e orçamentos
- 5.4.5 — Elaboração e Justificação de trabalhos a mais e a menos, erros e omissões
- 5.4.6 — Gestão de recursos humanos e de recursos materiais e equipamentos
- 5.4.7 — Gestão e coordenação em segurança e saúde no trabalho e análise e avaliação de riscos
- 5.4.8 — Gestor de transportes de empresa de mercadorias
- 5.4.9 — Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
- 5.4.10 — Gestor de transportes de empresa de passageiros
- 5.4.11 — Diretor de escola de condução
- 5.4.12 — Direção de obra, Condução da Execução de Trabalhos de Especialidades em obras de classe 6 ou superior
 - 5.4.12.1 — Edifícios (em qualquer categoria de classificação do projeto de estruturas) e Património Protegido
 - 5.4.12.2 — Fundações e Estruturas
 - 5.4.12.3 — Obras de escavação e contenção
 - 5.4.12.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
 - 5.4.12.5 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos de gás
 - 5.4.12.6 — Pontes, viadutos e passadiços
 - 5.4.12.7 — Estradas e arruamentos
 - 5.4.12.8 — Caminho-de-ferro
 - 5.4.12.9 — Equipamentos aeronáuticos: aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto
 - 5.4.12.10 — Obras hidráulicas
 - 5.4.12.11 — Túneis
 - 5.4.12.12 — Abastecimento e tratamento de água
 - 5.4.12.13 — Resíduos
 - 5.4.12.14 — Obras portuárias e de engenharia costeira
 - 5.4.12.15 — Espaços exteriores
 - 5.4.12.16 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção
 - 5.4.12.17 — Estações de tratamento ambiental
 - 5.4.12.18 — Remoção de placas de fibrocimento
- 5.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 5.5.1 — Interpretação e análise de projetos
 - 5.5.2 — Compatibilização dos diversos projetos das diversas especialidades
 - 5.5.3 — Observação e comportamento de obras (não conformidades, ensaios, inspeções e monitorização)
 - 5.5.4 — Análise e viabilidade técnica e económica de empreendimentos
 - 5.5.5 — Consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia
 - 5.5.6 — Consultoria na implementação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança
 - 5.5.7 — Peritagens
 - 5.5.8 — Peritagem qualificada do SCE (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto)
 - 5.5.9 — Auditorias
 - 5.5.10 — Avaliação de prédios urbanos
 - 5.5.11 — Avaliação de prédios rústicos
 - 5.5.12 — Formação de técnicos
 - 5.5.13 — Elaboração de processos para efeitos de IMI
 - 5.5.14 — Retificação de áreas para efeitos de Conservatórias do Registo Civil e Repartições
- de Finanças
 - 5.5.15 — Auditoria de segurança rodoviária
 - 5.5.16 — Inspeção de segurança rodoviária
 - 5.5.17 — Revisão de projetos
 - 5.5.18 — Relatório técnico credenciado para demolições
- 5.6 — Fiscalização



5.6.1 — Edificações (os membros que disponham dos requestos previstos no artigo 25.º, n.º 4 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, até 1 de novembro de 2017)

5.6.1.1 — Estabilidade e contenção periférica

5.6.1.1.1 — Contenção periférica

5.6.1.1.2 — Estruturas provisórias, andaimes, cimbres, escoramento, entivações e cofragens

5.6.1.1.3 — Plano de escavação

5.6.1.1.4 — Fundações superficiais

5.6.1.1.5 — Fundações profundas

5.6.1.1.6 — Muros e muros de suporte

5.6.1.1.7 — Estruturas correntes de edificações

5.6.1.1.8 — Estruturas em reabilitação e reforço de edificações incluindo monumentos municipais e nacionais

5.6.1.1.9 — Estruturas em contenção e consolidação de fachadas

5.6.1.1.10 — Estruturas especiais, nomeadamente torres, mastros, chaminés, postes, coberturas, silos e antenas

5.6.1.1.11 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados

5.6.1.1.12 — Estruturas pré-esforçadas

5.6.1.1.13 — Estruturas metálicas e mistas em betão e aço

5.6.1.1.14 — Estacas e micro estacas

5.6.1.1.15 — Reforço de estruturas com fibras de carbono, outras fibras e resinas

5.6.1.1.16 — Reforço sísmico de edifícios e obras de arte

5.6.1.2 — Envolvente exterior das edificações:

5.6.1.2.1 — Estudo do comportamento térmico

5.6.1.2.2 — Estudo de verificação do REH e RECS (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto)

5.6.1.2.3 — Estudo do comportamento hidrotérmico

5.6.1.2.4 — Estudo de condicionamento acústico

5.6.1.2.5 — Estudos de sistemas de impermeabilização

5.6.1.3 — Obras com isenção de controlo prévio:

5.6.1.3.1 — Obras de conservação (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

5.6.1.3.2 — Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

5.6.1.3.3 — Obras de escassa relevância urbanística (artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março):

5.6.1.3.4 — Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;

5.6.1.3.5 — Edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

5.6.1.3.6 — A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;

5.6.1.3.7 — Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;

5.6.1.3.8 — Edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

5.6.1.3.9 — Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;

5.6.1.3.10 — Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura



e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

5.6.1.3.11 — Substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;

5.6.1.3.12 — Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal.

5.6.1.3.13 — Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

5.6.1.3.14 — Obras nos termos dos artigos 34.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março

5.6.1.3.15 — Edificações unifamiliares que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

5.6.1.3.16 — Edifícios multifamiliares com número de frações ou unidades independentes não superiores a quatro que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

5.6.1.3.17 — Construções rurais e agropecuária, armazéns, recintos cobertos, pavilhões e hangares ou outras construções semelhantes de uso indiferenciado

5.6.1.3.18 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados

5.6.2 — Arruamentos em loteamentos urbanos e industriais

5.6.2.1 — Movimentos de terras

5.6.2.2 — Drenagens

5.6.2.3 — Pavimentos e obras de arte

5.6.2.4 — Arruamentos urbanos com dupla faixa de rodagem

5.6.2.5 — Arruamentos urbanos com faixa de rodagem simples

5.6.2.6 — Caminhos municipais, vicinais e estradas florestais

5.6.2.7 — Estradas nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla

5.6.3 — Abastecimento de água

5.6.3.1 — Captações

5.6.3.2 — Conduitas adutoras de água

5.6.3.3 — Redes de distribuição de água

5.6.3.4 — Abastecimento de água a loteamentos e urbanizações

5.6.3.5 — Estações de tratamento de água

5.6.3.6 — Redes prediais

5.6.3.7 — Sistemas elevatórios de águas residuais

5.6.3.8 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos em edifícios

5.6.4 — Redes de gás

5.6.4.1 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações

5.6.4.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de gás

5.6.5 — Drenagem e tratamento de águas residuais

5.6.5.1 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais

5.6.5.2 — Emissários de águas residuais e ou pluviais

5.6.5.3 — Estações de tratamento de águas residuais

5.6.5.4 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais

5.6.5.5 — Sifões invertidos para águas residuais

5.6.5.6 — Estações de bombagem de águas residuais

5.6.5.7 — Estações de tratamento de águas residuais

5.6.5.8 — Emissários submarinos

5.6.5.9 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem

5.6.5.10 — Sistemas de águas residuais de funcionamento gravítico

5.6.5.11 — Sistemas elevatórios de águas residuais

5.6.5.12 — Sistemas de reutilização de águas residuais

5.6.6 — Operações de loteamento urbano



- 5.6.6.1 — Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes
- 5.6.6.2 — Loteamentos em áreas abrangidas por plano de urbanização ou pormenor
- 5.6.6.3 — Loteamentos correntes urbanos ou industriais
- 5.6.6.4 — Planos de pormenor
- 5.6.6.5 — Planos de urbanização
- 5.6.6.6 — Planos diretores municipais
- 5.6.7 — Espaços exteriores, infraestruturas e equipamentos
 - 5.6.7.1 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
 - 5.6.7.2 — Escavações com talude inclinado, sem necessidade de entivação, até um máximo de 6 m de altura, com contenção por muros de betão armado
 - 5.6.7.3 — Escavações entivadas com mais de 3 m de altura, com contenção por muros de betão armado escorados, ancorados ou com contrafortes
 - 5.6.7.4 — Loteamentos
 - 5.6.7.5 — Instalações de equipamentos técnicos
 - 5.6.7.6 — Parques de campismo
 - 5.6.7.7 — Campos de golfe
 - 5.6.7.8 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
 - 5.6.7.9 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
 - 5.6.7.10 — Espaços livres
 - 5.6.7.11 — Cemitérios
 - 5.6.7.12 — Equipamentos urbanos
 - 5.6.7.13 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente da engenharia
- 5.6.8 — Túneis
 - 5.6.8.1 — Túneis com escavação a céu aberto e sistema invertido
 - 5.6.8.2 — Túneis com escavação subterrânea em zonas urbanas
- 5.6.9 — Pontes, viadutos e passadiços e obras especiais
 - 5.6.9.1 — Pontões e obras de arte
 - 5.6.9.2 — Passadiços
 - 5.6.9.3 — Pontes e viadutos correntes
 - 5.6.9.4 — Aquedutos
 - 5.6.9.5 — Reservatórios
 - 5.6.9.6 — Torres, mastros e antenas
 - 5.6.9.7 — Chaminés, postes, coberturas e silos
 - 5.6.9.8 — Inspeção, reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.6.10 — Estradas, autoestradas e pistas de aviação
 - 5.6.10.1 — Planos de circulação viária
 - 5.6.10.2 — Planos de sinalização viária horizontal e vertical
 - 5.6.10.3 — Vias de comunicação rodoviárias
 - 5.6.10.4 — Autoestradas e vias rápidas
 - 5.6.10.5 — Terraplanagens
 - 5.6.10.6 — Pistas e campos de aviação
 - 5.6.10.7 — Drenagens
 - 5.6.10.8 — Pavimentação e obras de arte
- 5.6.11 — Caminhos-de-ferro
 - 5.6.11.1 — Ramais de caminhos-de-ferro de características correntes e feixes industriais
 - 5.6.11.2 — Vias-férreas
- 5.6.12 — Hidráulica
 - 5.6.12.1 — Açudes de correção torrencial
 - 5.6.12.2 — Barragens de terra
 - 5.6.12.3 — Sistemas de rega ou de enxugo
 - 5.6.12.4 — Sistemas de correção fluvial
 - 5.6.12.5 — Canais e vias navegáveis



- 5.6.12.6 — Eclusas
- 5.6.12.7 — Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos
- 5.6.12.8 — Aquedutos
- 5.6.12.9 — Barragens em betão armado
- 5.6.13 — Estruturas portuárias
- 5.6.13.1 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 5.6.13.2 — Obras fluviais
- 5.6.13.3 — Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d'alba e pontões flutuantes)
- 5.6.13.4 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.6.13.5 — Rampas-varadouro
- 5.6.13.6 — Quebra-mares
- 5.6.13.7 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.6.13.8 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.6.13.9 — Terraplenos portuários
- 5.6.14 — Tomadas de água e faróis (farolins)
- 5.6.14.1 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.6.14.2 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.6.14.3 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.6.14.4 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.6.14.5 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.6.14.6 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.6.15 — Segurança
- 5.6.15.1 — Contra riscos de incêndio e emergência
- 5.6.15.2 — Coordenação de segurança em obra
- 5.6.16 — Demolições, contenções e taludes
- 5.6.16.1 — Demolições
- 5.6.16.2 — Demolições com exigências especiais
- 5.6.16.3 — Contenção de fachadas
- 5.6.16.4 — Contenção e consolidação de taludes
- 5.6.16.5 — Muros de terra armada
- 5.6.16.6 — Projeto de execução
- 5.6.16.7 — Consolidação de fachadas
- 5.6.16.8 — Consolidação de fachadas e reforço de estruturas
- 5.6.17 — Resíduos sólidos urbanos
- 5.6.17.1 — Estações de transferência simples
- 5.6.17.2 — Estações de transferência automática
- 5.6.17.3 — Eco centros
- 5.6.17.4 — Centros de triagem
- 5.6.17.5 — Construção de aterros sanitários
- 5.6.17.6 — Selagem de aterros sanitários
- 5.6.17.7 — Estações de tratamento de lixiviados
- 5.6.17.8 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
- 5.6.17.9 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
- 5.6.17.10 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 5.6.17.11 — Instalações de resíduos sólidos
- 5.6.17.12 — Remoções de resíduos sólidos, de âmbito restrito, simples
- 5.6.17.13 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.6.17.14 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos tratados
- 5.7 — Manutenção e conservação, reabilitação e restauro
- 5.7.1 — Edificações, incluindo monumentos e edifícios classificados
- 5.7.2 — Reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.7.3 — Túneis
- 5.7.4 — Pontes, viadutos, passadiços e obras especiais



- 5.7.5 — Estradas autoestradas
- 5.7.6 — Pistas de aviação e plataformas de heliporto
- 5.7.7 — Caminho-de-ferro
- 5.7.8 — Obras de hidráulica
- 5.7.9 — Estruturas portuárias
- 5.7.10 — Tomadas de água e faróis
- 5.8 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia referidos no presente regulamento
 - 5.8.1 — Alvarás/certificados de empresas de construção
 - 5.8.2 — Alvarás de licenciamento
 - 5.8.2.1 — Empresas de transportes
 - 5.8.2.2 — Edificações
 - 5.8.2.3 — Instalações industriais
 - 5.8.2.4 — Exploração
 - 5.8.2.5 — Manutenção
 - 5.8.2.6 — Direção técnica de empresas
 - 5.8.2.7 — Direção técnica de projetos
 - 5.9 — Serviços diversos
 - 5.9.1 — Plano de acessibilidades
 - 5.9.2 — Plano de resíduos da demolição e construção
 - 5.9.3 — Projeto de estaleiro
 - 5.9.4 — Avaliação ambiental e sustentabilidade em projetos
 - 5.9.5 — Levantamentos topográficos para fins agrícolas e florestais
 - 5.9.6 — Levantamentos topográficos de natureza simples e baixa precisão com linhas de base não superiores a 400 m
 - 5.10 — Elaboração e coordenação
 - 5.10.1 — Planos intermunicipais e de ordenamento do território
 - 5.10.2 — Planos regionais de ordenamento do território
 - 5.10.3 — Instrumentos de desenvolvimento territorial nacionais
 - 5.10.4 — Planos de Diretores Municipais
 - 5.10.5 — Planos de pormenor
 - 5.10.6 — Planos de Urbanização
 - 5.10.7 — Planos especiais de ordenamento do território
 - 5.10.8 — Estudos de impacte ambiental
 - 5.10.9 — Planos estratégicos de políticas sectoriais
 - 5.10.10 — Plano de sinalização temporária
 - 5.10.11 — Configuração geométrica (retificação da área, com base em representação topográfica/cadastral) para conservatórias de registo predial e repartição de finanças)
 - 5.11 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 5.11.1 — Coordenação e Elaboração de estudos e auditorias
 - 5.11.2 — Consultoria Técnica
 - 5.11.3 — Perícias, Inspeções e Certificações
 - 5.11.4 — Formação de técnicos
 - 5.11.5 — Ensino
 - 5.11.6 — Investigação
 - 5.11.7 — Normalização e Legislação
 - 5.11.8 — Avaliações
 - 5.11.9 — Peritagens técnicas
 - 5.11.10 — Verificação e ensaios de equipamentos de elevação de cargas
 - 6 — Atos de Engenharia de Eletrónica e de Telecomunicações
 - 6.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 6.1.1 — Sistemas Eletrónicos
 - 6.1.1.1 — Sistemas e equipamentos eletrónicos analógicos e/ou digitais
 - 6.1.1.2 — Sistemas eletrónicos de comunicações



- 6.1.1.3 — Sistemas de comunicações definidos por software
- 6.1.1.4 — Sistemas eletrónicos industriais
- 6.1.1.5 — Sistemas de Automação Industrial
- 6.1.1.6 — Sistemas de instrumentação e controlo
- 6.1.1.7 — Sistemas biomédicos
- 6.1.1.8 — Sistemas robóticos Industriais
- 6.1.1.9 — Sistemas eletrónicos de informações e sinalização
- 6.1.1.10 — Sistemas modulares mecatrónicos
- 6.1.1.11 — Sistemas integrados atuadores
- 6.1.1.12 — Sistemas computacionais conexas de aplicação eletrónica
- 6.1.1.13 — Sistemas eletrónicos e de telecomunicações aeroespaciais
- 6.1.1.14 — Sistemas de controlo distribuído
- 6.1.1.15 — Sistemas de Aquisição de Dados
- 6.1.2 — Sistemas e Redes de Comunicação
- 6.1.2.1 — Redes de comunicações *Wi-Fi*
- 6.1.2.2 — Redes de comunicações móveis
- 6.1.2.3 — Redes de comunicações ponto-a-ponto
- 6.1.2.4 — Sistemas de comunicações IoT
- 6.1.2.5 — Redes de comunicações optoeletrónicas
- 6.1.2.6 — Redes de acesso
- 6.1.2.7 — Redes de comunicações de dados (LAN, MAN e WAN)
- 6.1.2.8 — Redes e sistemas de teledifusão
- 6.1.2.9 — Redes de comunicações críticas
- 6.1.2.10 — Sistemas de monitorização e controlo remoto — Industria 4.0
- 6.1.2.11 — Sistemas de Informação
- 6.1.2.12 — Sistemas de comunicações via satélite
- 6.1.2.13 — Sistemas de controlo e sinalização rodoviário
- 6.1.2.14 — Sistemas de controlo e sinalização ferroviária
- 6.1.2.15 — Sistemas de comunicação para IoT
- 6.1.2.16 — Redes de comunicações ferroviárias
- 6.1.2.17 — Sistemas de comunicação e ajuda à navegação e controlo de tráfego aéreo
- 6.1.2.18 — Sistemas de comunicação e ajuda à navegação e controlo de tráfego marítimo
- 6.1.2.19 — Infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)
- 6.1.2.20 — Infraestruturas de telecomunicações em urbanizações, loteamentos e conjuntos de edifícios (ITUR)
- 6.1.2.21 — Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações (voz, dados, imagem e outros)
- 6.1.2.22 — Redes de comunicações de pequena, média e grande dimensão
- 6.1.3 — Outros
- 6.1.3.1 — Sinalização marítima por meio de farolins em costa aberta
- 6.1.3.2 — Sistemas de segurança integrada
- 6.1.3.3 — Sistemas de controlo de assiduidade e de acessos
- 6.1.3.4 — Sistemas de gestão técnica centralizada
- 6.1.3.5 — Sistemas inteligentes para edifícios (domótica)
- 6.1.3.6 — Sistemas de videovigilância
- 6.1.3.7 — Sistemas de deteção de intrusão
- 6.1.3.8 — Segurança contra incêndios em edifícios
- 6.1.3.9 — Sistemas Eletroacústicos, e Sistemas de Sonorização e/ou Som ambiente
- 6.1.3.10 — Instalações elétricas
- 6.2 — Execução
- 6.2.1 — Definição e controlo do calendário de execução de um projeto
- 6.2.2 — Distribuição de tarefas de um projeto pelos membros das equipas
- 6.2.3 — Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução de um projeto



- 6.2.4 — Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto
- 6.2.5 — Instalações de Infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)
- 6.2.6 — Instalações de Infraestruturas de telecomunicações em urbanizações, loteamentos e conjuntos de edifícios (ITUR)
- 6.3 — Direção Técnica/Gestão
 - 6.3.1 — Direção de obra de projetos de especialidade
 - 6.3.2 — Direção de fiscalização de obra de projetos de especialidade
- 6.4 — Fiscalização
 - 6.4.1 — Fiscalização da execução de projetos de sistemas eletrónicos
 - 6.4.2 — Fiscalização da execução de projetos de sistemas e redes de telecomunicações
- 6.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 6.5.1 — Conceção ou definição de requisitos de sistemas eletrónicos e de comunicações
 - 6.5.2 — Elaboração de cadernos de encargos para a produção/aquisição de sistemas eletrónicos e de comunicações
 - 6.5.3 — Estudo e escolha das Tecnologias existentes versus Requisitos especificados
 - 6.5.4 — Definição de políticas de crescimento e evolução de sistemas de comunicações
 - 6.5.5 — Auditar a qualidade de serviço (QoS) de redes de comunicação
 - 6.5.6 — Auditar a segurança de redes e serviços de comunicação
 - 6.5.7 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
 - 6.5.8 — Inspeção e Certificação de Redes e Sistemas
 - 6.5.9 — Gestão integrada de projetos de sistemas de informação
 - 6.5.10 — Análise integrada de dados e de indicadores de qualidade de serviço de redes de comunicações e sistemas eletrónicos
 - 6.5.11 — Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para a equipa técnica
 - 6.5.12 — Formação técnica em eletrónica, telecomunicações e áreas conexas
 - 6.5.13 — Peritagens técnicas
 - 6.5.14 — Avaliações
- 6.6 — Direção técnica de Alvarás
 - 6.6.1 — Alvarás de empresas de instalação de redes de telecomunicações
 - 6.6.2 — Alvarás de licenciamento
 - 6.6.3 — Direção de projetos de I&D
 - 6.6.4 — Direção técnica de empresas
- 6.7 — Manutenção e Exploração
 - 6.7.1 — Operar, monitorar e manter sistemas eletrónicos e de comunicações
 - 6.7.2 — Detecção de anomalias, avarias e falhas em sistemas eletrónicos e de comunicações
 - 6.7.3 — Análise de Qualidade de Serviço (QoS) em serviços de comunicações eletrónicas
 - 6.7.4 — Definição de políticas de segurança em redes de comunicações
 - 6.7.5 — Instalação e Manutenção de equipamentos ativos e passivos em sistemas de telecomunicações
 - 6.7.6 — Otimização e ajuste de parâmetros de funcionamento de redes e sistemas de comunicações
 - 6.7.7 — Responsável de manutenção de monta-cargas e elevadores
- 7 — Atos de Engenharia de Energia e Sistemas de Potência
 - 7.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 7.1.1 — Projetos da categoria I prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 7.1.1.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos para edifícios da categoria 1
 - 7.1.1.2 — Instalações de AVAC simples, com recurso a unidades individuais, com potências térmicas inferiores a 12 KW
 - 7.1.1.3 — Instalações simples de equipamentos eletromecânicos
 - 7.1.1.4 — Produção (centrais com potências instaladas iguais ou inferiores a 5 KVA), postos de transformação com potências instaladas iguais ou inferiores a 500 KVA, redes de distribuição em baixa tensão



- 7.1.1.5 — Redes de comunicações de pequena dimensão
- 7.1.2 — Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 7.1.2.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos de edifícios
- 7.1.3 — Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 7.1.3.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos de edifícios
 - 7.1.3.2 — Sinalização marítima por meio de farolins em costa aberta no estuário
- 7.1.4 — Projetos da categoria IV prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 7.1.4.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos em edifícios
 - 7.1.4.2 — Sistemas de segurança integrada
 - 7.1.4.3 — Sistemas de automação e gestão técnica centralizada
 - 7.1.4.4 — Sistemas de ajuda à navegação e controlo de tráfego aéreo
 - 7.1.4.5 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência
 - 7.1.4.6 — Sistemas de recuperação de energia a partir dos resíduos sólidos
 - 7.1.4.7 — Sistemas de ajuda à navegação e controlo de tráfego marítimo
- 7.1.5 — Projetos específicos e outros abrangidos por legislação especial
 - 7.1.5.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos
 - 7.1.5.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de comunicação
 - 7.1.5.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - 7.1.5.4 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos de gás (qualificados como projetistas)
 - 7.1.5.5 — Catenária de caminhos-de-ferro
 - 7.1.5.6 — Produção, transformação, transporte e distribuição de energia elétrica.
 - 7.1.5.7 — Rede de comunicações (Técnicos qualificados ITED e ITUR).
 - 7.1.5.8 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada.
 - 7.1.5.9 — Instalações com motores elétricos e variadores eletrónicos de potência.
 - 7.1.5.10 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas.
 - 7.1.5.11 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica.
 - 7.1.5.12 — Projeto de transformação especial de viaturas de RSU com e sem grua
 - 7.1.5.13 — Projetos de energias renováveis
 - 7.1.5.13.1 — Solar Fotovoltaico
 - 7.1.5.13.2 — Solar Térmico
 - 7.1.5.13.3 — Eólico
 - 7.1.5.13.4 — Marés e Ondas
 - 7.1.5.13.5 — Geotérmico
 - 7.1.5.13.6 — Outros
- 7.2 — Coordenador de projetos
 - 7.2.1 — Redes de Distribuição de energia elétrica
 - 7.2.2 — Centrais de produção de energia elétrica
 - 7.2.3 — Instalações de energia elétrica de Serviço particular
 - 7.2.4 — Instalações de energia elétrica de Serviço público
 - 7.2.5 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada
 - 7.2.6 — Instalações de climatização
 - 7.2.7 — Instalações de gás (qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 7.2.8 — Instalações de elevação
 - 7.2.9 — Instalações de energias renováveis:
 - 7.2.9.1 — Solar fotovoltaico
 - 7.2.9.2 — Solar térmico
 - 7.2.9.3 — Eólico
 - 7.2.9.4 — Marés e Ondas



- 7.2.9.5 — Geotérmico
- 7.2.9.6 — Outros
- 7.2.10 — Instalações de sistemas solares térmicos
- 7.2.11 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em urbanizações (ITUR)
- 7.2.12 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)
- 7.2.13 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 7.2.14 — Instalações com motores elétricos e variadores de velocidade eletrônicos de potência
- 7.2.15 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência
- 7.2.16 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas
- 7.2.17 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica
- 7.3 — Direção de obra ou de direção de fiscalização de obra
- 7.3.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos
- 7.3.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
- 7.3.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas
- 7.3.4 — Segurança integrada
- 7.3.5 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada
- 7.3.6 — Produção, transformação, transporte e distribuição de energia elétrica
- 7.3.7 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em urbanizações (ITUR)
- 7.3.8 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)
- 7.3.9 — Instalações com motores elétricos e variadores de velocidade eletrônicos de potência
- 7.3.10 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência
- 7.3.11 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas
- 7.3.12 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica
- 7.3.13 — Energias Renováveis
- 7.3.13.1 — Solar Fotovoltaico
- 7.3.13.2 — Solar Térmico
- 7.3.13.3 — Eólico
- 7.3.13.4 — Marés e Ondas
- 7.3.13.5 — Geotérmico
- 7.3.13.6 — Outros
- 7.4 — Execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 ou superior
- 7.4.1 — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão
- 7.4.2 — Instalações Elétricas de Postos de transformação até 250 KVA
- 7.4.3 — Instalações Elétricas de Postos de transformação acima de 250 KVA
- 7.4.4 — Instalações Elétricas de Redes e instalações elétricas de tensão até 30 KV
- 7.4.5 — Instalações Elétricas de Redes e instalações elétricas de tensão acima de 30 KV
- 7.4.6 — Instalações Elétricas de produção de energia elétrica até 30 KV
- 7.4.7 — Instalações Elétricas de produção de energia elétrica acima de 30 KV.
- 7.4.8 — Instalações Elétricas de tração elétrica.
- 7.4.9 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção.
- 7.4.10 — Instalações Elétricas de elevação.
- 7.4.11 — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.
- 7.4.12 — Instalações Elétricas de apoio e sinalização em sistemas de transporte.
- 7.4.13 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência.
- 7.4.14 — Outras Instalações Elétricas, mecânicas e eletromecânicas.
- 7.4.15 — Infraestruturas de Telecomunicações.
- 7.4.15.1 — Técnicos qualificados de Execução em ITED.
- 7.4.15.2 — Técnicos qualificados de Execução em ITUR.
- 7.4.16 — Automação e Gestão técnica centralizada.



- 7.4.17 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas.
- 7.4.18 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica
- 7.4.19 — Energias Renováveis
 - 7.4.19.1 — Solar Fotovoltaico
 - 7.4.19.2 — Solar Térmico
 - 7.4.19.3 — Eólico
 - 7.4.19.4 — Marés e Ondas
 - 7.4.19.5 — Geotérmico
 - 7.4.19.6 — Outros
- 7.5 — Responsabilidade técnica pela Exploração
 - 7.5.1 — Instalações Elétricas de Serviço Particular (TRIESP)
 - 7.5.2 — Instalações de Energias Renováveis
 - 7.5.2.1 — Solar fotovoltaico
 - 7.5.2.2 — Solar térmico
 - 7.5.2.3 — Eólico
 - 7.5.2.4 — Marés e Ondas
 - 7.5.2.5 — Geotérmico
 - 7.5.2.6 — Outros
 - 7.5.3 — Infraestruturas Telecomunicações ITED
 - 7.5.4 — Infraestruturas Telecomunicações ITUR
 - 7.5.5 — Instalações Elétricas em Embarcações Marítimas
 - 7.5.6 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica
- 7.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 7.6.1 — Estudos
 - 7.6.2 — Auditoria de sistemas
 - 7.6.3 — Consultoria
 - 7.6.4 — Formação
 - 7.6.5 — Avaliações
 - 7.6.6 — Peritagens técnicas
 - 7.6.7 — Verificação e ensaios de equipamentos de elevação de cargas
- 8 — Atos de Engenharia Geográfica/Topográfica
 - 8.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 8.1.1 — Topografia/Obras terrestres
 - 8.1.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas, de obras de escavação, de estradas e arruamentos, de aeródromos e de espaços exteriores
 - 8.1.1.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos
 - 8.1.1.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais
 - 8.1.1.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos
 - 8.1.1.1.5 — Planeamento e ordenamento do território
 - 8.1.1.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios
 - 8.1.1.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros
 - 8.1.1.1.8 — Planos de monitorização
 - 8.1.1.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos
 - 8.1.1.1.10 — Medições e Orçamentos
 - 8.1.1.1.11 — Telas Finais
 - 8.1.1.1.12 — Obras de escavação
 - 8.1.1.1.13 — Estradas e arruamentos;
 - 8.1.1.1.14 — Aeródromos
 - 8.1.1.1.15 — Espaços exteriores



- 8.1.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias
 - 8.1.2.1 — Levantamentos Hidrográficos
 - 8.1.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
 - 8.1.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais
 - 8.1.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas
 - 8.1.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
 - 8.1.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos
 - 8.1.2.7 — Medições e Orçamentos
 - 8.1.2.8 — Telas Finais
 - 8.1.2.9 — Abastecimento de água
 - 8.1.2.10 — Drenagem de águas residuais;
 - 8.1.2.11 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 8.1.3 — Cartografia
 - 8.1.3.1 — Cartografia de base temática
 - 8.1.3.2 — Produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio
 - 8.1.3.3 — Projetos de toponímia e números de polícia
 - 8.1.3.4 — Processamento digital de imagem
- 8.1.4 — Fotogrametria/Deteção Remota
 - 8.1.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado, de monumentos e subaquático
 - 8.1.4.2 — Orto retificação de fotografias aéreas
- 8.1.5 — Geodesia
 - 8.1.5.1 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m
 - 8.1.5.2 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m
 - 8.1.5.3 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico
 - 8.1.5.4 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico
 - 8.1.5.5 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, poligonação, intersecção e estação excêntrica
 - 8.1.5.6 — Apoio nas medições de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário
 - 8.1.5.7 — Recolha e tratamento de dados de maré
 - 8.1.5.8 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.1.6 — Cadastro
 - 8.1.6.1 — Plantas cadastrais de base temáticas
 - 8.1.6.2 — Elaboração de estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rustica ou urbanas de acordo com o RJUE
- 8.1.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)
 - 8.1.7.1 — Elaboração de estudos estratégicos para aplicação dos SIG
 - 8.1.7.2 — Definição de procedimentos e avaliação da mão-de-obra e outros recursos necessários à implementação de um SIG
 - 8.1.7.3 — Bases de dados para projetos de SIG
 - 8.1.7.4 — Levantamento dimensional de edificações
- 8.2 — Execução Técnica
 - 8.2.1 — Topografia/Obras terrestres
 - 8.2.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas
 - 8.2.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos



- 8.2.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais
- 8.2.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos
- 8.2.1.5 — Planeamento e ordenamento do território
- 8.2.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios
- 8.2.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros
- 8.2.1.8 — Planos de monitorização
- 8.2.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos
- 8.2.1.10 — Medições e Orçamentos
- 8.2.1.11 — Telas Finais
- 8.2.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias
- 8.2.2.1 — Levantamentos Hidrográficos
- 8.2.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
- 8.2.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais
- 8.2.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas
- 8.2.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
- 8.2.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos
- 8.2.2.7 — Medições e Orçamentos
- 8.2.2.8 — Telas Finais
- 8.2.3 — Cartografia
- 8.2.3.1 — Plantas cartográficas/produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio
- 8.2.3.2 — Projetos de toponímia e números de polícia
- 8.2.4 — Fotogrametria/Deteção Remota
- 8.2.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado de monumentos e subaquático
- 8.2.4.2 — Orto retificação de fotografias aéreas
- 8.2.5 — Geodesia
- 8.2.5.1 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.2.5.2 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m
- 8.2.5.3 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m
- 8.2.5.4 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico
- 8.2.5.5 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico
- 8.2.5.6 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, a poligonação, a intersecção (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica
- 8.2.5.7 — Medição de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário
- 8.2.5.8 — Recolha e tratamento de dados de maré
- 8.2.5.9 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.2.6 — Cadastro
- 8.2.6.1 — Estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rústicas ou urbanas de acordo com o RJUE
- 8.2.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)
- 8.2.7.1 — Execução de Estudos estratégicos para aplicação dos SIG
- 8.2.7.2 — Definição de procedimentos e avaliação da mão-de-obra e outros recursos necessários à implementação de um SIG
- 8.2.7.3 — Bases de dados para projetos de SIG
- 8.3 — Fiscalização



- 8.3.1 — Topografia/Obras Terrestres
 - 8.3.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas
 - 8.3.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos
 - 8.3.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais
 - 8.3.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos
 - 8.3.1.5 — Planeamento e ordenamento do território
 - 8.3.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios
 - 8.3.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros
 - 8.3.1.8 — Planos de monitorização
 - 8.3.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos
 - 8.3.1.10 — Medições e Orçamentos
 - 8.3.1.11 — Telas Finais
- 8.3.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias
 - 8.3.2.1 — Levantamentos Hidrográficos
 - 8.3.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
 - 8.3.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais
 - 8.3.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas
 - 8.3.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
 - 8.3.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos
 - 8.3.2.7 — Medições e Orçamentos
 - 8.3.2.8 — Telas Finais
- 8.3.3 — Cartografia
 - 8.3.3.1 — Plantas cartográficas de base temáticas
 - 8.3.3.2 — Cartografia/produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio
- 8.3.4 — Fotogrametria/Deteção Remota
 - 8.3.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado, de monumentos e subaquático
 - 8.3.4.2 — Orto retificação de fotografias aéreas
- 8.3.5 — Geodesia
 - 8.3.5.1 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
 - 8.3.5.2 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m
 - 8.3.5.3 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico
 - 8.3.5.4 — Recolha e tratamento de dados de maré
 - 8.3.5.5 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m
 - 8.3.5.6 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico
 - 8.3.5.7 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, a poligonação, a intersecção (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica
 - 8.3.5.8 — Medições de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário
 - 8.3.5.9 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.3.6 — Cadastro
 - 8.3.6.1 — Estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rústicas ou urbanas de acordo com o RJUE
- 8.3.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)



- 8.3.7.1 — Estudos estratégicos para aplicação dos SIG
- 8.3.7.2 — Procedimentos previstos no SIG
- 8.3.7.3 — Fiscalização da elaboração e execução do armazenamento, da edição/manipulação, da análise, e da representação na elaboração de planos, nomeadamente em planos de ordenamento do território (Plano Diretor Municipal, Plano de Pormenor, Plano de Urbanização, entre outros), Plano de Proteção Civil, Plano de Proteção das Florestas, Gestão Arqueológica, Gestão Turística, Gestão Patrimonial, Gestão Cadastral, entre outros
- 8.3.7.4 — Fiscalização da elaboração e execução de cartografia temática e ou de base, apoiada em plantas cartográficas/topográficas de base
- 8.3.7.5 — Fiscalização da elaboração e execução de projetos de qualquer natureza com aplicação de Sistemas de Informação Geográfica
- 8.3.7.6 — Fiscalização da elaboração e execução de bases de dados para projetos de qualquer natureza na aplicação de Sistemas de Informação Geográfica
- 8.4 — Gestão de Projeto
- 8.4.1 — Contratação pública, privada ou prestações de serviço de obras terrestres ou marítimas
- 8.4.2 — Elaboração de Caderno de Encargos
- 8.4.3 — Elaboração e análise de propostas e revisão de custos
- 8.4.4 — Elaboração de programas de trabalho
- 8.4.5 — Coordenação e Gestão de Equipas de obras terrestres e marítimas
- 8.5 — Direção Técnica
- 8.5.1 — Projetos de Topografia/Implantação, movimentos de terras
- 8.5.2 — Projetos de Obras Marítimas e Portuárias em concreto dragagens e depósito de dragados e alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo, entre outros
- 8.5.3 — Projetos Cartográficos (produção cartográfica para fins de homologação, edição de séries cartográficas, etc.)
- 8.5.4 — Projetos Fotogramétricos e/ou de Detecção Remota
- 8.5.5 — Projetos Geodésicos
- 8.5.6 — Projetos de Cadastro Predial e Temático
- 8.5.7 — Projetos de Sistemas de Informação Geográfica
- 8.5.8 — Projetos de toponímia e números de polícia
- 8.5.9 — Obras de escavação
- 8.5.10 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
- 8.5.11 — Estradas e arruamentos;
- 8.5.12 — Aeródromos;
- 8.5.13 — Abastecimento de água;
- 8.5.14 — Drenagem de águas residuais;
- 8.5.15 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 8.6 — Direção Técnica de Alvarás
- 8.6.1 — Empresas de topografia, de cadastro, de cartografia, de geodesia, de fotografia aérea (aeronave, satélite e *drone*), de Sistemas de Informação Geográfica, de construção civil
- 8.6.2 — Projetos de topografia, de cadastro, de cartografia, de geodesia, de fotografia aérea (aeronave, satélite e *drone*), de Sistemas de Informação Geográfica e de construção civil
- 8.7 — Alvarás de Empresas:
- 8.7.1 — Exercício da atividade de produção cartográfica, de fotografia aérea, de topografia/implantação, de geodesia, de fotogrametria/detecção remota, de georreferenciação e de construção civil, movimentos de terras, de dragagens e depósito de dragados e alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
- 8.7.2 — Exercício da atividade de produção de cadastro predial; de redes de infraestruturas
- 8.7.3 — Exercício da atividade no âmbito dos Sistemas de Informação Geográfica
- 8.7.4 — Exercício da atividade no âmbito da Geodesia e de Fotogrametria
- 8.7.5 — Exercício da atividade para a calibração, manutenção e revisão de equipamentos de medição, tais como a estação total, o nível, o GPS, entre outros

- 8.8 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 8.8.1 — Formação de técnicos, nomeadamente em topografia/implantação, cartografia, cadastro, SIG, fotogrametria e deteção remota, geodesia, GPS, hidrografia, dragagens, desenho técnico, entre outras
 - 8.8.2 — Interpretação e análise de projetos de topografia/implantação, cartografia, SIG, fotogrametria e deteção remota, hidrografia, dragagens, desenho, medição, entre outros
 - 8.8.3 — Consultoria, auditoria e parecer técnico da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar em obra e em projetos de qualquer natureza
 - 8.8.4 — Consultoria, auditoria e pareceres técnicos em projetos nas áreas da topografia, hidrografia, cartografia, geodesia, fotogrametria e deteção remota, cadastro de qualquer natureza, Sistemas de Informação Geográfica, entre outros
 - 8.8.5 — Consultoria, auditoria e pareceres técnicos em projetos de monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
 - 8.8.6 — Avaliações
 - 8.8.7 — Peritagens técnicas
 - 8.8.8 — Configuração geométrica (retificação da área, com base em representação topográfica/cadastral) para conservatórias de registo predial e repartição de finanças)
- 9 — Atos de Engenharia Geotécnica e de Minas
 - 9.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 9.1.1 — Plano de sondagens e cartografia geológica e geotécnica
 - 9.1.2 — Prospecção, caracterização, captação e exploração de água
 - 9.1.3 — Tecnologias de perfuração e sondagens
 - 9.1.4 — Dragagens e depósitos de dragados, drenagens e rebaixamentos do nível freático
 - 9.1.5 — Caracterização de aquíferos e engenharia de águas subterrâneas
 - 9.1.6 — Caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
 - 9.1.7 — Caracterização e avaliação de geomateriais
 - 9.1.8 — Exploração de rochas para fins industriais
 - 9.1.9 — Exploração de rochas para fins ornamentais
 - 9.1.10 — Exploração de minerais metálicos e não metálicos
 - 9.1.11 — Exploração de hidrocarbonetos (petróleo e gás natural)
 - 9.1.12 — Geotermia de baixa entalpia
 - 9.1.13 — Instalações de transformação de rocha para fins industriais (agregados)
 - 9.1.14 — Instalação de transformação de rocha para fins ornamentais
 - 9.1.15 — Instalações de separação e concentração de minerais
 - 9.1.16 — Planos de recuperação paisagística em explorações a céu aberto
 - 9.1.17 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivo
 - 9.1.18 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
 - 9.1.19 — Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico e roçadouras)
 - 9.1.20 — Desmonte com recurso à utilização de explosivos
 - 9.1.21 — Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
 - 9.1.22 — Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
 - 9.1.23 — Geotecnia portuária e marítima
 - 9.1.24 — Diques, barragens de terra e enrocamento
 - 9.1.25 — Estaleiros de obra
 - 9.1.26 — Redes de ar comprimido, ventilação e esgoto em explorações minerais, trabalhos em subterrâneo e a céu aberto
 - 9.1.27 — Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminho-de-ferro e outras áreas de circulação
 - 9.1.28 — Fundações superficiais
 - 9.1.29 — Escavações com taludes inclinados
 - 9.1.30 — Estabilização de taludes de qualquer natureza

- 9.1.31 — Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
- 9.1.32 — Pregagens/ancoragens (temporárias e definitivas)
- 9.1.33 — Revestimentos superficiais (betão projetado e rede)
- 9.1.34 — Contenções periféricas
- 9.1.35 — Estudos de geotecnia mineira e acompanhamento de escavações subterrâneas, galerias, túneis mineiros e cavernas
- 9.1.36 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações
- 9.1.37 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
- 9.1.38 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.1.39 — Escavações subterrâneas com recurso a métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
- 9.1.40 — Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e arcos metálicos (temporárias e definitivas)
- 9.1.41 — Sustimentos e revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos prefabricados)
- 9.1.42 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
- 9.1.43 — Estudos de caracterização, monitorização e avaliação de geotecnia ambiental e gestão geoambiental
- 9.1.44 — Geotecnia portuária e marítima (quebra-mares, esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal, rampas-varadouro, alimentação artificial de praias, dragagens e depósitos de dragados e terraplenos portuários)
- 9.1.45 — Espaços exteriores (minas pedreiras, saibreiras e areiros, estabilização e integração de taludes, drenagem superficial)
- 9.1.46 — Elaboração de plano de segurança e saúde
- 9.1.47 — Coordenação de segurança e saúde
- 9.2 — Coordenação de Projeto/Operação
- 9.2.1 — Trabalhos de perfuração de rocha
- 9.2.2 — Sondagens e cartografia geológica e geotécnica
- 9.2.3 — Prospecção, caracterização, captação e exploração de água
- 9.2.4 — Dragagens e depósitos de dragados, drenagens e rebaixamentos do nível freático
- 9.2.5 — Caracterização e exploração de aquíferos e engenharia de águas subterrâneas
- 9.2.6 — Caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
- 9.2.7 — Exploração de rochas para fins industriais
- 9.2.8 — Exploração de rochas para fins ornamentais
- 9.2.9 — Exploração de minerais metálicos e não metálicos
- 9.2.10 — Exploração de rochas/minerais energéticos e hidrocarbonetos (urânio, carvão, petróleo e gás natural)
- 9.2.11 — Aproveitamentos hidroelétricos
- 9.2.12 — Geotermia de baixa entalpia
- 9.2.13 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.14 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.2.15 — Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico, roçadoras)
- 9.2.16 — Demolições com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.17 — Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
- 9.2.18 — Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
- 9.2.19 — Geotecnia portuária e marítima (quebra-mares, esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal, e terraplenos portuários)
- 9.2.20 — Infraestruturas de saneamento, distribuição de água, condutas de gás e cabos de telecomunicações
- 9.2.21 — Barragens de terra e enrocamento

- 9.2.22 — Elaboração de relatórios para caracterização de solos, rochas, agregados e materiais de construção
- 9.2.23 — Gestão de estaleiros e direção de obra
- 9.2.24 — Aterros de resíduos industriais (inertes e RC&D), estações de triagem e reciclagem com produção de agregados
- 9.2.25 — Controlo de qualidade de agregados, rochas ornamentais, solos, betão e materiais de construção
- 9.2.26 — Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminhos-de-ferro e outras áreas de circulação
- 9.2.27 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.28 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.2.29 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
- 9.2.30 — Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e perfis metálicos (temporárias e definitivas)
- 9.2.31 — Geotecnia mineira e acompanhamento de escavações subterrâneas, galerias, túneis e cavernas
- 9.2.32 — Revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos prefabricados e em betão)
- 9.2.33 — Fundações superficiais e cravação de estacas
- 9.2.34 — Escavações com taludes inclinados
- 9.2.35 — Estabilização de taludes de qualquer natureza
- 9.2.36 — Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
- 9.2.37 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
- 9.2.38 — Caracterização, monitorização e avaliação de geotecnia ambiental e gestão geoambiental
- 9.2.39 — Geotecnia portuária e marítima
- 9.2.40 — Obras portuárias, de proteção costeira (espórões e quebra-mares) e fluvial
- 9.2.41 — Obras hidráulicas (obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, obras portuárias, obras de proteção costeira, barragens e diques, dragagens e emissários)
- 9.2.42 — Rampas de varadouro
- 9.2.43 — Canais e vias navegáveis
- 9.2.44 — Alimentação artificial de praias
- 9.2.45 — Espaços exteriores (minas pedreiras, saibreiras e areeiros, estabilização e integração de taludes, drenagem superficial)
- 9.2.46 — Caminhos agrícolas e florestais
- 9.2.47 — Elaboração de plano de segurança e saúde
- 9.2.48 — Coordenação de segurança e saúde
- 9.3 — Direção técnica/Gestão
- 9.3.1 — Trabalhos de prospeção, de caracterização geológica, de geotecnia e geomateriais
- 9.3.2 — Trabalhos de caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
- 9.3.3 — Projetos de caracterização de solos
- 9.3.4 — Projetos de exploração de recursos hidrominerais
- 9.3.5 — Projetos de exploração e transformação de rochas para fins industriais, ornamentais, minérios metálicos e não metálicos
- 9.3.6 — Instalações de separação e concentração de minérios e rochas industriais
- 9.3.7 — Laboratórios para caracterização de agregados, rochas, solos, minerais e materiais de construção
- 9.3.8 — Trabalhos de escavação a céu aberto, subaquática e desmonte de rochas
- 9.3.9 — Trabalhos de movimentação de terras
- 9.3.10 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção de riscos profissionais
- 9.3.11 — Trabalhos de fundações (superficiais e especiais) e contenções



- 9.3.12 — Trabalhos de drenagens e tratamento de taludes
- 9.3.13 — Trabalhos associados a caminhos agrícolas e florestais
- 9.3.14 — Trabalhos de escavação subterrânea
- 9.3.15 — Obras hidráulicas (obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, de proteção costeira e dragagens)
- 9.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 9.4.1 — Interpretação e análise de projetos
 - 9.4.2 — Observação e comportamento de obras (não conformidades, ensaios, inspeções e monitorização)
 - 9.4.3 — Estudos de viabilidade técnica e económica de empreendimentos mineiros
 - 9.4.4 — Consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia
 - 9.4.5 — Consultoria na implementação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança em projetos mineiros (subterrâneos e a céu aberto)
 - 9.4.6 — Estudos de impacte ambiental
 - 9.4.7 — Auditorias em sistemas de qualidade, ambiente e segurança
 - 9.4.8 — Auditorias da marcação CE para os produtos da construção
 - 9.4.9 — Ordenamento e planeamento do território (no âmbito dos recursos minerais e geociências)
 - 9.4.10 — Formação de técnicos
- 9.5 — Fiscalização
 - 9.5.1 — Fiscalização da gestão e execução de obras (custos, prazos, qualidade, segurança e ambiente)
- 9.6 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
 - 9.6.1 — Alvarás de licenciamento
 - 9.6.1.1 — Explorações mineiras (metálicos, não metálicos, hidrominerais e hidrocarbonetos)
 - 9.6.1.2 — Pedreiras e instalações de transformação de rocha para fins industriais
 - 9.6.1.3 — Pedreiras e instalações de transformação de rocha para fins ornamentais
 - 9.6.2 — Alvarás de empresas
 - 9.6.3 — Alvarás de empresas de construção
 - 9.6.4 — Direção técnica de empresas
 - 9.6.5 — Direção técnica de projetos
- 10 — Atos de Engenharia Industrial e da Qualidade
 - 10.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 10.1.1 — Desenvolvimento do produto e processos
 - 10.1.2 — Sistemas integrados de fabrico
 - 10.1.3 — Sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança
 - 10.1.4 — Sistemas de gestão de produção e de materiais
 - 10.1.5 — Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
 - 10.1.6 — Elaboração de planos da qualidade
 - 10.1.7 — Elaboração de planos de manutenção
 - 10.1.8 — Elaboração de planos de gestão industrial e qualidade
 - 10.1.9 — Elaboração de planos de gestão de processos
 - 10.1.10 — Planeamento estratégico
 - 10.1.11 — Elaboração de programas de implementação de sistemas de gestão da qualidade
 - 10.1.12 — Elaboração de programas de gestão da qualidade
 - 10.1.13 — Estabelecimento de condições de controlo de qualidade
 - 10.1.14 — Plano de segurança e saúde
 - 10.1.15 — Coordenação de segurança e saúde
 - 10.1.16 — Planos de emergências radiológicas, proteção radiológica e segurança nuclear
 - 10.1.17 — Planos de proteção radiológica ambiental
 - 10.2 — Execução/implementação
 - 10.2.1 — Execução
 - 10.2.1.1 — Planos/programas da produção
 - 10.2.1.2 — Planos de processo



- 10.2.1.3 — Levantamento dos requisitos legais e normativos para implementação de sistemas de gestão da qualidade, segurança alimentar, segurança e saúde no trabalho e ambiente
- 10.2.1.4 — Seleção de recursos (materiais, processamento, fornecedores...)
- 10.2.1.5 — Organização da produção
- 10.2.1.6 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
- 10.2.1.7 — Elaboração do manual da qualidade
- 10.2.1.8 — Elaboração da estrutura documental
- 10.2.1.9 — Seleção e avaliação de fornecedores
- 10.2.1.10 — Controlo de parâmetros de produção
- 10.2.1.11 — Garantir conformidade dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)
- 10.2.1.12 — Definição de tolerâncias e critérios de aceitação de DMM
- 10.2.1.13 — Levantamento e tratamento de não conformidades
- 10.2.1.14 — Coordenar o plano de qualidade
- 10.2.1.15 — Plano de segurança e saúde
- 10.2.1.16 — Coordenação de segurança e saúde
- 10.2.1.17 — Elaborar planos de gestão e acompanhamento de projetos
- 10.2.1.18 — Elaborar planos de auditorias
- 10.2.2 — Implementação
- 10.2.2.1 — Sistemas integrados de fabrico
- 10.2.2.2 — Sistemas de gestão da cadeia logística
- 10.2.2.3 — Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança
- 10.2.2.4 — Sistemas de gestão da produção e de materiais
- 10.2.2.5 — Sistemas inteligentes de fabrico
- 10.2.2.6 — Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
- 10.2.2.7 — Sistemas de gestão industrial e qualidade
- 10.2.2.8 — Sistemas de gestão de processos
- 10.2.2.9 — Coordenar, analisar e assegurar o desenvolvimento de novas tecnologias
- 10.2.2.10 — Implementação, eficiência e desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade
- 10.2.2.11 — Implementação de planos de manutenção preventiva
- 10.3 — Gestão
- 10.3.1 — Gestão de projetos e da inovação
- 10.3.2 — Gestão da manutenção
- 10.3.3 — Planeamento e controlo da produção
- 10.3.4 — Gestão de recursos humanos
- 10.3.5 — Gestão da qualidade, ambiente e segurança industrial
- 10.3.6 — Gestão energética
- 10.3.7 — Gestão das infraestruturas
- 10.3.8 — Sistemas de melhoria e otimização das operações
- 10.3.9 — Gestão fabril
- 10.3.10 — Gestão de stocks
- 10.3.11 — Gestão da qualidade
- 10.3.12 — Gestão dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)
- 10.3.13 — Gestão de sistemas e processos
- 10.3.14 — Gestão de transportes e logística
- 10.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 10.4.1 — Auditoria
- 10.4.2 — Diagnóstico inicial de conformidade legal e normativa
- 10.4.3 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos da qualidade
- 10.4.4 — Colaborar e dar orientações para a elaboração do planeamento estratégico
- 10.4.5 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de negócios
- 10.4.6 — Colaborar e dar orientações para a implementação de sistemas de gestão da qualidade



- 10.4.7 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de programas de gestão da qualidade
- 10.4.8 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de gestão industrial e qualidade
- 10.4.9 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de gestão de processos
- 10.4.10 — Definir as técnicas estatísticas a utilizar
- 10.4.11 — Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança no sentido da melhoria contínua
- 10.4.12 — Avaliação de estratégias e modelos de negócios e inovação
- 10.4.13 — Formular planos de melhoria e otimização
- 10.4.14 — Formação de técnicos
- 10.4.15 — Avaliações
- 10.4.16 — Peritagens técnicas
- 10.5 — Auditoria
- 10.5.1 — Elaboração de listas de verificação de acordo com referenciais legais e normativos
- 10.5.2 — Definição dos programas de auditoria
- 10.5.3 — Realização de auditorias
- 10.5.4 — Elaboração de cartografia de risco
- 10.6 — Inspeção, verificação e controlo
- 10.6.1 — Verificar o estado de conformidade dos produtos e serviços
- 10.6.2 — Verificação da conformidade dos parâmetros de produção
- 10.6.3 — Controlo da produção
- 10.6.4 — Controlo da qualidade do produto e ou do serviço
- 10.6.5 — Controlo dos dispositivos de monitorização e medição
- 10.6.6 — Controlo dos equipamentos e máquinas
- 10.6.7 — Verificação da conformidade CE dos equipamentos e máquinas
- 10.6.8 — Verificação da conformidade legal dos equipamentos e máquinas
- 10.6.9 — Inspeção de conformidade dos equipamentos e máquinas de acordo com a legislação em vigor
- 10.6.10 — Controlo do cumprimento das rotinas de manutenção
- 10.6.11 — Verificação do cumprimento dos procedimentos da qualidade
- 10.6.12 — Verificação da implementação e cumprimento dos planos de gestão industrial e qualidade
- 10.6.13 — Verificação da implementação e cumprimento dos planos de gestão de processos
- 10.7 — Direção técnica de alvarás
- 10.7.1 — Alvarás de licenciamento
- 10.7.1.1 — Instalações industriais
- 10.7.1.2 — Execução de equipamento
- 10.7.1.3 — Exploração
- 10.7.2 — Manutenção
- 10.7.3 — Direção técnica de qualidade
- 10.7.4 — Direção técnica de empresas
- 10.7.5 — Direção técnica de projetos
- 11 — Atos de Engenharia Informática
- 11.1 — Projeto e revisão de projeto
- 11.1.1 — Modelação de requisitos funcionais e não-funcionais de sistemas informáticos através da especificação e dimensionamento de infraestruturas e plataformas de suporte aos sistemas informáticos, englobando redes de comunicação, tipologia dos computadores, equipamentos periféricos e do software de base
- 11.1.2 — Conceção e desenvolvimento de sistemas de informação, englobando
- 11.1.2.1 — A modelação, a exploração e produção de relatórios de dados
- 11.1.2.2 — A especificação adequada em termos de usabilidade de interfaces de interação com os utilizadores

11.1.2.3 — O desenho de software com recurso a diferentes linguagens e tecnologias de programação com modelação de objetos e serviços para a definição da estrutura e das diferentes camadas das aplicações que implementam os requisitos, incluindo a integração de subsistemas com o desenvolvimento de software de interligação entre os subsistemas

11.1.2.4 — A especificação e implementação de modelos de segurança e de robustez na tolerância a falhas dos sistemas de informação e das redes de comunicação de dados

11.1.3 — Instalação e configuração dos sistemas informáticos, englobando

11.1.3.1 — As redes de comunicação de dados

11.1.3.2 — As infraestruturas computacionais e equipamentos periféricos

11.1.3.3 — O *software* de base (por exemplo sistemas de operação, sistemas de base de dados e plataformas de software intermédias)

11.1.3.4 — A gestão de versões

11.1.3.5 — A execução de testes e identificação de defeitos de conformidade com os requisitos funcionais e não-funcionais nomeadamente os de carga (dados e transações) e de segurança

11.1.4 — Elaboração da documentação técnica de projetos informáticos

11.2 — Direção de projeto

11.2.1 — Definição e controlo do calendário de execução de projetos informáticos

11.2.2 — Distribuição de tarefas pelos membros das equipas de projeto

11.2.3 — Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução dos projetos

11.2.4 — Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para as equipas técnicas

11.2.5 — Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto

11.3 — Manutenção e administração de sistemas informáticos

11.3.1 — Manutenção preventiva: monitorização funcional de sistemas, reconfiguração de sistemas, cópias de segurança e otimização de parâmetros de funcionamento

11.3.2 — Manutenção corretiva: Gestão de incidentes e reposição da funcionalidade dos sistemas

11.3.3 — Manutenção evolutiva: desenho de novas funcionalidades, reconfiguração da infraestrutura (novo hardware, novas versões de software de base e aplicacional)

11.3.4 — Garantir a segurança da informação, designadamente no que concerne aos pilares fundamentais: confidencialidade, integridade, autenticação e autorização

11.3.5 — Análise de viabilidade de sistemas de informação existentes face a novos desafios das organizações ou de novos paradigmas tecnológicos

11.4 — Consultadoria e formação

11.4.1 — Aconselhamento de clientes para a conceção ou definição de requisitos de soluções informáticas, nomeadamente a análise de custo e benefício dos sistemas a desenvolver

11.4.2 — Elaboração de cadernos de encargos para a conceção de soluções informáticas

11.4.3 — Estudo e escolha das tecnologias existentes versus os requisitos especificados

11.4.4 — Auditar o desempenho e robustez na tolerância a falhas dos sistemas de informação

11.4.5 — Auditar a segurança dos sistemas de informação

11.4.6 — Auditar a segurança das comunicações de dados

11.4.7 — Auditar a robustez e ergonomia das soluções informáticas existentes

11.4.8 — Validar as funcionalidades dos sistemas de informação face aos requisitos especificados nos cadernos de encargos

11.4.9 — Análise de regras de negócio, dos circuitos de informação e dos processos organizacionais das empresas ou de instituições públicas ou privadas

11.4.10 — Formação de técnicos a integrar nas equipas de conceção e desenvolvimento de sistemas de informação

11.4.11 — Atividades de investigação e desenvolvimento de soluções informáticas inovadoras

11.5 — Direção técnica de alvarás

11.5.1 — Direção técnica

11.5.1.1 — De exploração e manutenção de sistemas informáticos

11.5.1.2 — De empresas de informática



- 11.5.1.3 — De projetos de conceção de sistemas informáticos
- 11.5.2 — Alvarás de empresas de informática
- 11.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 11.6.1 — Avaliações
- 11.6.2 — Peritagens técnicas
- 12 — Atos de Engenharia Mecânica
- 12.1 — Projeto e Revisão de projeto
- 12.1.1 — Máquinas e equipamentos
- 12.1.1.1 — Agrícolas
- 12.1.1.2 — Pecuários
- 12.1.1.3 — Florestais
- 12.1.1.4 — Piscatórios
- 12.1.1.5 — Mineiros
- 12.1.1.6 — Alimentares
- 12.1.1.7 — Hospitalares e de Saúde
- 12.1.1.8 — Para Têxteis e peles
- 12.1.1.9 — Para Madeira e derivados
- 12.1.1.10 — Para pasta de papel e derivados
- 12.1.1.11 — Para combustíveis, produtos químicos e fibras artificiais
- 12.1.1.12 — Para borracha e plástico ou polímeros, elastómeros, compósitos e cerâmicos
- 12.1.1.13 — Para metais de base e produtos metálicos
- 12.1.1.14 — Para outros produtos minerais não metálicos
- 12.1.1.15 — Para geração e utilização de energia
- 12.1.1.16 — Para fabrico de rolamentos, engrenagens e outros elementos de transmissão
- 12.1.1.17 — Para transporte e elevação
- 12.1.1.18 — Para máquinas-ferramentas
- 12.1.1.19 — Para máquinas de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração
- 12.1.1.20 — Para máquinas e equipamentos de combustíveis
- 12.1.1.21 — Para Equipamentos sob pressão
- 12.1.1.22 — De segurança contra incêndios
- 12.1.1.23 — Para fabrico de armamento e munições
- 12.1.1.24 — Para sistemas rodoviários
- 12.1.1.25 — Para sistemas ferroviários
- 12.1.1.26 — Para sistemas aeronáuticos e aeroespaciais
- 12.1.1.27 — Para sistemas marítimos
- 12.1.2 — Sistemas de Transportes
- 12.1.2.1 — Rodoviário
- 12.1.2.2 — Ferroviário
- 12.1.2.3 — Aeronáutico e aeroespacial
- 12.1.2.4 — Marítimo
- 12.1.2.5 — Projeto de ferrovia “Estudo da viabilidade de corredores” para ligação ferroviária
- 12.1.2.6 — Projeto de transformação especial de viaturas de RSU com e sem grua
- 12.1.3 — Instalações mecânicas especiais
- 12.1.3.1 — Interior de Edifícios
- 12.1.3.2 — Exterior de Edifícios
- 12.1.3.3 — Acústica e vibrações
- 12.1.3.4 — Instalações e redes de combustíveis
- 12.1.3.5 — Instalações industriais
- 12.1.3.6 — Instalações comerciais
- 12.1.3.7 — Instalações agrícolas
- 12.1.3.8 — Instalações pecuárias
- 12.1.3.9 — Instalações hospitalares e de saúde
- 12.1.3.10 — Andaimos, cimbres, escoramentos e passadiços
- 12.1.3.11 — Coberturas Metálicas



- 12.1.3.12 — Revestimentos Metálicos
- 12.1.4 — Estruturas metálicas e Equipamentos Mecânicos (que não integrem projetos de estabilidade dos edifícios)
 - 12.1.4.1 — Por soldadura e outros processos de ligação
 - 12.1.4.2 — Edifícios
 - 12.1.4.3 — Instalações industriais
 - 12.1.4.4 — Instalações comerciais
 - 12.1.4.5 — Instalações agrícolas
 - 12.1.4.6 — Instalações pecuárias
 - 12.1.4.7 — Redes de transporte de energia
- 12.1.5 — Projetos da categoria I prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 12.1.5.1 — Instalações de AVAC simples, com recurso a unidades individuais, com potências térmicas inferiores a 12 KW
 - 12.1.5.2 — Pequenas instalações de gás em edifícios de categoria I
 - 12.1.5.3 — Instalações simples de equipamentos eletromecânicos
- 12.1.6 — Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 12.1.6.1 — Instalações de elevação
- 12.1.7 — Projetos da categoria IV prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
 - 12.1.7.1 — Sistemas de gestão técnica centralizada
 - 12.1.7.2 — Sistemas de recuperação de energia a partir dos resíduos sólidos
- 12.1.8 — Projetos específicos ou abrangidos por legislação especial
 - 12.1.8.1 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
 - 12.1.8.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - 12.1.8.3 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 12.1.8.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas
 - 12.1.8.5 — Sistemas de gestão técnica centralizada
 - 12.1.8.6 — Produção e transformação de energia elétrica
 - 12.1.8.7 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
 - 12.1.8.8 — Projetos acústicos
 - 12.1.8.9 — Projetos de Caldeiras, fornos de biomassa, bombas de calor sistemas solares fotovoltaicos, sistemas solares térmicos e de sistemas geotérmicos superficiais
 - 12.1.8.10 — Projetos de segurança contra incêndios em edifício
- 12.1.9 — Outros Projetos
 - 12.1.9.1 — Centrais de produção de energia e de tratamento, refinação ou armazenamento de combustíveis ou materiais químicos, não de retalho
 - 12.1.9.2 — Instalações de controlo e gestão técnica
 - 12.1.9.3 — Instalações de climatização
 - 12.1.9.4 — Instalações de gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 12.1.9.5 — Instalações de elevação
 - 12.1.9.6 — Instalações de Caldeiras, fornos de biomassa, bombas de calor sistemas solares fotovoltaicos, sistemas solares térmicos e de sistemas geotérmicos superficiais
 - 12.1.9.7 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.2 — Produção de Sistemas de Construção e Fabrico
 - 12.2.1 — Gestão industrial
 - 12.2.1.1 — Direção Industrial
 - 12.2.1.2 — Direção Técnica
 - 12.2.1.3 — Direção Comercial

- 12.2.1.4 — Direção Qualidade, Ambiente e Segurança
- 12.2.2 — Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança e Saúde e Ambiente
 - 12.2.2.1 — Implementação e Gestão
 - 12.2.2.1.1 — Sistema de Gestão da Qualidade
 - 12.2.2.1.2 — Sistema de Gestão Segurança e Saúde
 - 12.2.2.1.3 — Sistema de Gestão Ambiental
 - 12.2.2.2 — Controlo de Qualidade
 - 12.2.2.2.1 — Processos
 - 12.2.2.2.2 — Produtos
 - 12.2.2.2.3 — Ensaios
- 12.3 — Direção de Obra ou Montagem, ou Direção de Fiscalização
 - 12.3.1 — Obras da especialidade em edifícios
 - 12.3.1.1 — Obras em edifícios até à classe 6
 - 12.3.2 — Restantes Obras que não sejam em edifícios
 - 12.3.2.1 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
 - 12.3.2.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - 12.3.2.3 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 12.3.2.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte-pessoas e cargas
 - 12.3.2.5 — Sistemas de gestão técnica centralizada
 - 12.3.2.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
 - 12.4 — Planeamento, coordenação e execução de trabalhos
 - 12.4.1 — Edifícios e património construído
 - 12.4.1.1 — Estruturas metálicas
 - 12.4.1.2 — Estruturas de madeira
 - 12.4.1.3 — Estuques, pinturas e outros revestimentos
 - 12.4.1.4 — Carpintarias
 - 12.4.1.5 — Trabalhos em perfis não estruturais
 - 12.4.1.6 — Canalizações e condutas em edifícios
 - 12.4.1.7 — Instalações sem qualificação específica
 - 12.4.2 — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas
 - 12.4.2.1 — Oleodutos e gasodutos (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 12.4.2.2 — Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança
 - 12.4.3 — Instalações elétricas e mecânicas
 - 12.4.3.1 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção
 - 12.4.3.2 — Instalações de elevação
 - 12.4.3.3 — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração
 - 12.4.3.4 — Estações de tratamento ambiental
 - 12.4.3.5 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
 - 12.4.3.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
 - 12.4.3.7 — Redes de ar comprimido e vácuo
 - 12.4.3.8 — Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes
 - 12.4.3.9 — Gestão técnica centralizada
 - 12.4.3.10 — Outras instalações mecânicas e eletromecânicas
 - 12.4.4 — Outros trabalhos
 - 12.4.4.1 — Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas
 - 12.4.4.2 — Cofragens
 - 12.4.4.3 — Impermeabilizações e isolamentos
 - 12.4.4.4 — Andaimos e outras estruturas provisórias

- 12.5 — Coordenação de segurança e saúde em Obra ou Montagem (relativamente ao grupo de atos 12.1)
- 12.6 — Gestão da qualidade e ambiente (relativamente ao grupo de atos 12.1)
- 12.7 — Produção e Manutenção (relativamente ao grupo de atos 12.1)
 - 12.7.1 — Produção e Execução
 - 12.7.2 — Controlo de Execução
 - 12.7.3 — Gestão da Qualidade e Ambiente
 - 12.7.4 — Segurança e Saúde
 - 12.7.4.1 — Coordenação de Segurança e Saúde
 - 12.7.4.2 — Implementação e Controlo de Segurança e Saúde
 - 12.7.5 — Manutenção e Exploração
 - 12.7.5.1 — Direção, Gestão e Coordenação da Manutenção e Exploração
 - 12.7.5.2 — Monitorização da Manutenção
- 12.8 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação, Investigação e Normalização
 - 12.8.1 — Elaboração e coordenação de Perícias (grupo de atos 12.1.)
 - 12.8.2 — Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente
 - 12.8.3 — Auditorias a Sistemas (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.4 — Elaboração e Coordenação de Ensaios (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.5 — Avaliação de Projetos de Investimento (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.6 — Ensino e Formação de Técnicos (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.7 — Investigação e Desenvolvimento (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.8 — Desenvolvimento, Implementação e Revisão de Normas, Legislação e Documentos Técnicos (grupo de atos 12.1)
 - 12.8.9 — Verificação e ensaios de equipamentos de elevação de cargas
 - 12.8.10 — Regulamentação
 - 12.8.10.1 — Aplicação e verificação do REH e do RECS no âmbito do SCE
 - 12.8.10.2 — Aplicação e verificação do SGCIE
 - 12.8.10.3 — Aplicação e verificação da SCIE
 - 12.8.10.4 — Aplicação e verificação de Instalações de Combustíveis
 - 12.9 — Responsabilidade e Direção Técnica de Alvarás
 - 12.9.1 — Responsabilidade e Avaliações e Gestão de Alvará
 - 12.9.2 — Elaboração e Coordenação de Orçamentos
 - 12.9.3 — CAP para manobrador de um empilhador
 - 12.10 — Outros atos
 - 12.10.1 — Gestão de Projetos e Investimentos
 - 12.10.2 — Estudos e Avaliações de Viabilidade Técnica e Económica
 - 12.10.3 — Administração Pública, Concessões e Atividade Técnico-económica
 - 12.10.3.1 — Apreciação de projetos (grupo de atos 12.1)
 - 12.10.3.2 — Realização de vistorias (grupo de atos 12.1)
- 13 — Atos de Engenharia da Proteção Civil
 - 13.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 13.1.1 — Planeamento e implementação de sistemas de gestão de riscos
 - 13.1.2 — Elaboração de levantamento de meios e recursos, diagnosticando as necessidades inerentes à prevenção e atuação no terreno perante o perigo atual ou risco iminente (geológico, hidrometeorológico, biológico, tecnológico, ambiental, político-social)
 - 13.1.3 — Elaboração de “Projeto de segurança contra incêndios em edifícios” para todas as categorias de risco
 - 13.1.4 — Elaboração de “Medidas de Autoproteção”
 - 13.1.5 — Segurança Integrada
 - 13.1.6 — Plano de segurança e saúde
 - 13.1.7 — Coordenação de segurança e saúde
 - 13.1.7.1 — Programas de investigação, inovação e desenvolvimento no âmbito da proteção civil e emergências



- 13.1.7.2 — Programas de monitorização, controlo de situações de perigo e proteção da vida, das infraestruturas, da saúde e do ambiente e seu acompanhamento técnico
- 13.1.7.3 — Estudos e consultadoria, na conceção de programas e técnicas para a gestão da prevenção, da preparação, da resposta e da recuperação face a emergências
- 13.1.7.4 — Desenvolvimento e execução de métodos e estudo da eficácia do sistema de proteção civil e da resposta a emergências
- 13.1.7.5 — Identificar os perigos e avaliar os riscos a partir de metodologias e técnicas adequadas
- 13.1.7.6 — Valorar os riscos a partir da comparação dos resultados obtidos na sua avaliação com os critérios de referência previamente estabelecidos, definindo prioridades de mitigação
- 13.1.7.7 — Elaboração de levantamentos, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica
- 13.1.7.8 — Elaboração de plano de segurança contra incêndio em edifícios, para todas as categorias de risco
- 13.1.7.9 — Compilação Técnica
- 13.2 — Execução/implementação
 - 13.2.1 — Medidas de Autoproteção
 - 13.2.2 — Planos de emergência municipais, intermunicipais, regionais e nacionais
 - 13.2.3 — Planos de emergência internos e externos
 - 13.2.4 — Planos especiais
 - 13.2.5 — Planos operacionais municipais, intermunicipais, regionais ou nacional de defesa da floresta contra incêndios
 - 13.2.6 — Análise de riscos
 - 13.2.7 — Identificação em cartografia das vulnerabilidades
 - 13.2.8 — Simulacros e exercícios
 - 13.2.9 — Seleção de recursos (materiais e humanos)
 - 13.2.10 — Ações de preparação, adaptação, formação e informação
 - 13.2.11 — Aplicação da legislação regional e nacional, referente à atividade da proteção civil
 - 13.2.12 — Segurança Integrada
 - 13.2.13 — Plano de segurança e saúde
 - 13.2.14 — Coordenação de segurança e saúde
 - 13.2.14.1 — Coordenação e fiscalização técnica de projetos e sistemas de segurança contra incêndio
 - 13.2.14.2 — Auditorias, perícias e fiscalização de sistemas, planos e projetos no âmbito da proteção da vida, das infraestruturas, da saúde e do ambiente.
 - 13.2.14.3 — Elaboração de programas ou ações de proteção de aglomerados populacionais, de proteção florestal, de proteção de pessoas e do edificados no interface urbano-florestal
- 13.3 — Gestão
 - 13.3.1 — Coordenar tecnicamente as atividades e recursos dos serviços municipais, intermunicipais, regionais e nacionais de proteção civil
 - 13.3.2 — Assegurar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas, acompanhando as atividades dos organismos, entidades e agentes de proteção civil
 - 13.3.3 — Gerir tecnicamente situações de emergência crise a nível municipal, intermunicipal, regional e nacional
 - 13.3.3.1 — Gestão de operações de socorro
 - 13.3.3.2 — Direção de operações de emergência
 - 13.3.3.3 — Direção de centros de operações
 - 13.3.3.4 — Direção de centros de coordenação
 - 13.3.4 — Segurança Integrada
 - 13.3.5 — Gestão técnica dos diversos planos de emergência
 - 13.3.6 — Gestão técnica de infraestruturas de emergência
 - 13.3.6.1 — Gerir a integração dos planos específicos de intervenção operacional, de evacuação, assistência e pré-hospitalar



- 13.4 — Elaboração e coordenação
 - 13.4.1 — Planos municipais de emergência de proteção civil
 - 13.4.2 — Planos intermunicipais de emergência de proteção civil
 - 13.4.3 — Planos regionais de emergência de proteção civil
 - 13.4.4 — Planos Nacional de emergência de proteção civil
 - 13.4.5 — Planos especiais de emergência de proteção civil
 - 13.4.6 — Planos de segurança contra incêndio em edifícios
 - 13.4.7 — Planos Operacionais a nível municipal, intermunicipal, regional e nacional
 - 13.4.8 — Diretivas operacionais a nível municipal, intermunicipal, regional e nacional
 - 13.4.9 — Planos estratégicos para políticas sectoriais
 - 13.4.10 — Elaboração técnica de cadernos de encargos
- 13.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 13.5.1 — Gerir os processos da aplicação dos recursos (materiais e humanos), internos ou externos às organizações, entidades e agentes de proteção civil, tendo em atenção a prevenção da vida, das infraestruturas, da saúde e do ambiente
 - 13.5.2 — Supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos serviços especializados
 - 13.5.3 — Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes sectores da organização
 - 13.5.4 — Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura dos serviços de proteção civil
 - 13.5.5 — Supervisão da organização das atividades de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação
 - 13.5.6 — Conceber, implementar e avaliar a eficiência e a atualização da informação sobre os riscos e vulnerabilidades, identificando a necessidade de participação na conceção de conteúdos e suportes de informação
 - 13.5.7 — Supervisão do programa de informação sobre os riscos
 - 13.5.8 — Formação de técnicos
 - 13.5.8.1 — Identificação das necessidades de formação
 - 13.5.8.2 — Ensino e formação profissional e científica
 - 13.5.8.3 — Elaboração de manuais de formação, treino e instrução
 - 13.5.9 — Assegurar a atualização da legislação, regulamentação e documentação necessária à gestão das atividades de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação e da preservação da vida, das infraestruturas, da saúde e do ambiente
 - 13.5.10 — Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura política e técnica dos serviços de proteção civil
 - 13.5.11 — Auditoria e fiscalização
 - 13.5.11.1 — Realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios e recintos
 - 13.5.11.2 — Fiscalização de obras no âmbito de Segurança Integrada
- 13.6 — Direção técnica de alvarás
 - 13.6.1 — Alvarás de empresas de venda de equipamentos de segurança
 - 13.6.2 — Alvarás de obras de Segurança Integrada
- 13.7 — Manutenção, conservação e fiscalização
 - 13.7.1 — Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais e dos estagiários da área da segurança e higiene no trabalho
 - 13.7.2 — Supervisionar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas
 - 13.7.3 — Supervisionar a manutenção dos sistemas e equipamentos de trabalho, controlando o cumprimento dos procedimentos preestabelecidos
 - 13.7.4 — Avaliar o desempenho de serviços contratados e a adequabilidade e a viabilidade das medidas propostas
 - 13.7.5 — Avaliar a eficácia de medidas implementadas através da reavaliação dos riscos e da análise comparativa com a situação inicial



- 13.7.6 — Coordenar, acompanhar e participar nas vistorias aos locais de forma a assegurar o cumprimento das medidas de prevenção e de proteção estabelecidas
- 13.7.7 — Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de auditorias e inspeções
- 13.7.8 — Normalização e Legislação
- 13.7.9 — Avaliações
- 13.7.10 — Peritagens técnicas
- 14 — Atos de Engenharia Química e Biológica
- 14.1 — Projeto e revisão de projeto
- 14.1.1 — Redes de alimentação e armazenamento de postos de combustível
- 14.1.2 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações da Categoria I (Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
- 14.1.3 — Estações de tratamento de águas residuais
- 14.1.4 — Estações de tratamento e abastecimento de águas
- 14.1.5 — Estudo de verificação do RSECE-QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
- 14.1.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
- 14.1.7 — Sistemas de resíduos, excluindo o tratamento, de aglomerados até 10.000 habitantes (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
- 14.1.8 — Estações de tratamento de resíduos sem exigências especiais e por processos de aterro, servindo até 10.000 habitantes (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
- 14.1.9 — Estações de tratamento de resíduos sem exigências especiais servindo entre 10.000 e 50.000 habitantes, ou, com exigências especiais, para população inferior (Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
- 14.1.10 — Planos de segurança e saúde
- 14.1.11 — Coordenação de segurança e saúde
- 14.1.12 — Planos de emergências radiológicas, proteção radiológica e segurança nuclear
- 14.1.13 — Planos de proteção radiológica ambiental
- 14.2 — Direção Técnica
- 14.2.1 — Indústria química e alimentar
- 14.2.1.1 — Elaboração do planeamento global da produção
- 14.2.1.2 — Aprovação dos procedimentos de qualidade e do manual da qualidade
- 14.2.1.3 — Coordenação de equipas da direção da qualidade
- 14.2.1.4 — Coordenação entre as equipas de direção de produção e da direção do laboratório de controlo de qualidade
- 14.2.1.5 — Aprovação dos protocolos das validações dos processos de fabrico
- 14.2.1.6 — Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
- 14.2.1.7 — Gestão global de *stocks*
- 14.2.1.8 — Coordenação de todas as equipas de manutenção e segurança
- 14.2.1.9 — Responsabilidade pelo armazenamento de matérias-primas e produto acabado
- 14.2.1.10 — Avaliação de novos fornecedores
- 14.2.1.11 — Análise do mercado, para escolha de novos produtos
- 14.2.1.12 — Análises de risco
- 14.2.1.13 — Implementação de novas linhas de produção para novos produtos
- 14.2.1.14 — Responsabilidade sobre reclamações de clientes (sobre defeitos nos produtos) e decisões sobre as ações corretivas a tomar
- 14.2.1.15 — Planos de segurança e saúde
- 14.2.1.16 — Coordenação de segurança e saúde
- 14.2.2 — Laboratórios de análises químicas, de indústria vinícola, de metrologia “calibrações”
- 14.2.2.1 — Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
- 14.2.2.2 — Aprovação dos procedimentos da qualidade e do manual da qualidade



- 14.2.2.3 — Gestão global de stocks
- 14.2.2.4 — Coordenação de equipas de manutenção e segurança
- 14.2.2.5 — Avaliação de novos fornecedores
- 14.2.2.6 — Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
- 14.2.2.7 — Aprovação das validações das técnicas de análise
- 14.2.2.8 — Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos
- 14.2.2.9 — Responsabilidade por toda a documentação e registos do laboratório, pelos certificados das análises realizadas e pelo seu arquivo
- 14.2.2.10 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
- 14.2.2.11 — Planos de segurança e saúde
- 14.2.2.12 — Coordenação de segurança e saúde
- 14.3 — Direção da produção
- 14.3.1 — Controlo em processo dos produtos
- 14.3.2 — Controlo dos produtos acabados
- 14.3.3 — Controlo de matérias-primas e ou material de embalagem
- 14.3.4 — Classificação de fornecedores
- 14.3.5 — Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
- 14.3.6 — Aprovação das validações dos técnicos de análise
- 14.3.7 — Elaboração de protocolos de novas validações para novas técnicas de análise
- 14.3.8 — Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos, na área do laboratório
- 14.3.9 — Responsabilidade por toda a documentação referente ao laboratório e aos produtos analisados e seu arquivo
- 14.3.10 — Pequenas instalações de gás em edifícios
- 14.4 — Execução
- 14.4.1 — Executar técnicas de análise
- 14.4.2 — Elaborar novas técnicas para novos equipamentos
- 14.4.3 — Elaborar procedimentos de calibração e operativos
- 14.4.4 — Executar calibrações internas
- 14.4.5 — Elaborar protocolos de validações de novas técnicas
- 14.4.6 — Elaborar os certificados de calibrações internas
- 14.4.7 — Executar validações de novas técnicas de análise e novos métodos
- 14.4.8 — Gestão de *stocks* de material
- 14.5 — Auditoria e consultadoria na área alimentar e na indústria química e formação
- 14.5.1 — Conceção ou definição de requisitos na empresa ou fábrica, para os sistemas da qualidade ou dos produtos
- 14.5.2 — Consultadoria na área da qualidade adaptada a cada indústria química
- 14.5.3 — Auditar um sistema da qualidade de uma empresa (fábrica) da indústria química e alimentar
- 14.5.4 — Consultadoria na área da qualidade para acreditação dos laboratórios
- 14.5.5 — Auditar um sistema da qualidade de um laboratório
- 14.5.6 — Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
- 14.5.7 — Formação de técnicos
- 14.6 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
- 14.6.1 — Alvarás de licenciamento
- 14.6.1.1 — Produtos químicos
- 14.6.1.2 — Instalações industriais
- 14.6.1.3 — Indústrias alimentares
- 14.6.1.4 — Indústrias químicas



- 14.6.2 — Direção técnica de empresas e fábricas
 - 14.6.2.1 — Fábrica de tintas
 - 14.6.2.2 — Fábrica de plásticos
 - 14.6.2.3 — Fábrica de adubos
 - 14.6.2.4 — Fábrica de derivados de borracha
 - 14.6.2.5 — Fábrica de Indústria petrolífera
 - 14.6.2.6 — Indústria do papel
 - 14.6.2.7 — Fábrica de têxteis (tingimentos e estamparias)
 - 14.6.2.8 — Fábrica de cosméticos
 - 14.6.2.9 — Fábrica de detergentes
 - 14.6.2.10 — Fábrica de solventes
 - 14.6.2.11 — Indústria cimenteira
 - 14.6.2.12 — Indústria vidreira e cerâmica
 - 14.6.2.13 — Galvanização
 - 14.6.2.14 — Fábrica de pirotecnia
- 14.6.3 — Direção técnica de projetos
- 14.6.4 — Alvarás de empresas químicas
- 14.7 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 14.7.1 — Avaliações
 - 14.7.2 — Peritagens técnicas
- 15 — Atos de Engenharia da Segurança
 - 15.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 15.1.1 — Projeto, execução e exploração
 - 15.1.1.1 — Política geral da empresa relativa à prevenção de riscos
 - 15.1.1.2 — Planear e implementar o sistema de gestão de segurança
 - 15.1.1.3 — Caracterizar a organização da empresa quanto aos elementos relevantes para a gestão da prevenção
 - 15.1.1.4 — Conceber, programar e desenvolver os planos específicos de prevenção e proteção exigidos pela legislação e o plano de emergência.
 - 15.1.1.5 — Assegurar a integração dos planos específicos de combate ao sinistro, de evacuação e de primeiros socorros
 - 15.1.1.6 — Efetuar Avaliações de Riscos Profissionais
 - 15.1.1.7 — Conceber e desenvolver os procedimentos de avaliação de riscos profissionais, identificando os perigos associados às condições de segurança, aos fatores de risco químicos, físicos e biológicos e à organização e carga de trabalho
 - 15.1.1.8 — Estimar os riscos a partir de metodologias e técnicas (qualitativas e quantitativas) adequadas aos perigos identificados
 - 15.1.1.9 — Valorar os riscos a partir da comparação dos resultados obtidos na avaliação dos riscos com os critérios de referência previamente estabelecidos, definindo prioridades de atuação.
 - 15.1.1.10 — Compilação Técnica
 - 15.1.1.11 — Plano de segurança e saúde
 - 15.1.1.12 — Coordenação de segurança e saúde
 - 15.1.1.13 — Elaboração do Projeto de segurança contra incêndios em edifícios
 - 15.1.1.14 — Elaboração de “Medidas de Autoproteção”
 - 15.1.1.15 — Segurança integrada
 - 15.2 — Direção técnica
 - 15.2.1 — Compilação Técnica
 - 15.2.2 — Plano de segurança e saúde
 - 15.2.3 — Coordenação de segurança e saúde
 - 15.2.4 — Implementação de Medidas de Autoproteção
 - 15.2.5 — Segurança e saúde do trabalho
 - 15.2.6 — Segurança contra incêndio em edifícios
 - 15.2.7 — Segurança integrada
 - 15.3 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização



- 15.3.1 — Consultoria, informação e formação
 - 15.3.1.1 — Supervisão da organização das atividades de prevenção e de proteção
 - 15.3.1.2 — Elaboração de cadernos de encargos e manuais de instrução
 - 15.3.1.3 — Divulgação e dinamização da participação dos trabalhadores da organização no âmbito da prevenção
 - 15.3.1.4 — Supervisão das atividades realizadas pelos serviços especializados contratados
 - 15.3.1.5 — Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes setores da organização
 - 15.3.1.6 — Supervisão do programa de informação sobre os riscos profissionais
 - 15.3.1.7 — Identificação das necessidades de formação
 - 15.3.1.8 — Assegurar a atualização da documentação necessária à gestão da prevenção na organização
 - 15.3.1.9 — Formação de técnicos e de trabalhadores
- 15.3.2 — Avaliações
- 15.3.3 — Peritagens técnicas
- 15.3.4 — Auditoria
 - 15.3.4.1 — Auditoria de segurança na construção
 - 15.3.4.2 — Auditoria de segurança contra incêndio em edifícios
 - 15.3.4.3 — Auditoria de segurança integrada
- 15.4 — Manutenção, conservação e fiscalização
 - 15.4.1 — Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e saúde no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais e dos estagiários da área da segurança e saúde no trabalho
 - 15.4.2 — Supervisionar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas
 - 15.4.3 — Supervisionar a manutenção dos sistemas e equipamentos de trabalho, controlando o cumprimento dos procedimentos preestabelecidos
 - 15.4.4 — Avaliar o desempenho de serviços contratados e a adequabilidade e a viabilidade das medidas propostas
 - 15.4.5 — Avaliar a eficácia de medidas implementadas através da reavaliação dos riscos e da análise comparativa com a situação inicial
 - 15.4.6 — Coordenar, acompanhar e participar nas vistorias aos locais de forma a assegurar o cumprimento das medidas de prevenção e de proteção estabelecidas
 - 15.4.7 — Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de auditorias e inspeções
 - 15.4.8 — Efetuar a fiscalização de obras e trabalhos de Segurança Integrada
- 15.5 — Direção técnica de alvarás
 - 15.5.1 — Alvarás de empresas de venda de equipamento de segurança
 - 15.5.2 — Alvarás de obras de segurança integrada
- 16 — Atos de Engenharia de Transportes
 - 16.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 16.1.1 — Planeamento de Transportes
 - 16.1.1.1 — Planos Diretores Municipais
 - 16.1.1.2 — Planos de Mobilidade
 - 16.1.1.2.1 — Plano de Circulação
 - 16.1.1.2.2 — Poluição Ambiental
 - 16.1.1.2.3 — Poluição Sonora (Ruído)
 - 16.1.1.3 — Planeamento de Interfaces
 - 16.1.2 — Redes de Transporte de Passageiros (Rodoviário, Ferroviário, Fluvial e Marítimo, Aéreo)
 - 16.1.2.1 — Planeamento de Itinerários/Rotas
 - 16.1.2.2 — Planeamento de Horários
 - 16.1.3 — Redes de transporte de mercadorias (Rodoviário, Ferroviário, Fluvial e Marítimo, Aéreo)
 - 16.1.3.1 — Planeamento de Transporte de Produtos



- 16.1.3.1.1 — Classificação de produtos
- 16.1.3.1.2 — Planeamento de Itinerários/Rotas
- 16.1.3.1.3 — Planeamento de Horários
- 16.1.3.2 — Planeamento da Armazenagem
- 16.1.3.3 — Planeamento da distribuição
- 16.1.4 — Gestão de Tráfego
- 16.1.4.1 — Estudo de Tráfego
- 16.1.4.2 — Sentidos de Tráfego
- 16.1.4.3 — Circulação Automóvel
- 16.1.4.4 — Circulação aérea
- 16.1.4.5 — Circulação ferroviária
- 16.1.4.6 — Circulação marítima/fluvial
- 16.1.4.7 — Ciclovias
- 16.1.4.8 — Circulação Pedonal
- 16.1.4.8.1 — Dimensão de Passeios
- 16.1.4.8.2 — Passagens de Peões
- 16.1.4.9 — Poluição Ambiental
- 16.1.4.10 — Poluição Sonora
- 16.1.4.11 — Infraestruturas rodoviárias
- 16.1.4.12 — Infraestruturas ferroviárias
- 16.1.4.13 — Infraestruturas portuárias
- 16.1.4.14 — Infraestruturas aeroportuárias
- 16.1.4.15 — Iluminação
- 16.1.4.16 — Sinalização semafórica
- 16.1.4.17 — Sinalização Vertical
- 16.1.4.18 — Sinalização Horizontal
- 16.1.4.19 — Sinalização Informativa
- 16.1.5 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.1.5.1 — Especificação de Equipamento de Transporte
- 16.1.5.2 — Especificação de Sistemas de Controlo
- 16.1.5.3 — Características das vias
- 16.1.5.4 — Características dos Meios de Transporte
- 16.1.6 — Segurança
- 16.1.6.1 — Plano de Segurança e Saúde
- 16.1.6.2 — Plano de segurança no transporte de produtos
- 16.1.6.3 — Plano de segurança no transporte de passageiros
- 16.1.6.4 — Coordenação do Plano de Segurança e Saúde
- 16.2 — Coordenação e Execução de Projetos de Transporte
- 16.2.1 — Direção Técnica de Projetos de Transportes
- 16.2.2 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.2.3 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.2.4 — Gestão de Tráfego
- 16.2.5 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.3 — Gestão e Exploração de Redes de Transportes
- 16.3.1 — Direção Técnica de Empresas de Transportes
- 16.3.2 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.3.3 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.3.4 — Gestão de Tráfego
- 16.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 16.4.1 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.4.2 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.4.3 — Gestão de Tráfego
- 16.4.4 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.4.5 — Pareceres técnico



- 16.4.6 — Auditorias
- 16.4.7 — Avaliações
- 16.4.8 — Peritagens técnicas
- 16.5 — Fiscalização
 - 16.5.1 — Fiscalização da gestão e execução de obras
 - 16.5.2 — Fiscalização dos processos de construção dos diversos tipos de obras
 - 16.5.3 — Fiscalização da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
- 16.6 — Direção técnica de alvarás
 - 16.6.1 — Alvarás de licenciamento
 - 16.6.2 — Empresas de transportes
 - 16.6.3 — Escolas de Condução

(*) Entende-se por gestão da qualidade a implementação de sistemas ou modelos auditáveis destinados a garantir a melhoria da qualidade técnica dos serviços e das unidades comerciais e industriais, restauração e outras empresas de algum modo ligadas aos produtos alimentares, envolvendo as normas e leis específicas para o sector alimentar. Neste sentido, incluem-se sistemas de autocontrolo, análise de perigos e controlo de pontos críticos, legislação relativa à rastreabilidade de produtos alimentares, a alimentos geneticamente modificados e irradiados, e outras leis ou normas que venham a ser regulamentadas para o sector. Entende-se também que a capacidade para perspetivar, conceber e integrar estes sistemas deve alicerçar-se em sólida experiência profissional em empresa.

27 de novembro de 2019. — O Bastonário, Presidente do Conselho Diretivo Nacional, *Augusto Ferreira Guedes*.

312802514



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 12090/2019

Sumário: Contratação da Doutora Gilda Maria Saraiva Dias Ferreira na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da UAb, após concurso.

No âmbito do concurso documental de âmbito internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para professor auxiliar, na área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Álgebra, Lógica ou áreas afins — a que refere o Edital n.º 1066/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro de 2016, por despacho reitoral n.º 04/R/2018, de 15 de janeiro, foi a Doutora Gilda Maria Saraiva Dias Ferreira contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º do ECDU, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professora auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

19 de agosto de 2019. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312818691



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 12091/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente a diretora da Direção de Serviços de Documentação.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, detém o perfil adequado para a prossecução das atividades e objetivos a desenvolver no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Documentação;

Considerando ainda que a mesma possui os conhecimentos, competências e experiência profissional, relevantes para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Autorizo a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos no cargo de Diretora da Direção de Serviços de Documentação da Universidade Aberta, da Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho com efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

13 de novembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312817135

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12092/2019

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra nos coordenadores de Unidade de I&D da Faculdade.

1 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 8179/2019, de 16 de setembro, no n.º 3 do artigo 47.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC), republicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, subdelego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos Coordenadores de unidade de I&D, Doutora Ana Paula Santana Rodrigues, Doutor Delfim Ferreira Leão, Doutora Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Doutor Carlos António Alves dos Reis, Doutora Maria da Conceição Lopes, Doutora Maria Isabel Pires Pereira, Doutor Mário Avelino Santiago de Carvalho e Doutor Luciano Fernandes Lourenço, as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da UC e da FLUC e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade até ao montante de € 12.500,00, exceto quando a aquisição de serviços se destine à contratação de pessoa singular, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação aplicável;

b) Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas afetos à respetiva unidade, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro, desde que os respetivos custos sejam suportados pela respetiva unidade.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora subdelegados, no âmbito da presente subdelegação, desde 17 de julho de 2019.

3 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 8009/2019, de 10 de setembro.

4 de novembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes*.

312816958

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12093/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra nos subdiretores da Faculdade.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, no n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Letras, na Deliberação n.º 1024/2019 do Conselho Científico da Faculdade de Letras, de 03 de outubro, no Despacho n.º 8179/2019, de 16 de setembro e na Deliberação n.º 1081/2019, de 11 de outubro, delego e subdelego, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

a) No Subdiretor Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho as competências para:

i) Autorizar a prática das modalidades de horário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

ii) Autorizar a realização de trabalho suplementar, nos termos da LTFP e regulamentação em vigor;

iii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP;

iv) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

v) Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

vi) Praticar todos os atos relativos à aposentação e ao regime de segurança social dos trabalhadores da FLUC;

vii) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

viii) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final;

ix) Presidir à Comissão de Gestão de Recursos Humanos da FLUC;

x) Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da FLUC ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

xi) Supervisionar o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos trabalhadores da FLUC e a Avaliação do Pessoal Docente da FLUC;

xii) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões ligadas a segurança e a instalações, exercendo todas as competências com elas relacionadas;

xiii) Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;



xiv) Autorizar a condução das viaturas por qualquer trabalhador da FLUC, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

b) Na Subdiretora Doutora Ana Paula de Oliveira Loureiro as competências para:

- i) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC em tudo quanto diga respeito à gestão dos serviços académicos e tramitação dos respetivos processos;
- ii) Superintender nos Serviços Académicos;
- iii) Gerir os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica, no que diz respeito à FLUC;
- iv) Despachar os requerimentos e processos relacionados com a atividade dos Serviços Académicos.

c) No Subdiretor Doutor Sílvio Manuel Rodrigues Correia dos Santos as competências para:

- i) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões de comunicação e imagem;
- ii) Superintender no Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Gestão da Informação e no Gabinete de Estágios, com exceção dos estágios pedagógicos.

d) Na Subdiretora Doutora Isabel Anunciação Ferraz Camisão as competências para:

- i) Proceder à gestão burocrática dos processos que corram os seus trâmites no Conselho Científico;
- ii) Celebrar, no âmbito de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;
- iii) Nomear os júris de Mestrado, ouvidas as Comissões Científicas dos respetivos Departamentos e o Coordenador do Conselho de Formação de Professores para os 2.os ciclos em Ensino, e determinar qual dos membros assume a respetiva presidência, desde que não envolvam a participação de membros estranhos à UC, ou, caso envolvam, desde que desse facto não resultem encargos financeiros para a FLUC. Exceção a este âmbito os ciclos de estudos interdepartamentais;
- iv) Exercer as competências previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da UC para os “órgãos Diretivos das unidades orgânicas”;
- v) Autorizar a abertura de procedimento concursal e designação do respetivo júri relativamente a bolsas elegíveis no âmbito de projetos e programas com financiamento competitivo devidamente aprovados, assim como outorgar os respetivos contratos de bolsa e autorizar as suas renovações;
- vi) Efetuar a gestão direta das atividades de transferência de conhecimento e prestação de serviços da FLUC;
- vii) Despachar os processos de creditação e equivalência;
- viii) Autorizar visitas de estudo ao exterior, no âmbito dos cursos interdepartamentais, de estudantes da FLUC.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas, em regime de suplência, pelo Subdiretor Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho, pela Subdiretora Doutora Ana Paula de Oliveira Loureiro, pelo Subdiretor Doutor Sílvio Manuel Rodrigues Correia dos Santos e pela Subdiretora Doutora Isabel Anunciação Ferraz Camisão, com respeito pela ordem enunciada.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação de competências, hajam sido praticados pelos ora delegados e subdelegados desde 17 de julho de 2019.



4 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 8010/2019, de 10 de setembro.

7 de novembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes*.

312818278

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12094/2019

Sumário: Prorrogação do Projeto Especial Turismo e Loja da Universidade de Coimbra.

Considerando que, a continuidade do objeto e âmbito de ação do Projeto Especial Turismo e Loja UC, criado através de Despacho n.º 264/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, se afiguram críticos para a consolidação e evolução da atividade turística da UC;

Considerando, que a singularidade do património possui uma componente intangível que valoriza a “Marca UC” e que o sucesso na consolidação das receitas provenientes da oferta programática da responsabilidade do Projeto Especial Turismo e Loja UC provoca uma crescente complexidade nas especificidades organizativas necessárias ao suporte operacional.

Considerando, ademais, que a prossecução dos objetivos propostos, possibilita o desenvolvimento de novos produtos turísticos e de outro tipo de atividades, tais como, congressos temáticos e eventos interdisciplinares de grande dimensão, requerendo articulação com a comunidade académica e diferentes agentes do setor do turismo;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5367/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, a prorrogação do Projeto Especial Turismo e Loja UC, na dependência do Vice-Reitor Professor Doutor Luís Simões da Silva, pelo prazo de 36 meses, com início a 1 de dezembro de 2019.

1 — Objeto e âmbito da ação

O Projeto Especial Turismo e Loja UC estará vocacionado para o reforço e a continuada melhoria do serviço turístico oferecido pela Universidade de Coimbra, em diálogo com o turismo da cidade, da região centro e do país, regido pelo imperativo de preservação da imagem e marca da Universidade, apostado na estrita adesão a padrões de referência internacional no que concerne à oferta turística, e terá como objetivos:

- a) Definir o âmbito e identificar as modalidades do serviço turístico oferecido pela UC;
- b) Aprofundar o diagnóstico dos aspetos fortes e dos aspetos débeis da estrutura existente, elaborando propostas no sentido da racionalização dos meios disponíveis e da construção progressiva de uma estrutura profissional eficiente que assegure resposta de elevada qualidade na oferta turística da UC;
- c) Maximizar as potencialidades da visita turística ao Paço das Escolas e intensificar a articulação de proximidade com os restantes espaços turísticos da UC e da Alta;
- d) Programar e desenvolver novos produtos turísticos, bem como atividades e eventos correlatos (exposições temporárias, seminários temáticos, congressos temáticos, eventos culturais e recreativos.), em articulação com a comunidade académica e com todos os agentes do setor, o turismo da cidade, da região centro e do país;
- e) Desenvolver e implementar, em termos de conceito para exploração da marca UC, um projeto profissional para a Loja UC;
- f) Propor e diligenciar a constituição de um Conselho estratégico de Acompanhamento do Turismo da UC constituído por membros da Equipa Reitoral, estudiosos da UC, e representantes do setor, destinado a acompanhar e aconselhar sobre a atividade turística promovida no âmbito da Universidade de Coimbra;
- g) Propor ações a desenvolver e iniciativas tendentes a alargar, de maneira eficaz e sustentada, o leque da oferta turística, com particular destaque para o desenvolvimento de propostas a submeter a entidades financiadores regionais, nacionais e internacionais.



2 — Composição e coordenação da equipa de projeto

a) A equipa de projeto tem a seguinte composição:

- i) Sérgio Paulo Flores Barreira, Assistente Técnico com contrato por tempo indeterminado;
- ii) Joel dos Santos Carvalho, Assistente Técnico com contrato por tempo indeterminado;
- iii) Maria Madalena Brás Santos, Assistente Técnica com contrato por tempo indeterminado;
- iv) Catarina Alexandra Rodrigues Freire, Técnica Superior com contrato por tempo indeterminado;
- v) Fábio Rui Almeida Monteiro, Técnico Superior com contrato por tempo indeterminado;
- vi) João Marcelo Dias Cascalheira, Técnico Superior com contrato por tempo indeterminado;
- vii) Maria Cristina Perestrelo Merendeiro, Técnica Superior com contrato por tempo indeterminado;
- viii) Susana Takato Manaia Carapito, Técnica Superior com contrato por tempo indeterminado;
- ix) Lídia Maria Sacramento Martins, Assistente Operacional com contrato por tempo indeterminado;
- x) Diana Patrícia Pereira Ferreira, Técnica Superior, com contrato a termo incerto;
- xi) Ana Catarina Pinto Silva, Técnica Superior com contrato a termo incerto;
- xii) Tânia Marisa Oliveira Carvalho, Técnica Superior com contrato a termo incerto;
- xiii) Germana Costeira Torres, Técnica Superior com contrato a termo incerto;
- xiv) José Miguel Almeida de Sá, Técnico Superior com contrato a termo incerto;
- xv) Mário Miguel Pereira de Brito, Técnico Superior com contrato a termo incerto.

b) Coordenação da equipa afeta ao projeto:

Face à exigência e complexidade reconhecidas ao projeto a desenvolver, a equipa é coordenada pelo Professor Doutor Luís Simões da Silva, Vice-Reitor com o Pelouro do Turismo da Universidade de Coimbra.

c) Em função das necessidades do projeto e da natureza sazonal da atividade turística, poderão ser afetos ao projeto outros trabalhadores, bolseiros ou estagiários devidamente qualificados.

26 de novembro de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

312821063



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12095/2019

Sumário: Designação de coordenadora do Projeto Especial Gabinete Novas Instalações.

Através do despacho reitoral n.º 22/2004, de 5 de fevereiro, foi criado o projeto especial, designado “Gabinete Novas Instalações” (GNI), com o objetivo de assegurar a construção de instalações adequadas para as diversas Faculdades e Serviços da UC, por forma a suprir as necessidades decorrentes do desenvolvimento das tarefas e da missão da UC nos domínios da formação de novos quadros, de investigação científica e de prestação de serviços à comunidade.

Neste contexto, face à complexidade reconhecida às ações a desenvolver no âmbito do projeto, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, publicado por Despacho n.º 5367/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da competência que me é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, designo Dália Maria Morais Monteiro, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, como Coordenadora do Projeto Especial, que auferirá a remuneração fixada, na Universidade de Coimbra, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e a competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.

A presente designação produz efeitos a 12/11/2019.

28 de novembro de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

312820991



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extrato) n.º 20229/2019

Sumário: Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para o Núcleo de Comunicação do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para o Núcleo de Comunicação do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com a alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para o Núcleo de Comunicação do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt

2 de dezembro de 2019. — O Presidente do Júri, *Isabel Maria de Castro Pereira França Henriques*.

312813336



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12096/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requeridas por Rodrigo Alonso Carvajal Pizarro na Doutora Maria Margarida Colen Martins da Cruz.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requerido por Rodrigo Alonso Carvajal Pizarro, na Doutora Maria Margarida Colen Martins da Cruz, Professora Associada com Agregação, na qualidade de Coordenadora do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Física, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312812445



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12097/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri das provas de agregação, no ramo de Ciências do Mar, requeridas pelo Doutor Rui Afonso Bairrão da Rosa, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves.

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.1 do Despacho n.º 4636/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 07 de maio, e ao abrigo do disposto no ponto 3.3 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Ciências do Mar, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Rui Afonso Bairrão da Rosa, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático e Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

26 de novembro de 2019. — O Diretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312814762



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12098/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Émerson Bezerra Pinheiro, no Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Émerson Bezerra Pinheiro, subdelego a Presidência do referido júri no Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático, na qualidade de Membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312818991



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 12099/2019

Sumário: Mestrados extintos referentes ao ano letivo de 2018-2019.

Mestrados extintos — Ano letivo de 2018-2019

Considerando que os ciclos de estudos “Doutoramento em Direito”, “Mestrado em Direito e Economia”, “Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses”, “Mestrado em Direito Administrativo”, “Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais” e “Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras”, foram extintos, respetivamente, pelos Despacho de Extinção n.º 2882/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, com Despacho de Retificação n.º 340/2018, Despacho de Extinção n.º 2883/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, com Despacho de Retificação n.º 338/2018, Despacho de Extinção n.º 2890/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, com Despacho de Retificação n.º 339/2018, Despacho de Extinção n.º 2880/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, com Despacho de Retificação n.º 341/2018, Despacho de Extinção n.º 2881/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, com Despacho de Retificação n.º 342/2018 e Despacho de Extinção n.º 2878/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril de 2017, Despacho de Retificação n.º 343/2018;

Atendendo a que, de acordo com estes Despachos, os alunos matriculados nestes ciclos de estudos e inscritos no ano letivo de 2015/2016 têm de os concluir até ao ano letivo de 2018/2019, inclusive;

Determina-se que, para os estritos efeitos de conclusão dos ciclos de estudos de “Doutoramento em Direito”, “Mestrado em Direito e Economia”, “Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses”, “Mestrado em Direito Administrativo”, “Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais” e “Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras”, o ano letivo de 2018/2019 termina no dia 31 de dezembro de 2019, tendo o presente despacho efeito a partir de 1 de agosto de 2019.

21 de novembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

312811562

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 12100/2019

Sumário: Designação da encarregada da proteção de dados do Instituto Superior de Agronomia.

Considerando o teor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD);

Considerando que o RGPD se aplica ao Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 1 do seu artigo 2.º;

Considerando a sua aplicação em território nacional desde 25 de maio de 2018;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD impõe que o Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designe um encarregado da proteção de dados;

Considerando a disponibilidade demonstrada pela Professora Doutora Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do ISA, para assumir o cargo;

Em conformidade, e ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do citado artigo 37.º do RGPD e da alínea ae) do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 2968/2018, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 22 de março, designo a Professora Doutora Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes encarregada da proteção de dados do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, *António Guerreiro de Brito*.

312804572



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 12101/2019

Sumário: Manutenção do contrato da Doutora Ana dos Santos Morais de Sá, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de professora auxiliar do Instituto Superior Técnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutora Ana dos Santos Morais de Sá, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Ana dos Santos Morais de Sá

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva, Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia e Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutora Ana dos Santos Morais de Sá, nos termos do art.º 19º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 05 de julho de 2019, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar, Doutora Ana dos Santos Morais de Sá.

2 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

312818497



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1474/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi autorizado por despacho de 25 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do edital, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science relevantes para a área disciplinar do concurso. A classificação em Q1 é obtida a partir dos anos 2017 ou 2018. A área relevante do Clarivate Analytics Web of Science é “Operations Research & Management Science”; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas c) e d) devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do edital:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver, na área disciplinar para que é aberto o concurso, e a visão do candidato quanto ao desenvolvimento futuro dessa área na envolvente científico-pedagógica proporcionada pelo Instituto Superior Técnico, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas à Engenharia e Gestão.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, na ligação com a Engenharia e Gestão Industrial e com outras Engenharias.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em

exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID” e do “Scopus Author ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Science e Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do

edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Membros:

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

2 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312813425



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1475/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Sistemas de Informação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por despacho de 25 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1



1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 20 obtido através do Google Scholar, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como A* ou A nas listagens CORE/ERA de conferências ou revistas (<http://www.core.edu.au/>) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas c) e d) devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efectuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no art. 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sub-alíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Google Scholar;



b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Isabel Quintino de Carvalho Fernandes Cruz, Professor, University of Illinois at Chicago, EUA;

Doutora María Nieves Rodríguez Brisaboa, Catedrática de universidad, Universidade da Coruña, Espanha;

Doutor João Álvaro Carvalho, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Nuno Manuel Carvalho de Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático Jubilado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

_____ (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014,



de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

_____ (local), _____ (data).

(assinatura)

4 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312820691



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 20230/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Comunicação, Ref.ª CTTI-144/19-ICS (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

21 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312782135



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1476/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Sistemas Regionais e Urbanos da Escola de Engenharia.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas Regionais e Urbanos da Escola de Engenharia, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 2 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por “Regulamento”, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado na página da *Internet* da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P..

1 — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático, do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António José Pais Antunes, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação.

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explícita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 6000 (seis mil) palavras,

e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar justificadamente sobre os contributos científicos e pedagógicos do candidato para a área disciplinar de Sistemas Regionais e Urbanos e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente um ou mais dos seguintes: “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”, “DBLP”.

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Engenharia Civil ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT—09/2018, de 5 de janeiro).

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho. Só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área dis-

ciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea b) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso, e classificadas como, pelo menos, B pelo *CORE Ranking*, ou, pelo menos, Q2 no *SCImago/Scopus* (ou equivalente no *ISI Web of Science*).

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de Professor Associado e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho Científico: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica: 40 %;
- c) Outras atividades: 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Desempenho científico do candidato

DC1-Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*CORE Ranking*, *ScImago/Scopus* e *ISI Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2-Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3-Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4-Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de

cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5-Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Mestrado em Engenharia Urbana e Mestrado em Sustentabilidade do Ambiente Construído, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica

CP1-Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2-Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3-Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4-Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5-Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6-Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7-Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Mestrado em Engenharia Urbana e Mestrado em Sustentabilidade do Ambiente Construído, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1-Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de con-

sultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2-Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3-Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAR4-Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5-Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1-Produção científica ou tecnológica	40
	DC2-Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	DC3-Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	DC4-Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5-Componente científica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	10
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1-Atividades letivas em instituições de ensino superior	40
	CP2-Desempenho pedagógico	10
	CP3-Inovação e valorização pedagógicas	5
	CP4-Produção de material pedagógico	5
	CP5-Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	CP6-Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20



Critério	Parâmetro	Peso (%)
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	CP7-Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	10
	OAR1-Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral.	20
	OAR2-Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	15
	OAR3-Valorização e transferência de conhecimento.	15
	OAR4-Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	30
	OAR5-Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “capacidade pedagógica” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.



ANEXO

Requerimento

Ex.º Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____ (Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.º série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Sexo

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

Email

Consinto/ Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312815134



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1477/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, desta Universidade nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019).

O presente concurso, aberto por despacho de 02 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por «Regulamento», aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado na página da *Internet* da Universidade do Minho, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, nos Campi de Gualtar e de Azurém, da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Professora Catedrática do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Goran Putnik, Professor Catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo);

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções;

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1;

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo;

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1., é exigido que o *curriculum vitae* seja explícita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato

tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras. O projeto pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID” e “DBLP”;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso de o candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, nos Campi de Gualtar e de Azurém ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT—09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Direção de Recursos Humanos da UMinho na qual conste a antiguidade do candidato na respetiva categoria em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a UMinho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057 Braga;

4.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explícita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura;

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho:

a) Só podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, e que tenham o mínimo de 10 (dez) anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas;

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri;

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto;

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea b) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

b) O candidato deve ter publicado pelo menos 10 artigos em publicações indexadas internacionalmente na ISI Web of Science ou Scimago/Scopus e participado ou coordenado projetos científicos obtidos com captação de financiamento competitivo;

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”;

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de professor associado e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica;

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) 50 %;
- b) 30 %;
- c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*CORE Ranking*, *SCImago/Scopus* e *ISI Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores);

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro;

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados;

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação,

(especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo;

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos);

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso;

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais;

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP7 — Componente pedagógica do projeto pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem de um qualquer curso da responsabilidade do Departamento de Produção e Sistemas, de qualquer ciclo de estudos, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular;

c) Outras atividades:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de con-

sultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído;

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	70
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	5
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	40
	CP2 — Desempenho pedagógico	15
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas.	5
	CP4 — Produção de material pedagógico.	15
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos.	5



Critério	Parâmetro	Peso (%)
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	10
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	10
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	40
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	20
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	25
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	5

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100;

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos;

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação;

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso;

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular;

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “capacidade pedagógica” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.



15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

2 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.^{mo} Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome ..., data de nascimento ..., nacionalidade ..., titular do cartão do cidadão n.º ..., residente em ..., Código Postal ..., telemóvel n.º ..., endereço de correio eletrónico ..., habilitações literárias ..., em exercício de funções em ..., na carreira e categoria de ... (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.^a se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor ... (Categoria) na(s) área(s) de ..., conforme Edital publicado no *Diário da República*, n.º ..., 2.ª série, de .../.../..., com a ref.^a ...

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Sexo

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

Email

Consinto/Não Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312815312



UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 12102/2019

Sumário: Subdelegação de competências do júri de doutoramento na professora Maria do Céu Ribeiro Cortez.

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir ao júri de provas de doutoramento em Ciências Empresariais, nomeado por despacho do Vice Reitor professor Ricardo Machado, de 20 de novembro de 2019, requeridas por Maximilian Groh, na professora doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

312807845



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12103/2019

Sumário: Alteração ao regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que se mostra necessário introduzir alterações ao Regulamento n.º 207/2018, de 21 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018, o Regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, não se trata de matéria que afete de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não carecendo, nessa medida, de ser sujeito a audiência dos interessados e associações sindicais.

Tendo obtido parecer favorável do Colégio de Diretores e ao abrigo do n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro, e no exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 482-A/2017, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa

Os artigos 4.º e 5.º do Regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — As unidades orgânicas podem, por acordo mútuo casuístico, adotar tabelas compensatórias e remuneratórias diferentes das aprovadas no presente Regulamento.

Artigo 5.º

[...]

- 1 — Os docentes que prestem serviço docente ao abrigo do presente regulamento podem ter direito ao pagamento de uma remuneração a calcular nos termos do artigo anterior.
- 2 —
- 3 — »



Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração introduzida no Regulamento de prestação de serviço docente entre unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sáágua*.

312816033



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 1478/2019

Sumário: Recrutamento para dois postos de trabalho de professor/a associado/a na área disciplinar de Antropologia.

Recrutamento de dois postos de trabalho de professor/a associado/a na área disciplinar de Antropologia

Nos termos do artigo 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU), o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho conjugado com o artigo 84.º do ECDU, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 2 postos de trabalho de Professor/a Associado/a na área disciplinar de Antropologia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do Júri, foram autorizados por Despacho de 25 de novembro de 2019, do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental e rege-se pelas disposições constantes do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, dos artigos 38.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, apenas podem ser opositores ao presente concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a instituição para a qual é aberto o presente procedimento e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor em Antropologia.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas podem ser apresentadas, presencialmente, no expediente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade NOVA de Lisboa, sito na Avenida de Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, Núcleo de Expediente e Arquivo (09h00-16h30), ou por correio postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo. Os envelopes devem indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, de preferência em suporte digital:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do ponto I;

b) Formulário de Candidatura disponível em https://www.fcsh.unl.pt/static/documentos/concursos/docentes/formularios/FORMULARIO_PROF_ASSOCIADO.docx;

c) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;

d) Dez publicações mencionadas no *curriculum vitae*, consideradas as mais relevantes no que respeita ao contributo do/a candidato/a para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

e) Relatório científico-pedagógico de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso, considerando o estipulado no artigo 13.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (máximo de 30 páginas) que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o seu contributo para o cumprimento da missão da instituição.

3 — No formulário de candidatura, o/a candidato/a deve indicar um endereço eletrónico e dar consentimento para que as comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso. Os documentos devem, preferencialmente, ser apresentados em formato digital (pdf). No caso do envio de candidaturas por correio, solicita-se: *i*) o envio da documentação em formato digital e em duplicado (2 pen drives) ou *ii*) o envio de 9 exemplares de cada documento, em papel.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (50 %):

1.1 — Publicação de livros, capítulos de livro e artigos científicos em revistas com arbitragem científica (0-25);

1.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais (0-10);

1.3 — Participação em júris nacionais e internacionais de provas académicas e em painéis de avaliação e ou consultadoria científica (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais, Formação Avançada, pós-graduada, complementar) (0-7).

2 — Componente Pedagógica (25 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Orientações e coorientações de teses (2.ºs e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não letivas dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-5);

2.3 — Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado no que respeita à qualidade do programa, fundamentação, contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia (0-15).

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (15 %):

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-3);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2).

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Participação em órgãos e atividades de gestão académica (0-5);

4.2 — Participação em atividades de extensão académica (0-5).

IV — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, por subdelegação de competências, de 27 de novembro de 2019, do Senhor Pró-Reitor, Professor Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutor João Leal, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Susana Trovão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Freitas Branco, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Brian O'Neil, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Pina Cabral, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Professor da University of Kent.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as no Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de novembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312807642



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 20231/2019

Sumário: Alteração da composição do júri de concurso para professor associado publicado através do Edital n.º 980/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro.

Considerando o pedido de escusa dos membros do júri, Doutor José Manuel de Nunes Vicente Rebordão, Investigador Coordenador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto; Doutor José António Ribera Salcedo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e sob proposta do Conselho Científico, aprovada na reunião de 28 de novembro de 2019, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, através do despacho n.º 394 de 29 de novembro de 2019, autorizou a alteração da composição do júri do concurso para Professor Associado publicado através do Edital n.º 980/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro, e em substituição dos referidos membros nomeou o Doutor Joaquim Marques Ferreira dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra; o Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa; e o Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, passando o júri do referido concurso a ter a seguinte composição:

Doutor Joaquim Marques Ferreira dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Adelaide Pedro de Jesus, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

4 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312822319

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1479/2019

Sumário: Concurso documental para dois professores associados para a área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição da FCNAUP.

Concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de professor associado da área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho).

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 18/11/2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) de o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição, ou cuja tese de Doutoramento verse um tema da área de Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição ou em área adequada ou afim à área disciplinar do concurso;

b) de o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

- a) Mérito Científico (VMC);
- b) Experiência e Mérito Pedagógico (VMP);
- c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC);
- d) Gestão Universitária (VGU);
- e) Projeto Científico-Pedagógico (VPCP).

4.1.1 — Critérios para a avaliação da Vertente Mérito Científico (VMC) (32 %)

CMC1 — Produção científica (10 %)

O candidato deverá destacar dez artigos por extenso que considere mais relevantes para a área científica em concurso, justificando. Esta informação deverá ser ponderada pelo júri ao avaliar a produção científica.

CMC1.1 — Artigos por extenso em revistas indexadas no ISI Web of Knowledge na área da nutrição como primeiro autor (4 %)

CMC1.2 — Artigos por extenso em revistas indexadas no ISI Web of Knowledge na área da nutrição como coautor (2,5 %)

CMC1.3 — Artigos sob a forma de resumo revistas indexadas com arbitragem científica na área da nutrição como primeiro autor (1 %)

CMC1.4 — Artigos sob a forma de resumo revistas indexadas com arbitragem científica na área da nutrição como coautor (0,5 %)

CMC1.5 — Capítulos de livros na área da nutrição (2 %)

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos (11 %)

CMC2.1 — Coordenação de projeto financiado por organismos públicos nacionais ou internacionais na área do concurso (4 %)

CMC2.2 — Coordenação de projeto financiado por outros organismos na área do concurso (2 %)

CMC2.3 — Coordenação de projeto não financiado na área do concurso (1 %)

CMC2.4 — Participação em projeto financiado por organismos públicos nacionais ou internacionais na área do concurso (2 %)

CMC2.5 — Participação em projeto financiado por outros organismos na área do concurso (1,5 %)

CMC2.6 — Participação em projeto não financiado na área do concurso (0,5 %)

CMC3 — Intervenção nas comunidades científicas e profissional (5 %)

CMC3.1 — Revisão de artigos científicos em revistas indexadas na área do concurso (1 %)

CMC3.2 — Participação em comissões científicas de reuniões, congressos, conferências ou outras reuniões de carácter científico na área da Nutrição (2 %)

CMC3.3 — Participação em órgãos de organizações científicas ou profissionais na área da nutrição (2 %)

CMC4 — Graus Académicos — Obtenção do título de agregado (1,5 %)

CMC5 — Orientação de Estudantes (4,5 %)

CMC5.1 — Orientação de Estudantes de Doutoramento (2 %)

CMC5.2 — Coorientação de Estudantes de Doutoramento (1 %)

CMC5.3 — Orientação de Estudantes de Mestrado (1 %)

CMC5.4 — Coorientação de Estudantes de Mestrado (0,5 %)

4.1.2 — Critérios para a avaliação da Vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP) (20 %):

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos (4 %)

CMP2 — Produção de material pedagógico (3 %)

CMP3 — Atividade letiva (13 %)

CMP3.1 — Número de Regências de Unidades Curriculares nos últimos 10 anos (6 %)

CMP3.2 — Horas de Docência de Unidades Curriculares nos últimos 10 anos (5 %)

CMP3.3 — Resultados dos inquéritos pedagógicos das Unidades Curriculares em que é regente nos últimos 3 anos (2 %)

4.1.3 — Critérios para a avaliação da Vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) (8 %)

VTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (2 %)

VTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento pedagógico, técnico e científico (3 %)

VTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia (3 %)

4.1.4 — Critério para a avaliação da Vertente Gestão Universitária (VGU) (20 %):

VGU — Atividades de gestão universitária.

VGU1 — Participação em órgão de gestão na Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (15 %):

VGU1.1 — Anos de Presidência de órgão (Conselho Executivo, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Assembleia de Representantes) (7 %)

VGU1.2 — Anos de Vice-Presidência de órgão (Conselho Executivo, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Assembleia de Representantes) (5 %)

VGU1.3 — Anos de Vogal de órgão (Conselho Executivo (1,5 %), Conselho Pedagógico (1 %), Assembleia de Representantes (0,5 %)) (total 3 %)

VGU2 — Participação em órgão de gestão na Universidade do Porto (5 %)

VGU2.1 — Anos de participação em órgão de gestão da Universidade do Porto (Conselho Geral, Senado, outros) (3 %)

VGU2.2 — Participação em outras atividades de gestão da Universidade do Porto (2 %)

4.1.5 — Projeto Científico-Pedagógico (VPCD) (20 %)

Parâmetro que tem em conta o projeto científico e pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e para o reforço de investigação na mesma área.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = VMC*0,32+VMP*0,20+VTC*0,08+VGU*0,2+VPCP*0,2$$

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão (de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 3) e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?pct_pag_id=1004282;
- b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;
- d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Os documentos abaixo mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Fernando Silva, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professora Doutora Helena Cristina de Matos Canhão — Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia — Professor Catedrático Jubilado da Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor José António Couto Teixeira — Professor Catedrático da Universidade do Minho

Professora Doutora Olívia Maria Castro Pinho — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

Professor Doutor Pedro Alexandre Afonso de Sousa Moreira — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312807407

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA****Deliberação n.º 1316/2019**

Sumário: Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 95.º, e na alínea l) do n.º 1, do artigo 115.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e na alínea k), do n.º 1, do artigo 13.º, e no n.º 2, do artigo 50.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), o Conselho de Gestão, reunido no dia vinte e dois de 2019 deliberou aprovar a Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Beja que em anexo se publica na íntegra.

A presente tabela entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, considerando-se revogada nessa data a Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Beja publicada através da Deliberação n.º 847/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146, de 31 de julho de 2018.

ANEXO

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja

- 1 — Certidões:
 - 1.1 — Certidão de matrícula — 5,00 €
 - 1.2 — Certidão de inscrição ou frequência — 5,00 €
 - 1.3 — Certidão narrativa, teor, ou outra, qualquer que seja a sua natureza — 5,00 €
 - 1.4 — Averbamento — 5,00 €
 - 1.5 — Certidão por fotocópia autenticada — 5,00 €
 - 1.6 — Certidão de programas e cargas horárias para efeitos de mudança de par instituição /curso:
 - a) não excedendo uma página — 15,00 €
 - b) por fotocópia autenticada anexa — 0,50 €
 - 1.7 — Certidão de frequência ou aprovação de unidades curriculares realizadas por estudantes externos, com ou sem discriminação das classificações obtidas — 10,00€
 - 1.8 — Certidão do resultado de provas de ingresso em cursos do IPBeja — 10,00 €
 - 1.9 — Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso) — 10,00 €
 - 1.10 — Certidão de conclusão de curso (todos os tipos de curso) com ou sem discriminação das classificações obtidas — 20,00 €
 - 1.11 — Certidão de aceitação e confirmação pelo Conselho Técnico-científico do IPBeja, de ser considerado especialista de reconhecida experiência e competência profissional — 50,00 €
 - 1.12 — Taxa de urgência aplicada sobre cada ato/documento requerido, desde que praticado no prazo de dois dias úteis — 10,00 €
 - 1.13 — Taxa suplementar por emissão de certidão em inglês — 10,00 €
- 2 — Descritores de unidades curriculares:
 - 2.1 — Por descritor de unidade curricular em língua portuguesa — 5,00 €
 - 2.2 — Por descritor de unidade curricular em língua inglesa — 5,00 €
- 3 — Diplomas (inclui suplemento ao diploma quando aplicável):
 - 3.1 — Técnico Superior Profissional — 30,00 €
 - 3.2 — Grau de Licenciado — 40,00 €
 - 3.3 — Grau de Mestre — 50,00 €
 - 3.4 — Especialização na área Científica do Curso de Mestrado — 40,00€
 - 3.5 — Diplomas de outros cursos não incluídos nos números anteriores — 30,00 €
 - 3.6 — Taxa suplementar por emissão de diploma em inglês — 10,00 €



- 4 — Cartas de Curso:
 - 4.1 — Mestrado — 100,00 €
 - 4.2 — Licenciatura — 80,00 €
 - 4.3 — Técnico Superior Profissional — 60,00 €
 - 4.4 — Taxa suplementar por emissão de carta de curso em inglês — 20,00 €
- 5 — Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto):
 - 5.1 — Reconhecimento Automático de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado e Mestre — 50,00€
 - 5.2 — Reconhecimento de Nível de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado e Mestre — 400,00 €
 - 5.3 — Reconhecimento Específico de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado e Mestre — 500,00 €
 - 5.4 — Prova de avaliação, se necessária — 150,00 €
 - 5.5 — Conversão de Classificação final de Graus e Diplomas Estrangeiros (de acordo com n.º 3, artigo 6.º, Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) — 100,00 €
 - 5.6 — Certidão de registo de reconhecimento — segunda via (Portaria n.º 33/2019) — 50,00 €
 - 5.7 — Reconhecimento de nível baseado em precedência — 150,00 €
- 6 — Integração curricular e creditação de competências
 - 6.1 — Requerimento para definição de um plano de estudos para não estudantes do Instituto Politécnico de Beja, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Beja — 150,00 €
 - 6.2 — Requerimento para pedido de creditação de competências para estudantes do Instituto Politécnico de Beja:
 - a) de uma unidade curricular de cursos ministrados no IPBeja — 5,00 €
 - b) de uma unidade curricular de cursos de outras instituições de ensino superior — 10,00 €
 - c) creditação de experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores — 100,00 €
 - 6.3 — Reclamação do resultado obtido no processo de creditação de competências (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 35,00 €
- 7 — Provas de ingresso em cursos
 - 7.1 — Inscrição nas provas:
 - a) destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos (até duas provas) — 50,00 €
 - b) previstas no acesso às licenciaturas no âmbito do Estatuto de Estudante Internacional estão isentas do pagamento.
 - c) previstas no acesso às licenciaturas por parte de diplomados de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ou de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) (por prova) — 10,00 €
 - d) previstas no acesso a CTeSP (por prova) — 10,00 €
 - e) destinadas à avaliação das condições de ingresso no curso de mestrado em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico:
 - i) para estudantes do IPBeja — 5,00 €
 - ii) para não estudantes do IPBeja — 15,00 €
 - f) outro tipo de provas de ingresso (por prova) — 10,00 €
 - 7.2 — Pedido de consulta de provas — 5,00 €
 - 7.3 — Fotocópias das provas — 5,00 €
 - 7.4 — Pedido de reapreciação de provas (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 35,00 €



7.5 — Requerimento de equivalência ou de validação de provas documentais comprovativas da satisfação da qualificação académica específica no âmbito do Estatuto de Estudante Internacional ou em outra situação — 10,00 €

7.6 — Requerimento de adequação de provas de ingresso realizadas em outras instituições de ensino superior — 10,00 €

8 — Candidaturas:

8.1 — Taxa de candidatura aos Concursos Especiais para acesso e ingresso em licenciaturas — 30,00 €

8.2 — Taxa de candidatura aos ciclos de estudo de Mestrado — 50,00 €

8.3 — Taxa de candidatura aos cursos de pós-graduação e de pós-licenciatura — 50,00 €

8.4 — Taxa de candidatura aos CTeSP — 20,00 €

8.5 — Os candidatos de nacionalidade enquadrada no estatuto de estudante internacional estão isentos do pagamento das taxas de candidatura referidas nos números anteriores, independentemente do regime de ingresso a que se candidata.

8.6 — Taxa de candidatura a um curso não previsto nos números anteriores — 40,00 €

8.7 — Taxa de candidatura aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso — 30,00 €

8.8 — Taxa de candidatura a mudança de regime — 30,00 €

8.9 — Outras candidaturas — 20,00 €

8.10 — Reclamação sobre resultado da candidatura (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 35,00 €

9 — Matrícula e Inscrição num curso:

9.1 — Taxa de matrícula e de inscrição em cursos de Mestrado — 50,00 €

9.2 — Taxa de matrícula e de inscrição em cursos de Pós-Licenciatura — 50,00 €

9.3 — Taxa de matrícula e de inscrição em cursos de Pós-Graduação — 50,00 €

9.4 — Taxa de matrícula e de inscrição em cursos de Licenciatura — 20,00 €

9.5 — Taxa de matrícula e de inscrição em CTeSP — 15,00 €

9.6 — Taxa de matrícula e de inscrição em curso preparatório de acesso ao ensino superior — 40,00 €

9.7 — Taxa de inscrição em cursos de Mestrado — 20,00 €

9.8 — Taxa de inscrição em cursos de Licenciatura — 15,00 €

9.9 — Taxa de inscrição em CTeSP — 10,00 €

9.10 — As taxas de matrícula e inscrição para estudantes de nacionalidade enquadrada no estatuto de estudante internacional são as referidas nos números anteriores multiplicadas por 2,5.

9.11 — Inscrição em ações de formação contínua — 50,00 € (se aplicável).

9.12 — Alteração de inscrição em unidade curricular, exceto alterações decorrentes de processos de mobilidade, creditação de competência, ou decorrentes de situações não imputáveis aos estudantes — 5,00 €

9.13 — Anulação de inscrição em uma unidade curricular, por decisão do estudante — 5,00 €

10 — Inscrição em unidades curriculares em regime extraordinário:

10.1 — Estudantes internos, por unidade curricular de CTeSP — 30,00 €

10.2 — Ex-estudantes do IPBeja, por unidade curricular de CTeSP — 70,00 €

10.3 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no número anterior) por unidade curricular de CTeSP — 80,00 €

10.4 — Estudantes internos, por unidade curricular de licenciatura — 40,00 €

10.5 — Ex-estudantes do IPBeja, por unidade curricular de licenciatura — 90,00 €

10.6 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no número anterior) por unidade curricular de licenciatura — 100,00 €

10.7 — Estudantes internos ou Ex-estudantes do IPBeja, por unidade curricular de mestrado — 100,00 €

10.8 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no número anterior) por unidade curricular de mestrado — 150,00 €

11 — Provas de avaliação de unidades curriculares:

11.1 — Inscrição em prova, por unidade curricular, na época de recurso — 5,00 €



- 11.2 — Inscrição em prova, por unidade curricular, na época especial — 10,00 €
- 11.3 — Inscrição em prova, por unidade curricular, para melhoria de nota — 10,00 €
- 11.4 — Pedido de reavaliação de elemento de avaliação (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 25,00 €
- 11.5 — Inscrição em prorrogação do prazo de entrega da prova de mestrado — 315,00 €
- 12 — Atribuição do título de especialista
- 12.1 — Candidatura às Provas de especialista:
- a) Por trabalhadores do IPBeja — 50,00€
- b) Para candidatos propostos contratar para o desempenho de funções docentes mediante parecer do coordenador de curso competente, quando haja interesse do Instituto para efeitos de acreditação — 50,00 €
- c) Outros candidatos não incluídos na alínea anterior — 750,00 €
- d) No caso da atribuição do título de especialista ocorrer no âmbito de um consórcio a que o IPBeja pertença, os emolumentos são pagos no valor, termos e condições definidas no consórcio.
- 12.2 — Certificado de atribuição de título de especialista — 100 €
- 13 — Penalidade pela prática de atos ou de pagamentos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal), com exceção de épocas de recurso e melhoria de nota;
- 13.1 — Os valores a pagar pela prática de atos fora do prazo, acrescem de:
- a) Nos primeiros 5 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo — 10,00 €
- b) Do 6.º ao 15.º dia de calendário — 20,00 €
- c) Mais de 15 dias — 40,00
- 13.2 — Os valores das propinas ou das respetivas prestações, pagos fora dos prazos estabelecidos, estão sujeitos a juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas à taxa legal em vigor, publicitada através de aviso no *Diário da República* até ao dia 31 de dezembro do ano anterior.
- 14 — Cópia de documentos administrativos — De acordo com o estabelecido no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), de 1 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 99, de 29 de abril.
- 15 — Biblioteca do IPBeja:
- 15.1 — Serviço de reprodução de documentos:
- a) Impressão a preto e branco — 0,06 € por página;
- b) Impressão a cores — 0,21 € por página;
- c) Emissão de cartão de fotocópias e impressões (não carregado) — 1,00 €
- d) Carregamento de cartão de fotocópias e impressões — 5,00 €
- 15.2 — Serviço de empréstimo entre bibliotecas — para instituições solicitantes que cobram ao IPBeja pelo mesmo serviço, ou nas situações previstas no n.º 2 do artigo 26.º, do Regulamento da Biblioteca:
- a) Envio de livros — 4,00 € ou 1/2 voucher International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA);
- b) Fotocópias de artigos e digitalização:
- i) Até 10 páginas — 0,50 € por página;
- ii) Mais de 10 páginas — 0,35 € por página;
- c) Artigo de revista eletrónica ou de base de dados, subscrita pelo IPBeja — 4,00 € ou 1/2 voucher IFLA.
- 16 — Outros/Atos/Diversos:
- 16.1 — Por emissão de segunda via de cartões pelos Serviços Académicos — 8,00 €



16.2 — Documentos a enviar pelo correio para território nacional — serão acrescidos de 5,00 €

16.3 — Documentos a enviar pelo correio para o estrangeiro — serão acrescidos de 15,00 €

17 — Isenções e Reduções:

17.1 — Estão isentas de emolumentos, as certidões para fins de ADSE, renovação do título de autorização de residência, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, bombeiros, pensões de sangue e sobrevivência, passes sociais e bolsas de estudo.

17.2 — Os docentes e não docentes do IPBeja beneficiam de isenção de emolumentos previstos nos números 6, 7 e 8 da presente tabela.

17.3 — Os estudantes bolseiros de qualquer tipo beneficiam de uma redução de 50 % dos valores previstos na presente tabela, salvaguardando-se o disposto no número seguinte, verificando-se igual situação no período de 1 ano a contar do termo dos cursos, desde que comprovem a condição de bolseiro.

17.4 — A redução prevista no número anterior não se aplica aos emolumentos previstos nos números 8, 9, 13, 15, 16.2 e 16.3.

18 — Casos omissos ou considerados excecionais — o Presidente do IPBeja pode autorizar situações de exceção ao presente despacho.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

312800757



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 12104/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos no cargo de secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, e considerando o disposto no artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com o artigo 80.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, unidade orgânica de ensino do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados em anexo ao Despacho n.º 16101/2009, alterados pelo Despacho (extrato) n.º 2447/2012, determino a renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos, no cargo de Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, pelo período de três anos com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

A presente decisão de renovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

11 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, *Pedro Miguel Lopes Nunes da Costa*.

312813109



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 12105/2019

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes.

Atribuição de Título de Especialista — Delegação Presidência de Júris

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, relativo ao processo da seguinte candidata:

Raquel Maria de Carvalho Faustino.

29 de novembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312817468



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12106/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Edna Soraia Gregório Ribeiro.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.11.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, conforme disposto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com Edna Soraia Gregório Ribeiro, na sequência de concurso documental, como Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 11.11.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

26.11.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

312815661



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12107/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Ana Maria Fernandes Firmino.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.09.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta convidada com Ana Maria Fernandes Firmino, em regime de tempo parcial 60 % no período de 21.09.2019 a 29.02.2020, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312815718



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Editais n.º 1480/2019

Sumário: Concurso interno para promoção de um docente na categoria de professor coordenador para a área técnico-científica de Artes Visuais.

Concurso Interno para promoção de um docente na categoria de Professor Coordenador para a área técnico-científica de Artes Visuais nas áreas disciplinares de Ciências da Arte e Pintura

Torna-se público que, pelo Despacho ESE/PR-043/2019 de 27/11/2019, do Senhor Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Professor Doutor Jorge Alexandre da Silva Pinto, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, concurso interno para promoção de um docente na categoria de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área técnico-científica de Artes Visuais, nas áreas disciplinares de História da Arte e Pintura, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, de acordo com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://www.esse.ipp.pt/esse/anun/concursos/docentes>

A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/esse/pessoal> até à data limite para apresentação de candidaturas referidas no n.º 1 do presente edital.

9 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente, *José Alexandre da Silva Pinto*.

312836243



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20232/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e a candidatos sem vínculo de emprego público.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e para efeitos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e na alínea a) do artigo 3.º e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do IPS, datado de 16 de outubro de 2019, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e a candidatos sem vínculo de emprego público:

1 — Carreira e Categoria — Assistente Técnico.

2 — Local de trabalho — Divisão Académica do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atividade para que é aberto o procedimento. Atuação nas áreas de atividade académica e administrativa com funções executivas de apoio geral ou especializado, designadamente: Organização dos processos de estudantes e atos académicos (candidaturas, inscrições, controlo do pagamento de propinas, frequência, avaliação, emissão de certidões); Registo de dados na gestão académica no SIGARRA; Atendimento ao público; Registo de documentação; Emissão de pareceres e informações.

5 — A publicação integral do presente Aviso será efetuada no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e no sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

26 de novembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312813669



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 12108/2019

Sumário: Autorizadas as renovações e alterações de contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 26/09/2019:

Luís Manuel Dias Damas — autorizada, pelo período de 01/10/2019 a 31/08/2020, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 01/10/2019:

Dina Bela Lopes Carromeu Galhanas — autorizada, pelo período de 01/10/2019 a 31/08/2020, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 15 % para 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

João Paulo Rangel Marques Capinha — autorizada, pelo período de 01/10/2019 a 31/08/2020, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 % para 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Rui Jorge Maris dos Santos — autorizada, pelo período de 01/10/2019 a 13/03/2020, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 % para 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

António Manuel Rodrigues Sobral — autorizada, pelo período de 04/10/2019 a 13/03/2020, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 45 % para 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

28 de novembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312814965



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

Aviso n.º 48/2019/A

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha do Corvo, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha do Corvo, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, torna-se público que, após despacho de autorização de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde de 24 de setembro de 2019 e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, de 19 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, integrado no Quadro Regional da Ilha do Corvo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), em Fisioterapia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

2 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: Este procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão atual, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

4 — Prazo de validade: O procedimento é válido para o provimento do posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.

5 — Condições de admissão: O presente procedimento concursal destina -se a candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 4, do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, o procedimento concursal é destinado aos trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos e nos limites do Despacho n.º 236/2019, de 22 de fevereiro.

6 — Conteúdo funcional: Exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira e categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), em Fisioterapia, enunciado constante na alínea g) do artigo 5.º, artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação.

7 — Remuneração e Posicionamento Remuneratório: de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, irá auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível 15 correspondente ao montante pecuniário de 1201,48 euros da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2018, de 31 de dezembro.

8 — Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, sita à Avenida Nova, na Ilha do Corvo.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Requisitos gerais: podem candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até ao termo do prazo de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Os previstos no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento — Curso Superior em Fisioterapia.

b) Ser detentor de cédula profissional, título de Fisioterapia

10 — Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário da candidatura disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) em <http://bepa.azores.gov.pt> (Ajuda — Formulários — Formulários de Candidatura).

11.2 — O formulário da candidatura, devidamente preenchido, com indicação do número de oferta, datado e assinado, deve ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, em envelope fechado, com indicação expressa do procedimento a que se candidata e remetido através de correio registado com aviso de receção para a Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, sita Avenida Nova, s/n — 9880-039 Corvo, ou entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, durante as horas de expediente (das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com respetiva classificação final;
- b) Documento comprovativo da cédula profissional;

c) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como a categoria detida e avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, se aplicável.

d) Três exemplares de *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respetiva duração e datas de realização;

e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional;

g) Documento comprovativo das leis de vacinação obrigatória;

h) Documento comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõem desempenhar (Certificado de Registo Criminal);

i) Declaração atualizada do candidato a assegurar o cumprimento dos requisitos de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, nos termos do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de outubro;

j) quaisquer outros documentos que os candidatos entendem dever apresentar por considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito;

11.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas g), h) e i) do ponto anterior, pode ser substituída por declaração no requerimento/formulário de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11.5 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, são punidas nos termos da lei.

12 — Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E) / 4$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

E = Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — A avaliação curricular referida, resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos na ata n.º 1.

13.2 — Na entrevista profissional de seleção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, são avaliados através dos seguintes fatores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico;

b) Motivação;

- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

14 — A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri de concurso, a qual é facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

16 — O exercício do direito de participação de interessados é, obrigatoriamente, efetuado mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível na página eletrónica da BEP — Açores em <http://bepa.azores.gov.pt> no separador “Ajuda — Formulários — Formulário Audiência”, o qual deverá ser dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal.

17 — Atendendo ao número de lugares por cada posto de trabalho, não foi fixada quota para deficientes, aplicando -se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março: os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório (ponto 8 — “Necessidades especiais”), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada nas Instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, publicada na Bolsa de Emprego Público dos Açores e notificada por ofício registado. A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público dos Açores e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Lúcia Maria Dias de Matos — Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta especialista de 1.ª classe, afeto ao Hospital da Horta EPER em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;

1.º Vogal Efetivo: Inês Margarida Matos Ramos Rodrigues — Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta de 1.ª classe, afeto ao Hospital da Horta EPER em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Raquel Alice Alvernaz Neves Serpa — Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta de 2.ª classe, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;

1.º Vogal Suplente: Fernando Simão Martins Amorim — Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta especialista, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;

2.º Vogal Suplente: Maria Henriqueta Simas Bettencourt de Melo e Silva — Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta principal, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

9 de dezembro de 2019. — A Presidente do Júri, *Lúcia Maria Dias de Matos*.

312837256

**CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 20233/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia, da carreira especial médica ou carreira médica.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, da carreira especial médica ou carreira médica — área hospitalar

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Ministra da Saúde de 4 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE, de 12 de novembro de 2019, adiante designado, abreviadamente, por CHMA, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da carreira especial médica ou carreira médica da área hospitalar, do mapa de pessoal do CHMA, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

1 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

2 — Âmbito do recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHMA, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

2.2 — Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — O procedimento concursal rege-se, nomeadamente, pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego (BTE)* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações; no ACT relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado, publicado no *BTE* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e posteriores alterações; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.



6 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, e no n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 das cláusulas 10.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e do ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e nas suas alterações.

7 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar — Hospital Conde S. Bento, no Largo Domingos Moreira, 4780 — 371 em Santo Tirso e Hospital S. João de Deus, na Rua Cupertino de Miranda, 4761 — 917 em Vila Nova de Famalicão, bem como em outras Instituições com as quais o CHMA tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela remuneratória em vigor, constante do anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou do anexo II a que se refere a cláusula 54.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, ou, por opção do trabalhador, a remuneração correspondente ao respetivo regime de trabalho, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo por opção do trabalhador, no caso dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no CHMA, manter-se o respetivo regime horário.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado por relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço nacional de Saúde;
- b) Possuir o grau de consultor em Otorrinolaringologia e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- d) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., em suporte papel, e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, no período de expediente — dias úteis, das 09h às 13,00 horas e das 14h às 15,00 horas — ou remetido através de correio registado, com aviso de receção, para Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE — Largo Domingos Moreira, 4780-371 Santo Tirso, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

11.2 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de cidadão/bilhete de Identidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, indicando a carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com a referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

- c) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Situação perante os requisitos mencionados na alínea d) do ponto 10 deste aviso, declarando, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, que cumpre o requisitos acima mencionados;
- e) Situação precisa em que o candidato se encontra perante os requisitos relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- g) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea a) do ponto 11.2 deste aviso (n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo);
- h) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do Grau de Consultor em Otorrinolaringologia;
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde e tempo de serviço efetivo na categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento, atualizado, comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda à descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato para discussão na prova prática;

11.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei, determinando a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações ou factos referidos no seu currículo.

12 — Métodos de seleção — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, na sua alteração e texto consolidado, publicado no *BTE* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

12.1 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, dos quais são obrigatoriamente considerados os parâmetros constantes no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

12.2 — Prova Prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

14.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e na cláusula 25.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, na sua alteração e texto consolidado, publicado no *BTE* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

14.4 — Apenas podem ser recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

15 — Afixação das listas:

15.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final serão afixadas no *placard* Serviço de Recursos Humanos do CHMA, publicitadas na página eletrónica do CHMA (www.chma.pt), e enviadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e do n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, na sua alteração e texto consolidado, publicado no *BTE* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e constituição do Júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a seguinte composição e constituição:

Presidente — Dr. Luís António de Barros Pacheco Dias — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Hospital de Braga, EPE.

1.º Vogal efetivo — Dr. António Luís Valente de Meireles Pereira — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.

2.º Vogal efetivo — Dr. Francisco Flaviano Gomes — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Cecília de Almeida e Sousa — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.

2.º Vogal suplente — Dr. António Manuel Matos Gonçalves — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Hospital de Braga, EPE.

17.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

312818683

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.**Aviso n.º 20234/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019, de 4 de outubro de Sua Excelência a Sra. Ministra da Saúde, publicado a 14 de outubro de 2019 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, páginas 125 a 130), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., de 23 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego (BTE)*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, adiante designado ACT.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do recrutamento:

a) Podem ser admitidos ao presente concurso, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou por regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LGTF), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código de Trabalho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado de Pediatria, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor de Pediatria, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e alínea i) do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal



de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *BTE*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, os candidatos deverão possuir as seguintes exigências particulares técnico-profissionais considerando a diferenciação das funções a exercer: Conhecimento e experiência em Doenças Hereditárias do Metabolismo.

4.3 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017 de 9 de junho e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de Assistente Graduado de Pediatria, com a indicação da sua duração;
- b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Pediatria;
- c) Documento comprovativo do conhecimento e experiência em Doenças Hereditárias do Metabolismo;
- d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- e) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;
- f) Cinco exemplares de um plano de gestão;
- g) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no *BTE*, n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *BTE*, n.º 43 de 22/11/2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no *BTE*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *BTE*, n.º 43, de 22/11/2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Alberto António Moreira Caldas Afonso, assistente graduado sénior de Pediatria e diretor do Centro Materno-Infantil do Norte Dr. Albino Aroso do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria Fernandes Ramos, assistente graduada sénior de Pediatria do Centro Materno-Infantil do Norte Dr. Albino Aroso do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutora Luísa Maria de Abreu Freire Diogo Matos, assistente graduada sénior de Pediatria do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. José Carlos Aroso Reis Cidrais Rodrigues, assistente graduado sénior de Pediatria e diretor do Serviço de Pediatria da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães, assistente graduado sénior de Pediatria e diretor do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos é publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., e a lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro,



pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 2, b), da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Ilda Maria Correia de Magalhães*.

312817832

**HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.****Aviso n.º 20235/2019**

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — otorrinolaringologia.

**Procedimento concursal de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar
Otorrinolaringologia da carreira especial médica e da carreira médica**

Faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado com a cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., datada de 27 de novembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — Otorrinolaringologia — da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação em vigor, o acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado em 2015, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de



acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

- a) Possuir o grau de consultor em Otorrinolaringologia, com;
- b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, e da cláusula 22.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

- a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)
- b) Prova prática (n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, n.ºs 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)

9 — Remuneração:

- a) A remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais;
- b) Para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente, é aplicável o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;
- c) Para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e para a carreira médica é de 40 horas semanais.

11 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido à Sra. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição (Avenida Bernardo Santarém, 2005-177 Santarém), até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;



b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

d) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, e na cláusula 25.º do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr., Ilídio Martins Gama, Assistente Graduado Sênior no Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;

1.º Vogal efetivo: Dr. Pedro Manuel Peyssonneau Nunes Montalvão e Silva, Assistente Graduado Sênior no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo: Dra. Ana Paula Ferreira Branco, Assistente Graduada Sênior no Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dra. Maria José Reis Dias da Silva, Assistente Graduado Sênior no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dr. Mário Aníbal Beato Oliveira Barros, Assistente Graduado Sênior na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

3 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

312821469



HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20236/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria da técnica superior de diagnóstico e terapêutica Carla Ferreira.

Consolidação da mobilidade na carreira e na categoria da TSDT Carla Ferreira

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Exm.ª Senhora Ministra da Saúde de 20 de fevereiro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade de Carla Isabel Galvão Ferreira, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª classe na área de Audiologia do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., para o mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, com a mesma categoria, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49 da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (LOE 2019), conjugado com o n.º 3 do artigo 99 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), com efeitos a 01 de abril de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

312800481



HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20237/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia e obstetrícia.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 20 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Ginecologia e Obstetrícia, da Carreira Especial Médica/Carreira Médica — aberto por Aviso n.º 10404/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 24 de junho:

Dr. Fernando Manuel Ribeiro Fernandes — 17,2 valores.

Da homologação da lista pode ser interposto recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

312800384

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.**Aviso n.º 20238/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, das áreas hospitalares de oftalmologia e anesthesiologia, da carreira médica.

Procedimento Concursal Comum de Acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, das áreas hospitalares — Oftalmologia — Anesthesiologia — da carreira médica

Faz-se público que, nos termos da autorização concedida pelo Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, proferido por despacho do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, e de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Ministra da Saúde e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 27 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Oftalmologia e 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional Anesthesiologia.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelecem, prospetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito do Recrutamento

3.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

3.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

3.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo determina-



do — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3.4 — Possuir o grau de Consultor e exercício efetivo de 3 anos na categoria de Assistente Graduado conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto.

3.5 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação regularizada perante a mesma.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Oftalmologia e, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Anestesiologia com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Oftalmologia e Anestesiologia, respectivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., Barcelos, Campo da República, apartado 181 4754-909 Barcelos.

8 — Remuneração base mensal líquida — a remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 70, da Tabela Remuneratória Única, da categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica.

9 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: Deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em suporte papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181 4754-909 Barcelos, durante as horas normais de expediente (10h00/12h00 e 13h30/14h30), podendo também ser remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se entregue dentro do prazo, se expedido até ao termo do prazo fixado até à data limite fixada na publicação, devendo constar da candidatura os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor nas áreas de Oftalmologia e Anestesiologia;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176 e 177, ambos de 4 de agosto de 2009.

12 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

13 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181 4754-909, bem como no portal da internet do Hospital (www.hbarcelos.min-saude.pt/), sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e do n.º 2 b) da cláusula 18.º do ACT.

18 — Constituição do júri para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Oftalmologia:

Presidente: Dra. Maria Angelina da Costa Meireles Silva — Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dra. Maria do Rosário Bento Varandas — Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Jorge Daniel Guimarães Valverde — Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Dra. Paula Alexandra Sepúlveda Ferreira Fernandes — Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Mário Jesus Santos — Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia Centro Hospitalar Baixo Vouga Aveiro, E. P. E.

18.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 — Constituição do júri para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Anestesiologia:

Presidente: Dra. Maria José Pinto de Barros Pereira — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Hospital de Braga



Vogais Efetivos:

Prof. Doutor Fernando José Pereira Alves Abelha — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Dra. Florinda Maria Azevedo Amorim — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Dra. Isabel Cristina Cerqueira — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Dr. Manuel António Ferreira Seabra — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

19.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

02-12-2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312813125

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 20239/2019**

Sumário: Recrutamento de diretor(a) de serviço para Outcomes Research Lab.

Recrutamento de diretor(a) de serviço para Outcomes Research Lab

1 — Enquadramento — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º n.º 1 e 28.º n.º 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor(a) do *Outcomes Research Lab*, dando-se assim cumprimento aos princípios legais que regulam a matéria, nomeadamente os princípios da imparcialidade, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

2 — Âmbito — Podem materializar a manifestação de interesse individual os profissionais vinculados a Instituição do Serviço Nacional de Saúde, a título definitivo, com comprovada experiência profissional na área da medição de resultados em saúde, por um período mínimo de 3 anos, detentores de um currículo profissional robusto e de um programa de desenvolvimento e gestão para o *Outcomes Research Lab*.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos no estatuto remuneratório para os cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor de Serviços, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — A duração semanal é de 35 horas em regime de horário flexível, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial.

5 — Elementos — Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Comprovativo da experiência profissional mínima de 3 anos numa unidade de Outcomes Research/Avaliação de tecnologias de saúde.

c) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

d) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, até ao limite de 2.500 palavras — equivalente a aprox. 13.000 caracteres s/ espaços e 15.000 c/ espaços — em letra *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5;

ii) Plano de gestão, até ao limite de 3.000 palavras — equivalente a aprox. 15.700 caracteres s/ espaços e 18.200 c/ espaços — em letra *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5.

6 — Envio — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, até à data-limite fixada na publicitação.



7 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

Presidente: Dr. Emanuel José de Jesus Pereira Magalhães de Barros, Administrador Hospitalar e Vogal Executivo do Conselho de Administração.

Vogais efetivos:

Dr.ª Marina Andrea Marques Borges, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão.

Dr.ª Cecília de Fátima dos Santos Gonçalves de Figueiredo Lopes, Técnica Superior e responsável do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

Dr.ª Dora Helena Guedes Ventura, Técnica Superior e Responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

Dr.ª Elisabete Durão, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Gestão de Doentes.

8 — Análise e discussão — A comissão *ad-hoc* de análise analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos profissionais interessados.

9 — Parecer — A comissão *ad-hoc* elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

10 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão *ad-hoc*, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

11 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da Instituição na Internet.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique*.

312815401

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 20240/2019**

Sumário: Recrutamento de diretor(a) do Gabinete Jurídico.

Recrutamento de diretor(a) do Gabinete Jurídico

1 — Enquadramento. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º n.º 1 e 28.º n.º 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor(a) do Gabinete Jurídico, dando-se assim cumprimento aos princípios legais que regulam a matéria, nomeadamente os princípios da imparcialidade, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

2 — Âmbito. Podem materializar a manifestação de interesse individual os profissionais vinculado a Instituição do Serviço Nacional de Saúde, a título definitivo, com comprovada experiência profissional em direção de serviço e/ou gabinete jurídico na área da saúde, por um período mínimo de 5 anos, detentores de um currículo profissional robusto e de um programa de desenvolvimento e gestão para o Gabinete Jurídico.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração. O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos no estatuto remuneratório para os cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor de Serviços, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho. A duração semanal é de 35 horas em regime de horário flexível, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial.

5 — Elementos. Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Comprovativo da experiência profissional mínima de 5 anos na direção de serviço e/ou gabinete jurídico na área da saúde.

c) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

d) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, até ao limite de 2.500 palavras — equivalente a aprox. 13.000 caracteres s/ espaços e 15.000 c/ espaços — em letra *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5.

ii) Plano de gestão, até ao limite de 3.000 palavras — equivalente a aprox. 15.700 caracteres s/ espaços e 18.200 c/ espaços — em letra *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5.

6 — Envio. A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, até à data-limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

Presidente — Dr. Emanuel José de Jesus Pereira Magalhães de Barros, Administrador Hospitalar e Vogal Executivo do Conselho de Administração.



Vogais efetivos — Dr.ª Sónia Cristina Duarte Cruz, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Auditoria Interna; Dr.ª Maria Amélia Moreira dos Santos Ribeiro, Técnica Superior e Responsável pelo Serviço de Aquisições e Logística.

Vogais suplentes — Dr.ª Marina Andrea Marques Borges, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão; Dr.ª Dora Helena Guedes Ventura, Técnica Superior e Responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

8 — Análise e discussão. A comissão *ad-hoc* de análise analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos profissionais interessados.

9 — Parecer. A comissão *ad-hoc* elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

10 — Nomeação. A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão *ad-hoc*, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

11 — Publicitação. A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da Instituição na Internet.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique*.

312818675



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 20241/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar — publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Gastroenterologia da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Gastroenterologia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 15275/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 1 de outubro.

1 — Francisco Baldaque Sousa Soares da Silva — 19,80 valores

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por deliberação do Conselho de Administração de 28 de novembro de 2019 e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora.

1 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

312811765



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 20242/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Sónia Paula Matos Bispo Valadas, na categoria de técnica superior.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Sónia Paula Matos Bispo Valadas, detentora da categoria de Assistente Técnico, em mobilidade na categoria de Técnica Superior, consolidou definitivamente a mobilidade na categoria de Técnica Superior, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A referida técnica Superior encontra-se posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15.

A consolidação da mobilidade produz efeitos a partir de 22/10/2019.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312821785

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Aviso n.º 20243/2019**

Sumário: Regulamento Municipal Prémio de Mérito Escolar «Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues».

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas c) e t), todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019 e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, após submissão a apreciação pública nos termos legais, foi aprovado o Regulamento Municipal Prémio de Mérito Escolar “Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues” o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-alandroal.pt.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

Regulamento Municipal Prémio de Mérito Escolar «Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues»

Preâmbulo

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no seu desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

Como se encontra descrito no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior aprovado pela Lei n.º 51/2012 de 05 de setembro, que no seu artigo 7.º, alínea d) estipula como direitos do aluno: «Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.».

O prémio de Mérito Escolar atribuído pelo Município de Alandroal tem como objetivo incentivar o desempenho escolar e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.

Os prémios de Mérito Escolar são atribuídos, anualmente, no término do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, aos alunos com melhor desempenho académico dos estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal e que cumpram um conjunto de requisitos associados à sua classificação, desempenho e comportamento escolares, assegurando-se, assim, um tratamento equitativo de alunos e escolas, em igualdade de oportunidades, e na consideração de que as escolas, ao seu nível, promovem os mecanismos de reconhecimento do mérito interno que lhes cabem.

O Projeto de Regulamento Municipal Prémio de Mérito Escolar “Maria Helena Xavier Rodrigues e Manuel Viana Xavier Rodrigues” foi objeto de consulta pública pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.



Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com as alíneas *k*), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de prémios de mérito aos alunos do Ensino Básico, por parte do Município de Alandroal.

Artigo 3.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento os alunos residentes no Concelho de Alandroal, que estando inscritos no 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, tenham frequentado o Agrupamento de Escolas de Alandroal, no ano letivo transato.

Artigo 4.º

Objetivo

O prémio instituído pelo presente Regulamento tem por finalidade apoiar a dedicação ao estudo e a promoção do saber como instrumento para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e incentivar o reconhecimento público do mérito escolar, assiduidade e disciplina.

Artigo 5.º

Aproveitamento de mérito

Considera-se que teve aproveitamento de mérito o aluno do Ensino Básico que satisfaça as seguintes condições:

a) No 1.º Ciclo deverá obter menção de «Muito Bom» nas três áreas curriculares (Português, Matemática e Estudo do Meio), não podendo obter menção inferior a «Bom» nas restantes áreas, com exceção das áreas de Apoio ao Estudo, de Educação Moral Religiosa e Católica e de Oferta Complementar.

I. Verificando-se uma situação de empate, os critérios de desempate são os seguintes:

- i) Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano letivo em questão;
- ii) Analisar os anos anteriores.

b) No 2.º Ciclo deverá obter média final de igual ou superior a 4,5, nas áreas curriculares disciplinares, sem qualquer nível inferior a 3, com exceção das disciplinas de Educação Moral Religiosa e Católica e Formação e Educação Cívica.

I. Verificando-se uma situação de empate, os critérios de desempate são os seguintes:

- i) Analisar os dois primeiros períodos escolares, referentes ao ano letivo em questão;
- ii) A melhor média do ano anterior.



c) No 3.º Ciclo deverá obter média final de igual ou superior a 4,5, nas áreas curriculares, sem qualquer nível inferior a 3, com exceção das disciplinas de Educação Moral Religiosa e Católica e Formação e Educação Cívica.

I. Verificando-se uma situação de empate, o critério de desempate é o do melhor resultado obtido nas Provas Finais de Português e de Matemática.

Artigo 6.º

Processo de seleção dos candidatos

Deverão ser seleccionados:

- a) O melhor aluno do 4.º ano do 1.º Ciclo;
- b) O melhor aluno do 6.º ano do 2.º Ciclo;
- c) O melhor aluno do 9.º ano do 3.º Ciclo;

Artigo 7.º

Documentos

1 — A Câmara Municipal de Alandroal solicita, no início do ano escolar seguinte, ao órgão executivo do Agrupamento de Escolas de Alandroal, o nome dos alunos que preenchem os requisitos, a que o prémio diz respeito.

2 — O Agrupamento de Escolas de Alandroal contactará os Encarregados de Educação dos Alunos para fornecerem ao Município o nome completo, morada, número de telefone, número de identificação fiscal e ficha de registo da avaliação.

Artigo 8.º

Atribuição de Prémios

A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar do Município de Alandroal realizar-se-á em sessão pública em data e local a definir.

Artigo 9.º

Divulgação dos Premiados

A lista nominativa de premiados será divulgada através da sua publicação no site da Câmara Municipal de Alandroal, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por outros meios.

Artigo 10.º

Prémios

1 — Para cada ano letivo serão atribuídos os seguintes Prémios de Mérito Escolar:

- a) Ao melhor aluno do 4.º ano do 1.º Ciclo — material informático no valor de 500,00 Euros;
- b) Ao melhor aluno do 6.º ano do 2.º Ciclo — material informático no valor de 500,00 Euros;
- c) Ao melhor aluno do 9.º ano do 3.º Ciclo — material informático no valor de 500,00 Euros.

2 — Conjuntamente com o prémio, será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.



Artigo 11.º

Casos omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso ou reclamações.

Artigo 12.º

Entrada em vigor e duração

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312813174



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 20244/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Celebração contratos de trabalho por tempo indeterminado

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos, celebraram contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Município, os trabalhadores abaixo identificados:

Emília Isabel Benjamim Fernandes, cujo início de funções ocorreu a 14 de março de 2019, na carreira/categoria de assistente operacional na área do canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 635,07;

Sandra Isabel José Esteves Ribeiro, cujo início de funções ocorreu a 06 de junho de 2019, na carreira/categoria de assistente operacional, na área do canil, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 635,07;

Gisela Fernanda Nunes Matias, cujo início de funções ocorreu a 17 de julho de 2019, na carreira/categoria de assistente operacional, na área do espaços verdes, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 635,07.

Maria de Fátima Gameiro Nogueira da Silva Godinho Gouveia, cujo início de funções ocorreu a 04 de outubro de 2019, na carreira/categoria de assistente operacional na área do refeitórios escolares, posição remuneratória 4, nível 4 correspondente a € 635,07.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

312813417

**MUNICÍPIO DE ALENQUER****Aviso (extrato) n.º 20245/2019**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer.

1 — Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de autorização concedida, por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 11 de junho de 2019, faz público que se encontra aberto, procedimentos concursais comuns em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na página www.cm-alenquer.pt, cujas referências se indicam:

Ref.^a A — Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Arquitetura);
Ref.^a B — Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Biologia).

2 — Caracterização dos postos de trabalho.

2.1 — Ref.^a A — Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Arquitetura);

2.2 — Ref.^a B — Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Biologia)

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida:

3.1 — Ref.^a A — Licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo na respetiva ordem profissional.

3.2 — Ref.^a B — Licenciatura em Biologia e inscrição como membro efetivo na respetiva ordem profissional.

4 — A versão integral do presente aviso encontra -se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página www.cm-alenquer.pt.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

312808274



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 20246/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 216/2017-2021 proferido, em 02-12-2019, pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, João Luís Couvaneiro:

Despacho n.º 216 /2017-2021

Considerando a vacatura do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), da Câmara Municipal de Almada;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, da Técnica Superior do Mapa de Pessoal desta Autarquia Ana Lúcia Pereira Rosa Nobre, demonstrativa da competência técnica, da aptidão, da experiência profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, designo, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, a licenciada Ana Lúcia Pereira Rosa Nobre, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Ana Lúcia Pereira Rosa Nobre
Data de nascimento: 29 de abril de 1977

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Sociologia, em 16 de julho de 1999, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

3 — Experiência Profissional

Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almada desde 01/03/2002, tendo desempenhado sempre funções na área de intervenção do Departamento de Recursos Humanos, exercendo funções de apoio técnico, designadamente nas seguintes matérias: gestão do



mapa de pessoal; desenvolvimento dos processos de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias; implementação dos diferentes processos de avaliação de desempenho ao abrigo do SIADAP e consequente desenvolvimento de ações de formação interna dirigidas aos avaliadores; apuramento das condições para as alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores; participação no grupo de trabalho para implementação da gestão documental no Departamento de Recursos Humanos através da definição de metodologias de funcionamento com vista à racionalização e simplificação do processo administrativo; desenvolvimento de entrevistas de avaliação de competências enquanto método de seleção no âmbito de procedimento concursal.

4 — Formação Profissional

“Código da Contratação Pública”

“Regime Geral da Proteção de Dados nas Autarquias Locais”

“Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”

“Dashboards — Comunicar eficazmente a Informação de Gestão”

“SIADAP 123, alterações introduzidas pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31/12”

“Explorar o Potencial da Intranet: informar, trabalhar e formar”

“O novo SIADAP nas Autarquias Locais e avaliação e gestão do desempenho”

“O regime do Contrato de Trabalho em funções públicas”

“Entrevista de Avaliação de Competências”

“O Balanço Social na Administração Pública”

“Gestão da Mudança”

“Atendimento e Relações Públicas”

“Formação Pedagógica de Formadores”

“Gestão de Equipas de Trabalho”

04/12/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312823818



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 20247/2019

Sumário: Final da designação, em regime de substituição, do Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 215/2017-2021 proferido, em 02-12-2019, pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, João Luís Couvaneiro:

Despacho n.º 215/2017-2021

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, dou por finda a 30 de novembro de 2019, a seu pedido, a designação em regime de substituição, do Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do licenciado Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha.

Publique-se nos termos da lei.

04/12/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312823778



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 20248/2019

Sumário: Atribuição de autorização de transporte coletivo de crianças no Serviço de Educação a trabalhador.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a consequente redução de encargos para o erário público camarário.

Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos ao transporte coletivo de crianças e demais viaturas pesadas dos vários serviços municipais, pelo trabalhador Carlos Alberto Oliveira Ribeiro, assistente operacional do município de Almeirim.

A presente autorização é concedida pelo meu despacho datado de 02 de dezembro de 2019, sendo a mesma concedida exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte coletivo de crianças no Serviço de Educação e condução de viaturas pesadas afetas aos serviços municipais, que se enquadrem na atividade camarária, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária e apenas para fins de deslocações em serviço público do município, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra.

2 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente do Município, *Paulo Vladimiro Santana Caetano*.

312818034



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 20249/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helena Maria Oliveira Passos, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na área de arquitetura.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helena Maria Oliveira Passos, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na área de arquitetura, auferindo a retribuição mensal de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312819582



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 20250/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista no Regime Geral da Segurança Social, do trabalhador António Júlio Gonçalves, assistente operacional.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador António Júlio Gonçalves, assistente operacional, por motivo de passagem à situação de pensionista no Regime Geral da Segurança Social, a seu pedido, cessou a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 635,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312819217



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 20251/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional da trabalhadora Ana Isabel Simão Guerreiro.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Isabel Simão Guerreiro concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,10 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312822043



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 20252/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, na sequência de procedimentos concursais para recrutamento e seleção de candidatos para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de lugares de assistente operacional, abertos ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, celebrei contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos: João David Ângelo Lopes, José Ezequiel Nascimento Lima e António Manuel Rama da Fonte, assistentes operacionais, área funcional de cantoneiros de limpeza, com o vencimento de € 635,07, que corresponde atualmente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, o primeiro com efeitos a partir de 1 de julho de 2019 e os seguintes a partir de 2 de dezembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República*.

29 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312813263



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 20253/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e cessação de funções de Sandra Maria Rodrigues Rosário Canha.

Para cumprimento do disposto nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, na sequência de procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de lugares de assistente operacional, aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, celebrei contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata: Sandra Maria Rodrigues Rosário Canha, assistente operacional, área funcional de serviços gerais, com o vencimento de € 635,07 que corresponde atualmente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

Mais torno público, que a trabalhadora Sandra Maria Rodrigues Rosário Canha, assistente operacional, área funcional de serviços gerais, apresentou pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no decurso do período experimental e ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 11 de novembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República*

29 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312813369



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 20254/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Sérgio Paulo Bartolomeu Silva, Assistente Operacional, colocado na posição remuneratória 6, nível 6 cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia, em 01 de outubro de 2019.

Publique-se no *Diário da República*.

29 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312812201



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 20255/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada, por meu despacho, datado de 25 de novembro de 2019, a consolidação da mobilidade interna na categoria de Encarregado Operacional, do trabalhador Sérgio Miguel Domingos Pereira Custódio, com efeitos a 1 de dezembro de 2019 e de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2019, ficando o trabalhador a auferir uma remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da categoria de Encarregado Operacional da Tabela Remuneratória Única, no montante de € 837,60.

Publique-se no *Diário da República*.

29 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312812664



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 20256/2019

Sumário: Consolidação de mobilidades.

Nos termos da alínea *b)* n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com o acordo do Município de Torres Novas, foi autorizada, por meu despacho datado de 7 de outubro de 2019, a consolidação da mobilidade interna na categoria para o Município de Alpiarça, de José António Pereira dos Santos, na categoria de assistente operacional, com efeitos à data de 1 de novembro de 2019, de acordo com o Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2019, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório atual, correspondente ao montante de 635,07 euros. Mais torna-se público que, com o acordo da Junta de Freguesia de Corroios, foi autorizada, por meu despacho datado de 18 de outubro de 2019, a consolidação da mobilidade interna na categoria para o Município de Alpiarça, de Eugénia Adelaide Lopes Dolores Figueiredo, na categoria de assistente técnica, de acordo com o Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2019, estando a trabalhadora a progredir para o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 9 da Tabela Remuneratória Única (encontrando-se atualmente no montante de 859,92 euros).

Publique-se no *Diário da República*.

2 de dezembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312812956



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso (extrato) n.º 20257/2019

Sumário: Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de seis postos de trabalho correspondentes à carreira de bombeiro municipal, categoria de bombeiro sapador.

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal (concurso externo de ingresso) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alpiarça, correspondentes à carreira de Bombeiro Municipal e categoria de Bombeiro Sapador.

O texto integral contendo os requisitos de admissão ao referido procedimento concursal, descrição das funções, posicionamento remuneratório, legislação aplicável, forma de apresentação das candidaturas, constituição do júri, métodos de seleção e demais indicações, encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

4 de dezembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312822084



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 961/2019

Sumário: Regulamento de áudio-guias.

Regulamento dos Áudio-Guias

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2019, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Regulamento dos Áudio-Guias

Preâmbulo

O Município de Arruda dos Vinhos, inserido num conjunto de políticas e iniciativas no âmbito do Turismo, onde se incluem a promoção do turismo e do território de Arruda dos Vinhos, nomeadamente na aposta do turismo cultural que se traduz em mais-valias na satisfação das necessidades dos visitantes que pretende cativar, através da oferta de equipamentos devidamente desenhados e desenvolvidos em função dos diferentes públicos-alvo e adaptados às experiências desejadas, pretende implementar o recurso a um sistema de áudio-guias de interpretação patrimonial, apresentando as potencialidades favorecedoras do desenvolvimento local e da estimulação social que o património histórico e artístico encerra.

Assim, considerando:

A resposta à crescente procura de sistemas de interpretação do património de Arruda dos Vinhos que se tem verificado;

A melhoria da oferta turístico-patrimonial, uma vez que este sistema permite ao visitante escolher os pontos de interesse a visitar dentro da oferta existente, bem como o idioma no qual a informação é disponibilizada, daqui resultando uma fruição mais enriquecedora da realidade e uma diligente gestão dos conteúdos apresentados;

É criado o sistema de utilização dos áudio-guias.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento dos Audio-guias, na *internet*, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do projeto de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente Regulamento tendo sido aprovado em reunião do dia 07 de outubro de 2019, que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da sua publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 22 de novembro de 2019.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa definir as regras de utilização dos áudio-guias, devidamente identificados com a logomarca do Município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Os áudio-guias são um instrumento de utilização autónoma permitindo realizar uma visita audioguiada ao património histórico-cultural da vila de Arruda dos Vinhos.

2 — Os conteúdos dos áudio-guias estão disponíveis em versão trilingue (português, inglês e francês).

Artigo 3.º

Condições gerais de utilização de áudio-guias

1 — Os equipamentos estão a cargo dos/as funcionários/as do Posto de Turismo responsáveis pela sua manutenção e disponibilização ao público, mediante aluguer.

2 — Por aluguer deve entender-se a cedência temporária do equipamento ao/à visitante pelo que, no Posto de Turismo deve ser registado a hora da saída, devendo ser comunicado ao/à visitante qual a hora de entrega.

3 — A disponibilização dos áudio-guias faz-se no Posto de Turismo das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4 — Cada visitante tem direito à disponibilização de um único áudio-guia.

5 — O/a visitante deve preencher um formulário de aluguer do áudio-guia com os dados pessoais, conhecimento e aceitação do regulamento e assinatura.

6 — Cada áudio-guia é acompanhado por um mapa com a localização de todos os pontos informativos.

7 — A língua selecionada pelo/a visitante é ativada pelos/as funcionários/as no momento da entrega do equipamento, assim como as instruções de utilização na língua definida que podem ser ouvidas nesse momento.

8 — Os áudio-guias têm uma coluna e uma entrada para auscultadores num orifício próprio, pelo que o/a visitante poderá fazer uso de auscultadores próprios.

9 — Nos pontos informativos, o/a visitante vai encontrar um emissor. Ao aproximar o áudio-guia do emissor (caixa cinzenta) pode ouvir a respetiva narração, não existindo necessidade de pressionar qualquer botão para o efeito.

10 — As anomalias detetadas nos equipamentos devem ser comunicadas no ato da entrega, de forma a serem retificadas.

11 — Os danos encontrados no áudio-guia presumem-se da responsabilidade do último utilizar, sendo imputável o custo da reparação.

Artigo 4.º

Preço

A disponibilização do áudio-guia ao/à visitante é efetuada mediante o pagamento do valor aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Caução

A disponibilização do áudio-guia requer a entrega de uma caução, a qual é devolvida no final da visita, mediante a entrega do equipamento em boas condições de utilização e cumprida a hora de entrega do equipamento.



Artigo 6.º

Responsabilidades

O Município de Arruda dos Vinhos não se responsabiliza pelos danos que os utilizadores possam sofrer ou causar, a qualquer título, durante a utilização dos áudio-guias.

Artigo 7.º

Casos Omissos

Qualquer dúvida e/ ou omissão resultante da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, mediante edital a afixar nos locais de estilo, incluindo divulgação no sítio da internet do município.

312812786

**MUNICÍPIO DA BATALHA****Aviso n.º 20258/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 54 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinquenta e quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 34/2019/G.A.P., datado de 18/11/2019, que se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de 54 (cinquenta e quatro) trabalhadores nas categorias inframencionadas, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho, nas seguintes funções:

a) 1 Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, na seguinte área/função:

1 Técnico Superior na área de Psicologia, do Setor da Educação e Cultura da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (Licenciatura em Psicologia).

b) 17 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, nas seguintes áreas/funções:

1 Assistente Técnico na área/função administrativa do Setor de Contabilidade e Finanças da Divisão de Administração Geral (12.º ano);

14 Assistentes Técnicos na área/função de assistente de ação educativa do Setor da Educação e Cultura da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (12.º ano);

2 Assistentes Técnicos na área/função administrativa do Setor de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (12.º ano).

c) 36 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas/funções:

1 Assistente Operacional, na área/função de receção/telefone do Setor de Atendimento ao Público da Divisão de Administração Geral (Escolaridade obrigatória);

1 Assistente Operacional, para apoio no Setor das Bibliotecas da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (Escolaridade obrigatória);

6 Assistentes Operacionais, para apoio no Setor de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (Escolaridade obrigatória);

28 Assistentes Operacionais, na área/função de auxiliar de educação, do Setor da Educação e Cultura da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (Escolaridade obrigatória).

No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço www.cm-batalha.pt (Balcão Virtual — área Avisos/Editais Municipais). O formulário de preenchimento obrigatório encontra-se disponível no referido endereço eletrónico (Área Requerimentos) ou nos Serviços Administrativos de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente no Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com Aviso de Receção, para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

312800027



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 20259/2019

Sumário: Licença sem remuneração da técnica superior Albertina Paula Carvalho Novais.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de novembro de 2019, foi autorizada à trabalhadora Albertina Paula Carvalho Novais, técnica superior do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de 5 anos, prevista no artigo n.º 280 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com início a 31 de outubro de 2019.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

312817881



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Despacho n.º 12109/2019

Sumário: Celebração de contrato a tempo indeterminado com um assistente operacional — área de jardinagem.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 24 de setembro de 2018, determinei a celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com início a 18 de novembro de 2019, para o exercício de funções públicas, com o candidato Custódio de Ascensão Eugénio, classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 (um) lugar de assistente operacional — área de jardineiro — referência B, publicitado pelo Aviso n.º 8481/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, com a posição remuneratória 4.ª e com o nível remuneratório 4, a que corresponde a remuneração base mensal de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas. Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado Geral

Vogais efetivos: Abílio Jesus Marques Isabel, Encarregado e César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO.

Vogais suplentes: Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnico Superior e Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe de Unidade de Recursos Humanos.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

312801429



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Despacho n.º 12110/2019

Sumário: Celebração de contrato a tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — área de cantoneiro de vias.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 24 de setembro de 2018, determinei a celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com início a 18 de novembro de 2019, para o exercício de funções públicas, com o candidato Ricardo Miguel Ribeiro Coelho classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 (um) lugar de assistente operacional — área de cantoneiro de vias — referência C, publicitado pelo Aviso n.º 8481/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, com a posição remuneratória 4.ª e com o nível remuneratório 4, a que corresponde a remuneração base mensal de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas. Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO.

Vogais efetivos: Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado Geral e Abílio Jesus Marques Isabel, Encarregado

Vogais suplentes: Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnico Superior e Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe de Unidade de Recursos Humanos.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

312801437



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20260/2019

Sumário: Exoneração de secretário de gabinete de apoio à vereação — José Rui de Abreu Pita.

Nos termos do n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º, conjugados com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público que por meu despacho com a referência GPR-DP-025-2019, datado de 28 de novembro de 2019, exonerei José Rui de Abreu Pita, das funções de secretário de gabinete de apoio à vereação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2019, data em que cessa as respetivas funções para as quais foi designado por meu despacho com a referência GPR-DP-042-2017, datado de 27 de outubro de 2017, considerando que passará a desempenhar outras competências e atribuições.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

312819793



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20261/2019

Sumário: Exoneração do chefe de gabinete de apoio à presidência — Leonel Calisto Correia da Silva.

Exoneração

Nos termos do n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º, conjugados com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público que por meu despacho com a referência GPR-DP-027-2019, datado de 28 de novembro de 2019, exonerei Leonel Calisto Correia da Silva, das funções de chefe de gabinete de apoio à presidência, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2019, data em que cessa as respetivas funções para os quais foi designado por meu despacho com a referência GPR-DP-037-2017, datado de 17 de outubro de 2017, considerando que passará a desempenhar outras competências e atribuições.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

312819922



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20262/2019

Sumário: Designação de chefe de gabinete de apoio à presidência — José Rui de Abreu Pita.

Designação

No âmbito da competência prevista no n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com os artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei, para o exercício de funções de chefe de gabinete de apoio à presidência, responsável pela direção e coordenação do gabinete, José Rui de Abreu Pita.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2019, inclusive, enquanto decorrer o mandato político respeitante ao biénio 2019-2021, sendo-lhe aplicável a remuneração legalmente prevista para os chefes de gabinete de apoio pessoal da presidência, conforme disposto no n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, correspondente a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, e com cabimento orçamental previsto na rubrica 010109 — pessoal em qualquer outra situação.

O ora designado possui o 12.º ano de escolaridade e o curso de pós-graduação em “Protocolo, Assessoria de Imprensa/comunicação, Oratória e Organização de Eventos”. Detém uma vasta experiência profissional no exercício de funções de secretário de gabinete de apoio à vereação, nesta Autarquia, uma vez que exerceu aquele cargo desde o dia 10 de novembro de 2003 até 27 de novembro de 2019, inclusive.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

312820067



MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 20263/2019

Sumário: Projeto de regulamento das distinções honoríficas do Município de Castelo de Vide.

Projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Castelo de Vide

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público que após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos da deliberação tomada em reunião realizada no passado dia 16 de outubro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foram rececionados, nesta autarquia, quaisquer contributos ou sugestões para a elaboração do presente projeto Regulamento.

Sendo que, a Câmara Municipal de Castelo de Vide, deliberou, ainda, aprovar o projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude Castelo de Vide, e considerando a natureza da matéria a regular, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período referido poderão os interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões ou observações, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou através do endereço de correio eletrónico administracaogeral@cm-castelo-vid.pt.

Mais faz saber que exemplares deste Projeto podem ser consultados no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Castelo de Vide, durante o horário normal de funcionamento, bem como no sítio institucional desta Câmara Municipal, www.cm-castelo-vid.pt.

Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, no *Diário da República* e no *site* do Município.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312811862

**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM****Aviso (extrato) n.º 20264/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 4230/2019 desta Câmara Municipal datado de 20 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série de 14 de março de 2019, na BEP de 15 de março de 2019, no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã” de 15 de março de 2019 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 14 de março de 2019, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

- 1.º Ana Carina Raposo Dias — 12,975 Valores
- 2.º Hélder Manuel Costa Fialho — 11,925 Valores
- 3.º Nelson Miguel Pires Solá — 11,725 Valores
- 4.º Filipe José Torrado Mendes — 11,625 Valores
- 5.º António José Nunes Cabrita — 11,375 Valores
- 6.º Nuno Miguel Pádua Emídio — 11,075 Valores
- 7.º Fernando Manuel Gonçalves Campos — 11,025 Valores
- 8.º Sérgio dos Santos Romeira — 11,025 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 14 de novembro de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

20 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312779058

**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM****Aviso (extrato) n.º 20265/2019**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro).

Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional — coveiro

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Cemitérios da Unidade Orgânica do Ambiente e Serviços Urbanos.

2 — Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional em: Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução de trabalhos; Execução de trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade da autarquia e/ou sob sua gestão; Vigilância das instalações propriedade da autarquia e/ou gestão, designadamente a abertura e fecho das instalações sempre que se mostre necessário e observando os procedimentos de segurança; Realização de trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; Realização de todos os serviços de cemitério; Proceder a abertura de covais; Execução de inumações, transladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública;

3 — Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Castro Marim em www.cm-castromarim.pt (Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

25 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312795477

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 20266/2019**

Sumário: Pessoal dirigente — designação em regime de substituição — GAF.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 111/Pr/2019, datado do passado dia 7 de novembro, foi designado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a 18 de novembro de 2019, para o exercício do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio às Freguesias (cargo de direção intermédia de 3.º grau), Fernando António Vicente Alves Madeira, nos termos previstos no artigo 27.º supramencionado, considerando que o mesmo possui o perfil adequado e a aptidão e reúne as condições legais para o provimento do cargo, nos termos da respetiva nota curricular que se anexa.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Nota curricular**Dados pessoais:**

Nome: Fernando António Vicente Alves Madeira

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluída em 1996;

Formação diversificada nas áreas da contratação pública, planeamento e otimização de custos, avaliação e otimização de soluções construtivas, informática na área do utilizador (Office, Microsoft Project, Autocad), segurança no trabalho na construção, auditoria, certificação de instalações, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções como estagiário de engenharia mecânica, no Gabinete Técnico de Manutenção da Vidreira do Mondego, SA (1997).

Exercício de funções como estagiário, na Ambitermo, SA (1997).

Exercício de funções, na Administração Regional de Saúde do Centro, como Técnico Superior, desde 1997, nomeadamente: apoio a nível de projetos e obras, instalações e equipamentos mecânicos de hospitais, centros e extensões de saúde; colaboração em pareceres e estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução de hospitais, centros e extensões de saúde; acompanhamento de empreitadas de construção e de equipamentos; integração em equipas de fiscalização de empreitadas de fornecimento de equipamento; acompanhamento de empreitadas de construção, remodelação e fiscalização de empreitadas de construção, entre outros.

312808469

**MUNICÍPIO DE CORUCHE****Aviso (extrato) n.º 20267/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e dezanove e por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional /categoria de Assistente Operacional, com a referência de posto de trabalho DOE-7, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Coruche;

2 — Caracterização do posto de trabalho: “Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas”;

3 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada ao exercício da profissão (categoria C);

4 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A informação referida será, ainda, publicitada no site oficial desta Câmara Municipal (www.cm-coruche.pt).

28 de novembro de 2019. — A Vereadora, Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

312812801



MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 20268/2019

Sumário: Decisão que determina a alteração do Plano de Pormenor dos Centros Históricos do Crato e de Flor da Rosa.

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal faz saber que em 20 de novembro de 2019, a Câmara Municipal do Crato deliberou, por unanimidade, na sua reunião do Executivo, proceder à alteração do Plano de Pormenor dos Centros Históricos do Crato e de Flor da Rosa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2000 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 268, de 20 de novembro de 2000, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no citado diploma para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade os decorrentes da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a elaboração do plano desde o ano de 2000 no concelho, na região e ao nível nacional, e fixando-se para o efeito o prazo de elaboração de 12 meses.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º e do n.º 3 do artigo 81 do Decreto-Lei n.º 80/2015, decorrerá por um período de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano entre as 9,00h e as 17,30h.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

Nota. — A alteração não exige nem o REOT nem Relatório de Avaliação do PP pelo que se retira.

Em reunião ordinária, realizada em 20 de novembro 2019, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor dos Centros Históricos de Crato e Flor da Rosa, nos termos do disposto nos artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

Definir que formalização da proposta contemple apenas alterações regulamentares;

Determinar que a alteração não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a alterações regulamentares sem efeitos significativos no ambiente, conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT;

Proceder à abertura do período de Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 (dias) úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

612809676



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 20269/2019

Sumário: Lista de ordenação final — assistente operacional (motorista de pesados).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz -se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-estarreja.pt) e no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho, de 28 de novembro de 2019, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), aberto por deliberações da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017 e 11 de outubro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, no Jornal “Público”, de 22 de novembro de 2018 e BEP com o código de oferta OE201811/0499.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina*, Dr.

312816017

**MUNICÍPIO DE ÉVORA****Aviso (extrato) n.º 20270/2019**

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho de engenheiro civil da carreira de técnico superior.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 05/12/2018 e da sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 28/02/2019 e por despacho de autorização do Sr. Vereador do Pelouro do Ordenamento e Reabilitação Urbana, datado de 25/10/2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

2 Postos de trabalho de Engenheiro Civil da Carreira de Técnico Superior, Categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, aeroportos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; Execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalização e direção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas; Colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

Requisitos habilitacionais:

Licenciatura em Engenharia Civil conforme n.º 1 do artigo 34.º e alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

312816455



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 20271/2019

Sumário: Cessaram funções por motivos de aposentação os assistentes operacionais Fernando Teixeira Fernandes e Albino Costa Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores — Fernando Teixeira Fernandes e Albino Costa Silva, com a categoria de Assistente Operacional, cessaram funções por motivo de aposentação em 31 de outubro e 30 de novembro de 2019, respetivamente.

2019-12-02. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

312816341



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Declaração de Retificação n.º 974/2019

Sumário: Retificação à organização dos Serviços Municipais.

Dr. Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz público que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, em reunião de 13 de novembro de 2019, aprovou a retificação à Organização dos Serviços Municipais:

1 — A Organização dos Serviços Municipais de Ferreira do Alentejo, vigente, está publicada no Despacho n.º 11914/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, e entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019.

2 — No Anexo A, onde se lê:

«13.3 — Seguidamente, cabe, privativamente, ao presidente da câmara municipal, propor à câmara municipal, a criação, em concreto, das unidades e subunidades orgânicas, em número igual ou inferior ao autorizado pela assembleia municipal, nos termos do artigo 7.º do DL 305/2009, 23/10.

Por força da mesma disposição legal, bem como do artigo 10.º, n.º 3, do mesmo diploma, e também mediante proposta do presidente da câmara municipal, a câmara municipal deve aprovar as atribuições e competências de cada uma das unidades orgânicas.»

deve ler-se:

«13.3 — Seguidamente, cabe, privativamente, ao presidente da câmara municipal, propor à câmara municipal, a criação, em concreto, das unidades orgânicas, em número igual ou inferior ao autorizado pela assembleia municipal, nos termos do artigo 7.º do DL 305/2009, 23/10.

Por força da mesma disposição legal, bem como do artigo 10.º, n.º 3, do mesmo diploma, e também mediante proposta do presidente da câmara municipal, a câmara municipal deve aprovar as atribuições e competências de cada uma das unidades orgânicas.»

3 — No Anexo B, onde se lê:

«ANEXO B

Deliberação da Câmara Municipal

Organização dos Serviços Municipais

Criação e Competências das Subunidades Orgânicas»

deve ler-se:

«ANEXO B

Deliberação da Câmara Municipal

Organização dos Serviços Municipais

Criação e Competências das Unidades Orgânicas»

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

312817873



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 20272/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente.

Cessação da Comissão de Serviço do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Nos termos da alínea c), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea c) do artigo 25.º, da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, se torna público que, por motivo de extinção da unidade orgânica nuclear, cessou a comissão de serviço o Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, António Carlos Albuquerque de Sousa, com efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se no *Diário da República*.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312817232



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 20273/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio à Adaptação de Habitações do Município da Figueira da Foz.

Torna-se público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DecretoLei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento Municipal de Apoio à Adaptação de Habitações do Município da Figueira da Foz, que poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Município da Figueira da Foz todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou na Internet, no sítio institucional do Município em www.cm-figfoz.pt. Mais se informa que os interessados podem formular por escrito reclamações, observações ou sugestões sobre o projeto de Regulamento em causa, dirigidas ao Presidente da Câmara, as quais poderão ser remetidas para o endereço eletrónico do município — municipe@cm-figfoz.pt, por correio para a morada: Paços do Concelho, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Único do Município.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312816925



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 20274/2019

Sumário: Regulamento de Apoio à Reabilitação de Habitações do Município da Figueira da Foz.

Torna-se público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DecretoLei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Habitações do Município da Figueira da Foz, que poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Município da Figueira da Foz todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou na Internet, no sítio institucional do Município em www.cm-figfoz.pt. Mais se informa que os interessados podem formular por escrito reclamações, observações ou sugestões sobre o projeto de Regulamento em causa, dirigidas ao Presidente da Câmara, as quais poderão ser remetidas para o endereço eletrónico do município — municipe@cm-figfoz.pt, por correio para a morada: Paços do Concelho, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Único do Município.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312817102



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 12111/2019

Sumário: Designação no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A fim de operacionalizar de forma mais eficiente os Serviços Municipais, a Assembleia Municipal em sessão de 27 de setembro de 2019, aprovou a proposta de alteração da Estrutura Orgânica Nuclear da Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18 de setembro de 2019, procedendo à criação do Departamento de Cultura e Turismo.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 1.º grau:

Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva — Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

A despesa resultante do presente despacho tem verba prevista no Orçamento Municipal de 2019.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2019

Revoga-se a partir desta data o Despacho n.º 18-PR/2018, de 23 de abril relativo à renovação da comissão de serviço, de Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, de Chefe de Divisão de Cultura.

Divulgue-se.

Deste despacho faz parte integrante o Anexo I — Nota Curricular.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO I

Nota Curricular

Nome: Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva

Data de nascimento: 11/03/1973

Formação Académica: Licenciatura em Relações Internacionais, (1996); Mestrado em Sociologia, (1998);

Experiência profissional:

A 19 de novembro de 2001 ingressa na Câmara Municipal de Aveiro, como Técnica Superior Estagiária, onde exerceu funções nos Serviços de Assessoria e Apoio ao Executivo, nomeadamente, Geminações e Relações Internacionais, nos Serviços de Relações Públicas e Protocolo e organização e apoio na realização de reuniões, cerimónias e diferentes eventos promovidos pela Câmara Municipal;

Em 2 de maio de 2003 foi nomeada Técnica Superior, na área de Relações Internacionais;

Entre janeiro e julho de 2004, coordenadora e responsável pela Promoção, Relações Públicas e Publicidade da Comissão Organizadora do Euro 2004, em Aveiro;

Em maio de 2005, requisitada pela Empresa Municipal Aveiro Expo, onde desempenhou as funções de Diretora de Marketing e Projetos;

De 2 de janeiro de 2006 a abril de 2011, Chefe de Divisão do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, na Câmara Municipal de Aveiro;

Em abril de 2011, Chefe da Divisão de Cultura, Câmara Municipal da Figueira da Foz

Compete-lhe a gestão, promoção e divulgação dos seguintes equipamentos municipais:

Museu Municipal Santos Rocha e seus Núcleos (Sal e Mar);

Biblioteca Municipal Pedro Fernandes Tomás e seus Núcleos (Buarcos, Biblioteca de Praia, Biblioteca de Jardim, Pólo de Leitura no Hospital, Centros de Saúde e Lares) e Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares e das Juntas de Freguesia do Concelho;

Arquivos (Geral, Histórico e Fotográfico);

Auditório Municipal;

Sítio das Artes.

Gere, programa e promove o Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz nas suas diferentes áreas artísticas: teatro, dança, ópera, música, cinema, exposições, entendendo-o como um elemento crucial para a criação, educação e fidelização de públicos.

Programa e coordena exposições, mostras documentais, residências artísticas, implementação de novos percursos pedestres, circuitos e itinerários temáticos.

Efetua propostas de classificação patrimonial e, no âmbito dos imóveis, conjuntos, sítios ou áreas arqueológicas, cumpre o acompanhamento de projetos e obras nos bens classificados ou referenciados em PDM. Entre 2012 e 2017, foi responsável pela equipa que elaborou as Cartas do Património e Arqueológica no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.

Efetua a *Programação Cultural em Rede* do Município da Figueira da Foz, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Em abril de 2015, Chefe da Divisão de Cultura e Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, acumulando a chefia das duas Divisões Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

No campo de ação do Turismo e Desenvolvimento Económico, efetua a Programação e Promoção de Produtos Turísticos Integrados do Município da Figueira da Foz, com destaque para: turismo cultural; gastronomia e vinhos; turismo náutico, turismo de negócios, lugares património mundial; roteiro marcos históricos; surf.

Anualmente, produz e fomenta eventos âncora dos quais destaca:

Carnaval da Figueira; Jardim da Páscoa (projeto iniciado em 2016); Festas da Cidade e São João; RFM Somnii — O Maior Sunset de Sempre; “Noites da Foz”, Programa de Animação de



Verão (JUL, AGO, SET), iniciado em 2016, num local informal da Cidade: espelho de água das Murallas do Forte de Sta Catarina; Jardim do natal (iniciado em 2015) e Programa de Animação com o comércio local; Passagem de ano.

Desenvolveu diversas competências como coordenadora de equipas de trabalho e gestora de projetos no domínio da Cultura e Turismo.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

Diplôme Supérieur d'Etudes Françaises Modernes — option civilisation, e Diplôme Pratique de la Langue Française, pela Alliance Française.

Diploma de Especialização em “Modernização da Administração Autárquica”, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração e pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra, de 3 de junho de 2003 a 30 de janeiro de 2004, com a média final de 15 valores.

Curso de “Marketing Autárquico”, pela Fundação Bissaya Barreto, que decorreu no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, de 11 a 13 de outubro de 2006.

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, realizado no CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra, de dezembro 2008 a dezembro de 2009, com a classificação final de 16 valores.

Curso de “Direcção de PME's” realizado pelo Conselho Empresarial do Centro, no âmbito dos Seminários de Gestão Estratégica para PME's.

Curso de “Relações e Atendimento ao Público”, pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, de Coimbra.

Cursos de informática pela AIRC: “Processamento de Texto”, “Processamento de Texto (Avançado)”, “Folha de Cálculo e Gráficos”, “Access”, “Internet”, “Acess Avançado” e “Apresentações Gráficas (PowerPoint)”.

Diploma de “Competências Básicas em Tecnologias da Informação”, de acordo com o Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de abril. Diploma certificado pela Aveiro Digital em 6 de setembro de 2006.

Curso de “Técnicas de Classificação de Serviço e Avaliação de Desempenho”, ministrado pela AMRIA, de 2 a 6 de julho de 2007.

Curso “O Novo Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais” pelo IGAP, em janeiro de 2008.

312817581



MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 20275/2019

Sumário: Reposicionamento de trabalhador na carreira/categoria de técnico superior.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, em cumprimento com o disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação que, na sequência da decisão transitada em julgado no âmbito do processo n.º 763/10.5BECBR, que anulou o despacho administrativo de 3 de agosto de 2010, o trabalhador do mapa de pessoal do Município José Manuel Paiva Marques foi reposicionado na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória desta carreira e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2009.

26 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*.

312817095

**MUNICÍPIO DA GUARDA****Aviso (extrato) n.º 20276/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de assistente técnico — nadador-salvador.

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico — Nadador-Salvador

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal de 2019, correspondente à carreira/categoria, a seguir referida:

1.1 — Assistente Técnico (Nadador-Salvador) — um posto de trabalho.

2 — Caracterização do posto de trabalho a preencher identifica-se, funcionalmente, pelo conjunto de atribuições e competências previstos em anexo ao mapa de pessoal do município aprovado para 2019, consultável em www.mun-guarda.pt.

2.1 — Atribuições: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que o candidato preste assistência nas piscinas, socorrendo indivíduos em risco de se afogarem, advertir os banhistas que se expõem a situações perigosas, zelar pela segurança dos utilizadores das piscinas e restantes equipamentos, encaminhar os utilizadores e transmitir as regras de utilização e segurança, administrar primeiros socorros quando necessário, auxiliar na manutenção e conservação dos espaços adjacentes aos tanques, colaborar com os docentes e distribuir os equipamentos nas atividades aquáticas.

2.2 — Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Nível habilitacional: 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

3.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.2 — Requisitos Especiais: possuir os requisitos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, e os referidos no artigo 8.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016 de 16 de junho.

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

5 — A publicação do aviso de forma integral é efetuada a partir da data da publicação no *Diário da República* do Aviso (extrato), na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt) bem como na página eletrónica do Município de Guarda.

Publique-se no *Diário da República*.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312807472

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 20277/2019

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais referentes a contratos de trabalho em funções públicas celebrados por tempo indeterminado.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torno público que:

1 — Por meu despacho proferido em 15 de novembro de 2019 homologuei a ata n.º 140/2019/DIRH, de 14 de novembro, referente à avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho celebrados com as trabalhadoras abaixo mencionadas, com recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento ref. pccr.005.2016 — Técnico Superior | área de ciências humanas:

a) Sr.ª Dr.ª Alcina Maria Ferreira da Silva, obteve a classificação de 18,00 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018;

b) Sr.ª Dr.ª Cristina de Almeida Laranjeira Cruz, obteve a classificação de 15,66 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria com efeitos ao dia 29 de dezembro de 2017;

c) Sr.ª Dr.ª Rute Lenea Matias Anastácio, obteve a classificação de 16,66 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

2 — Por meu despacho proferido em 08 de novembro de 2019 homologuei a ata n.º 137/2019/DIRH, de 08 de novembro, referente à avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho celebrados com as trabalhadoras abaixo mencionadas, com recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento ref. pccr.006.2016 — Técnico Superior | área de educação social:

a) Sr.ª Dr.ª Ana Bela Avelino Vides Santos, obteve a classificação de 16,33 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria com efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018;

b) Sr.ª Dr.ª Sílvia Teresa Gomes Leal, obteve a classificação de 16,33 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria com efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018.

Face às classificações obtidas, consideram-se concluídos com sucesso os períodos experimentais dos contratos de trabalho mencionados, às quais foi dada a devida publicidade, por afixação junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, bem como na página eletrónica do Município, tendo as trabalhadoras sido notificadas do teor das mesmas.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

312817946



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 20278/2019

Sumário: Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 48/2018 PDI, contra a trabalhadora Maria do Rosário Maia Barradas.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, notifica-se Maria do Rosário Maia Barradas, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 48/2018 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 14 de novembro de 2019, deliberou aprovar a Proposta n.º 811/2019 e aplicar-lhe a sanção de multa no valor de € 63,51 (sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), suspensa na sua execução pelo período de 1 (um) ano, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o mencionado artigo 223.º

A sanção foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de correção, nos termos do artigo 73.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, n.º 2 do artigo 181.º, alínea c) do artigo 185.º e n.º 1 e 2 do artigo 192.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

02-12-2019. — O Diretor Municipal, *João Pedro Contreiras*.

312812931



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 20279/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 25/2019 para preenchimento de um posto de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 24 de outubro de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 30 de outubro de 2019 e despacho da signatária de 04 de novembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 01 trabalhador para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico, a afetar à atividade «Biblioteca» da Divisão de Biblioteca.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente técnico, designadamente: acolhimento e receção em Biblioteca Pública, organização e arrumação de fundo documental segundo regras internas da Instituição, apoio ao tratamento documental de livros e material audiovisual, condução de viaturas ligeiras para garantir a circulação de fundo documental entre espaços de Bibliotecas.

3 — Requisito habilitacional:

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Possuir carta de condução, categoria B;

O exercício de funções requer disponibilidade de horários.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

27 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312819055

**MUNICÍPIO DE LOUSADA****Aviso n.º 20280/2019**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, nas carreiras e categorias que a seguir se enunciam:

Ana Isabel Moreira Cunha, Ana Catarina Monteiro Lourenço, Ana Lúcia Pereira Ribeiro, Elisete Marlene Moreira Cunha, Glória Fátima Bastos Silva, Maria Idalina Silva Freire Cardoso Silva, Marlene Filipa Magalhães Ferreira, Marta Felismina Marques Couto Ferreira, Susana Marilda Félix Serra, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionados na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 16/09/2019.

Maria do Carmo da Rocha e Silva, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionada na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 17/09/2019.

Sara Andreia Pinto Soares, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionada na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 30/09/2019.

Sara Teresa Ribeiro Pacheco, Assistente Operacional (ação educativa) sendo posicionada na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 30/09/2019.

Manuel António Maia de Sousa, Assistente Operacional (trolha) sendo posicionado na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 15/07/2019.

Anselmo Olegário Magalhães da Cunha, Assistente Operacional (motorista de pesados) sendo posicionado na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 635,07€, com início a 01/09/2019

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes.*

312819622



MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 962/2019

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo de Manteigas — 1.ª alteração (republicação).

Regulamento do Orçamento Participativo de Manteigas — 1.ª Alteração (Republicação)

A preocupação com uma gestão criteriosa dos seus recursos e a intenção de cultivar a participação dos cidadãos nos processos de governação local, constituem as primordiais razões que levaram o Município de Manteigas a implementar o Orçamento Participativo.

Não existindo quadro legal disciplinador deste processo, impõe-se a definição de um conjunto mínimo de princípios orientadores do seu funcionamento e reguladores da ação dos diferentes intervenientes, sejam eles eleitos ou cidadãos.

A experiência decorrente dos primeiros anos de implementação do Orçamento Participativo aconselha a revisão de alguns aspetos relacionados com a tramitação processual do mesmo, bem como a introdução de mecanismos capazes de colmatar as dificuldades e insuficiências registadas.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo — CPA), os projetos de regulamentos devem evidenciar, na respetiva nota justificativa, uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas. A mesma obrigação se aplica a qualquer alteração regulamentar que traduza implicações nos referidos custos e benefícios. A continuidade deste instrumento de democracia participativa não determinará, para o Município, o aumento da despesa municipal, incentivando, ao invés, uma melhor gestão dos recursos financeiros da autarquia. De facto, trata-se de um projeto que pretende estimular o diálogo entre eleitos e munícipes, contribuir para uma procura partilhada de respostas a problemas e desafios da comunidade local e reforçar a transparência na gestão autárquica.

Atento o disposto nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando ainda a natureza da matéria em apreço, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 1 de agosto de 2018, deliberou aprovar a abertura do procedimento tendente à 1.ª alteração do Regulamento do Orçamento Participativo de Manteigas, bem como a publicitação do início do procedimento, a posterior submissão do projeto regulamentar a audiência prévia (dos que vierem a constituir-se como interessados) e ainda a consulta pública (que decorreu entre 28.03.2019 e 14.05.2019).

Em face do exposto e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, k) e 25.º, n.º 1, g), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo, que aqui se republica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da competência regulamentar prevista nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



Artigo 2.º

Objeto e missão

O Orçamento Participativo do Município de Manteigas, doravante OP-Manteigas, tem como objetivos:

- a) Incentivar a participação dos munícipes nas deliberações da Autarquia, respondendo a um imperativo constitucional constante do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Contribuir para uma democratização dos processos deliberativos, incentivando uma cidadania ativa e responsável;
- c) Aproximar os munícipes das políticas públicas emanadas da Autarquia, dos técnicos e dos decisores municipais;
- d) Contribuir para uma descentralização dos processos deliberativos, aproximando-os às necessidades e expectativas dos cidadãos;
- e) Desenvolver competências participativas e motivar lógicas de cidadania ativa, consciencializando os cidadãos dos processos que envolvem a tomada de decisão e a implementação de políticas de âmbito local;
- f) Aumentar a transparência da atividade pública autárquica e o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) Orçamento Participativo: processo democrático participado, através do qual os cidadãos de uma comunidade decidem sobre o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.
- b) Orçamento Municipal: documento financeiro de periodicidade anual, onde estão previstas a globalidade das despesas a efetuar pelo Município e as receitas que as suportam.
- c) Democracia deliberativa: forma de exercício do poder político pautada pelo debate público entre cidadãos livres e em condições iguais de participação.
- d) Sessões de participação: espaços de debate que visam o esclarecimento sobre o processo, a apresentação e a discussão pública de propostas para o Orçamento Participativo.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território do Concelho de Manteigas, é anual e a execução das propostas aprovadas não deverá exceder os 24 meses, exceção feita a casos específicos devidamente fundamentados.

Artigo 5.º

Modelo de participação

1 — O OP-Manteigas assenta num modelo de participação de lógica deliberativa, podendo participar qualquer cidadão ou grupo de cidadãos recenseados, naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no Concelho de Manteigas, com idade igual ou superior a 16 anos.

2 — A participação obedece a duas fases: uma primeira fase propositiva e uma segunda fase deliberativa, ambas abertas à participação de todos.



3 — A fase propositiva respeita à apresentação de propostas por cidadãos individualmente ou em grupo, sendo que no último caso deverá ser subscrita por um representante e conter a identificação dos restantes elementos do grupo.

4 — A fase deliberativa respeita à votação das propostas apresentadas, após verificação e validação das mesmas.

Artigo 6.º

Etapas do processo

O ciclo do OP-Manteigas é composto pelas seguintes etapas:

a) Na fase propositiva:

i) Preparação do processo, constituição da equipa responsável pelo acompanhamento, coordenação e avaliação das propostas e definição do cronograma;

ii) Divulgação do projeto;

iii) Submissão de propostas;

b) Na fase deliberativa:

i) Avaliação técnica das propostas, a qual incluirá reuniões, para prestação de esclarecimentos, com os proponentes;

ii) Apresentação pública das propostas validadas;

iii) Votação das propostas;

iv) Apresentação pública dos resultados da votação.

Artigo 7.º

Orçamentação

O valor a orçamentar será definido, anualmente, pelo Executivo Municipal, aquando da aprovação do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO II

Fase propositiva

Artigo 8.º

Constituição, competências e modo de funcionamento da equipa de acompanhamento, coordenação e avaliação

1 — A equipa de coordenação e avaliação é designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Manteigas.

2 — A equipa terá uma constituição multidisciplinar de cinco membros.

3 — Compete à equipa de coordenação e avaliação:

a) Coordenar as fases e o procedimento administrativo do OP-Manteigas;

b) Proceder à elaboração técnica das propostas e redigir o respetivo relatório;

c) Submeter o relatório de análise com as propostas a admitir e a excluir ao Presidente da Câmara Municipal para decisão;

d) Organizar as sessões relativas às apresentações públicas das propostas validadas.

4 — A equipa de coordenação e avaliação nomeará o seu presidente de entre os seus membros, o qual, em caso de empate nas respetivas deliberações poderá usar de voto de qualidade.

5 — Das reuniões da equipa de coordenação e avaliação serão lavradas atas.

Artigo 9.º

Divulgação do projeto

O OP-Manteigas será divulgado através da página da Autarquia (www.cm-manteigas.pt), órgãos de comunicação social locais, regionais, redes sociais e diretamente junto dos munícipes.

Artigo 10.º

Apresentação das propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas por via eletrónica, para o email orcamentoparticipativo@cm-manteigas.pt, através de formulário disponibilizado pela Autarquia e disponível em www.cm-manteigas.pt.

2 — Sempre que necessário, o Município de Manteigas disponibilizará, no Balcão Único Municipal, atendimento assistido para submissão eletrónica de propostas.

3 — As propostas devem respeitar o plano de ação da Autarquia e as suas atribuições e competências, podendo ter carácter material ou imaterial.

4 — Sempre que as propostas impliquem a intervenção em espaços não municipais, devem ser acompanhadas das necessárias autorizações, sob pena de exclusão.

5 — Os Serviços Municipais poderão, se requerido, prestar apoio na elaboração das propostas e respetivo enquadramento técnico e orçamental.

6 — As propostas deverão ser apresentadas nos prazos previstos no cronograma que for definido.

7 — Cada participante ou grupo de participantes só poderá apresentar uma proposta, a qual deverá estar, devidamente fundamentadas e orçamentadas.

Artigo 11.º

Critérios de exclusão das propostas

Não serão consideradas as propostas que:

- a) Não se enquadrem nas atribuições e competências da Autarquia;
- b) Não respondam a necessidades da população em geral;
- c) Violam a legislação nacional ou municipal;
- d) Se oponham à estratégia definida no plano de ação da Autarquia ou ponham em causa projetos ou propostas municipais;
- e) Não incluam toda a informação necessária do ponto de vista técnico e financeiro;
- f) Suportem atividades de âmbito religioso ou partidário;
- g) Impliquem investimentos que não se destinem à utilização coletiva e gratuita;
- h) Não sejam tecnicamente exequíveis.



Artigo 12.º

Áreas de intervenção

Poderão ser definidas pelo Executivo Municipal áreas de intervenção prioritárias.

CAPÍTULO III

Fase deliberativa

Artigo 13.º

Avaliação Técnica das propostas

1 — A equipa de coordenação e avaliação verifica a conformidade das propostas com os requisitos constantes do presente regulamento, bem como a sua viabilidade.

2 — As propostas elegíveis podem ser objeto de ajustes técnicos, sempre precedidos de diálogo com o respetivo proponente.

3 — A semelhança de conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar o agrupamento das mesmas, sempre precedido do consentimento dos respetivos proponentes.

Artigo 14.º

Reclamações

1 — As reclamações poderão ser feitas até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas admitidas e excluídas, em carta dirigida à equipa de acompanhamento.

2 — As reclamações serão objeto de apreciação pela equipa de acompanhamento e decisão final do presidente da Câmara.

3 — Às reclamações será dada resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

Apresentação pública das propostas validadas

1 — As propostas serão objeto de apresentação pública em sessões de participação.

2 — As sessões de participação decorrem quando finalizado o prazo para apresentação de propostas pelas vias enunciadas no n.º 1 do artigo 10.º

3 — As sessões de participação realizar-se-ão independentemente do número de participantes e obedecerão à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Apresentação das propostas validadas;
- b) Esclarecimentos e debate;
- c) Conclusões.

4 — As sessões de participação serão dirigidas pela equipa referida no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Representatividade territorial das propostas votadas

A fim de garantir a representatividade territorial, será contemplado pelo menos um projeto de âmbito de freguesia por cada freguesia (o mais votado, no caso de haver mais do que um projeto de idêntico âmbito territorial).



Artigo 17.º

Votação

- 1 — A votação decorrerá até 30 de setembro.
- 2 — Poderão votar todos os cidadãos recenseados, naturais, residentes, bem como cidadãos que estudem ou trabalhem no Concelho, com idade igual ou superior a 16 anos.
- 3 — A votação decorrerá exclusivamente por via eletrónica.
- 4 — A votação eletrónica recorrerá a uma plataforma criada para o efeito e disponibilizada na página da Câmara Municipal de Manteigas (www.cm-manteigas.pt).
- 5 — A Câmara Municipal providenciará atendimento assistido digital nas Juntas de Freguesia e Serviços Municipais.
- 6 — Para efeitos do disposto no número anterior e relativamente ao atendimento a efetuar nas Juntas de Freguesia, será agendado para o efeito, no mínimo, um dia por freguesia.
- 7 — A votação poderá, ainda, decorrer nas sessões públicas de participação.
- 8 — A votação obrigará a um registo do número de Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, não havendo lugar à repetição do voto.
- 9 — Cada cidadão terá direito a apenas um voto.
- 10 — Os votantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o Cartão de Cidadão ou o Bilhete de Identidade e ainda, consoante os casos:
 - a) Cartão de eleitor ou comprovativo de inscrição no caderno eleitoral (para recenseados);
 - b) Certidão de nascimento (para naturais);
 - c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia (para residentes não recenseados);
 - d) Declaração da entidade patronal (para trabalhadores);
 - e) Declaração do estabelecimento de ensino (para estudantes).

Artigo 18.º

Propostas vencedoras

- 1 — Serão vencedoras as propostas mais votadas, até ao limite da verba definida para cada edição do OP-Manteigas.
- 2 — Em caso de empate na votação, o critério de desempate será a data/hora de entrada do último voto em cada uma das propostas, apurando-se a que primeiramente tiver obtido a votação final.

Artigo 19.º

Apresentação pública dos resultados

A apresentação pública dos resultados será feita em sessão pública, previamente agendada e divulgada.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Informação

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do OP-Manteigas, será disponibilizada na página do Município (www.cm-manteigas.pt) e através dos canais de que o mesmo disponha, a informação relevante respeitante ao processo.



Artigo 21.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas emergentes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias depois da sua publicação nos termos legais.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

312816333



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso (extrato) n.º 20281/2019

Sumário: Recrutamento em regime de mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um técnico superior — Direito.

Faz -se público que a Câmara Municipal de Mira pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na carreira e categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: 1 Técnico Superior, titular de Licenciatura em Direito.

1 — Retribuição: a mesma da categoria de origem.

2 — Requisitos exigidos: ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;

3 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município.

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato, endereço eletrónico, acompanhado de declaração onde conste a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira e da posição e nível remuneratórios detidos. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

4.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, da seguinte documentação: Currículo profissional detalhado, comprovado e assinado; Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e Declaração emitida pelo serviço público de origem devidamente atualizada da qual conste identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria que é titular, da posição remuneratória e nível remuneratório que detém à data, a descrição de atividades/funções que atualmente executa e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

5 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção serão Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de seleção (EPS). A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

312813117

**MUNICÍPIO DE MIRA****Aviso n.º 20282/2019**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de João Fernando das Neves Rocha como chefe de unidade de Gestão Contabilidade, Património e Aprovisionamento.

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro adaptada à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de nomeação e respetiva nota curricular.

Por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 191, de 04/10/2019 e na Bolsa de Emprego Público em 08/10/2019 através da oferta de emprego n.º OE201910/0303 e no Jornal de Notícias de 09/10/2019, foi divulgada a abertura de procedimento concursal tendente à seleção para provimento em regime de comissão de serviço, para um cargo de direção intermédia de 3.º grau, para a Unidade de Gestão Contabilidade, Património e Aprovisionamento — UCPA ao qual cabem as competências previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugadas com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e em harmonia com as competências previstas para esta unidade orgânica, constantes do artigo 19.º da Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira publicado no *Diário da República*, n.º 59 de 25 de março de 2019 e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mira.

Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri nomeado para o procedimento concursal, fundamentada nos resultados obtidos após aplicação dos métodos de seleção, verifica-se que o candidato, licenciado João Fernando das Neves Rocha possui um perfil que se adequa às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, por considerar que ele demonstrou possuir a inteligência, a capacidade organizacional e de liderança, bem como, a experiência de coordenação necessários para a função, associados a um conhecimento profundo da área das autarquias locais, tendo ainda manifestado uma clara vontade de responder com grande empenhamento ao desafio que estas funções numa autarquia complexa como Mira.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 19/9, conjugada com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato, João Fernando das Neves Rocha, técnico superior, para o cargo Chefe da Unidade de Gestão Contabilidade, Património e Aprovisionamento — UCPA, da Câmara Municipal de Mira em regime de comissão de serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: João Fernando das Neves Rocha

2 — Habilitações literárias e académicas;

Bacharelato em Contabilidade e Auditoria (1.º Ciclo da Licenciatura bietápica) concluído em 30/10/2000

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria (2.º Ciclo da Licenciatura bietápica), concluída em 06/12/2004



Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais concluída em 18/07/2009
Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Especialização SNC-AP concluída em 08/07/2019
Frequência do Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL);

Competências técnico-profissionais adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, atualização e de frequência de ações de formação, seminários e de cursos de formação profissional.

3 — Currículo Profissional:

(2001 e 2002) Estágio na Área de Contabilidade e Auditoria (Nível V) no âmbito do PRODEP III (Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal) que decorreu de novembro de 2001 a abril de 2002 (6 meses — 910 horas), focado nas áreas de Contabilidade, Aprovisionamento e Controlo de Faturas na empresa “Regional de Mercadorias S. A.” pertencente ao grupo “Os Mosqueteiros”

(2002/2003 — de dezembro 2002 até fevereiro 2003) Estágio Profissional (Nível V) no âmbito do Programa de Estágios Profissionais do IEFP, tendo como tarefas as funções ao nível de Aprovisionamento, Logística, Controlo de Faturação e Contabilidade (lançamentos contabilísticos, apuramento e preenchimento das declarações do IVA, etc., na empresa Leal & Soares S. A.

(de 03 de março de 2003 a 02 de março 2005) Contratado a termo certo como Técnico Superior de 2.ª classe, afeto à Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento do Município de Mira, exerceu funções inerentes à área da contabilidade do Município, tendo no ano 2003 ocorrido a transição para o sistema contabilístico POCAL preconizado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, participou em toda esta transição.

(de 07 de abril de 2005 até 31 de março 2019) técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Mira, afeto à mesma secção de Contabilidade Património e Aprovisionamento, nas funções de contabilidade

Desde março 2003 tem participado em todas as tarefas ligadas à contabilidade do Município de Mira, nomeadamente processamento de despesas e receitas, elaboração dos orçamentos, prestação e reporte de contas, apuramento e submissão de declarações fiscais, controlo da tesouraria, elo de ligação entre instituições bancárias e o Município, etc.

Em 01 de abril de 2019 foi designado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.ª grau da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento do Município de Mira, desenvolvendo as funções de coordenação da respetiva unidade e assegurando que esta dê resposta às atribuições que lhe estão adstritas.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

312812915



MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 20283/2019

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela.

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público que a Assembleia Municipal de Mirandela, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, aprovou na sua sessão ordinária de junho, em reunião realizada no 28 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Mirandela aprovada em reunião ordinária de 21 de junho de 2019, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-mirandela.pt/pages/579>.

3 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

312818067

**MUNICÍPIO DE MONCHIQUE****Aviso n.º 20284/2019**

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração ao Plano Diretor Municipal de Monchique — RERAE.

Abertura do período de discussão pública para alteração do Plano Diretor Municipal de Monchique — RERAE

Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Monchique, em reunião de Câmara de 5 de novembro de 2019, deliberou dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Monchique — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecendo o prazo de um ano para a alteração.

A discussão pública decorrerá durante um período de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o disposto no n.º 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), na sua atual redação, no qual os interessados se poderão pronunciar sobre a proposta de alteração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Monchique.

A formulação de observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara de Monchique, para Travessa da Portela, 8550-470 Monchique, ou para o Apartado n.º 25, 8551-951 Monchique (sob a referência em epígrafe) ou por meio eletrónico para o endereço geral@cm-monchique.pt.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel da Silva André*, Dr.

Deliberação

Rui Miguel da Silva André, na qualidade de Presidente da câmara municipal de Monchique, para os devidos efeitos torna público que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Monchique, de 5 de novembro de 2019, aprovar o projeto de alteração, dar início ao procedimento e aprovar a abertura do período de discussão pública durante 15 dias, para a alteração ao regulamento do PDM de Monchique — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), que deverá estar concluída no prazo de um ano.

A referida proposta de alteração ao PDM de Monchique não está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), na sua atual redação.

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel da Silva André*.



Projeto de Alteração ao PDM de Monchique

Artigo 1.º

Alteração

O n.º 2 e a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e ainda o n.º 2 do artigo 39 do regulamento do PDM passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

1 —

2 — Sem prejuízo das relações de vizinhança e de compatibilidade entre si são permitidas instalações pecuárias, recuperações, reconstrução, alterações e ampliações de edifícios existentes para habitação, equipamentos sociais e culturais de uso coletivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras atividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com exceção dos apoios e armazéns agrícolas), desde que não colidam com as regras estabelecidas para as áreas da REN e satisfaçam as seguintes disposições:

- a) Revogado;
- b)

3 —

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- i).....;
- ii).....;
- iii).....;
- iv).....;

4 —

5 —

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;

6 — Revogado.

7 —



«Artigo 39.º

...

1 —

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as edificações isoladas ao abrigo dos números 2,3,4 e 5 do artigo 26, bem como as edificações de estabelecimentos das explorações para as quais, no âmbito da conferência prevista no Regime Extraordinário de Regularização de atividades Económicas (RERAE), tenha sido proferida deliberação favorável ou favorável condicionada, embora sem prejuízo do cumprimento do disposto no capítulo XVIII.»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado o n.º 7 ao artigo 25, o n.º 8 ao artigo 26, e ainda o Título II, o capítulo XVIII e o artigo 51.º ao regulamento do PDM com a seguinte redação:

«Artigo 25.º

1 —

2 —

3 —

a).

b).

c).

d).

e).

f).

I.

II.

III.

IV.

4 —

a).

b).

5 —

5.1 —

a).

b).

c).

d).

e).

f).

g).

h).

6 —

7 — São permitidas legalizações de atividades económicas no âmbito do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), cumprindo com o disposto no capítulo XVIII do presente regulamento.



Artigo 26.º

- 1 —
- 2 —
- a).....;
- b).....;
- c).....;
- 3 —
- i)
- j)
- k).....;
- l)
- m).....;
- n).....;
- i)
- ii).....;
- iii)
- iv)
- 4 —
- 5 —
- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f)
- g).....;
- h).....;

6 — Revogado.

7 —

8 — São permitidas legalizações de atividades económicas no âmbito do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), cumprindo com o disposto no capítulo XVIII do presente regulamento.»

CAPÍTULO XVIII

Legalização de operações urbanísticas no âmbito do RERAE

Artigo 51.º

1 — Nos termos e para efeitos do previsto no artigo 14.º do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), as operações urbanísticas inerentes a atividades económicas que tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada no âmbito daquele regime extraordinário podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições deste Plano que lhe sejam aplicáveis, nos termos e nas condições definidos na ata da conferência decisória.

2 — O uso e a edificabilidade admitidos para as operações urbanísticas mencionadas no número anterior correspondem ao estritamente necessário para efeitos de aplicação do RERAE e



decorrem da apreciação efetuada em sede de conferência decisória, devendo cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Apenas são permitidas as operações urbanísticas inerentes a atividades económicas que tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada, no âmbito do RERAE;

b) Sem prejuízo do previsto nos regimes legais setoriais, as operações urbanísticas mencionadas na alínea anterior devem respeitar a área a legalizar definida nos termos da conferência decisória, a qual consta da respetiva ficha de caracterização, junta ao procedimento da presente alteração.

3 — Quando as operações urbanísticas mencionadas nos números anteriores tenham por fundamento a necessidade de alteração da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), consideram-se excluídos os solos e devem cumprir, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 3.º

Regime transitório

A presente alteração aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos atos já praticados.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

612820286

**MUNICÍPIO DO MONTIJO****Aviso n.º 20285/2019**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 226/97 — processo I-24/19.

Discussão Pública**Alteração ao alvará de loteamento n.º 226/97**

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna Público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 226/97, registado em nome de António Manuel Da Silva Costa (Processo I-24/19), que tem como objeto o prédio sito na Rua António Silva, lote 1 — Bairro do Areias, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 5520/20090421 da freguesia de Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3042 da união de freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca de alteração do polígono de implantação e o conseqüente aumento de área de implantação da moradia, de 82 m² para 200 m². Manutenção do número de pisos inicialmente previstos — 2 pisos de habitação — totalizando uma área de construção de 380 m², num programa funcional com estacionamento/garagem em cave, bem como um anexo destinado a arrumos e/ou garagem com 30,00 m², na zona a tardoz do lote.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de setembro de 2019. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

312638125



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 20286/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal a termo certo de técnico superior de recursos humanos.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) — Técnico Superior (Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos), aberto pelo aviso (extrato) n.º 9772/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 108 — 05 de junho de 2019:

- 1 — Sofia Gonçalves Garrôa Brás — 16,300 valores
- 2 — Marta Cristina Vieira Ferreira — 16,000 valores
- 3 — Ana Rita Guerreiro dos Santos — 15,300 valores
- 4 — Patrícia Alexandra Ramos dos Santos Martins — 14,550 valores
- 5 — Paulo Sérgio Fernandes Lobo — 13,850 valores
- 6 — Tânia Cristina da Silva Patacas — 12,700 valores
- 7 — Ana Catarina Sousa Veiga Morgado — 12,650 valores
- 8 — Filipa Isabel Costa Palma Dias — 12,400 valores
- 9 — Sofia Helena Ferreira de Carvalho — 12,350 valores
- 10 — Anabela Gomes Leitão da Silva Figueiredo — 11,500 valores
- 11 — Kátia Remígio Pirata — 11,000 valores
- 12 — Zélia Cristina Duro Portásio Marques — 10,700 valores
- 13 — Vânia Marisa Duarte Cardoso — 10,400 valores
- 14 — Paula Cristina Fonseca Ferreira — 9,950 valores
- 15 — Sandra Carla Marques Silva Torres — 9,950 valores

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

312780856



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 20287/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — Proc. 5/2019 — assistente operacional — domínio de atuação serviços gerais.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 5/2019 para constituição de reservas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na área de Serviço Gerais, nos termos do Aviso n.º 4950//2019, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, de 21 de março de 2019, homologada por meu Despacho, datado de 28 de novembro de 2019.

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria Antónia Carvalho Migueis — 17,26 valores
- 2.º Dina Celeste Silva Moreira Neves — 17,06 valores
- 3.º Cristina Maria Brilhante Garcias — 16,64 valores
- 4.º Isabel Cristina da Silva Ferreira — 16,08 valores
- 5.º Ana Cristina Dias Oliveira — 16,06 valores
- 6.º Maria da Graça Pinto de Melo Gonçalves — 16,04 valores
- 7.º Carla Sofia Moreira dos Santos — 15,88 valores
- 8.º Catarina Isabel Viegas da Silva — 15,34 valores
- 9.º Sónia Maria dos Santos Neto — 15,32 valores
- 10.º Bruno Filipe Domingues da Silva — 13,72 valores
- 11.º Rui Telmo Exposto Pereira — 13,68 valores
- 12.º Fernando Lourenço Martins — 13,18 valores
- 13.º Catarina Maria Martins Ferreira Lourenço — 12,08 valores

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312819477

**MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA****Aviso n.º 20288/2019**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos, se faz público que por meus despachos de 29 e 31 de outubro de 2019; 19,25 e 26 de novembro de 2019; no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 175/2018 e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados contratos em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

1.º Com efeitos a 1 de novembro de 2019:

João Ferreira da Silva, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serralheiro), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 15 outubro de 2018, com a declaração de retificação n.º 861/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 28 de novembro de 2018, sendo a remuneração de 635,07 euros correspondente à 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única.

2.º Com efeitos a 7 de novembro de 2019:

Alcino Filipe Pereira Campos, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de contabilidade/economia), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2019 e n.º 56 de 20 de março de 2019, sendo a remuneração de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

3.º Com efeitos a 20 de novembro de 2019:

Márcia Vanessa Barbosa da Silva, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Gestão de Recursos Humanos), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2019, sendo a remuneração de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

4.º Com efeitos a 25 de novembro de 2019:

Sérgio Ricardo de Sousa Ribeiro e Armando Gabriel de Sousa Nunes com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de calceteiro), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 15 de outubro de 2018, com a declaração de retificação n.º 861/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 28 de novembro de 2018, sendo a remuneração de 635,07 euros correspondente à 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única.

5.º Com efeitos a 26 de novembro de 2019:

Manuel Joaquim Martins Dias, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Pedreiro), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 15 outubro de 2018, com a declaração de retificação n.º 861/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 28 de novembro de 2018, sendo a remuneração de 635,07 euros correspondente à 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única.

3 de dezembro de 2019. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

312817005



MUNICÍPIO DE PAREDES

Edital n.º 1481/2019

Sumário: Projeto do Regulamento do Programa «Ocupa-te».

José Alexandre Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, em reunião ordinária realizada no dia vinte um de novembro do ano de dois mil e dezanove, o Executivo Municipal, deliberou, aprovar o projeto do Regulamento do Programa “Ocupa-te”. Nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto é submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet no sítio institucional da Câmara Municipal. Durante este período, o referido Projeto encontra-se disponível para consulta na página da internet do Município (www.cm-paredes.pt), podendo, ainda, os interessados apresentar as sugestões que entenderem por convenientes, devendo as mesmas ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Projeto do Regulamento do Programa “Ocupa-te”, por correio registado para o Município de Paredes, Praça José Guilherme, 4580-130 Paredes, por correio eletrónico para sandra.sousa@cm-paredes.pt ou entregues presencialmente no Balcão Único, sito na referida morada.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Almeida*.

312812056

**MUNICÍPIO DE PENAFIEL****Aviso n.º 20289/2019**

Sumário: Elaboração PP, Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade.

Elaboração do Plano de Pormenor da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária pública de 18 de novembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio, (RJIGT), aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade, num prazo de 12 meses, bem como os respetivos Termos de Referência.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT decorrerá um período de participação preventiva de 15 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), contados a partir da data da publicação, no *Diário da República*, da deliberação do procedimento de elaboração, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito respetivo do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, mediante impresso próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal do Penafiel e no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal.

Os interessados poderão consultar os documentos anexos à deliberação que determinou a elaboração do Plano de Pormenor, no site da Câmara Municipal de Penafiel (www.cm-penafiel.pt), e na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, durante o horário de expediente.

Foi ainda deliberado dispensar a elaboração deste Plano de Pormenor de Avaliação Ambiental, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, uma vez que a referida elaboração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República* — 2.ª série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Antonino de Sousa*.

Deliberação

«António Fernando Mesquita Barbeitos, diretor do departamento de gestão organizacional da Câmara Municipal de Penafiel:

Certifica, que esta Câmara Municipal, na reunião ordinária pública, realizada a 18 de novembro de 2019, tomou a deliberação n.º 1050, que de seguida se transcreve:»

«Assunto: Elaboração do Plano de Pormenor da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade (EN15), aprovação dos respetivos Termos de Referência, Abertura do Período de Participação Preventiva e Dispensa de Avaliação Ambiental.»

«Votação: Aprovado por unanimidade.»

«Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.»

2019-11-21. — O Diretor do Departamento de Gestão Organizacional, *Dr. António Barbeitos*.

612820301



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 20290/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de Maria Manuela dos Santos Atanásio Bagina Alegria.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu Despacho de 4 de novembro de 2019 e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Técnica, Maria Manuela dos Santos Atanásio Bagina Alegria, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal do Município de Portalegre, com efeitos a 5 de novembro de 2019.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12, da carreira/categoria de Assistente Técnica, a que corresponde o vencimento de 1047.00 €.

19 de novembro de 2019. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

312802085



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 20291/2019

Sumário: Cessação de funções por aposentação — Maria de Deus Castro Correia Bentes e Bravo e Rodrigo Manuel Coelho de Castro.

Em conformidade com o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, que os trabalhadores com relação jurídica de emprego público — contrato por tempo indeterminado, Maria de Deus Castro Correia Bentes e Bravo, Técnica Superior e Rodrigo Manuel Coelho Castro, Assistente Técnico, cessaram funções por motivo de aposentação, a 1 de novembro de 2019.

25 de novembro de 2019. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

312802044



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 20292/2019

Sumário: Nomeação de elementos dos Gabinetes de Apoio Pessoal e à Vereação.

Nomeação de elementos dos Gabinetes de Apoio Pessoal e à Vereação

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou, por seu despacho de 27 de novembro de 2019, para exercerem funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal e no Gabinete de Apoio à Vereação, os elementos a seguir indicados, a partir do dia 1 de dezembro de 2019:

Gabinete de Apoio Pessoal:

José Manuel Costa da Silva — Adjunto do Gabinete;

Gabinete de Apoio à Vereação:

Alfredo Sérgio Vieira Soares — Secretário da Vereação.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312802255



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 20293/2019

Sumário: Listas de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal para contrato de trabalho — quatro assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza).

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para quatro assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza)

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de quatro postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso (extrato) n.º 18177/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de novembro, informa-se que:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontram-se afixadas, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponíveis na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt), as listas de candidatos admitidos e excluídos.

2 — De acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim (www.cm-pvarzim.pt), remetido por correio em carta registada com aviso de receção ou entregue pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento (das 08:30 horas às 15:00 horas), na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312831926



MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 20294/2019

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos, se torna público que na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2019, foi deliberado, por unanimidade, para exercer funções na Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude no Sector de Juventude e Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro, pelo aviso n.º 16471/2019-referência D).

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

312819128



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 20295/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de trabalho de técnico superior na área de Engenharia do Ambiente ou Biologia ou da Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Osmar Franclim Rosário Medina, na carreira de Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente ou Biologia ou da Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais, que iniciou funções em 24 de outubro de 2019, com a remuneração base 1201,48€.

24 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

312818189



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 20296/2019

Sumário: Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de trabalho de técnico superior na área de Engenharia do Ambiente ou Biologia ou da Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Osmar Franclim Rosário Medina Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente ou Biologia ou da Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais, rescindiu o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no dia 28 de outubro de 2019.

28 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

312818212



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 20297/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3728/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que se encontra afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *síte* oficial da Câmara Municipal, em <http://www.cm-santiagocacem.pt/>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 3728/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 48, de 08/03/2019, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 24 de julho de 2019.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

28 de novembro de 2019. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

312811968



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 1482/2019

Sumário: Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes).

Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes)

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a assembleia municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária de 21 de novembro de 2019 (item 10 da respetiva ata) aprovou, sob proposta da câmara municipal de 17 de outubro de 2019 (item 8), o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (prótese) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes), que a seguir se publicita, o qual entrará no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Mais torna público que em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações no âmbito da Saúde Oral (próteses) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes)

Nota Justificativa

De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, uma das competências atribuídas aos municípios diz respeito à área da saúde, tal como disposto na alínea g), do n.º 2 do artigo 23.º

Ancorada nesta visão, a Câmara Municipal de Santo Tirso, em harmonia com as suas competências, considerou fundamental para a promoção da coesão social a criação de um documento estruturante que defina as opções municipais na esfera da saúde, pelo que elaborou e aprovou em parceria com diferentes organismos do concelho o Plano Municipal de Saúde.

Subdividido em vários eixos, o referido plano contempla entre outros os eixos da saúde oral e da saúde visual, os quais se tornam necessário regulamentar, com vista a definir critérios e condições de acesso aos produtos de apoio nestas áreas, imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, designadamente das populações mais vulneráveis.

Acresce o facto de, fruto de uma parceria entra a CESPÚ e a Câmara Municipal de Santo Tirso, está disponível a consulta de Medicina Dentária no Centro Hospital de Médio Ave, Santo Tirso (CHMA). Ao nível da rede de cuidados de saúde primários, está também disponível a consulta de medicina dentária no Unidade de Saúde Familiar Nova Saúde, em Vila Nova do Campo.

Com esta intervenção, a Câmara Municipal reforça a aposta na promoção de maiores índices de coesão social no concelho de Santo Tirso, diminuindo as fragilidades dos agregados familiares com menor poder económico e social, e contribuindo de igual modo para uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento municipal para atribuição de apoios no âmbito dos eixos da saúde oral e visual do Plano Municipal de Saúde.

De acordo com o artigo 99.º do CPA, foi efetuada uma ponderação do custo/benefício desta medida, resultando num efetivo benefício dos seus beneficiários.

Propomos, portanto, a aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Participações para aquisição de armações e lentes (Saúde Visual) e próteses dentárias (Saúde Oral) nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições para atribuição de participações financeiras destinadas a produtos de apoio, a conceder pelo Município de Santo Tirso, em consonância com os seguintes eixos definidos no Plano Municipal de Saúde:

- a) Saúde Oral — Próteses Dentárias
- b) Saúde Visual — Armação e respetivas Lentes

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeito do disposto no presente Regulamento, considera-se:

1 — Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laço de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações especiais similares.

2 — Cálculo do Rendimento:

a) Rendimento mensal — valor decorrente da soma de todos os rendimentos ilíquidos auferidos pelo agregado familiar à data do pedido.

b) Despesas dedutíveis — valor resultante das despesas mensais de consumo, com carácter permanente, com renda ou amortização de habitação, eletricidade, água, gás, educação, saúde, passes de transportes, despesas de condomínio, telefone fixo e frequência de equipamentos sociais, de acordo com critérios definidos pelo Instituto de Segurança Social para as Equipas Locais de Ação Social, em conformidade com o manual de procedimentos para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

c) Rendimento disponível — valor resultante da subtração das despesas dedutíveis ao rendimento mensal ilíquido do agregado familiar;

d) Rendimento mensal *per capita* (Rmpc) — o cálculo do rendimento mensal per capita é obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Rmpc = Rd/N$$

em que:

Rmpc = Rendimento mensal *per capita*;

Rd = Rendimento disponível do agregado familiar;

N = número de elementos do agregado familiar.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

1 — Podem ter acesso a apoio financeiro para as participações de Saúde Oral (próteses dentárias) e Saúde Visual (armações e respetivas lentes), todas os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residir no concelho de Santo Tirso há mais de três (3) anos.
- b) Possuir um rendimento per capita correspondente a 60 % do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais) após dedução de despesas fixas com: habitação; saúde; educação e frequência de

equipamentos sociais, de acordo com critérios definidos pelo Instituto de Segurança Social para as Equipas Locais de Ação Social, em conformidade com o manual de procedimentos para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

c) Não usufruir de outro tipo de apoio financeiro para o mesmo fim.

d) Não possuir dívidas para com o município ou estar a respeitar os planos de pagamento acordados.

2 — Podem ainda ser enquadradas neste programa, pessoas que manifestem carências económicas ou outras, de carácter pontual desde que devidamente avaliadas pelos serviços de Ação Social do Município

Artigo 4.º

Instrução da candidatura

A instrução dos pedidos deve ser realizada mediante a entrega de uma ficha de candidatura, devidamente preenchida e assinada pelo próprio ou representante legal, conjuntamente com os seguintes documentos relativos a todos os elementos do agregado familiar:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão de Utente do Sistema Nacional de Saúde e Número de Identificação da Segurança Social;

b) Documento comprovativo da Junta de Freguesia que comprove a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho;

c) Documentos comprovativos de rendimentos mensais de todos os elementos que compõem o agregado familiar (trabalho, reformas, pensões, subsídios, rendimento social de inserção, bolsas de formação, outros) à data do pedido;

d) Comprovativos das despesas fixas mensais do agregado familiar (rendas de casa/prestação mensal, condomínio, luz, água, gás, telefone fixo, transportes, educação, frequência de equipamento social e saúde).

e) Prescrição médica por especialidade solicitada;

f) Orçamentos, em conformidade com a prescrição médica apresentada;

g) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes na candidatura.

Artigo 5.º

Apreciação e Validação dos Pedidos de Apoio

1 — A apresentação do pedido de comparticipação não confere automaticamente o direito à comparticipação.

2 — Para efeito da apreciação do pedido de apoio pode ser exigida ao requerente, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

3 — A competência para decidir sobre os pedidos é do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador a quem este delegar.

Artigo 6.º

Proteção de Dados Pessoais

1 — Os agregados familiares que requeiram apoio no âmbito Saúde Oral ou Saúde Visual deverão autorizar as entidades concedentes a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente o Instituto de Segurança Social.

2 — É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 7.º

Limite dos Apoios

1 — Saúde Oral

a) Os produtos de apoio serão comparticipados em 80 % da despesa na aquisição de próteses dentárias removíveis ou similares até ao limite de 250,00€;

2 — Saúde Visual

a) Os produtos de apoio serão comparticipados em 80 % da despesa na aquisição de armações e respetivas lentes até ao limite de 150,00€.

3 — No âmbito das comparticipações para aquisição de próteses dentárias, os beneficiários não podem candidatar-se mais do que uma vez para o apoio previsto.

4 — No âmbito das comparticipações para aquisição de armações e respetivas lentes os beneficiários não podem recandidatar-se pelo prazo de 3 anos devendo para o feito efetuar nova candidatura e apresentar todos os documentos solicitados no artigo n.º 4 do presente regulamento, devidamente atualizados. Situações excecionais, devidamente fundamentadas com atestado médico, poderão ser analisadas num intervalo de tempo inferior.

5 — Cada agregado familiar poderá beneficiar de comparticipação de produtos de apoio para dois elementos, exceto os agregados constituídos por dois elementos, em que apenas um será apoiado, salvo situações específicas após fundamentação e análise das mesmas pelos serviços específicos.

Artigo 8.º

Obrigações do Beneficiário

1 — Fornecer os documentos que comprovem a situação económica;

2 — Adquirir os diferentes produtos de apoio comparticipados no concelho, cujo orçamento seja o de menor valor apresentado, preferencialmente de marca branca (no caso de armações e respetivas lentes).

3 — Apresentar a fatura após aquisição nos serviços de Ação Social no prazo de 5 dias corridos.

Artigo 9.º

Responsabilidade dos Requerentes

A prestação, por parte dos requerentes, de falsas declarações, na instrução do pedido ou durante o decurso do programa, implica imediata suspensão do apoio bem como a devolução integral e imediata do montante comparticipado, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.

Artigo 10.º

Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento poderá, a todo o tempo, e nos termos legais, sofrer alterações ou modificações que a Câmara Municipal entenda necessárias.



Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em quem este delegar.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à sua publicitação.

312821622

**MUNICÍPIO DE SERPA****Aviso n.º 20298/2019**

Sumário: Início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa.

Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa

Torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Serpa deliberou, em Sessão de 26 de junho de 2019, aprovar por unanimidade iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que toda a informação relevante pode ser consultadas no sítio eletrónico do Município de Serpa, na Secção de Urbanismo (www.cm-serpa.pt) e no edifício da Câmara Municipal de Serpa, sito na Praça da República.

16 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Deliberação

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, declara, para os devidos efeitos, que na Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia vinte seis de junho de dois mil e dezanove, retificada pela Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de setembro de dois mil e dezanove, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1 — Iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);

2 — Definir um prazo máximo de 2 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);

3 — Aprovar os Termos de Referência para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa (n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);

4 — Estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);

5 — Aprovar o Relatório de Análise Crítica do Ordenamento do Território (procede à fundamentação técnica da Revisão) e submetê-lo a Discussão Pública, por um período de 30 (trinta) dias úteis (artigos 77.º e 189.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio). Após Discussão Pública, deverá ser apreciado pela Assembleia Municipal;

6 — Propor à Assembleia Municipal a aprovação de Medidas Preventivas, nos termos apresentados (após receção do parecer a emitir pela CCDRA, conforme referido no ponto 7. As medidas preventivas destinam-se a evitar alterações das circunstâncias e condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento (artigo 134.º e n.º 1 do artigo 137.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio);

7 — Oficiar a CCDRA no sentido de proceder à constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa (n.º 5 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio) e emitir parecer sobre a proposta de medidas preventivas (n.º 1 do artigo 138.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio).

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Serpa, 16 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

612751833

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Despacho n.º 12112/2019**

Sumário: Situação de nomeação em regime de substituição em cargo dirigente.

Designação em regime de substituição

No âmbito da atual estrutura e reorganização de serviços aprovada em reunião ordinária de 31 de outubro de 2018 da Câmara Municipal (deliberação n.º 320/2018) e deliberação tomada em sessão de 16 de novembro de 2018 da Assembleia Municipal, cujo Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM) foi publicado através do Despacho n.º 11864/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018, torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 07/11/2019, foi determinada a designação, em regime de substituição, da Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Setúbal, Carmen Gomes Caetano, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF) — com efeitos desde 1 de novembro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), 19.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designadamente: As condições legais de recrutamento para o cargo a substituir (licenciatura e módulo de tempo de experiência profissional legalmente exigido nos termos do artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro) e a substituição resultar da vacatura do lugar, estando a decorrer procedimento concursal tendente à designação de novo titular nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do mesmo diploma.

A presente designação, em regime de substituição, não prejudica o exercício, em acumulação, do cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade (GAPAI) para que a mesma Técnica Superior foi designada por Despacho n.º 35/2019, de 16 de janeiro, salvo no que diz respeito à remuneração, passando a ser remunerada apenas como Chefe de Divisão, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 5, 25.º, n.º 1, alínea b), e 6.º todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Despacho n.º 388/2019/GAP, de 5 de novembro.

13 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Pisco Lopes*.

312814154



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 20299/2019

Sumário: Concurso externo de ingresso para admissão de vinte agentes municipais de 2.ª classe — marcação do 1.º método de seleção.

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 35.º e alínea *b*), do n.º 2, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se publico que, no que respeita ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de 20 (vinte) postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe, publicado no *Diário da República*, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, se encontra afixada, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal, sitas na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar, na Portela de Sintra, em Sintra, bem como publicitada na página eletrónica da Autarquia, a lista de candidatos admitidos, bem como a marcação da realização do primeiro método de seleção — prova teórica escrita de conhecimentos, gerais e específicos, para o próximo dia 3 de janeiro de 2020, pelas 9h:30 m, na Escola Secundária de Santa Maria, sita na Rua Pedro de Cintra, na Portela de Sintra — Sintra, devendo os candidatos admitidos comparecer com 15 minutos de antecedência e serem portadores de cartão de cidadão ou outro documento de identificação idóneo e válido, que permita a sua identificação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

3 de dezembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312821266



MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 20300/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — área de Educação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6890/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 22 de maio, referência *a*) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional para a área de Educação, com início no dia 1 de outubro, com a seguinte trabalhadora: Ana Maria Martins Rodrigues Ferreira, com a remuneração base de 635,97€, correspondente à 4.ª Posição Remuneratória, Nível 4. A trabalhadora iniciou nessa data período experimental com duração de 90 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental:

Raquel Maria Seabra Nunes — Chefe de Divisão, Catarina Maria Soares Bastos Pinto e Márcio Rafael Rodrigues Santos — Técnicos Superiores

3 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312818845



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20301/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente técnico (administrativo).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por despacho datado de 26 de novembro de 2019, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal Assistente Técnico (Administrativo), conforme o aviso publicado no *Diário da República* Aviso n.º 6461/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93 de 15 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 01 de dezembro do corrente ano, Pedro Miguel Barroca Lopes, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5 correspondente a 683.13€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora do Departamento Administração Económico e Social;

Vogais Efetivos — Sara Margarida da Silva Costa, Dirigente Intermédio 3.º grau e Sara Maria Pereira Franco, Coordenador Técnico;

Vogais Suplentes — Sandra Cristina da Silva Monteiro Rodrigues e Ana Maria Tomás Lopes, ambas Assistentes Técnicas.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312813271



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20302/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por despacho datado de 25 de novembro de 2019, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para Assistente Operacional (Jardineiro) conforme o Aviso n.º 8334/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92 de 14 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de dezembro do corrente ano com Gabriel da Graça Ferreira e Pedro Manuel Nunes Crespo, com a remuneração correspondente à posição 4, nível 4, correspondente a 635,07€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — António Rafael Pereira Silva Ferreira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau;

Vogais Efetivos: Elsa Maria Moreira Marques, Técnica Superior e Pedro Miguel Faria de Matos, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Rute Isabel da Graça Pereira da Silva e Fernando Marques Tomás, ambos Técnicos Superiores.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312813377



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20303/2019

Sumário: Sucesso do período experimental — assistente operacional (administrativa).

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que a assistente operacional, Ana Paula Martins Mota, concluiu em 19 de novembro de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Administrativa), da carreira geral de assistente operacional.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312816658

**MUNICÍPIO DE VALONGO****Aviso n.º 20304/2019**

Sumário: Abertura de procedimento de recrutamento por mobilidade para um técnico superior — Ciências da Educação — ramo de inclusão e animação sociocultural.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 06/11/2019, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 1 Técnico Superior — Ciências da Educação — ramo de inclusão e animação sociocultural.

1) Local de trabalho: As funções serão exercidas no Município de Valongo;

2) Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para integrar a Unidade de Educação, designadamente participar no processo de contratação, colocação e substituição dos Professores contratados para as Atividades de Enriquecimento-Curricular; colaborar na elaboração dos horários escolares, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, para os Professores contratados para as Atividades de Enriquecimento Curricular; identificar, planificar e organizar a formação contínua dos Professores contratados para as Atividades de Enriquecimento Curricular; coordenar pedagogicamente as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os Agrupamentos de Escolas; apoiar na planificação e implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, na Educação pré-escolar, e Componente de Apoio à Família, no 1.º ciclo.

O Perfil pretendido requer a habilitação para o exercício da profissão de Técnico Superior de Ciências da Educação, ramo de Inclusão e Animação Sociocultural e experiência, conhecimentos e competências de conceção, implementação, monitorização e avaliação de projetos no âmbito da Escola a Tempo Inteiro, designadamente das Atividades de Enriquecimento Curricular.

3) Posição remuneratória: A detida pelo trabalhador, conjugada com o disposto no artigo 38.º da LTFP.

4) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira Técnica Superior, a exercer funções na área de Ciências da Educação — ramo de inclusão e animação sociocultural, de acordo com o perfil pretendido;

5) Documentação exigida:

5.1) O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração (nível e posição remuneratória), experiência profissional na área de Ciências da Educação — ramo de inclusão e animação sociocultural e classificação obtida nos três últimos ciclos ao nível de avaliação de desempenho.

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

6) Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.



O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas (HA) serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Média de Licenciatura = 10 valores — 10 valores
Média de Licenciatura = 11 ou 12 valores — 14 valores
Média de Licenciatura = 13 ou 14 valores — 16 valores
Média de Licenciatura = 15 ou 16 valores — 18 valores
Média de Licenciatura > 16 valores — 20 valores

A formação profissional (FP) será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Sem frequência de ações de formação = 10 valores;
Ações de formação, até ao total de 35 horas = 12 valores;
Ações de formação, com um total superior a 35 horas e até 50 horas = 16 valores;
Ações de formação, com um total superior a 50 horas e até 70 horas = 18 valores;
Ações de formação, com um total superior a 70 horas = 20 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 10 anos e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional (EP) será ponderada e valorada da seguinte forma:

1 a 3 anos — 10 valores;
Superior a 3 anos ≤ 5 anos — 12 valores;
Superior a 5 anos ≤ 7 anos — 16 valores;
Superior a 7 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho (AD) será ponderada o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$



sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7) A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município.

8) Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respectivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 VALONGO, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9) Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10) A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica deste Município, em www.cm-valongo.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11) O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

Vogais efetivos: Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes — Chefe da Unidade de Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria Fernanda da Costa — Técnica Superior da DJRH;

Vogais suplentes: Dra. Raquel Susana Castro Pinheiro Branco — Técnica Superior da DESAS;

Dra. Helena Maria Alves Oliveira — Técnica Superior da DESAS.

12) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

312813539



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 20305/2019

Sumário: Promoção a agente municipal de 1.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2019, determinei, em resultado do concurso interno de acesso limitado, promover a agente municipal de 1.ª classe da carreira de Agente Municipal, no escalão 269, os agentes: Ana Bela da Silva Pereira, José Maria Agra da Silva, Paula Maria Miranda Lima, Ricardo Diamantino Amorim Torres e Sérgio Augusto da Silva Nogueira e no escalão 238, os agentes: Anabela Proença de Matos, Ana Maria Ribeiro Lopes, Hélder Filipe Mendes Marques, Igor da Silva Rebelo, Isabel Fernandes Meira, Leandro Nuno Ferreira Martins, Maria do Céu Martins Oliveira, Paula Cristina Teixeira Silva e Vítor Hugo Fernandes Faria, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

312804264



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Despacho n.º 12113/2019

Sumário: Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira.

Nos termos do n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 11/2019 — Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, aprovado pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2019/11/21, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2019/11/06, conforme consta do edital n.º 763/2019, datado de 2019/11/25.

Regulamento n.º 11/2019 — Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira

Preâmbulo

Com a Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado de 2018, pode ser colmatada a falta da figura de coordenação de topo, que para além das competências próprias definidas na legislação, desempenha um papel por excelência na coordenação das unidades orgânicas, e bem assim na ligação ao conselho de administração.

Nestes termos, propõe-se a criação da estrutura nuclear, constituída por uma direção, dirigida por um diretor-delegado.

Atento o supra exposto, torna-se necessário proceder à adaptação e adequação do Regulamento Orgânico dos SMAS VFX.

A alteração ao Regulamento Orgânico dos SMAS VFX, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2018, atualmente em vigor, é elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e segundo as regras e os critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objetivos

O presente Regulamento visa definir a estrutura dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Vila Franca de Xira, adiante designados por SMAS VFX, a competência dos seus órgãos e a organização dos seus serviços.

Artigo 2.º

Natureza

Os SMAS VFX são um serviço público de interesse local geridos sob forma empresarial e possuem organização autónoma no âmbito da administração municipal.

Artigo 3.º

Missão

A missão dos SMAS VFX consiste em assegurar as necessidades de abastecimento público de água e a drenagem e tratamento de águas residuais urbanas à população do concelho de Vila Franca de Xira.

Franca de Xira, visando a prestação de um serviço de qualidade a nível técnico, económico, social e ambiental.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições dos SMAS VFX:

- 1 — A captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para consumo público;
- 2 — A recolha e drenagem de águas residuais podendo incluir o seu tratamento;
- 3 — A construção, ampliação e conservação da rede de água e esgotos, estações elevatórias e estações de tratamento de águas de abastecimento e águas residuais.

Artigo 5.º

Princípios

A organização a estrutura e funcionamento dos SMAS VFX orientam-se pelos seguintes princípios:

- a) Princípio da legalidade e da prossecução do interesse público — Os SMAS VFX devem desenvolver a sua atividade respeitando a lei, em conformidade com os fins que lhe estão definidos de satisfação das necessidades dos clientes;
- b) Princípio da desburocratização — Os SMAS VFX no exercício da sua atividade, devem proceder à definição de atribuições, competências e funções, para uma simplificação da estrutura orgânica existente;
- c) Princípio da aproximação dos serviços aos cidadãos — Os SMAS VFX devem promover para que as funções de cada serviço devam ser exercidas no nível territorial mais próximo possível dos respetivos destinatários;
- d) Princípio da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à população — Os SMAS VFX devem definir a sua atividade no sentido da contínua melhoria introduzindo soluções adequadas sob o ponto de vista técnico e organizacional que permitam a melhoria dos serviços prestados;
- e) Princípio da responsabilidade social — Os SMAS VFX na sua atividade devem propor formas de acesso aos serviços prestados, tendencialmente diferenciados, tendo em conta as características socioeconómicas dos agregados familiares.

CAPÍTULO II

Organização

SECÇÃO I

Administração

Artigo 6.º

Conselho de administração

- 1 — Os SMAS VFX são geridos por um conselho de administração, constituído por um presidente e dois vogais.
- 2 — Os membros do conselho de administração são nomeados pela câmara municipal de entre os seus membros, podendo ser exonerados a todo o tempo.
- 3 — O mandato dos membros do conselho de administração não é remunerado e coincide com o respetivo mandato como membros da câmara municipal.

Artigo 7.º

Competências do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração:

- a) Fixar os objetivos dos SMAS VFX, tendo em conta a sua missão, as suas atribuições e os objetivos estratégicos plurianuais, devidamente enquadrados na política de gestão;
- b) Assegurar a execução das ações previstas para o cumprimento do plano de atividades;
- c) Aprovar proposta do plano plurianual de investimento, orçamento e suas revisões e submetê-los à aprovação da câmara municipal, bem como aprovar as correspondentes alterações orçamentais;
- d) Aprovar os documentos da prestação de contas, relatório de gestão e demonstrações financeiras, nos termos da legislação em vigor, a apresentar à câmara municipal;
- e) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos;
- f) Nomear o trabalhador que irá secretariar as reuniões do conselho de administração, assim como o seu substituto;
- g) Apresentar proposta de mapa de pessoal para aprovação da câmara municipal e assembleia municipal;
- h) Propor à câmara municipal a aprovação dos preços dos serviços prestados e a respetiva regulamentação;
- i) Examinar os balancetes quinzenais e conferir mensalmente a contabilidade e tesouraria;
- j) Promover todas as ações tendentes à administração corrente do património e sua conservação;
- k) Deliberar sobre a constituição de fundos de maneo;
- l) Assegurar os procedimentos referentes aos fornecimentos necessários à realização dos objetivos dos SMAS VFX;
- m) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação ou aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento dos SMAS VFX dentro dos limites fixados na lei;
- n) Exercer as demais competências previstas na lei, ou por deliberação da câmara municipal ou assembleia municipal;
- o) Propor à câmara municipal, nas matérias da competência desta todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos SMAS VFX.

2 — O conselho de administração poderá delegar ou subdelegar o exercício das suas competências próprias ou delegadas no presidente, em qualquer outro membro do conselho de administração, ou no pessoal dirigente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne quinzenalmente e, extraordinariamente, quando o seu presidente o convocar.

2 — De cada reunião será lavrada ata pelo secretário, a qual após aprovação por todos os membros presentes, no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

3 — Das deliberações do conselho de administração poderá haver recurso hierárquico para a câmara municipal, nos termos legais.

Artigo 9.º

Competências do presidente do conselho de administração

1 — Compete ao presidente do conselho de administração:

Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração;

- a) Promover e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelo conselho de administração;



- b) Assegurar a gestão dos recursos humanos afetos aos SMAS VFX;
- c) Autorizar a adjudicação de obras por empreitada e locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite da competência a fixar pelo conselho de administração;
- d) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, em conformidade com as deliberações do conselho de administração e visar os respetivos documentos comprovativos;
- e) Assinar a correspondência dos SMAS VFX com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- f) Apresentar ao conselho de administração os documentos de prestação de contas obrigatórias;
- g) Decidir as reclamações dos clientes dos SMAS VFX;
- h) Delegar ou subdelegar o exercício das suas competências próprias ou delegadas em qualquer outro membro do conselho de administração, ou no pessoal dirigente nos termos da legislação em vigor.

2 — Sempre que o exijam situações excecionais e urgentes e não seja possível reunir o conselho de administração, o presidente pode praticar quaisquer atos de competência deste, ficando os mesmos sujeitos a ratificação do conselho de administração.

Artigo 10.º

Substituição

Nas suas faltas e impedimentos o presidente é substituído pelo administrador que designar.

SECÇÃO II

Apoio técnico-administrativo ao conselho de administração

Artigo 11.º

Apoio técnico-administrativo

Na dependência do presidente do conselho de administração funciona o seguinte serviço de apoio técnico-administrativo:

Apoio ao conselho de administração:

- a) Garantir as tarefas de secretariado, de apoio administrativo e logístico e de organização dos processos necessários ao exercício das funções do conselho de administração;
- b) Organizar a agenda, secretariar e dar apoio administrativo e logístico ao presidente do conselho de administração no desempenho das suas competências, bem como reunir as informações necessárias à tomada de decisões;
- c) Organização do expediente e correspondência dirigida ao conselho de administração, bem como receção dos clientes que se dirijam ao presidente do conselho de administração.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica e competências

SECÇÃO I

Organização

Artigo 12.º

Estrutura organizacional

1 — Os SMAS VFX organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

2 — O modelo de estrutura hierarquizada compreende:

- a) Estrutura nuclear — composta pelo cargo de diretor-delegado equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau;
- b) Estrutura flexível — composta por um número de cinco unidades orgânicas flexíveis, a criar por deliberação da câmara municipal, mediante proposta do conselho de administração, tendo em conta os limites fixados pela assembleia municipal;
- c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas lideradas por pessoal com funções de coordenação até um número máximo de catorze.

SECÇÃO II

Disposições comuns

Artigo 13.º

Competências gerais do pessoal dirigente, de chefia e de coordenação

Sem prejuízo do disposto no estatuto do pessoal dirigente, compete ao pessoal dirigente, de chefia e de coordenação:

- a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica pela qual é responsável e também a atividade dos trabalhadores que lhe estão adstritos;
- b) Garantir o cumprimento das deliberações do conselho de administração, dos despachos do presidente do conselho de administração e administradores com poderes delegados, nas suas áreas de atuação;
- c) Prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos que devam ser submetidos a despacho ou deliberação do conselho sobre matéria da competência da unidade ou subunidade orgânica pela qual são responsáveis;
- d) Colaborar na preparação dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios de prestação de contas;
- e) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, de instruções superiores, de prazos, e outras atuações que sejam da responsabilidade da unidade ou subunidade orgânica pela qual são responsáveis;
- f) Propor medidas no sentido da melhoria e da desburocratização dos serviços ou dos circuitos administrativos;
- g) Prestar informação sobre as necessidades ou disponibilidade de trabalhadores afetos às suas unidades ou subunidades orgânicas;
- h) Verificar e controlar a pontualidade e assiduidade e justificar ou não as faltas dos trabalhadores afetos às suas unidades ou subunidades orgânicas;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade ou subunidade orgânica;
- j) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores;
- k) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- l) Ao pessoal dirigente compete autorizar despesas até ao limite da verba que lhe for delegada pelo conselho de administração.

Artigo 14.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável sobre a matéria, os cargos dirigentes, de chefia e coordenação são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos



titulares, pelos trabalhadores que para o efeito forem designados pelo conselho de administração, sob proposta do seu presidente.

2 — Nas subunidades orgânicas sem cargo de chefia atribuído, a atividade é coordenada pelo trabalhador que a elas se encontrar adstrito e que o presidente do conselho designar em despacho que definirá as suas competências.

SECÇÃO III

Estrutura hierarquizada

Artigo 15.º

Unidades orgânicas nucleares e flexíveis

1 — A estrutura nuclear dos SMAS VFX é composta pelo cargo de diretor-delegado equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A estrutura flexível dos SMAS VFX é composta pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau:

- a) Divisão administrativa e financeira;
- b) Divisão de gestão comercial e atendimento;
- c) Divisão de água e saneamento;
- d) Divisão de projetos e cadastro;
- e) Divisão de qualidade, ambiente e equipamentos.

SUBSECÇÃO I

Diretor-delegado

Artigo 15.º-A

Âmbito de funções

O conselho de administração confiará, nos limites da lei, a orientação técnica, administrativa e financeira dos SMAS VFX a um diretor-delegado.

Artigo 15.º-B

Responsabilidade

1 — O diretor-delegado depende diretamente do presidente do conselho de administração perante o qual é responsável.

2 — O diretor-delegado assiste às reuniões do conselho de administração para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos serviços.

Artigo 15.º-C

Nomeação e substituição

1 — O diretor-delegado dos SMAS VFX será nomeado em comissão de serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

2 — Nas faltas ou impedimentos do diretor-delegado serão as suas competências exercidas, por delegação, por um chefe de divisão.



3 — O cargo de diretor-delegado corresponde ao de dirigente da Administração Pública, devendo a sua criação, recrutamento e estatuto respeitar o estatuto do pessoal dirigente da administração local, nos termos aplicáveis ao respetivo município.

Artigo 15.º-D

Competências

Ao diretor-delegado compete:

- a) A chefia superior, a orientação técnica e administrativa de todos os serviços, respondendo perante o presidente do conselho de administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMAS VFX;
- b) Assegurar a direção dos recursos humanos dos SMAS VFX;
- c) Assistir às reuniões do conselho de administração para efeitos de informação e consulta;
- d) Despachar e assinar a correspondência dos SMAS VFX;
- e) Preparar, anualmente, o projeto do orçamento e do plano plurianual de investimentos e submetê-los à apreciação do conselho de administração;
- f) Apresentar anualmente ao conselho de administração, o relatório de atividades e os documentos de prestação de contas;
- g) Apresentar ao conselho de administração os balancetes de tesouraria e as relações dos encargos assumidos e dos pagamentos efetuados desde a sua última reunião;
- h) Executar e fazer executar as deliberações do conselho de administração;
- i) Propor ao presidente do conselho de administração, a mobilidade interna por conveniência de serviço, dos trabalhadores;
- j) Propor o recrutamento de trabalhadores;
- k) Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções, relativas a determinações ou providências a tomar, após autorização do presidente do conselho de administração.
- l) Representar os SMAS VFX em quaisquer atos para que seja designado e praticar os atos preparatórios das resoluções finais da competência do conselho de administração ou do seu presidente;
- m) Estudar e propor ao conselho de administração as medidas e providências que julgar oportunas, com vista ao regular funcionamento dos serviços;
- n) Submeter a aprovação do conselho de administração, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependem de sua resolução;
- o) O estudo e implementação de estratégias de exploração dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem pública de águas residuais, de forma a melhorar a exploração desta atividade;
- p) Planear, programar e controlar as atividades dos vários serviços;
- q) Assinar todas as autorizações de pagamento, previamente visadas pelo chefe da divisão administrativa e financeira, para posterior autorização do presidente do conselho de administração;
- r) Propor o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais.
- s) Prestar informação fundamentada e com a devida antecedência ao conselho de administração, relativamente ao provimento, à renovação ou cessação de cargos em comissão de serviço;
- t) Apresentar ao conselho de administração, devidamente informados, os processos de avaliação de desempenho anual dos trabalhadores;
- u) Praticar os mais atos necessários à normal gestão dos serviços, cumpridas as exigências legais regularmente previstas;
- v) Delegar ou subdelegar o exercício das suas competências em qualquer outro dirigente, em conformidade com o que vier a ser deliberado pelo conselho de administração.



Artigo 15.º-E

Serviços não integrados nas unidades orgânicas flexíveis

1 — Na dependência do diretor-delegado funcionam os seguintes serviços não integrados nas unidades orgânicas flexíveis:

A. No âmbito do Apoio jurídico

- a) Formalizar propostas de regulamentos, bem como alterações aos vigentes, em face das deliberações do conselho de administração;
- b) Emitir pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados pelo conselho de administração ou pelo seu presidente;
- c) Acompanhar e instruir, até à respetiva conclusão, os processos de contencioso existentes nos SMAS VFX;
- d) Analisar e dar parecer sobre a legislação aplicável e/ou de interesse para os SMAS VFX;
- e) Preparar de acordo com orientações que lhe forem transmitidas, minutas de acordos ou protocolos a celebrar pelos SMAS VFX;
- f) Propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos por parte dos serviços, nomeadamente quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares;
- g) Instruir e dar parecer sobre reclamações, bem como exposições sobre atos e omissões ou procedimentos dos SMAS VFX;
- h) Instruir os processos de averiguações, inquérito, sindicância ou disciplinares, a que houver lugar, nos termos da legislação em vigor.

B. No âmbito da informática

- a) Assegurar a gestão, manutenção e a segurança dos equipamentos e das infraestruturas informáticas das redes de dados e do software;
- b) Elaborar propostas com vista à adoção de novas soluções informáticas e desenvolvimento de projetos, visando um melhor e mais eficaz funcionamento das unidades orgânicas;
- c) Elaborar os processos de aquisições relacionadas com os sistemas informáticos;
- d) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio aos utilizadores;
- e) Assegurar a integração da aquisição de novas aplicações ou equipamentos informáticos em articulação com as diversas unidades orgânicas;
- f) Gerir o equipamento informático com vista a manter a sua eficiência e operacionalidade;
- g) Gerir as bases de dados;
- h) Superintender o funcionamento do serviço de correio eletrónico e ou outros tipos de comunicação avançada;
- i) Assegurar o registo e conservação de toda a informação em suporte digital existente nos SMAS VFX;
- j) Assegurar os sistemas de comunicação, redes telefónicas e transmissão de dados.

2 — Os Serviços identificados nos números anteriores são liderados por trabalhadores com funções de coordenação.

SUBSECÇÃO II

Divisão administrativa e financeira

Artigo 16.º

Atribuições da divisão administrativa e financeira

Constituem atribuições da divisão administrativa e financeira:

- a) Assegurar o expediente geral dos SMAS VFX;
- b) Assegurar o desenvolvimento administrativo dos processos de expediente geral, projetos e empreitadas de obras públicas;

- c) Assegurar a gestão do arquivo central e documentos dos SMAS VFX em articulação com as unidades orgânicas;
- d) Providenciar a limpeza de todas as instalações, mobiliário e equipamento dos SMAS VFX;
- e) Assegurar as tarefas inseridas nos domínios da administração e gestão dos recursos humanos;
- f) Elaborar o mapa de pessoal dos SMAS VFX;
- g) Elaborar o balanço social dos SMAS VFX;
- h) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesas com pessoal;
- i) Assegurar o recrutamento e seleção de pessoal;
- j) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos, das prestações sociais e retribuições legalmente definidas;
- k) Assegurar a avaliação do desempenho;
- l) Estabelecer e gerir um adequado sistema de formação profissional;
- m) Articular os serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho da câmara municipal, com os SMAS VFX;
- n) Assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente, a gestão da atribuição dos fardamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual;
- o) Assegurar a preparação das propostas do orçamento, do plano plurianual de investimentos, e respetivas revisões e alterações;
- p) Assegurar o controlo financeiro dos instrumentos previsionais de planeamento e orçamentação aprovados;
- q) Preparar e organizar os documentos finais de prestação de contas, de acordo com o regime legal em vigor;
- r) Prestar contínua informação sobre o grau de execução dos planos de atividades e da situação financeira dos SMAS VFX;
- s) Desenvolver no âmbito do plano de contas vigente a contabilidade analítica;
- t) Realizar a supervisão do sistema de controlo interno de modo a garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas, bem como a identificação dos riscos e a utilização de estratégias e procedimentos para os eliminar e a monitorização do controlo interno, apoiando os dirigentes dos SMAS VFX;
- u) Acompanhar a realização de auditorias internas e externas;
- v) Promover a elaboração e tratamento de indicadores de gestão dos SMAS VFX;
- w) Acompanhar os processos de certificação de qualidade;
- x) Efetuar a gestão e o controlo da carteira de apólices de seguros;
- y) Visar os resumos diários de tesouraria e subscrever e visar os documentos de despesa;
- z) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis dos SMAS VFX;
- aa) Conferir mensalmente a evolução das contas, seus movimentos e composição dos saldos e proceder à correção quando necessário;
- bb) Promover a atualização e acompanhamento da implementação do plano de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas;
- cc) Elaborar os relatórios de atividade da divisão.

Artigo 17.º

Subunidades orgânicas

À divisão administrativa e financeira compete a coordenação e gestão das seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Secção de administração geral;
- 2 — Secção de recursos humanos;
- 3 — Secção de contabilidade;



- 4 — Tesouraria;
- 5 — Secção de compras e armazéns.

Artigo 18.º

Secção de administração geral

Constituem atribuições da secção de administração geral:

- a) Proceder à receção, registo e encaminhamento de toda a correspondência;
- b) Assegurar o registo de saída da correspondência de todas as unidades orgânicas;
- c) Assegurar a gestão administrativa dos processos de obras particulares e empreitadas de obras públicas;
- d) Assegurar o apoio administrativo aos dirigentes dos SMAS VFX;
- e) Assegurar a gestão do arquivo central e documentos dos SMAS VFX em articulação com as unidades orgânicas;
- f) Promover a afixação de editais, anúncios, avisos e outros documentos a publicar;
- g) Assegurar a limpeza e conservação das instalações afetas à atividade dos SMAS VFX;
- h) Organizar e controlar o trabalho a desenvolver pelos assistentes operacionais (auxiliares administrativos);
- i) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 19.º

Secção de recursos humanos

Constituem atribuições da secção de recursos humanos:

- a) Assegurar e manter atualizado os processos individuais de todos os trabalhadores dos SMAS VFX;
- b) Proceder ao registo e controlo da assiduidade, pontualidade e das respetivas férias e licenças;
- c) Elaborar o mapa de férias, de acordo com os planos de férias fornecidos pelas várias unidades orgânicas;
- d) Elaborar mapas referentes ao absentismo e proceder à sua análise;
- e) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores;
- f) Promover o processamento dos vencimentos, abonos e prestações suplementares;
- g) Assegurar o reporte da informação trimestral sobre despesas com pessoal, bem como pessoal ao serviço, à entidade competente;
- h) Organizar os processos relacionados com entidades externas, ADSE, Caixa Geral de Aposentações, Instituto da Segurança Social e Sindicatos;
- i) Proceder ao tratamento e determinação das participações da ADSE, bem como ao seu processamento;
- j) Organizar os processos dos acidentes em serviço;
- k) Organizar o processo anual de avaliação do desempenho dos trabalhadores;
- l) Instruir os processos inerentes à evolução na carreira dos trabalhadores, através das formas legais de alteração do posicionamento remuneratório;
- m) Assegurar todo o procedimento de recrutamento e seleção de pessoal;
- n) Assegurar todo o expediente relativo à formação profissional;
- o) Assegurar a gestão da atribuição dos fardamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual;
- p) Assegurar o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores;
- q) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 20.º

Secção de contabilidade

Constituem atribuições da secção de contabilidade:

- a) Prestar a informação contabilística necessária à elaboração dos documentos previsionais e documentos finais de prestação de contas obrigatórios;
- b) Executar e controlar o registo contabilístico dos documentos relativos às fases da despesa e da receita, de acordo com as normas legais em vigor;
- c) Assegurar a arrecadação de receitas e o processamento de despesas devidamente autorizadas;
- d) Acompanhar e controlar as contas correntes bancárias e de terceiros;
- e) Conferir e controlar os movimentos de tesouraria com os movimentos da receita e da despesa;
- f) Verificar e liquidar os documentos para entrega ao Estado e outras entidades, as contribuições, impostos ou taxas, dentro dos prazos legais;
- g) Preparar a documentação e prestar a informação a enviar ao Tribunal de Contas e outras entidades definidas por lei;
- h) Manter permanentemente atualizado o sistema contabilístico de acordo com a legislação em vigor;
- i) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 21.º

Tesouraria

Constituem atribuições da tesouraria:

- a) Assegurar a arrecadação de receitas e proceder ao pagamento das autorizações de despesa desde que devidamente autorizadas;
- b) Efetuar nas instituições de crédito os depósitos e transferências de verbas;
- c) Zelar pela segurança das existências em cofre e controlar as contas bancárias;
- d) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático dos valores em caixa e bancos;
- e) Proceder à elaboração e transferência diária para a secção de contabilidade dos resumos diários de tesouraria, acompanhados dos documentos justificativos dos movimentos, para efeitos de conferência;
- f) Providenciar a remessa das relações e certidões de dívida para execuções fiscais;
- g) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 22.º

Secção de compras e armazéns

Constituem atribuições da secção de compras e armazéns:

- a) Proceder à abertura dos procedimentos de bens e serviços depois de devidamente autorizados;
- b) Manter atualizado o registo de artigos, fornecedores e preços;
- c) Assegurar a gestão das existências em armazém;
- d) Satisfazer os pedidos e devoluções feitas ao armazém depois de devidamente autorizados;
- e) Elaborar as notas de encomenda, após adequada instrução dos processos;
- f) Conferir e registar as entradas e saídas em armazém, verificando quantidades e qualidade dos artigos, mantendo atualizado o ficheiro de existências;
- g) Promover a realização do inventário anual dos artigos em armazém;
- h) Elaborar os relatórios de atividade da secção.



SUBSECÇÃO III

Divisão de gestão comercial e atendimento

Artigo 23.º

Atribuições da divisão de gestão comercial e atendimento

1 — Constituem atribuições da divisão de gestão comercial e atendimento:

- a) Responsabilidade pelas relações públicas no âmbito do apoio ao cliente e contactos com o exterior;
- b) Assegurar o atendimento ao público;
- c) Assegurar o atendimento telefónico geral, bem como o atendimento específico para questões relacionadas, designadamente, com faturação e contadores;
- d) Coordenar e controlar os processos de reclamação e de sugestões;
- e) Garantir o apoio aos clientes no que respeita à defesa dos seus legítimos interesses e direitos;
- f) Assegurar a gestão da atividade de leitura, faturação e cobrança dos consumos de água;
- g) Assegurar a organização dos ficheiros dos clientes e garantir o seu controlo;
- h) Assegurar a contabilização e faturação dos serviços prestados a terceiros, assim como os respetivos pagamentos;
- i) Garantir e controlar os processos de restituição, anulação ou redução de débitos indevidos;
- j) Cobrança e controlo das dívidas aos SMAS VFX;
- k) Elaborar estudos de carácter económico-financeiro que permitam a apresentação da proposta de preços de serviços prestados (Tabela de Tarifas e Preços dos SMAS VFX);
- l) Assegurar a gestão do laboratório de contadores de água;
- m) Elaborar os relatórios de atividade da divisão.

2 — No âmbito do apoio ao cliente e relações públicas:

- a) Proceder ao atendimento e tratamento de reclamações;
- b) Proceder à recolha de elementos necessários à análise dos processos de reclamação e propor soluções para regularização das mesmas;
- c) Colaborar com os vários setores dos SMAS VFX, em especial os ligados ao abastecimento de água e saneamento, visando uma constante e adequada informação ao público, e coordenar as informações para o exterior;
- d) Atualizar e validar a página de internet dos serviços;
- e) Elaborar as folhas informativas internas e externas destinadas, respetivamente aos trabalhadores e aos clientes dos SMAS VFX.

Artigo 24.º

Subunidades orgânicas

À divisão comercial compete a coordenação e gestão das seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Secção de atendimento e contratação;
- 2 — Secção de leitura e faturação;
- 3 — Setor de contadores e instalações.

Artigo 25.º

Secção de atendimento e contratação

Constituem atribuições da secção de atendimento e contratação:

- a) Assegurar o atendimento dos SMAS VFX na Loja do Município em Vila Franca de Xira, e delegações;

- b) Assegurar o atendimento telefónico geral;
- c) Prestar informações específicas sobre assuntos concretos solicitados pelos clientes;
- d) Afixar e fornecer normas, minutas e informações tendentes ao esclarecimento dos clientes;
- e) Receber e dar seguimento a todas as reclamações e sugestões apresentadas pelos clientes;
- f) Organizar e manter atualizado o ficheiro dos clientes;
- g) Proceder à gestão da contratação, efetuando a celebração, modificação ou denúncia dos contratos, bem como organizar os respetivos processos;
- h) Proceder à faturação decorrente dos serviços solicitados no atendimento;
- i) Executar a cobrança da faturação emitida;
- j) Rececionar os pedidos de execução dos ramais de água e saneamento;
- k) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 26.º

Secção de leitura e faturação

Constituem atribuições da secção de leitura e faturação:

- a) Coordenar todo o ciclo de faturação;
- b) Realizar e coordenar as tarefas inerentes à leitura e verificação dos consumos de água;
- c) Recolher e tratar os dados necessários inerentes à leitura e verificação dos consumos de água e emissão da respetiva faturação;
- d) Analisar e resolver anomalias de leituras e de faturação, visando a respetiva regularização;
- e) Realizar a atualização e gestão dos roteiros de leitura, garantindo a criação e atualização de instalações;
- f) Realizar a receção dos itinerários de leitura e o seu carregamento nos terminais portáteis de leitura (TPL's);
- g) Proceder à contabilização e faturação das tarifas e preços e serviços prestados a terceiros;
- h) Elaborar mensalmente e analisar os mapas discriminativos da faturação, dos consumos e dos serviços prestados;
- i) Organizar e controlar os processos de dívida, conduzindo-os, de acordo com os regulamentos e legislação em vigor, para processos de interrupção de fornecimento de água;
- j) Identificar situações de consumo fraudulento e promover a respetiva regularização;
- k) Assegurar o atendimento específico para questões relacionadas, designadamente, com faturação e contadores (Call Center);
- l) Elaborar os relatórios de atividade da secção.

Artigo 27.º

Setor de contadores e instalações

Constituem atribuições do setor de contadores e instalações:

- a) Assegurar o funcionamento do laboratório de contadores de água, implementando medidas com vista à sua acreditação;
- b) Proceder à montagem, levantamento e selagem de contadores de acordo com as ordens de serviço, bem como executar as suspensões, restabelecimentos e substituições;
- c) Reparar e verificar os contadores, nos termos decorrentes do enquadramento legal;
- d) Acompanhar os processos de reclamação (verificação extraordinária);
- e) Assegurar e manter o registo dos contadores;
- f) Manter atualizado o cadastro dos contadores;
- g) Elaborar os relatórios dos ensaios e manter atualizado o seu arquivo;
- h) Enviar mensalmente ao Instituto de Português da Qualidade (IPQ) relação dos contadores verificados;
- i) Assegurar o bom estado das instalações, bem como a apoio técnico na manutenção das mesmas.

SUBSECÇÃO IV

Divisão de água e saneamento

Artigo 28.º

Atribuições da divisão de água e saneamento

Constituem atribuições da divisão de água e saneamento:

1 — No âmbito da água e saneamento

- a) Colaborar na elaboração do orçamento, nos planos e relatório de atividades;
- b) Assegurar a execução e o plano de atividades e orçamento da divisão;
- c) Propor a realização de estudos e obras respeitantes aos sistemas gerais de abastecimento de água e de saneamento;
- d) Acompanhar a execução de projetos de redes gerais ao nível das redes internas e externas dos loteamentos e das obras públicas;
- e) Planear e programar as obras dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, consolidando-as, quando possível, como separativas;
- f) Programar, dirigir e acompanhar as obras que os SMAS VFX deliberem levar a efeito por administração direta;
- g) Controlar e fiscalizar a execução das obras, elaborando autos de medição e de receção, as revisões de preços e as contas correntes das empreitadas;
- h) Exercer de forma permanente, o controlo físico e financeiro das obras;
- i) Assegurar a construção das redes de distribuição de água e de saneamento e a manutenção das redes de distribuição de água;
- j) Garantir o funcionamento do serviço de piquete;
- k) Assegurar a transmissão de dados necessários à atualização do cadastro;
- l) Contabilizar os custos dos trabalhos executados por administração direta;
- m) Elaborar os relatórios de atividade da divisão.

2 — No âmbito do controlo de perdas

- a) Implementar planos de controlo de perdas nas redes de água;
- b) Realizar a análise dos dados relativos à água não faturada;
- c) Proceder à análise de dados estatísticos relativos à ocorrência de perdas físicas para efeitos de estudos de reparação e análise de material de tubagens;
- d) Realizar os estudos necessários para monitorização contínua de caudais e ou de pressões em zonas de medição e controlo.

3 — No âmbito da gestão da frota automóvel

- a) Dirigir o parque de viaturas e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos e ferramentas;
- b) Providenciar a reparação de máquinas e viaturas;
- c) Efetuar custos de rentabilidade de máquinas e viaturas.

Artigo 29.º

Subunidades orgânicas

À Divisão de água e saneamento compete a coordenação e gestão das seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Setor de manutenção e construção de redes de água;
- 2 — Setor de manutenção e construção de redes de saneamento;



- 3 — Piquete;
- 4 — Setor de salubridade pública.

Artigo 30.º

Setor de manutenção e construção de redes de água

Constituem atribuições do setor de manutenção e construção de redes de água:

- a) Assegurar a realização dos programas de operação e manutenção das redes de adução e de distribuição de água;
- b) Assegurar a manutenção das condutas adutoras, dos reservatórios e das redes de distribuição;
- c) Efetuar o levantamento de eventuais deficiências para elaboração de estudos e obras correspondentes;
- d) Promover a utilização de novas tecnologias para deteção e prevenção de avarias na rede de adução e de distribuição de água;
- e) Assegurar a manobra dos equipamentos de segurança instalados na rede de adução e distribuição de água;
- f) Assegurar a execução de obras por administração direta;
- g) Promover a construção e reabilitação das redes de adução e de distribuição de água;
- h) Assegurar a construção dos ramais de ligação de água;
- i) Assegurar a recolha e transmissão de dados necessários à atualização do cadastro;
- j) Assegurar a manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos inerentes à atividade do setor.

Artigo 31.º

Setor de manutenção e construção de redes de saneamento

Constituem atribuições do setor de manutenção e construção de redes de saneamento:

- a) A execução de todas as obras de manutenção das redes de drenagem de águas residuais;
- b) Efetuar trabalhos de conservação e reparação de coletores de águas residuais;
- c) Efetuar vistorias e limpezas periódicas dos coletores de águas residuais e de águas pluviais, incluindo a limpeza de sarjetas e sumidouros;
- d) Assegurar a execução de obras por administração direta;
- e) Promover a construção e reabilitação das redes de drenagem de águas residuais, consolidando-as, quando possível, como separativas;
- f) Assegurar a construção dos ramais de ligação à rede de drenagem de águas residuais;
- g) Assegurar a recolha e transmissão de dados necessários à operação e manutenção, bem como à atualização do cadastro;
- h) Assegurar a manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos inerentes à atividade do setor.

Artigo 32.º

Piquete

Constituem atribuições do Piquete:

- a) Efetuar a reparação de todas as avarias urgentes, nomeadamente roturas, verificadas em condutas de água;
- b) Assegurar a resposta pronta, eficaz e eficiente a ocorrências verificadas no sistema de adução e distribuição de água;
- c) Assegurar a manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos inerentes à atividade do setor.



Artigo 33.º

Setor de salubridade pública

Constituem atribuições do setor de salubridade pública:

- a) Executar as tarefas de limpeza e desobstrução das redes de drenagem de águas residuais;
- b) Efetuar serviço de limpeza de fossas sépticas;
- c) Informar sobre atividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas que possam fazer perigar a saúde pública;
- d) Participar em ações de fiscalização e/ou vistorias de proteção e defesa da saúde pública;
- e) Fiscalizar a descarga de águas residuais de atividades económicas, bem como as respetivas condições de ligação ao sistema público de drenagem;
- f) Assegurar a manutenção e limpeza das ferramentas e equipamentos inerentes à atividade do setor.

SUBSECÇÃO V

Divisão de projetos e cadastro

Artigo 34.º

Atribuições da divisão de projetos e cadastro

Constituem atribuições da divisão de projetos e cadastro:

- a) Assegurar a elaboração dos estudos e projetos de conceção e dimensionamento das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- b) Propor o lançamento de procedimentos para a contratação de estudos e projetos;
- c) Assegurar a articulação com a câmara municipal e outras entidades que operam no subsolo para garantir a segurança das redes de água e de águas residuais;
- d) Assegurar, em estreita articulação com outras unidades orgânicas, a promoção e organização de processos de empreitadas de obras públicas para lançamento de procedimentos com vista à sua adjudicação;
- e) Assegurar a coordenação, em matéria de segurança e saúde no trabalho, durante a execução das empreitadas de obras públicas, nos termos da legislação em vigor;
- f) Analisar e dar parecer sobre estudos prévios referentes a infraestruturas de água e saneamento;
- g) Apreciação de projetos de loteamentos e de obras particulares, no âmbito das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- h) Coordenar a fiscalização em operações de loteamento e de obras particulares;
- i) Apresentar propostas de desenvolvimento relativas às novas tecnologias e de normalização dos procedimentos e materiais;
- j) Assegurar todos os trabalhos de desenho;
- k) Fiscalização de operações de loteamento e obras particulares, ramais de ligação e todas as ligações às redes públicas de água e saneamento;
- l) Vistoria e fiscalização de redes prediais, e atuação de acordo com os regulamentos em vigor, no domínio das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- m) Assegurar a execução de todos os trabalhos de topografia;
- n) Assegurar o acompanhamento topográfico das obras de empreitada e de administração direta;
- o) Elaborar os relatórios de atividade da divisão;
- p) Assegurar a atualização e disponibilização da informação geográfica e alfanumérica referente ao cadastro das redes dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
- q) Assegurar o registo de toda a informação proveniente dos projetos de loteamento, das novas infraestruturas e da manutenção das redes;



- r) Assegurar a gestão dos arquivos técnico, digital e de papel de informação do Sistema de Informação Geográfica (SIG);
- s) Assegurar a execução de todos trabalhos relacionados com o SIG.

SUBSECÇÃO VI

Divisão de qualidade, ambiente e equipamentos

Artigo 35.º

Atribuições da divisão de qualidade, ambiente e equipamentos

Constituem atribuições da divisão qualidade, ambiente e equipamentos:

1 — No âmbito do controlo da qualidade ambiental

Acompanhar e controlar a qualidade ambiental através de ações de fiscalização preventiva e de vistorias;

- a) Assegurar o controlo da qualidade da água para consumo humano, na captação, tratamento, reserva e distribuição;
- b) Elaborar os planos de monitorização da qualidade da água e de águas residuais, bem como os de controlo interno a submeter à aprovação das entidades competentes;
- c) Promover a articulação com a Águas do Tejo Atlântico, S. A. no que respeita a uma constante melhoria no desempenho das ETAR's do concelho;
- d) Controlar a qualidade das águas residuais rejeitadas pelas unidades industriais nos coletores municipais;
- e) Coordenar toda a atividade do laboratório de análises, designadamente, implementar medidas com vista à sua acreditação, proceder à recolha de amostras de água, realizar as análises microbiológicas e físico-químicas, assegurando o controlo da qualidade da água distribuída no cumprimento dos critérios legalmente fixados e desenvolver, aperfeiçoar e aferir os diferentes métodos analíticos;
- f) Colaborar em campanhas de informação e esclarecimento junto da população e agentes económicos com vista à preservação da qualidade ambiental;
- g) Assegurar a limpeza e desinfeção de reservatórios e condutas;
- h) Promover a realização de inspeções vídeo de coletores de saneamento doméstico e pluvial, bem como de condutas de distribuição de água potável, sempre que solicitado ou se mostre necessário, elaborando os respetivos relatórios;
- i) Apreciar os projetos das redes de esgotos de unidades industriais com vista à sua ligação à rede de águas residuais;
- j) Promover a prática de reutilização de águas residuais tratadas e assegurar a colaboração nos projetos que tenham por objetivo a proteção dos recursos hídricos;
- k) Propor a realização de estudos e aquisição de serviços externos para a limpeza das linhas de água;
- l) Emitir pareceres sobre atividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas que possam fazer perigar a saúde pública ou a qualidade ambiental;
- m) Proceder à realização das medições acústicas no âmbito do ruído comunitário;
- n) Promover a arquitetura, implementação, manutenção e melhoria contínua de sistema de gestão da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, tendo como referência as normas aplicáveis;
- o) Assegurar o planeamento, concretização e acompanhamento das auditorias, conforme os requisitos de referenciais normativos aos sistemas de gestão e processos implementados;
- p) Elaborar os relatórios de atividade da divisão.

2 — No âmbito dos equipamentos

- a) Controlar e gerir o sistema de telegestão dos SMAS VFX, com recurso a adequadas tecnologias de informação;
- b) Dirigir e controlar o setor de operadores de equipamentos;
- c) Assegurar a execução de trabalhos de conservação dos edifícios dos SMAS VFX e, sempre que solicitado, das instalações afetas aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas;
- d) Assegurar a manutenção dos equipamentos instalados no interior dos edifícios, grupos geradores e postos de transformação;
- e) Gerir contratos de energia acompanhamento e avaliação de contratos relativos a consumos, energia reativa, soluções de otimização e compatibilização de tarifários;
- f) Propor a certificação energética dos edifícios de acordo com os regulamentos em vigor e implementar medidas de eficiência energética.

Artigo 36.º

Subunidades orgânicas

À Divisão de qualidade, ambiente e equipamentos compete a coordenação e gestão das seguintes subunidades orgânicas:

- 1 — Setor de tratamento e controlo de qualidade;
- 2 — Setor de operadores de equipamentos e telegestão.

Artigo 37.º

Setor de tratamento e controlo de qualidade

Constituem atribuições do setor de tratamento e controlo de qualidade:

- a) Assegurar o controlo da qualidade da água para consumo humano, na captação, tratamento, reserva e distribuição;
- b) Assegurar a limpeza e desinfeção de reservatórios e condutas;
- c) Promover a realização de inspeções vídeo de coletores de saneamento doméstico e pluvial, bem como de condutas de distribuição de água potável, sempre que solicitado ou se mostre necessário, elaborando os respetivos relatórios;
- d) Apreciar os projetos das redes de esgotos de unidades industriais com vista à sua ligação à rede de águas residuais;
- e) Promover a prática de reutilização de águas residuais tratadas e assegurar a colaboração nos projetos que tenham por objetivo a proteção dos recursos hídricos.

Artigo 38.º

Setor de operadores de equipamentos e telegestão

Constituem atribuições do setor de operadores de equipamentos e telegestão:

- a) Gerir as instalações e os equipamentos eletromecânicos, nomeadamente na área energética;
- b) Proceder a pequenas reparações em equipamentos e instalações dos SMAS VFX;
- c) Garantir e controlar o bom funcionamento dos equipamentos instalados nas estações elevatórias de abastecimento de água e de águas residuais;
- d) Assegurar a operação e manutenção dos sistemas de automatismos e telegestão associados às redes de águas e esgotos;
- e) Controlar a assistência, manutenção e conservação dos equipamentos eletromecânicos ligados aos sistemas de captação e abastecimento de água e de tratamento de águas residuais.



CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Pessoal dirigente

É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

Artigo 40.º

Alterações, republicação e organograma

Sempre que sejam produzidas alterações à estrutura nuclear e flexível que determine alterações ao presente Regulamento, as mesmas devem nele ser incluídas, havendo lugar a republicação do mesmo, bem como do organograma que constitui o Anexo I.

Artigo 41.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal dos SMAS VFX será oportunamente reajustado às novas unidades orgânicas. Entretanto manter-se-á em vigor o atual.

2 — A afetação do pessoal às novas unidades orgânicas será determinada por deliberação do conselho de administração.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste regulamento orgânico serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo conselho de administração.

Artigo 43.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2018.

Artigo 44.º

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na atual redação.

Artigo 45.º

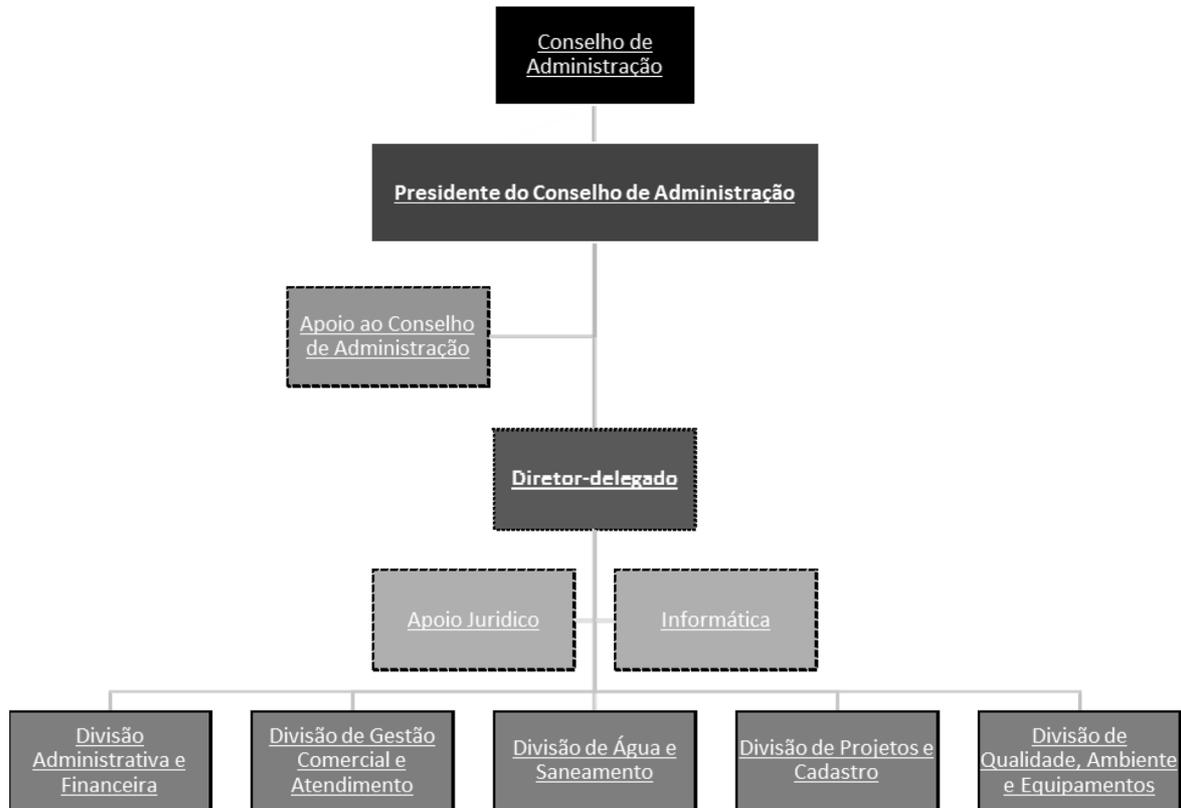
Entrada em vigor

O presente Regulamento orgânico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais, sem prejuízo de ser faseada a sua implementação.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

ANEXO I

Organograma



Legenda:

- Unidade orgânica nuclear
- Unidade orgânica flexível
- Apoio técnico e administrativo

312805755

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso (extrato) n.º 20306/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para carreira/categoria geral de técnico superior.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria geral de técnico superior**Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção — avaliação psicológica, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro), dos processos infra identificados, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria geral de técnico superior, conforme aviso de abertura n.º 6463/2018, publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 93, 15 de maio de 2018.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — Informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544).

Os procedimentos concursais — Técnico Superior podem ser consultados, na Divisão de Gestão de Pessoal, Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante aviso prévio.

Proc. 9/2018 — Um posto de trabalho — Direção Municipal de Administração e Finanças

Proc. 10/2018 — Um posto de trabalho — Departamento de Pessoal

Proc. 17/2018 — Um posto de trabalho — Divisão de Gestão de Equipamentos e Eventos

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos para a realização do 3.º método de seleção, que a data hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho), sita na Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

19 de novembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312780701



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 20307/2019

Sumário: Lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior — proc. 21/2018.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior — Proc. 21/2018

Publicação da lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção — avaliação psicológica, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com o artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da publicação da lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, conforme aviso de abertura n.º 6463/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018.

A lista dos resultados obtidos no método de seleção — avaliação psicológica, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos para a realização do 3.º método de seleção, que a data hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho), sita na Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

20 de novembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312778483



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 20308/2019

Sumário: Convocatória para o 2.º método de seleção — avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências para os procedimentos concursais comuns de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria geral de técnico superior — proc. 8/2018, 20/2018 e 22/2018.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais comuns, abaixo identificados, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme aviso de abertura n.º 6463/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018, que a data, hora e local para a realização do 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica/, se encontra afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt, opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurais, Concursos e Comissões de Serviço.

Proc. 8/2018 — Educação Ambiental

Proc. 20/2018 — Ciências, Comunicação e Cultura

Proc. 22/2018 — Ambiente, Segurança e Higiene no trabalho

20 de novembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312778012



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 20309/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de João Manuel Silva Fernandes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, por despacho exarado em 29 de outubro de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador João Manuel Silva Fernandes, na carreira e categoria de assistente técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Por delegação de competências.

25 de novembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312796643



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 20310/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Rosa Oliveira Neves.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, por despacho exarado em 10 de outubro de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Rosa Oliveira Neves, na carreira e categoria de assistente técnico, posicionada na 2.ª posição, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de €789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Por delegação de competências.

26 de novembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312797648

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso (extrato) n.º 20311/2019**

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, técnico superior, proc. 23/2018.

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final — técnico superior — Proc. 23/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sequência da notificação e realização do 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção, publicam-se os resultados obtidos e notificam-se os candidatos excluídos bem como os candidatos aprovados do projeto de lista unitária de ordenação final para a realização da audiência dos interessados, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, conforme aviso de abertura n.º 6463/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgadas em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informamos os candidatos que devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — *informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544)*.

O procedimento concursal, técnico superior, pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Pessoal, Rua Alvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante agendamento prévio.

3 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312817662

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Aviso (extrato) n.º 20312/2019**

Sumário: Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa — 2.ª alteração.

Nos termos dos artigos 6.º, 7.º e 8.º, e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa reunida em sessão ordinária de 26 de novembro de 2019, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2019 a segunda alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado através do Despacho n.º 13549/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro e alterado através do aviso (extrato) n.º 7598/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2019, tendo em conta a deliberação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa ocorrida na sua primeira sessão extraordinária em 24 de janeiro de 2019, que aprovou, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião ocorrida em 12 de dezembro de 2018, que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis de grau 2 seja de três, conforme segue:

**Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara
Municipal de Vila Viçosa — 2.ª Alteração**

Nota justificativa

O Poder Local Democrático tem vindo a assumir, cada vez mais, uma maior intervenção em diversos domínios, quer por força da transferência de novas atribuições e competências para as autarquias locais, quer pela aplicação de novos diplomas legais, os quais exigem recursos humanos cada vez mais qualificados e práticas administrativas modernas e adequadas às novas realidades.

Com efeito, o alargamento das áreas de intervenção dos municípios, para dar melhor satisfação às necessidades das populações, devem obter uma ação muito mais abrangente e obriga ao repensar contínuo da sua estrutura orgânica, procurando melhores respostas às diferentes solicitações que, de dia para dia, são colocadas em maior número. Resulta daqui que os municípios têm necessidade de se adaptar às novas realidades e, simultaneamente, de se dotar com uma estrutura orgânica e com recursos humanos capazes de funcionar como suporte técnico indispensável à tomada de decisões. Sem estes elementos suficientemente consolidados dificilmente o município poderá responder de forma articulada, coerente e satisfatória aos legítimos anseios da população.

Por outro lado, o Mapa de Pessoal é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das suas atividades. Nele, deve estar devidamente caracterizado cada posto de trabalho, ficando assim determinadas o conjunto das tarefas que o integram, inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

O Município de Vila Viçosa tem como uma das suas prioridades promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de qualidade aos munícipes e no interesse geral municipal. É nesse quadro que se estabelece uma nova estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, alterando a Unidade de Obras Municipais para Divisão de Obras Municipais, a qual procura corresponder aos objetivos anteriormente referidos e de forma mais atual ir de encontro aos desafios de uma gestão municipal cada vez mais exigente na participação e satisfação das necessidades dos cidadãos e na realização profissional dos trabalhadores do município.



Artigo 1.º

Alteração à Estrutura Flexível dos Serviços Municipais

Pelo presente são alterados o n.º 2 do artigo 1.º; n.º 1, alínea b) e n.º 2 alínea b) do artigo 10.º; n.º 4, alíneas a) e b) do artigo 12.º; artigo 15.º; 5.1 do artigo 31.º; artigo 32.º; e Anexo 1; e, revogados o artigo 17.º; n.º 2 e 3 do artigo 18.º; artigo 19.º; artigo 20.º; artigo 21.º; e 5.2 do artigo 31.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, publicado através do Despacho n.º 13459/2014, no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2014 e alterado através do Aviso (extrato) n.º 7598/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2019, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Modelo de estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal

- 1 —
- 2 — A Estrutura Flexível é composta por três unidades orgânicas flexíveis que correspondem a três divisões municipais e ainda, trinta subunidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais ou às divisões, de natureza técnica e administrativa, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.
- 3 —
- 4 —

Artigo 10.º

Gabinetes de Apoio, Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades Orgânicas

- 1 —
- a)
- b) Unidades Orgânicas Flexíveis — constituem-se como unidades técnicas de execução, correspondendo a divisões municipais e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de grau 2;
- c)
- 2 —
- a)
- b) No caso das unidades orgânicas flexíveis, por um chefe de divisão municipal, cargo de direção intermédia de grau 2, e, na situação de falta, ausência ou impedimento, por trabalhador adstrito à respetiva unidade orgânica a designar pelo Presidente da Câmara Municipal;
- c)

Artigo 12.º

Unidades Orgânica Flexíveis e Subunidades Orgânicas

São constituídas as seguintes unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas e gabinetes na estrutura dos serviços municipais:

- 1)
- a)
- b)



- 2)
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- 3)
- a)

4) No âmbito das unidades operativas:

a) Divisão de Urbanismo e Ambiente

Setor de Apoio Administrativo, de Projetos, Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica

Setor de Obras Particulares e de Fiscalização Municipal

Setor de Sinalização e Trânsito

Setor de Serviços Urbanos, Ambiente e Gestão de Espaços Verdes

Setor de Mercados, Feiras e Cemitérios Municipais

b) Divisão de Obras Municipais

Setor de Apoio Administrativo

Setor de Obras Municipais

Setor de Águas e Saneamento

Setor de Parque de Máquinas, Viaturas e Manutenção

Setor de Oficinas de Apoio e Armazém

Artigo 15.º

Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau

São cargos Dirigentes, na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Vila Viçosa, os cargos de direção intermédia de 2.º grau, de acordo com os limites fixados pela Assembleia Municipal e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 17.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau

(Revogado.)

Artigo 18.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia

- 1 —
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — *(Revogado.)*

Artigo 19.º

Regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

(Revogado.)



Artigo 20.º

Cessação

(Revogado.)

Artigo 21.º

Estatuto Remuneratório

(Revogado.)

Artigo 31.º

Divisão de Urbanismo e Ambiente

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

5.1 — Setor de Apoio Administrativo, de Projetos, Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica:

Ao setor de Apoio Administrativo, de Projetos, Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica compete:

- a) Assegurar o apoio administrativo da divisão e organizar o arquivo geral da mesma;
- b) Receber, tratar e responder a pedidos de informação encaminhados pelo atendimento presencial;
- c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a licenciamentos de operações urbanísticas ou de outras atividades da competência da divisão;
- d) Proceder à emissão de alvarás respeitantes a licenciamentos da competência da divisão;
- e) Passar certidões e outros documentos respeitantes a assuntos da divisão, nomeadamente, pedidos de localização, confirmação de números de polícia e confirmação de nomes ou correspondência de ruas;
- f) Organizar as vistorias que se revelem necessárias, convocando a respetiva comissão;
- g) Organizar os processos administrativos de requisições, prestações de serviços;
- h) Elaborar o mapa de férias da respetiva Divisão e informações sobre necessidades de realização de horas extraordinárias pelo pessoal da Divisão, quando o serviço o justifique;
- i) Elaborar mensalmente o ponto do pessoal afeto à Divisão;
- j) Praticar os atos subsequentes aos procedimentos por ajuste direto de prestação de serviços, fornecimento de bens ou das empreitadas;
- k) Divulgar pelos serviços as instruções ou ordens de serviço que lhe digam respeito;
- l) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, normas ou leis;
- m) Assegurar a gestão do uso e utilização do solo em conformidade com os planos em vigor;
- n) Elaborar e acompanhar a execução de planos urbanísticos e projetos;
- o) Estudar, propor e implementar critérios e normativas urbanísticas;
- p) Apreciar requerimentos e emitir pareceres sobre operações urbanísticas sujeitas a licenciamento e comunicação prévia, bem como sobre outras ocupações, instalações, atividades ou utilizações;
- q) Propor e executar medidas de intervenção e recuperação de áreas urbanas;
- r) Propor estratégias concertadas ao nível municipal, nomeadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento do território;
- s) Promover e acompanhar os planos de ordenamento do território municipais e gerir o seu cumprimento;



- t) Executar, ao nível do planeamento, propostas de intervenção no espaço público, promovendo a qualificação urbana, a acessibilidade e a mobilidade;
- u) Gerir os procedimentos relativos a obras particulares, até à emissão do alvará de licença de construção que titule a licença ou admissão da comunicação prévia, assegurando a conformidade dos projetos com os planos e regulamentos aprovados;
- v) Garantir os padrões estéticos, funcionalidade e qualificação urbana em matéria de instalação de publicidade;
- w) Certificar a requerimento dos particulares, ou de entidades externas ao município, em matéria de pedidos de destaque e pedidos inerentes aos procedimentos cuja competência é da divisão;
- x) Acompanhar a implantação das medidas fixadas pela Comissão de Vistorias de Segurança e Salubridade em auto de vistoria das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança de pessoas e bens, propondo as medidas consideradas adequadas em caso de incumprimento da ordem municipal;
- y) Apreciar e informar quanto aos processos decorrentes de atividades respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas, propondo medidas de reposição da tutela de legalidade urbanística e demais ações que se justifiquem face à legislação aplicável;
- z) Promover e colaborar em estudos e projetos de fomento da habitação, divulgando-os aos municípios;
- aa) Controlar a movimentação dos processos na divisão a que pertence e na consulta interna a outras divisões de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;
- bb) Assegurar a manutenção e atualização da cartografia do concelho;
- cc) Assegurar a reprodução da cartografia, estudos, projetos e planos necessários ao funcionamento dos serviços;
- dd) Atribuir números de polícia e apoiar a Comissão de Toponímia;
- ee) Tratar e disponibilizar informação estatística adequada à gestão municipal;
- ff) Promover o desenvolvimento e gestão do Sistema de Informação Geográfica do concelho, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços municipais, facultando-lhes a prestação de serviços através da disponibilização de base de dados, articulados com desenhos cartográficos;
- gg) Executar os trabalhos topográficos e prestar todo o apoio necessário à execução das obras municipais;
- hh) Cooperar na execução de todos os trabalhos no domínio da marcação de campo e infra-estruturas municipais;
- ii) Elaborar e fornecer cópias cartográficas para efeitos de instrução de processos;
- jj) Organizar o arquivo de projetos, desenhos e matrizes;
- kk) Participar em projetos e especificações técnicas relativas a obras municipais;
- ll) Participar na elaboração de planos urbanísticos, designadamente, loteamentos, planos de pormenor, planos de urbanização e outros instrumentos de planeamento;
- mm) Elaborar estudos sobre fluxos de trânsito, propondo o seu ordenamento e respetiva sinalização, bem como a colocação de paragens e abrigos de passageiros;
- nn) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5.2 — Setor de Projetos, Planeamento Urbanístico e SIG

(Revogado.)

- 5.3 —
- 5.4 —
- 5.5 —
- 5.6 —

Artigo 32.º

Divisão de Obras Municipais

1 — A Divisão de Obras Municipais (DOM) tem por função o apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos, designadamente no âmbito da gestão dos serviços relacionado com a fiscalização de empreitadas, condução e execução de obras por administração direta, conservação e reabilitação do edificado municipal bem como dos equipamentos e infraestruturas municipais. As suas funções compreendem ainda a gestão do armazém municipal, oficinas, parque de máquinas e viaturas.

2 — A Divisão de Obras Municipais reporta diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou a eleito por este designado.

3 — Compete à Divisão de Obras Municipais:

- a) Propor a elaboração e definição das estratégias de desenvolvimento territorial;
- b) Colaboração e pronúncia na revisão de planos urbanísticos e projetos de arquitetura;
- c) Colaboração na revisão dos instrumentos de gestão territorial;
- d) Pronunciar-se sobre projetos de desenvolvimento municipal;
- e) Colaborar, sempre que superiormente ordenado, com as juntas de freguesia na resolução de problemas das populações nas matérias objeto das atribuições da Divisão de Obras Municipais;
- f) Garantir a execução de obras, manutenção e conservação do edificado municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público e dos equipamentos coletivos, através dos meios técnicos e logísticos do município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a fiscalização de obras, segundo critérios de eficiência económica e de gestão de recursos humanos e máquinas;
- g) Promover todos os procedimentos relativos ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação;
- h) Promover em obra todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança de obras municipais;
- i) Promover a distribuição racional dos meios de transporte, máquinas e equipamentos adstritos à Divisão de Obras Municipais, pelos diversos serviços camarários de que deles careçam e providenciar a sua boa utilização e manutenção para que se mantenham operacionais;
- j) Distribuir, coordenar e fiscalizar os trabalhos das equipas de conservação das estradas e caminhos;
- k) Contabilizar os custos dos trabalhos executados por administração direta e reporte estatístico;
- l) Coordenar as atividades dos setores afetos à Divisão de Obras Municipais;
- m) Garantir o reporte de informação à Entidade Reguladora do Setor dos serviços regulado, no setor do Abastecimento de Água e Águas Residuais, designadamente ERSAR;
- n) Garantir o reporte de informação estatística a entidades externas oficiais relacionadas com a sua área de atividades;
- o) Garantir a gestão operacional, tendo em conta critérios de eficiência e controlo dos edifícios afetos ao tratamento de água de abastecimento e águas residuais;
- p) Garantir o licenciamento junto da APA, das autorizações necessárias relativo ao domínio hídrico;
- q) Garantir o licenciamento junto da Infraestruturas de Portugal, das autorizações necessárias para intervenções no domínio rodoviário;
- r) A gestão da Iluminação Pública no âmbito da conversão de eficiência energética da rede e mudança de concessionário.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5 — A unidade orgânica flexível Divisão de Obras Municipais integra as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

5.1 — Setor de Apoio Administrativo

Ao Setor de Apoio Administrativo compete:

- a) Assegurar o expediente e todo o processamento administrativo de assuntos da divisão, designadamente, a organização, tramitação e arquivo dos processos que lhe estão afetos;
- b) Elaborar o mapa de férias da respetiva divisão;
- c) Elaborar informações sobre necessidades de realização de horas extraordinárias pelo pessoal da divisão, quando o serviço o justifique;
- d) Elaborar mensalmente o ponto do pessoal afeto à divisão;
- e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação encaminhados pelo atendimento presencial;
- f) Promover, sob orientação do Chefe da Divisão, a divulgação das normas internas e demais diretivas de carácter genérico;
- g) Assegurar as comunicações aos interessados das deliberações da Câmara cujos assuntos sejam da competência da divisão;
- h) Organizar os processos administrativos de aquisições, prestações de serviço, ajustes diretos e empreitadas;
- i) Organizar e providenciar o reporte de informação estatística a entidades externas oficiais, designadamente INE e ERSAR;
- j) Organizar e providenciar o licenciamento no domínio hídrico e rodoviário junto das entidades oficiais;
- k) Assegurar e apoiar administrativamente a gestão da rede de Iluminação Pública;
- l) Assegurar e apoiar administrativamente o pedido de orçamentos, a elaboração de inícios de procedimento e verificação de trabalhos e faturas;
- m) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5.2 — Setor de Obras Municipais

Compete ao setor de Obras Municipais:

- a) Dirigir e administrar as obras municipais a realizar por empreitada e administração direta, incluindo a realização de autos de consignação, de medição de trabalhos, vistorias e de receção de obras, comunicando à Câmara Municipal os respetivos autos, bem como elaborar as contas finais;
- b) Informar acerca dos pedidos de prorrogação legais ou gratuitos, relativos à execução de obras por empreitada;
- c) Informar os pedidos de revisão de preços de empreitada, assegurando o necessário controlo das datas dos autos de medição em correspondência com os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
- d) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas;
- e) Elaborar os mapas necessários à fácil e permanente apreciação do andamento das obras;
- f) Organizar e manter organizado um ficheiro de empreiteiros de obras públicas, bem como uma tabela de preços unitários;
- g) Assegurar a elaboração dos projetos de infraestruturas de promoção municipal, bem como os projetos de especialidades, cadernos de encargos e programas de concurso;
- h) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público e dos equipamentos coletivos, através de meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas, bem como garantir a fiscalização das obras;
- i) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais mediante procedimento administrativo adequado;
- j) Informar os processos de obras de urbanização no âmbito dos processos de loteamento e plano de pormenor e de urbanização;

- k) Assegurar o pedido atempado de materiais a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional, requisitando atempadamente ao setor de aprovisionamento;
- l) Elaborar o programa de obras e intervenções necessárias à boa conservação e funcionamento dos edifícios;
- m) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao setor;
- n) Fiscalizar e acompanhar as obras de iniciativa municipal e no âmbito das empreitadas;
- o) Elaborar mapas de trabalho, medições e orçamentações, relativamente a obras e atividades de iniciativa municipal;
- p) Elaborar peças de procedimento concursal, empreitadas e fornecimentos;
- q) Coordenar os trabalhos de construção civil por administração direta e em conformidade com o plano de atividades;
- r) Colaborar na elaboração da programação física das obras, por forma a otimizar os meios existentes;
- s) Requirir atempadamente ao setor de aprovisionamento os materiais a consumir na execução de cada obra;
- t) Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos de obras;
- u) Elaboração de documento técnico de fundamento e formalização do licenciamento e autorizações necessárias relativas ao domínio rodoviário para intervenções junto da Infraestruturas de Portugal;
- v) Compete-lhe a gestão da rede de iluminação pública;
- w) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5.3 — Setor de Águas e Saneamento

Compete ao setor de Águas e Saneamento:

- a) Assegurar o funcionamento das Estações Elevatórias;
- b) Explorar, operar e manter o sistema de abastecimento de água nas suas componentes de captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição aos consumidores;
- c) Executar obras de abastecimento e drenagem de águas residuais;
- d) Executar as ações preventivas ou corretivas de anomalias verificadas na rede pública de abastecimento e de drenagem de águas pluviais ou residuais;
- e) Promover o controlo metrológico através do ensaio, reparação e aferição da calibragem dos contadores de água;
- f) Gerir o parque de contadores;
- g) Promover a execução e reparação das condutas e ramais de águas e esgotos;
- h) Promover e colaborar nas desinfeções periódicas das redes de esgotos e outros locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- i) Coordenar o funcionamento das equipas de manutenção;
- j) Coordenar e controlar a atividade de limpeza de fossas, coletores e ETAR(s);
- k) Proceder à limpeza de fossas dos municípios;
- l) Instalar, desinstalar e substituir contadores e proceder a cortes no fornecimento de água, em execução de ordens de serviço;
- m) Aplicar as disposições legais e as posturas municipais no que se refere à rede de águas e esgotos;
- n) Garantir o controlo periódico e a qualidade das águas de consumo e das piscinas municipais, cumprindo a legislação em vigor;
- o) Fazer o tratamento de águas residuais e a verificação periódica da sua qualidade, introduzindo com oportunidade as correções necessárias em cumprimento da legislação em vigor;
- p) Executar a reparação, remodelação e manutenção das redes municipais de coletores de esgotos de águas pluviais e residuais;
- q) Acompanhar os pedidos de execução ou de reparação de ramais domiciliários de água e esgotos;



- r) Assegurar a receção dos processos de ramais domiciliários e vistorias a ramais de esgotos;
- s) Redigir contratos de fornecimento de água e controlar a execução dos respetivos cortes, reaberturas e quaisquer outras atividades relacionadas com estes serviços;
- t) Assegurar as leituras de consumo de água;
- u) Garantir a análise das reclamações dos utilizadores;
- v) Assegurar a faturação e liquidação do consumo de água no concelho;
- w) Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e manuseamento de equipamentos e ferramentas;
- x) Elaboração de documento técnico de fundamento e formalização do licenciamento e autorizações necessárias relativas ao domínio hídrico, junto da APA — Agencia Portuguesa do Ambiente;
- y) Executar o reporte de informação e elaboração de planos de controlo à entidade reguladora do setor, no âmbito das suas atribuições no setor do abastecimento de água e águas residuais;
- z) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5.4 — Setor de Parque de Máquinas, Viaturas e Manutenção

Compete ao setor de Parque de Máquinas, Viaturas e Manutenção:

- a) Distribuir as máquinas e viaturas pelos diferentes serviços de acordo com as indicações superiores;
- b) Requisitar ao serviço de aprovisionamento o combustível indispensável ao bom funcionamento do parque automóvel;
- c) Gerir e planificar a utilização das viaturas municipais quer a pedido de entidades externas ou utilização interna;
- d) Coordenar o trabalho dos motoristas;
- e) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura (quilómetros percorridos, consumos de combustível, óleo e pneus, registo de reparações, horas de trabalho, paralisações, duração de peças e materiais, etc.);
- f) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas automóveis;
- g) Elaborar propostas para aquisição de viaturas municipais, prestando a informação necessária à elaboração de cadernos de encargos;
- h) Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção e, em particular, a oficina mecânica automóvel;
- i) Assegurar a recolha diária de viaturas e máquinas e garantir o seu correto estacionamento;
- j) Verificar o cumprimento das regras de zelo em relação à conservação das máquinas e viaturas utilizadas;
- k) Proceder à execução de trabalhos oficinais de mecânica, eletricidade, chapa e pintura nas máquinas e viaturas;
- l) Assegurar o bom funcionamento e conservação das máquinas e ferramentas utilizadas;
- m) Colaborar com os demais serviços, sempre que solicitado e em diferentes matérias, no âmbito do apoio à produção;
- n) Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e manuseamento de equipamentos e ferramentas;
- o) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5.5 — Setor de Oficinas de Apoio e Armazém

Compete ao setor de Oficinas de Apoio e Armazém:

- a) Proceder à execução de trabalhos oficinais de cada especialidade;
- b) Solicitar ao setor de aprovisionamento com a antecedência necessária aos materiais a adquirir para execução dos trabalhos requisitados;
- c) Apresentar folha de obra das atividades executadas, recursos utilizados e materiais aplicados;
- d) Participar em trabalhos no exterior, integrando equipas de construção ou conservação;



- e) Assegurar a conservação e manutenção da iluminação pública privativa da Câmara;
- f) Planear, programar e controlar as atividades de forma a garantir a maior eficácia dos serviços;
- g) Fornecer elementos destinados ao preenchimento dos suportes administrativos necessários ao controlo de custos de obras e trabalhos oficinais;
- h) Propor medidas organizativas para melhor aproveitamento das capacidades das diversas oficinas;
- i) Executar todas as tarefas inerentes de acordo com as instruções superiores;
- j) Proceder à reparação e ou transformação de peças, a partir de estruturas velhas para novas;
- k) Conservar as ferramentas e máquinas em perfeito estado de utilização, informando o seu eventual extravio ou inutilização;
- l) Promover a recomposição de *stocks* de peças e outros componentes necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- m) Colaborar com os diversos serviços no sentido da maior rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas;
- n) Colaborar na distribuição do equipamento pelos diversos serviços camarários que dele careçam e zelar pela sua manutenção, para que se mantenha operacional;
- o) Proceder à reparação de máquinas, ferramentas e outros equipamentos pertencentes à autarquia quando superiormente for determinado e desde que os serviços se encontrem habilitados para o efeito;
- p) Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e manuseamento de equipamentos e ferramentas;
- q) Promover a organização e manutenção atualizada do inventário de existências em armazém para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;
- r) Providenciar para que as entradas e saídas de materiais de armazém sejam consubstanciadas em documentos, os quais devem ser corretamente preenchidos com indicação dos códigos de artigo;
- s) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente alteração produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Manuel João Fontainhas Condenado*.

312815701



FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES

Aviso n.º 20313/2019

Sumário: Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de Adendas ao Contrato Trabalho de trabalhadores da carreira de Assistente Operacional na sequência de Alteração da Base Remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador Cristina Maria Guerreiro Inácio Belchior, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de fevereiro.

Cristina Maria Guerreiro Inácio Belchior carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes,
José Germano Silvestre.

312818578



FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 20314/2019

Sumário: Conclusão de período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, Ana Filipa Pereira da Silva Gonçalves.

Conclusão de período experimental de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 10867/2019, de 1 de julho e na Bolsa de Emprego Público pela oferta n.º OE201907/0015 e nos termos do artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, após celebração de contrato com Ana Filipa Pereira da Silva Gonçalves, o período experimental foi concluído com sucesso (13 valores). O período experimental teve início em 28 de outubro de 2019, tendo sido homologado em reunião do Órgão Executivo a 2 de dezembro de 2019.

3 de dezembro de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

312820083



FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 20315/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria de Ilda da Silva Ferreira da Fonseca.

Consolidação de mobilidade na categoria

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

Nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na reunião da Junta de Freguesia de 2 de dezembro de 2019, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Ilda da Silva Ferreira da Fonseca, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

3 de dezembro de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

312819241



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS

Aviso n.º 20316/2019

Sumário: Celebração de contratos e adendas aos contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Celebração de Contratos e Adendas aos contratos na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que:

1 — Se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com as trabalhadoras infra designadas, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

a) Maria Sousel Almeida D. Reis, da carreira e categoria de Assistente Técnica, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8.

b) Ana Paula da Paz Batista, da carreira e categoria de Assistente Técnica, 2.ª posição remuneratório e nível remuneratório n.º 7.

2 — Se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

a) Ana Paula da Paz Batista, da carreira e categoria de Assistente Técnica, 3.ª posição remuneratório e nível remuneratório n.º 8.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *Luís Manuel Madeira Mena Esteves*.

312816966



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso (extrato) n.º 20317/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação — assistente técnica.

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação — assistente técnica

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por aposentação, com efeitos a 01 de julho de 2019 do seguinte trabalhador:

Maria Joaquina Carmelo Grazina — Assistente Técnica.

1 de julho de 2019. — A Presidente da União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, *Gabriela Guerreiro*.

312817362



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso (extrato) n.º 20318/2019

Sumário: Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras na categoria de técnico superior.

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras na categoria de técnico superior

Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada, na sequência do meu despacho de 31/10/2019, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na categoria de técnico superior posição 2, nível 15, com efeitos a 16/10/2019, relativo às trabalhadoras Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira e Alexandra Nair Pinto Galiano.

31 de outubro de 2019. — A Presidente da União das Freguesias do Barreiro e Lavradio,
Gabriela Guerreiro.

312817427



FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 20319/2019

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de Adendas aos Contratos de Trabalho de trabalhadores da carreira de Assistente Operacional na sequência de Alteração da Base Remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Ana Paula Oliveira Martins, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Celestino Caetano, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

José António Fernandes Carvalho da Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional.

Nuno Miguel Estêvão Ferreira dos Santos, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Alteraram para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

2 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

312813839



FREGUESIA DE BOURO (SANTA MARIA)

Aviso (extrato) n.º 20320/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 28 de setembro de 2019, se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, para ocupação de posto de trabalho (m/f) previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal para 2019 da Freguesia de Bouro (Santa Maria), nas seguintes categorias/carreiras e modalidades de contrato de trabalho, também destinados a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

Carreira/Categoria: 1 (um) Assistente Operacional (área de Serviços gerais e apoio administrativo), escolaridade mínima obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP e aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema de ensino) e o 12.º de Escolaridade para os matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º Ano de Escolaridade no ano letivo 2009/2010, nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional específica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Entidade responsável pelo procedimento: Freguesia de Bouro (Santa Maria).

Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2019:

As correspondentes à caracterização funcional da categoria/ carreira de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e designadamente secretaria, expediente e arquivo.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso;

Publicação integral do procedimento concursal: Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

29 de novembro 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Elisabete Barbosa da Cunha*.

312811432



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

Aviso n.º 20321/2019

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil do Cacém e São Marcos (ULPCCSM).

Consulta pública do projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil do Cacém e São Marcos (ULPCCSM)

Paulo José Barroso Adrego, Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, torna público que a mesma Junta de Freguesia, na reunião do dia 27/11/2019 deliberou submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, o Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil do Cacém e São Marcos (ULPCCSM), pelo que se submete a consulta pública, com vista à recolha de sugestões, durante o prazo de trinta dias a contar da data da publicação do respetivo Edital em 2.ª série do *Diário da República*.

As referidas alterações encontram-se disponíveis para consulta, nos serviços de Atendimento da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, durante as horas de expediente, bem como na página eletrónica desta Junta em www.uf-cacemsmarcos.pt.

Os interessados deverão formular as suas sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Junta, ou ainda por correio eletrónico para o endereço da Junta de Freguesia secretariageral@uf-cacemsmarcos.pt, até ao final do referido período.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos,
Paulo José Barroso Adrego.

312811668

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS****Louvor n.º 1085/2019**

Sumário: Louvor atribuído ao chefe principal José Joaquim Ovelheiro da Divisão Policial de Sintra.

Louvor atribuído ao Chefe Principal José Joaquim Ovelheiro da Divisão Policial de Sintra

Louvo individualmente o Chefe Principal José Joaquim Ovelheiro da Divisão Policial de Sintra.

Considerando que: o Chefe Principal José Ovelheiro iniciou a sua carreira Policial em setembro de 1982, ingressando na Esquadra de Trânsito da Amadora, onde prestou serviço cerca de 5 anos. Já como graduado e depois de uma breve passagem pelo Comando Regional dos Açores, é colocado na Esquadra da sede do Comando da Divisão Policial de Amadora. Em 18-11-1993, é um dos pioneiros colocados na Esquadra de Aqualva Cacém, recentemente criada. Na Chefia das Brigadas Anticrime, demonstrou elevada capacidade na preparação e ação conjugada dos elementos da sua equipa, resultando a detenção de algumas dezenas de indivíduos. A sua ação criou junto da população uma maior confiança, tranquilidade e segurança. Ao longo da sua carreira é notória a sua postura e vontade de bem servir, evidenciando capacidades exemplares de coordenação, orientação, supervisão e controlo do efetivo e das missões policiais, tornando-se num apoio fulcral aos elementos que com ele trabalham bem como ao comandante da sua esquadra. Importa realçar, a par da sua dedicação, a sua competência técnica profissional bem patente ao longo da sua carreira, sempre promovendo uma busca constante de valorização de conhecimentos, colocando-os ao serviço de todos. Os que o conhecem sabem que é um Homem Bom, de uma valia extraordinária que se distingue pelo seu carácter extraordinariamente zeloso, disciplinado, cumpridor e ponderado na concretização das tarefas a seu cargo. Nos últimos anos em particular, enquanto Adjunto da Esquadra de Mira Sintra, esteve sempre muito atento à realidade criminal e social da sua área de atuação, sabendo criar pontes e articulação com as demais instituições, nomeadamente com as que compõem as redes de apoio social da freguesia. Sendo-lhe reconhecida por todos os que com ele trabalham, uma inegável capacidade de desenvolver bons relacionamentos, aliada a um sentido de dever e de espírito de missão, o Chefe Principal Ovelheiro sempre soube transmitir uma imagem particularmente positiva da instituição policial. O seu espírito dinâmico, empreendedor e de iniciativa aliado a uma constante preocupação na maximização dos serviços, conduz a que o seu desempenho seja socialmente reconhecido e respeitado pelos seus subordinados, colegas e superiores hierárquicos. Sem surpresa, quando chamado a assumir interinamente o comando desta subunidade, demonstrou exemplares competências profissionais, uma elevada capacidade de organização, empenho e iniciativa, tendo sabido lidar com as responsabilidades e com a complexidade da função. Assim, tendo presente a sua dedicação à causa pública e a enorme disponibilidade, no serviço de Comandante de Esquadra ou enquanto adjunto, quer em Mira Sintra, quer em S. Marcos, é de elementar justiça que as qualidades demonstradas, profissionais e pessoais, sejam agraciadas com um louvor público. O seu empenho, dedicação ao longo dos anos que presta serviço na Divisão Policial de Sintra, são motivo de reconhecimento por parte das populações que servimos e um ótimo contributo ao incentivo do restante efetivo da Esquadra.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos,
Paulo José Barroso Adrego.

312811651



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARVOEIRA E CARMÕES

Aviso n.º 20322/2019

Sumário: Regularização extraordinária de vínculos precários.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nuno Carlos Lopes Pinto, Presidente da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões:

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º OE 201903/0309 na Bolsa de Emprego Público de 12 de março de 2019, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro Miguel Conrado Faria, com data de início a 1 de julho de 2019 e com a renumeração correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 180 dias, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de julho de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões, *Nuno Carlos Lopes Pinto*.

312821833



FREGUESIA DA GOLEGÃ

Aviso (extrato) n.º 20323/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade de trabalhador na carreira de assistente técnico.

Consolidação definitiva de mobilidade de trabalhador na carreira de Assistente Técnico

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP) torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 16 de novembro de 2019, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, na sua redação atual, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos, a consolidação da mobilidade intercarreiras, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, do trabalhador Paulo Jorge Gouveia Mariano. A referida consolidação tem efeitos a 01 de dezembro de 2019, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O posicionamento remuneratório corresponde à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da carreira de Assistente Técnico.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Golegã, *António Carlos da Costa Camilo*.

312819825

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IZEDA, CALVELHE E PARADINHA NOVA****Aviso (extrato) n.º 20324/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da reunião ordinária da Junta de Freguesia de 25 de novembro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no **Diário da República**, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: realização de tarefas inerentes ao funcionamento dos cemitérios, as funções de cantoneiro de limpeza, em que procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Poderá, em caso de necessidade, conduzir viaturas ligeiras, adstritas ao serviço, para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, iniciativas ou ações decididas no âmbito das atribuições e competências da Freguesia.

3 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt, no sítio da Internet da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova em <http://www.uficpn.pt/> e afixado no placard da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Devem, para o efeito, os interessados dirigir-se ao Balcão da Junta de Freguesia, nas horas normais de expediente (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H e às 17:30 H).

26 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, *Luís Filipe Pires Fernandes*.

312817087

**FREGUESIA DE LOUSA****Aviso (extrato) n.º 20325/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aprovada a abertura do procedimento concursal, conforme deliberação tomada na 28.ª reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Lousa, realizada em 21 de novembro de 2019, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Limpeza.

Caracterização do posto de trabalho, conforme o mapa de pessoal: A atribuição, competência e atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Lousa, complementado pelas seguintes funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: proceder à recolha de monos e verdes, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas e bermas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras e extirpação de ervas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de limpeza de ruas ou espaços, que podem ser manuais ou mecânicos. Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

Publicação integral: Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Lousa (www.jf-lousa.pt), a partir da data da publicação na BEP.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lousa, *Nélson César Gonçalves Batista*.

312810558



FREGUESIA DE LOUSADO

Aviso n.º 20326/2019

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/ categoria de assistente operacional.

Celebração de contratos no âmbito de procedimentos concursais com vista à regularização extraordinária de vínculos precários—Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Para os efeitos do disposto na alínea b do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado no âmbito da abertura de procedimentos concursais com vista à regularização extraordinária de vínculos precários, com o seguinte trabalhador:

Maria Madalena Maciel Magalhães, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório (635,07 €), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201902/0125, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

3 de dezembro de 2019—O Presidente da Freguesia de Lousado, *Fernando Jorge Ferreira da Silva*.

312818472



FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 20327/2019

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*) e 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de novembro de 2019, a trabalhadora Susana dos Anjos da Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Marvila, Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passa à situação de regime de mobilidade intercarreiras — Carreira/Categoria de Assistente Técnico passa para a Carreira/Categoria de Técnico Superior — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48 €, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

312813985



FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 20328/2019

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*) e 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de novembro de 2019, a trabalhadora Tânia Raquel Máximo Flora, pertencente ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Marvila, Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passa à situação de regime de mobilidade intercarreiras — Carreira/Categoria de Assistente Técnico passa para a Carreira/Categoria de Técnico Superior — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48 €, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

312813936



FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 20329/2019

Sumário: Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho (Referência A — 2 postos; Referência B — 3 postos) para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 14475/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, com recurso à bolsa de recrutamento, para os devidos efeitos, torna-se público que:

1 — Após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Manuel dos Santos Longa, António José dos Santos de Carvalho, Rui Manuel Macieirinha Cardoso, Alcino Martinho da Costa, Ricardo Miguel Correia Catarino, Henrique Manuel Duarte da Costa, Teresa da Conceição Varela de Jesus Júlio, Vítor Manuel da Silva Marques e Paulo Jorge David Filipe, da referência A; Mariana Antunes Lopes Silva, Sílvia Rosária Mendonça Gonçalves, Ana Rita Branco de Matos, Patrícia Alexandra dos Santos Prazeres, Carla Isabel Dias Mendes Pereira, Filipa Alexandra de Sá dos Santos de Jesus Pinheiro Couto, Marisa Alexandra de Melo Fernandes, Cláudia Rafaela Lopes dos Santos, Dora Maria Venido da Costa, Fernanda Ruth Aparecida da Silva Salvador, Marta Sofia dos Santos Vilela e Sara Cátia Esmail Ferreira Silva da referência B, foram cumpridos os períodos experimentais da carreira e categoria de Assistente Operacional, com a duração de 60 dias.

2 — Após avaliação dos períodos experimentais, pelo Júri definido para o efeito, o Órgão Executivo da Freguesia de Marvila homologou em reunião de 29 de novembro de 2019 o seguinte:

- a) Vítor Manuel dos Santos Longa, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- b) António José dos Santos de Carvalho, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- c) Rui Manuel Macieirinha Cardoso, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- d) Alcino Martinho da Costa, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- e) Ricardo Miguel Correia Catarino, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- f) Henrique Manuel Duarte da Costa, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- g) Teresa da Conceição Varela de Jesus Júlio, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- h) Vítor Manuel da Silva Marques, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- i) Paulo Jorge David Filipe, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- j) Mariana Antunes Lopes Silva, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- k) Sílvia Rosária Mendonça Gonçalves, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- l) Ana Rita Branco de Matos, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;



- m) Patrícia Alexandra dos Santos Prazeres, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- n) Carla Isabel Dias Mendes Pereira, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- o) Filipa Alexandra de Sá dos Santos de Jesus Pinheiro Couto, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- p) Marisa Alexandra de Melo Fernandes, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- q) Cláudia Rafaela Lopes dos Santos, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- r) Dora Maria Venido da Costa, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- s) Fernanda Ruth Aparecida da Silva Salvador, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- t) Marta Sofia dos Santos Vilela, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- u) Sara Cátia Esmail Ferreira Silva, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Marvila, *António Videira*.

312814438



FREGUESIA DO MILHARADO

Aviso (extrato) n.º 20330/2019

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de Adendas aos Contratos de Trabalho de trabalhadores da carreira de Assistente Operacional na sequência de Alteração da Base Remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Miguel Fernando Molina Cavaca, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Paulino Arruda Miranda Leite, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

João Francisco Jorge, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Valdemar Reinaldo Jorge Alves, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro da Cruz Afonso, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Maria Teresa Joaquim Lopes, carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Alteraram para a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia do Milharado, *José Faustino Carreira*.

312817743

**FREGUESIA DE PEREIRA****Regulamento n.º 963/2019**

Sumário: Projeto do Regulamento da Feira de Pereira.

Projeto do Regulamento da Feira de Pereira

António da Silva Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia Pereira, torna público para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 17 de setembro de 2019 foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o projeto do Regulamento da Feira de Pereira, o qual poderá ser consultado de seguida no presente aviso, nas instalações da Freguesia (Rua do Gimnodesportivo n.º 263 — Pereira — 3140-344 Pereira Montemor o Velho) e no respetivo sítio institucional na internet (<http://www.freguesiadepereira.pt/>). Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *António da Silva Ferreira*.

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), “os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.”

Face à inexistência de regulamento sobre a feira na Freguesia de Pereira, visa-se com o presente Regulamento suprir essa lacuna existente, criando um conjunto de normas que regulem o funcionamento da feira. Os principais objetivos deste regulamento é simplificar e uniformizar os procedimentos da feira de Pereira, tanto administrativos e logísticos da responsabilidade da Freguesia de Pereira, mas também a definição dos deveres dos feirantes.

A Junta de Freguesia de Pereira pretende que os procedimentos adjacentes à feira sejam marcados pelos princípios de transparência e equidade entre os feirantes.

Preâmbulo

O presente Regulamento é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde consta que a Junta de Freguesia tem como uma das suas competências materiais: elaborar e submeter à aprovação da assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da Freguesia, bem como aprovar regulamentos internos. Foi tido também em consideração as normas do CPA e do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.

Nos termos do artigo 101.º do CPA, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para os devidos efeitos, entende-se por:

a) «Área de venda», toda a área destinada a venda de produtos, onde os compradores tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos ou onde estes são preparados para entrega imediata, nela se incluindo a zona ocupada pelas caixas de saída e as zonas de circulação dos consumidores internas ao estabelecimento, nomeadamente as escadas de ligação entre os vários pisos;

b) «Área de venda acumulada», o somatório da área de venda em funcionamento;

c) «Atividade de comércio por grosso não sedentário», a atividade de comércio por grosso em que a presença do comerciante nos locais de venda não reveste um carácter fixo e permanente, exercida nomeadamente em feiras, em unidades móveis ou amovíveis;

d) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

e) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um carácter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

f) «Estabelecimento de bebidas», o estabelecimento de serviços destinado a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele;

g) «Estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais», os estabelecimentos onde são comercializados ou armazenados alimentos para animais, abrangidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 e pelo n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece requisitos de higiene dos alimentos para animais, excluindo-se os estabelecimentos que desempenhem apenas funções comerciais, sem terem produtos nas suas instalações;

h) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

i) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;

j) «Recinto de feira», o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

k) «Livre prestação de serviços», a faculdade de empresário em nome individual nacional de Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo do direito de um desses Estados-Membros, previamente estabelecidos noutro Estado-Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em território nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;

l) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;



m) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O Presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2016 de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por feirantes, vendedores ambulantes, ou em regime de livre prestação de serviços e Atividade de Restauração e Bebidas não Sedentária em recinto onde se realize a feira e nas zonas e locais públicos autorizados, fica sujeito às disposições do presente regulamento, excetuando-se as seguintes situações:

- a) Eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
- b) Eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- c) Mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- d) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
- e) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4.º

Entidade Promotora

A Freguesia de Pereira é a entidade promotora da Feira de Pereira.

Artigo 5.º

Recinto para a realização da feira

1 — A feira pode realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

- a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
- c) As regras de funcionamento estejam afixadas;
- d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
- e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.



2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

Artigo 6.º

Localização

A Feira realiza-se no Largo da Cheira, Freguesia de Pereira.

Artigo 7.º

Periodicidade

A feira da Freguesia de Pereira realiza-se mensalmente ao 3.º domingo de cada mês.

Artigo 8.º

Outras atividades

Na Feira de Pereira podem ainda ser exercidas atividades de animação, de demonstração ou de promoção de produtos locais, desde que não prejudiquem a atividade de comércio dos produtos agrícolas locais, designadamente em termos de higiene, segurança e qualidade alimentar.

Artigo 9.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Poderá a Freguesia de Pereira, por motivos imponderáveis ou de interesse público, devidamente fundamentados, alterar as datas, horários e locais de funcionamento da feira indicados no presente artigo, devendo publicitar a alteração através de editais e no sítio da internet da Freguesia.

2 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Junta de Freguesia ordenar a sua suspensão temporária.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda;

4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda;

5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrente do não exercício da sua atividade naquela feira.

CAPÍTULO III

Atribuição de espaços

Artigo 10.º

Atribuição de espaços

A atribuição de espaços de venda é realizada com periodicidade regular, Publicitado em Edital de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, ficando sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pela Freguesia em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com



este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária

Artigo 11.º

Serviços de restauração ou de bebidas

A atribuição de espaço de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário segue:

- a) O regime de atribuição aplicável na organização e funcionamento das feiras retalhistas, mercados municipais e mercados abastecedores;
- b) As condições para o exercício da venda ambulante referidas no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 12.º

Condições de admissão

As condições de admissão dos feirantes, critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda e o procedimento de seleção devem assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital e no «Balcão do empreendedor».

Artigo 13.º

Espaços de venda

1 — Cada espaço de venda é atribuído mediante sorteio público, após manifestação de interesse dos feirantes por esse espaço de venda, ficando sujeito ao pagamento de uma taxa fixada pela entidade gestora do recinto.

2 — As taxas devidas pelos serviços relativos à feira encontram-se no regulamento de taxas e tabelas.

3 — Estão previstos lugares destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:

- a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovados pela junta de freguesia;
- b) Vendedores ambulantes;
- c) Outros participantes ocasionais.

Artigo 14.º

Liberdade de exercício

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º de Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro o acesso e exercício às atividades de comércio, serviços e restauração abrangidas pelo Decreto-lei acima referido, bem como o exercício dessas atividades em regime de livre prestação, não estão sujeitos a qualquer permissão administrativa que vise especificamente a atividade em causa, salvo em situações excecionais expressamente previstas.

Artigo 15.º

Meras comunicações prévias

O acesso à atividade de feirante e de vendedor ambulante está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

1 — Nas atividades de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, as meras



comunicações são apresentadas ao município territorialmente competente através do “Balcão do Empreendedor”, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, devendo, para efeitos de reporte estatístico, ser remetidas de imediato para a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

2 — Para a atividade de feirante e de vendedor ambulante, as meras comunicações prévias, são apresentadas à DGAE, através do “Balcão do empreendedor”, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 16.º

Desistência

Em caso de haver a intenção por parte do feirante de desistência do espaço que lhe foi atribuído, este deverá remeter comunicação escrita ao Presidente da Junta de Freguesia de Pereira com uma antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 17.º

Proibições

1 — É proibido aos vendedores ambulantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

2 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
- d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

3 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas por cada município.

4 — A violação do disposto no n.º 1 constitui contraordenação leve.

5 — A violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 constitui contraordenação grave, sem prejuízo de outros tipos de responsabilidade, nos termos da legislação especial aplicável.

Artigo 18.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio não sedentário os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

- a) No comércio de produtos alimentares devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de

abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;

b) No comércio de animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

c) No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;

d) No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres

Artigo 19.º

Circulação de veículos

Os feirantes que participem nas Feiras da Freguesia de Pereira estão autorizados a entrar no espaço de realização das feiras a partir das 6h30 m para proceder à descarda e montagem no espaço que lhes foi atribuído até às 8h00 m, sendo depois proibida a circulação de veículos não prioritários no interior do espaço da feira até às 14h00 m.

Artigo 20.º

Deveres da Junta de Freguesia

Compete à Junta de Freguesia:

- a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
- b) Proceder à manutenção dos espaços de venda;
- c) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
- d) Ter ao serviço da feira colaboradores que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
- e) Assegurar o cumprimento do presente regulamento.

Artigo 21.º

Deveres Gerais dos feirantes

No exercício da atividade de comércio a retalho exercido de forma não sedentária devem os feirantes:

- a) Fazer-se acompanhar dos documentos que autorizam o exercício da respetiva atividade e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- b) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- c) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e preços, dentro dos prazos fixados para o efeito;
- d) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;
- e) Manter limpo e arrumado o espaço da sua instalação de venda;



- f) No fim da feira, deixar os respetivos lugares completamente limpos, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;
- g) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- h) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares, bem como ser portadores do boletim de sanidade quando exigido por lei;
- i) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione no mercado;
- j) Colaborar com os funcionários da Freguesia e demais pessoal ao serviço da Freguesia, com vista à manutenção do bom ambiente na feira em especial dando cumprimento às suas orientações;
- k) Conhecer e cumprir as disposições do presente regulamento;
- l) Os feirantes são responsáveis pelos danos que ocorram nos lugares de venda ocupados, ainda que os atos omissões que os tenham originado tenham sido praticados pelos seus trabalhadores.

Artigo 22.º

Dever de assiduidade

Para além dos deveres referidos no número anterior, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, comparecendo assiduamente à feira onde lhes foi autorizado o exercício da atividade de feirante e nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de lugares:

- a) A não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivos ou cinco interpolados, no período de validade do cartão de feirante é considerado abandono de lugar e determina a extinção do direito de ocupação do lugar, mediante deliberação da Junta de Freguesia de Pereira não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente;
- b) Consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente da Junta de Freguesia de Pereira;
- c) Por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico e entregue no prazo máximo de 5 dias úteis nos serviços da Freguesia;
- d) Por férias do feirante, no máximo de 4 feiras, devendo para o efeito o interessado apresentar requerimento nesse sentido ao Presidente da Junta de Freguesia com antecedência mínima de 30 dias.
- e) As faltas justificadas nos termos do número anterior não implicam a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação do lote nem a devolução das quantias já pagas a esse título.

Artigo 23.º

Contraordenações

As infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenação punível com coima nos termos legalmente previstos.

Artigo 24.º

Fiscalização, Instrução e decisão dos processos

A observância do cumprimento do presente regulamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pereira e das autoridades legalmente competentes para os factos nele constantes.

Artigo 25.º

Requisitos e condições de funcionamento

A feira da Freguesia de Pereira dispõe de:

- a) Das infraestruturas necessárias, nomeadamente a nível higiossanitário;
- b) Lugares de venda delimitados e de dimensões adequadas à natureza das transações efetuadas pelos produtores que os ocupam.



CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 26.º

Procedimentos de apresentação e resolução de reclamações

Todas as reclamações deverão ser apresentadas junto dos serviços administrativos da Freguesia.

Artigo 27.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente projeto de Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 28.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua data de publicação no *Diário da República*.

312804167



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso n.º 20331/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Joana Isabel Maia Lourenço.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Joana Isabel Maia Lourenço

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3619/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 07 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para lugar na carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração base de 635,07 (Seiscentos e Trinta e Cinco Euros e Sete Cêntimos) para exercício de funções como auxiliar administrativo, com Joana Isabel Maia Lourenço, tendo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

312812672



FREGUESIA DE SARDOAL

Aviso (extrato) n.º 20332/2019

Sumário: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação da lista unitária de ordenação final — carreira e categoria de assistente operacional.

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Carreira e Categoria de Assistente Operacional

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 14 de outubro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201907/0020, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.º 5 do citado artigo 28.º, da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Miguel Afonso Catalão Alves*.

312812997



FREGUESIA DE SÁTÃO

Aviso n.º 20333/2019

Sumário: Homologação de lista de ordenação final — assistente operacional — condutor de máquinas e veículos especiais publicado pelo Aviso n.º 13385/2019 de 23/08.

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Assistente Operacional, área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, publicado pelo Aviso n.º 13385/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto, Ref.ª BB, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 28 de dezembro de 2019, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal de Sátão, sito na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312818959



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Aviso n.º 20334/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional a tempo indeterminado.

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da junta de freguesia de 01 de dezembro de 2019, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15617/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190 de 3 de outubro de 2019, por motivo de inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, *Telmo Ramiro Prada Afonso*.

312812283

**FREGUESIA DE VILA CÃ****Aviso n.º 20335/2019**

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final — um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação das listas unitárias de ordenação final — um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público — Referência A (código: OE201909/0062; 1 vaga), Referência B (código OE201909/0067; 1 vaga), Referência C (código OE201909/0068; 1 vaga), Referência D (código OE201909/0070; 1 vaga) e Referência E (código OE201909/0072; 1 vaga), foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 31 de outubro de 2019. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Vila Cã (Largo do Freixo, 3100-835 Vila Cã, Pombal) e página eletrónica (<http://www.vilaca.pt/>).

2 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves*.

312813555



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 20336/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de Hilário Rodrigues Ramos e Paulo Jorge Pereira Jesus.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, pelo motivo indicado:

Hilário Rodrigues Ramos, Encarregado Operacional, 12.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 12.º da tabela remuneratória única — falecimento, com efeitos a 02 de novembro de 2019.

Paulo Jorge Pereira Jesus, Assistente Operacional, 12.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 12.º da tabela remuneratória única — falecimento, com efeitos a 10 de novembro de 2019.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312819177



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 20337/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com Luís Eduardo Guerra Mourinha, José Miguel Flores dos Santos e Pedro Fernandes Sousa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com Luís Eduardo Guerra Mourinha, José Miguel Flores dos Santos, com efeito a 02 de setembro de 2019 e com Pedro Fernandes Sousa com efeito a 24 de setembro 2019. Mais se declara que os referidos contratos foram celebrados para a categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional/função de Agente Único de Transportes Coletivos, com a remuneração corresponde à 4.ª posição nível 4.º da tabela remuneratória única.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312819899



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 20338/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Financeira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Diretora-Geral das Autarquias Locais de 13 de maio de 2019, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público, de procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão Financeira.

Podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura nas áreas de Economia, Contabilidade e Fiscalidade ou Gestão e Administração.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

27 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

312813628



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750